JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Porto Estrela ..... 4
Camara Municipal de Tangará da Serra ..... 4
Camara Municipal de Terra Nova do Norte ..... 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 12
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ..... 12
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 16
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 19
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 21
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 57
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 57
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 59
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 59
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 69
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 72
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 76
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 77
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 110
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 113
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 113
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 114
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 115
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 115
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 116
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 117
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 117
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 129
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 130
Prefeitura Municipal de Denise ..... 130
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 130
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 134
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 135
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 135
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte ..... 135
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 179
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 180
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 212
Prefeitura Municipal de Juara ..... 213
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 214
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 214
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 215
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 215
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 226
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 227
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 227
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 229
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 231
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 259
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 259

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 261
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 261
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 268
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 269
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 270
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 303
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 304
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 305
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 306
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 342
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 343
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 343
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 344
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 344
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 346
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 346
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 347
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 353
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 355
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 355
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 360
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 361
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 361
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 366
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 375
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 375
Prefeitura Municipal de Tapurah ..... 378
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 379
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 411
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 412
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 412

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa

**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apiacás

**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína

**Segundo Secretário:** Atail Marques do Amaral - Poconé

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Morais Filho - Araguainha

**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**PORTARIA 029/2017**

**PORTARIA Nº 029/ 2017**

**Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.**

**O Sr. DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei**.

**CONSIDERANDO** o requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado, RESOLVE:

**Art. 1°.** Conceder Férias regulamentares de 30 dias, ao servidor efetivo desta Casa de Leis, cargo de **Vigia** Sr. **Ismael Lourenço dos Santos**, referente ao período aquisitivo a partir de **01/08/2017 a 30/08/2017**, referente o exercício 2016.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de Julho de 2017

DENISSON PEDROSO BRILHADORI.

**Presidente**

## CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
**PORTARIA Nº 35, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

**PORTARIA Nº 35, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

**FICA REVOGADA A PORTARIA Nº 006 DE 18 DE JANEIRO DE 2012, QUE DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO.**

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art**.**1º -** Revogar a pedido da Servidora a portaria 006, de 18/01/2012, que trata da designação da Servidora **LUCIANA DUARTE FELISBERTO**, como coordenadora do Controle Interno.

**Art. 2º -** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

**HÉLIO DA NAZARÉ**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

**MAURIZAN GODÓI**

**2º Secretário**

## CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE DE 2017.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2017** |
| **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 719.110,86 | |
| Pessoal Ativo | 719.110,86 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 719.110,86 | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 29.167.021,56 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 29.167.021,56 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 719.110,86 | 2,47 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.750.021,29 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.662.520,23 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.575.019,16 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
|---|---|
| | **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

# Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
**BALANCETE FINANCEIRO 06-2017**

ESTADO DE MATO GROSSO
**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 21/07/2017
Hora : 11:24:15

## Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Junho /2017)

| Receita | | | | Despesa | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Títulos | R$ | R$ | R$ | Títulos | R$ | R$ | R$ |
| ORCAMENTARIA | | | | ORCAMENTARIA | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | | | | LEGISLATIVA | 582.962,39 | | |
| | | | | TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA | | 582.962,39 | |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| | | | | INTERFERENCIAS FINANCEIRAS | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS | | | | Egressos Realizados | | | |
| | | | | TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS | | | |
| INTERFERENCIAS FINANCEIRAS | | | | | | | |
| Ingressos Realizados | 600.000,00 | | | EXTRA-ORCAMENTARIA | | | |
| TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS | | 600.000,00 | | DEPOSITOS - I.N.S.S | 13.480,00 | | |
| | | | | DEPOSITOS - I.R.R.F | 8.663,06 | | |
| EXTRA-ORCAMENTARIA | | | | CONTRIBUICAO SINDICAL | 649,24 | | |
| DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR | 29.075,32 | | | DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS | 306,60 | | |
| DEPOSITOS - I.N.S.S | 13.480,00 | | | DEPOSITOS - PREVITER | 11.808,45 | | |
| DEPOSITOS - I.R.R.F | 8.663,06 | | | DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA | 2.250,00 | | |
| CONTRIBUICAO SINDICAL | 649,24 | | | ISSQN | 132,26 | | |
| DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS | 306,60 | | | CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA | 13.931,63 | | |
| DEPOSITOS - PREVITER | 11.808,45 | | | CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB | 744,49 | | |
| DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA | 2.250,00 | | | TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM. | | 51.965,73 | |
| ISSQN | 132,26 | | | | | | |
| CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA | 13.931,63 | | | SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE | | | |
| CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA BB | 744,49 | | | CAIXA | | | |
| TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO | | 81.041,05 | | BANCOS - CONTAS MOVIMENTO | 46.112,93 | | |
| | | | | BANCOS - CONTAS VINCULADAS | | | |
| SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | | | | APLICACOES FINANCEIRAS | | | |
| CAIXA | | | | TOTAL DISPONIVEL | | 46.112,93 | |
| BANCOS - CONTAS MOVIMENTO | | | | | | | |
| BANCOS - CONTAS VINCULADAS | | | | | | | |
| APLICACOES FINANCEIRAS | | | | | | | |

Emissão: 21/07/2017 11:24:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@camaraterranovadonorte.mt.gov.br

Data : 21/07/2017
Hora : 11:24:15

# Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2017

(Ate Junho /2017)

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DISPONIVEL | | | | | | | |
| **Total** | | | **681.041,05** | **Total** | | | **681.041,05** |

ADELAR MARCANTE
PRESIDENTE

KLAYTON ANTONIO FIDELEX
1 SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE DE 2017. (RECIBO DE ENVIO)**

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Secretaria do Tesouro Nacional - STN** |
|---|---|
| | **Ministério da Fazenda - MF** |
| | **Recibo de Declaração Homologada** |

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | |
|---|---|
| **Instituição:** | Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT) |
| **Declaração:** | Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| **Periodicidade:** | Semestral |
| **Período:** | 1º semestre |
| **Exercício:** | 2017 |
| **Assinatura(s):** | • Nome: ADELAR MARCANTE<br>*Titular do Poder Legislativo*<br>CPF: 604.439.281-34<br>Data: 28/07/2017 11:19:40 |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **28/07/2017, às 11:20:06** , é:

**01.ND.6B-B**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 28/07/2017 11:20:06 Página 1 de 1

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DR CELIO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2016**

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

**OBJETO**: Contratação de 01 (um) **MÉDICO ORTOPEDISTA** para o atendimento no Hospital Regional, no período de 18 dias mensais.

**ATRIBUIÇÃO: Consultas ambulatoriais em período integral,** realizar procedimentos para diagnóstico e terapêutico (clínica e ou cirúrgica), e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atendimento de traumas e cirúrgicos (urgências/emergências), Atendimento para consultas e procedimentos de urgência/emergência conforme solicitado; Realizar cirurgias eletivas e de urgência/emergência; Acompanhar pós-operatório; Acompanhar pacientes em transferência quando solicitado pela Secretaria Executiva; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pelo CISA; A especialidade será responsável pelas divisões dos plantões quando da ausência de algum de seus membros na ocasião de férias, licenças ou problemas de saúde; Zelar pela integridade física e moral do paciente. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 27/07/2017.

EMPRESA: **CÉLIO EIJI TOBISAWA ME**

**CNPJ Nº 08.375.380/0001-50**

**FAVORECIDA**: **Dr. CELIO EIJI TOBISAWA**

**CPF Nº** 145.237.508-90

**VALOR GLOBAL**: R$ 97.500,00 ( noventa e sete mil quinhentos reais ).

**VIGÊNCIA:** 03 Meses;

**PERIODO CONTRATUAL:** 01 de Agosto de 2017 a 31 de Outubro de 2017.

**FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de Julho de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**PRESIDENTE DO CISA**

## CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

**ERRATA**

**ERRATA À RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.° 001/2017**

Na Resolução Orçamentária n° 001/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV, para o exercício financeiro de 2017, **ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I**

**QUADRO DAS RECEITAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO** | **2017** | | |
| **ÓRGÃO** | 01 | Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV | |
| **UNIDADE** | 01 | CONSPREV | |
| **FONTE DE RECURSOS** | 00 | Recursos Ordinários | |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | | **VALOR** |
| 1.7.3.8.02.1.0 | Transferências Correntes a Consórcios Públicos, no caso de transferências dos Municípios | | 80.000,00 |
| 2.4.3.8.01.1.0 | Transferências de Capital a Consórcios Públicos, no caso de transferências dos Municípios | | 10.000,00 |
| Total>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> | | | 90.000,00 |

**ANEXO II**

**QUADRO DAS DESPESAS**

| | | |
|---|---|---|
| **EXERCÍCIO** | **2017** | |
| **ÓRGÃO** | 01 | Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV |
| **UNIDADE** | 01 | CONSPREV |
| **FONTE DE RECURSOS** | 00 | Recursos Ordinários |
| **Função** | 01 | Previdência |
| **Subfunção** | 122 | Administração Geral |
| **Programa** | 0001 | Apoio a atividades da Previdência |
| **Projeto Atividade** | 1201 | Manutenção de Atividades do CONSPREV |
| DESPESAS CORRENTES | | |
| **DOTAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 3.1.91.16.00.00 | Outras despesas variáveis - Pessoal Civil | 10.000,00 |

**LEIA-SE CORRETO**:

**ANEXO I**

**QUADRO DAS RECEITAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **EXERCÍCIO** | **2017** | | |
| **ÓRGÃO** | 01 | Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV | |
| **UNIDADE** | 01 | CONSPREV | |
| **FONTE DE RECURSOS** | 00 | Recursos Ordinários | |
| **RECEITA** | **DESCRIÇÃO** | | **VALOR** |
| 1.7.2.3.37.01.00 | Transferências Correntes a Consórcios Públicos, no caso de transferências dos Municípios | | 80.000,00 |
| 2.4.2.3.37.01.00 | Transferências de Capital a Consórcios Públicos, no caso de transferências dos Municípios | | 10.000,00 |
| Total>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> | | | 90.000,00 |

**ANEXO II**

**QUADRO DAS DESPESAS**

| | | |
|---|---|---|
| **EXERCÍCIO** | **2017** | |
| **ÓRGÃO** | 01 | Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses CONSPREV |
| **UNIDADE** | 01 | CONSPREV |
| **FONTE DE RECURSOS** | 00 | Recursos Ordinários |
| **Função** | 04 | Administração |
| **Subfunção** | 122 | Administração Geral |
| **Programa** | 0007 | Administração |
| **Projeto Atividade** | 1201 | Manutenção de Atividades do CONSPREV |
| DESPESAS CORRENTES | | |
| **DOTAÇÃO** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR** |
| 3.1.90.16.00.00 | Outras despesas variáveis - Pessoal Civil | 10.000,00 |

Ficam inalteradas as demais informações em referência.

Pedro Ferreira de Souza

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PLANEJAMENTO E FINANCAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 196/2017 comunica aos

interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 050/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL, COM COMODATO DE CILINDROS

**REALIZAÇÃO:** 14/08/2017.

INICIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos e-mails: licitacao@aguaboa.mt.gov.br e pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 28 de julho de 2017.

***Marcos da Silva*** **Pregoeiro**

---

**LEI Nº 1354, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

(Projeto de Lei nº. 1371, de 02 de Maio de 2017 – do Executivo)

**INSTITUÍ O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - PMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO ROSA DA SILVA,** Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 07 de julho de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Desenvolvimento, o qual será integrado por áreas de terras de propriedade do Município, e consiste na aquisição de áreas de terras localizadas no município de Água Boa, a serem destinadas a urbanização, loteamento e transferência das mesmas à população; através de alienação, visando também o fornecimento de lotes para fins comerciais, industrias e de habitação, inclusive vinculado ao financiamento da casa própria; tendo por objetivo:

I. Viabilizar para a população o acesso a terra urbanizada e a habitação digna e sustentável;

II. Implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada a população de menor renda;

III. Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;

IV. Estimular a instalação de novos empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviço, agroindustria, turismo, lazer ou entretenimento;

V. Estimular a expansão de empreendimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços, agroindústria, turismo, lazer ou entretenimento já existentes no Município;

VI. Criar condições favoráveis para a instalação de incubadoras empresariais e de empresas de base tecnológicas;

VII. Regularização fundiária;

VIII. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

IX. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

X. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

XI. Criação de espaço público de lazer e áreas verdes;

XII. Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

XIII. Criação de ilhas urbanas em áreas rurais;

XIV. Constituição de reserva fundiária.

**Art. 2º** - As ações a serem contempladas pelo Programa Municipal de Desenvolvimento, são as seguintes:

a. Construção de moradias de interesse social;

b. Produção de lotes urbanizados;

c. Reforma e ampliação de unidades habitacionais;

d. Cestas de materiais de construção.

e. Desapropriação por interesse social ou interesse público;

f. Criação de ilhas urbanas rurais;

g. Abertura de vias públicas;

h. Disponibilização através de alienação de lotes indústriais, comerciais e residenciais, visando o desenvolvimento do Município;

i. Instalação de parques industriais, comerciais, prestadores de serviços, agroindustrias, lazer ou entretenimento;

j. Implantação de áreas verdes.

**Art. 3º** - A estruturação, a organização e atuação do Programa Municipal de Desenvolvimento, segue:

I – Os seguintes princípios:

a. Compatibilidade e integração das políticas habitacionais Federal e Estadual, bem como as demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

b. Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

c. Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

d. Função social da propriedade urbana visando a garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

e. A concretização do meio ambiente ecologicamente equilibrado, reconhecendo que um meio ambiente sadio é decorrência do direito a vida, quer sob o enfoque da própria existência física e saúde dos seres humanos, quer quanto ao aspecto da dignidade dessa existência humana;

f. A natureza pública da proteção ambiental (art. 225, ***caput***, da CF/88), visando manter a primazia do interesse público sobre o particular; consagrando o meio ambiente ecologicamente equilibrado como bem de uso comum do povo incumbindo ao Poder Público e à sociedade sua preservação e sua proteção;

g. O desenvolvimento sustentável, sendo que os recursos ambientais são finitos, tornando-se inadmissível que as atividades urbanas se desenvolvam alheias a essa realidade, buscando a harmonização entre o postulado do desenvolvimento urbano, algo pretendido por todos nós, e a preservação do meio ambiente.

II - as seguintes diretrizes:

a. Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito Federal e Estadual;

b. Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

c. Utilização prioritária de terrenos de propriedade do poder público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

d. Utilização de terrenos de propriedade do poder público para implantação de projetos comercias, industriais, prestadores de serviços, agroindústria, turismo, lazer ou entretenimento;

e. Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

f. Incentivo à pesquisa, incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional, comercial e industrial;

g. Estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda;

h. **Proteção de áreas ameaçadas de degradação e de espaços territoriais a serem protegidos.**

**Art. 4º** - É de competência do Poder Público Municipal estabelecer, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Administração, concomitantemente com a Secetaria de Ação Social, os critérios, procedimentos e parâmetros básicos para análise, seleção, contratação, acompanhamento e avaliação dos Projetos a serem financiados pelo Programa.

**Art. 5º** - Caberá ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; exceto nos casos de alienações de imóveis:

I. Enquadrar, hierarquizar e selecionar indicações das pessoas interessadas em inscrever-se no Programa Municipal de Desenvolvimento;

II. Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo as inscrições selecionadas e aprovadas para a devida homologação;

III. Acompanhar a implementação do Programa e,

IV. Publicar a relação dos aprovados na forma usual, após cumprido o disposto no inciso II.

**Art. 6º** - São agentes financeiros do Programa Municipal de Desenvolvimento, as instituições financeiras de fomento, recursos próprios do Tesouro Municipal e os resultantes do Programa.

**Parágrafo Único** – O município poderá captar outras fontes de recursos em organismos nacionais e internacionais, para compor os recursos do Programa Municipal de Desenvolvimento, ficando desde já autorizada a celebração de convênios com instituições públicas ou privadas.

**Art. 7º** - O munícipe que adquirir lotes habitacionais do referido programa, somente poderá efetuar a transferencia a terceiros, mediante a total quitação do débito junto à Prefeitura Municipal de Água Boa ou a total quitação junto ao órgão financiador.

**Art. 8º** - O município de Água Boa fica, autorizado a alienar terrenos de propriedade do Município, vinculados ao Programa Municipal de Desenvolvimento, através de Processo Licitatório; com observância a Lei nº. 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 9** - As alienações de que trata o Artigo anterior dar-se-ão nos termos do regulamento a ser baixado por ato do Chefe do Poder Executivo, do qual constará a forma, a avaliação e as condições de pagamento.

**Art. 10** - O beneficiário poderá contratar diretamente financiamentos com Instituições Financeiras para a aquisição de imóveis do Programa de Desenvolvimento Municipal.

**Art. 11** - O Programa Municipal de Desenvolvimento, contempla intervenções necessárias à segurança, salubridade e habitalidade da população localizada em áreas inadequadas à utilização especialmente de:

I. Favelas;

II. Cortiços, e

III. Áreas sujeitas a enchentes, erosões ou desmoronamento e áreas de proteção ambiental.

**Art. 12** - O Poder Executivo fica autorizado a adquirir mediante Decreto de Desapropriação por Utilidade Pública ou por Interesse Social, áreas de terras para as finalidades de que trata esta Lei.

**Art. 13** – O Poder Executivo fica autorizado a criar ilhas urbanas em território rural, conforme interesse público, através de Decreto.

**Art. 14** – O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, inclusive permitindo a expedição de Instruções Normativas para abreviar e esclarecer processos e procedimentos.

**Art. 16** - Poderão ser adquiridos:

**§1º -** No loteamento Délcio Eduardo Mendel, poderão ser adquiridos no máximo 2(dois) lotes, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, salvo comprovação de pretensão de interesse em edificação comercial onde serão permitidas a compra de até 3(três) lotes.

**§2º -** Na quadra B-15, localizada no loteamento denominado Água Boa Expansão Urbana, Bairro Primavera, inscrita na matrícula n.º 11.191, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderão ser adquiridos no máximo 1 (um) lote, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**§3º -** Na quadra 03, localizada no Bairro Cristalino III, inscrita na matrícula n.º 9.877, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderá ser adquirido o lote nº 25, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**§4º -** No loteamento denominado Cidade Alta, (Bairro Primavera) inscrita na matrícula n.º 5.850, do Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT, poderão ser adquiridos de forma conjunta e/ou individual, os lotes 5 e 6, seja por Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**Art. 17** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31/12/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 28 de julho de 2017.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**FÁBIO TADEU WEILER**

Secretario de Planejamento e Finanças

---

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Processo Administrativo n°. 049/2017**

**Concorrência nº. 002/2017**

**Aviso de Abertura de Propostas de Preços**

A Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto 3043/2017, da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que decorrido o prazo recursal conforme art. 109, I da Lei nº. 8. 666/93, não houve apresentação de recurso a Concorrência 002/2017.

Diante disso, ficam convocadas as empresas habilitadas à Concorrência 002/2017, tendo por objeto: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica da Continuação da Avenida Planalto, no Munícipio de Água Boa-MT, conforme Projetos e Planilhas, anexo do edital, para comparecerem na sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizara em:

Data: 02/08/2017.

Horário: 14h00min, horário local.

Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro.

Água Boa, 28 de julho de 2017.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 283 DE 26 DE JULHO DE 2017**

**"Substitui os membros da Comissão Processante da Vigilância Sanitária do Município de Alto Garças/MT e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e no Código Sanitário Municipal – Lei Municipal nº 1041/2015:

**CONSIDERANDO que o Código Sanitário Municipal prevê em seu artigo 353 que "**as infrações à legislação sanitária, contidas no auto de infração, serão apuradas através de processo administrativo conduzido por Comissão Processante composta de 03 (três) membros, designados pelo Secretário Municipal de Saúde, que indicará dentre eles o Presidente, o Secretário e o Membro da Comissão";

**CONSIDERANDO,** Ofício nº 254/2017/SMS enviado pela Secretária Municipal de Saúde solicitando a substituição da Presidente da Comissão: Sonia Vilela de Almeida, ficando composta pelos seguintes membros;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Substituir a Presidente da **Comissão Processante da Vigilância Sanitária do Município de Alto Garças/MT**, que terá a seguinte composição:

**Presidente – DÁGMA GLÓRIA DOS SANTOS;**

**Secretário – LEANDRO LEMES PEREIRA;**

**Membro da Comissão – JOVELINA MARIA BARBOSA.**

**Art. 2° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Julho de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA Nº 007/2017 – DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de 2017, às 17:00 horas, na Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social, situada na Avenida Coronel Cajango, s/nº, Bairro Brasilândia, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, junto ao seu Presidente, senhor Silvio Kiyoshi Tiyoda, à Assistente Social do CRAS, senhorita Fernanda Batista Mendonça e comigo Dagma Glória dos Santos, Secretária Executiva dos Conselhos da Assistência Social, tendo como pauta a apresentação dos nomes selecionados para receberem o benefício do Programa Pró Família. Após desejar boas vindas a todos, o Presidente passou a palavra para a senhorita Fernanda para que a mesma apresentasse os nomes das pessoas a serem contempladas com o benefício. Com a palavra, a Assistente Social primeiramente esclareceu que foram realizadas duzentas visitas e que a prioridade foi famílias com crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas. Além disso as famílias devem estar credenciadas no CRAS e as crianças devem estar frequentando escola regularmente. Destacou ainda, que as visitas foram realizadas juntamente com as agentes de saúde em todos os bairros, selecionando as famílias com maiores riscos de vulnerabilidade social. A seguir foi apresentada a lista com oitenta e sete nomes de pessoas que foram selecionadas para serem as beneficiárias do Programa Pró Família, sendo: Ana Cléa de Souza Rodrigues, Ellen Cândida dos Santos, Francisca Vieira da Costa, Josefa da Silva Miranda, Joselaura Martins de Souza, Deuzélia da Silva Teixeira, Maria José de Anunciação, Suellen dos Santos Silva, Gonçalino N. da Silva, Damilla Rezende de Almeida, Maria Rosângela dos Santos, Cícero Ribeiro de Souza, Carmem Pivante de Freitas, Elizandra Maria A. de Souza, Flávia da Silva Alcântara, Alexneia Weber Padilha, Sueli Timótio da Silva, Marlene da Silva, Livani Borges Teixeira, Elza Maria de Souza, Rosana Barbosa dos Santos Willian, Nadaelide Rodrigues Fernandes, Tania Maria Alves de Almeida, Rosangela Gomes do Nascimento, Keile Irene Viana da Mata Teles, Joana Dark Malaquias, Ramoniele Alves de Lima, Vania Borges, Maria Divina Cândida de Moraes, Francisca Juliana da Conceição, Suzana da Conceição Vieira, Devani da Silva Mendes, Maria da Conceição Machado Lima, Edna Dayane Marques Barbosa, Maria de Lourdes Marques da Luz, Jaqueline da Silva Rodrigues, ricardina Ferreira da Costa, Sueli Nogueira, Ivonete Ferreira da Silva, Roseli Firmino da Silva, Maria Aparecida Carvalho da Silva, Giusleia Moraes da Silva, Suzana kátia Ribeiro de Aquino, Queli Cristina Borges de Oliveira, Lucia Aparecida da Silva Couto, Naraline Alves Gomes, Josenil rodrigues de Jesus, Ivonete Jesus dos Santos, Tatiane Debora Lobo, Maria Aparecida de Lima, Ivonete Alves Teles, Maria Aparecida de Jesus, Ana Maria Alves da Silva, Evanilda de Paula Alves de Souza, Maria Aparecida Alves Rodrigues, Celina Bento Ferreira, Franciele Pereira da Silva, Liana Paula Alves de Souza, Maria Rita de Almeida Dionízio, Marcia da Silva Rodrigues, Laís Jesus Souza Soares, Lucélia de Almeida Lopes, Fernanda Batista Mendonça, Mariele Gonçalves Ribeiro, Eliene Balduíno da Silva, Jaqueline Martins dos Santos, Celina Quirino de Oliveira, eugrena Florença de Barros, Lucimara Batista Rodrigues, Vasti Ester Palmeira Brito, Weila Neves Soares, Suzane de Carvalho de Oliveira, Cícera Maria da Conceição, Leilane Bites Ribeiro, Joyce Ariane Alves de Souza, Rayane Pacheco soares, Kátia Aparecida Ribeiro Borges, Larissa de Jesus Correia, Vera Lúcia da Silva, Bianca Nascimento Soares, Laíza Amanda Alves Moreira, Eliane Lemos Ribeiro, Ana Paula Chavez da Silva, José Cordeiro Bispo, Deuzuita Soares Lisboa, Rosimeire Maria Alves Jatobá e Valdenice Rodrigues Mendes e, após a apreciação dos membros do Conselho, todos os nomes foram aprovados por unanimidade. Ao final, a senhorita Fernanda esclareceu ainda que serão realizadas visitas periódicas nas casas das famílias contempladas para uma fiscalização do uso adequado do benefício e se aquela família contemplada está realmente ainda necessitando do benefício, pois se a situação da família beneficiária melhorar, o benefício pode ser transferido a outra família que esteja na fila de espera. Nada mais a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião às 17:45 horas e, para constar, eu Dagma Glória dos Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos. Alto Garças, 20 de julho de 2017.

OBS: Esta ata é cópia fiel do livro de registro de atas.

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 285 DE 27 DE JULHO DE 2017**

**Dá posse aos membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Dar posse aos Membros do Comitê Gestor Municipal, composta da seguinte forma:

**CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL**

**1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Titular: Fernanda Batista Mendonça Suplente: Reisomar Ribeiro de Souza 2- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Titular: Dagmar Glória dos Santos Suplente: Kelly Moraes Moura Hermes **3- SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**EDUCAÇÃO** Titular: Rosane Terezinha Trentin Zanon Suplente: Maria Irany Ribeiro

**CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL**

**Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social**

**1- ROTARY CLUB DE ALTO GARÇAS** Titular: Geraldo Rodrigues de Souza Suplente: Paulo Viana Prado **2- SICREDI – SUL MT – UNIDADE DE ALTO GARÇAS/SINDICATO PATRONAL RURAL** Titular: Mateus Zimer Suplente: Eliônis Resende Machado Costa **3- PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO/ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL GARÇAS** Titular: Silvio Tiyoda Suplente: Vandervaldo Bezerra de Rezende

**Art. 2° -** Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente à data de 07 de Julho de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças – MT, em 27 de Julho de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 284 DE 27 DE JULHO DE 2017**

**Nomeia ELIANE BERGOLI, para o cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação no Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011 e;

**CONSIDERANDO,** Comunicação Interna nº 089/2017, enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear, **ELIANE BERGOLI**, portadora do Registro Geral n° 678584 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 452.102.841-15 para o exercício do cargo em comissão de **Gerente de Engenharia, Sinalização e Educação no Trânsito**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

**Parágrafo Único -** Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de Agosto de 2017.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 27 de Julho de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 1116, DE 28 DE JULHO DE 2017**

**"Disciplina o estacionamento temporário e rotativo de veículos em frente às farmácias, drogarias e estabelecimentos similares e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o estacionamento privativo de veículos, e somente por ocasião da aquisição ou uso de medicamentos, em frente às farmácias e drogarias, localizadas no município de Alto Garças estado de Mato Grosso, até o limite máximo de 15 (quinze) minutos.

**Parágrafo único** – Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.

**Art. 2º** – As vagas de estacionamento serão delimitadas em frente às farmácias e drogarias da cidade, com sinalização horizontal de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical, conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

**Art. 3º** – O projeto, implantação, sinalização e fiscalização da área é de competência do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) entidade executiva de trânsito no município de Alto Garças, decorrente de solicitação formal, cabendo-lhe aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 4º** – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor:

**JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT** , em 28 de Julho de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL– Nº046/2017**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 110/2017 de 24/04/2017, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017, cujo certame se deu às 07:O0h00min, no dia 21/07/2017; sagrou-se vencedores os proponentes **JULIANO FREIRE OLIVEIRA** com o valor de **R$ 43.519,55** (quarenta e três mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), **AYSLAN VIEIRA LOPES DOS SANTOS**, com o valor de **R$ 10.396,00** (dez mil trezentos e noventa e seis reais), **JN RFRIGERAÇÃO LTDA ME** com o valor de **R$ 29.883,00** (vinte nove mil oitocentos e oitenta e três reais). A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 28 de julho de 2017. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 28 de Julho de 2017. Cacilda Ferreira dos Santos **–** Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – 2º AVISO**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 036/2017 fica cancelado a sessão presencial marcada para o dia 02 de agosto de 2017, por motivo de análise Técnica e Jurídica, para possíveis correções. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação. Outras informações poderão ser obtidas na sede da PMAT – Fone (66) 3496-1448/1471 – E-

mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Alto Taquari - MT, 28 de Julho de 2017. Raimundo da Silva Carvalho – Pregoeiro.

**ATA 001 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE ALTO TAQUARI**

**ATA 001 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE ALTO TAQUARI.**

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete, às catorze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, atendendo a Convocação 001/20017, de 30 de junho de 2017, foi realizada reunião ordinária do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família sob a presidência da senhora Cristine Schmidt Bernini. Compareceram ainda: Joana Darc Batista Cunha, Thaynah P. da Silva, Nilda Teresinha Briancini, Veronilde Capoci e Vanessa Bonadiman membros titulares e suplentes do comitê gestor e ainda a Assistente Social Célia Cristina Ferreira. A senhora Cristine agradeceu a presença de todos, solicitando em seguida que a assistente social Célia fizesse uma explanação quanto ao Programa Pró-Família além ainda da apresentação dos cadastros das famílias que foram selecionadas pelas Agentes Comunitárias de Saúde, com os pareceres técnicos da referida assistente social. Após todas as explanações e análises dos cadastros das 45 (quarenta e cinco) famílias selecionadas, a integrante Veronice, com a aprovação unânime dos presentes, solicitou algumas informações complementares de 12(doze) famílias, além ainda de visitas domiciliares em outras que, no entendimento da mesma poderiam ser inseridas no programa, porém após análise técnica definir em reunião posterior as últimas 12 famílias a serem incluídas no programa. Dando prosseguimento à reunião a presidente solicitou que a assistente social Célia apresentasse também para apreciação e aprovação o regimento interno do Comitê Gestor, o qual foi aprovado por unanimidade com o seguinte teor: **CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ. Art. 1º -** O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró – Família, formado por representações de titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e instituições parceiras, tem a finalidade de reunir-se para debater, planejar e aprovar as ações do Programa desenvolvidas no Município. **Art. 2º** - Compete ao Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família: I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social; II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial; III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal; V – Aprovar os nomes selecionados das famílias, a serem atendidas pelo programa, conforme os critérios estabelecidos na instrução normativa; VI – Excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência; IV- Aprovar e dar publicidade a lista de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação; **Art. 3º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa, de acordo com o que dispõe a portaria de criação, será composto pelo (a) Secretario (a) de Assistência Social, e respectivos representantes: Secretário (a) Municipal de Assistência Social - Presidente; Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Educação - Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; Casa da Amizade, Paróquia São José e Sindicato Rural e outros - Representantes de instituições não governamentais; **CAPITULO II - DA DIRETORA, DAS REUNIÕES E SEUS PARTICIPANTES . Art 4º - A** Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será exercido pelo/a Gestor(a) (Secretário/a) Municipal de Assistência Social. **Art 5º** - O mandato do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família será de 02 (dois) anos, podendo ser alterado caso necessário, bem como a troca de membros de Conselheiros Municipais de Assistência Social. § 1º Ocorrendo nova eleição, os membros eleitos completarão o mandato. §2º Em caso de pedido de renúncia, será entregue, por escrito, por qualquer dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, a presidência do Comitê. **Art. 6º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias úteis, para reunião ordinária e 24horas para reunião extraordinária. § 1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado no início das atividades ou primeira reunião do ano. **Art. 7º -** Serão convocados para comparecer às reuniões os membros titulares e na ausência destes, seus respectivos suplentes. § 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do Comitê à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 24horas da data da reunião. **Art. 8º -** A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos membros titulares ou suplentes no exercício da titularidade. **Art. 9º -** Será substituído o membro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência. § 1º O membro do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Presidência do Comitê. § 2º A Presidência do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição. **Subseção I - Da ata - Art. 10º -** Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações. **CAPITULO III - DAS ATIVIDADES E FUNÇÕES - Art. 11º** - No que se refere ao cadastramento das famílias: § 1º Contribuir para a construção e manutenção de um cadastro qualificado, que reflita a realidade socioeconômica do Município, e assegure a fidedignidade dos dados e a equidade no acesso aos benefícios das políticas públicas, voltadas para as pessoas com menor renda; § 2º Identificar os potenciais beneficiários do Programa Pró-Família, sobretudo as populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e aquelas que se encontram em situação de extrema pobreza, assim como solicitar a equipe de profissionais seu cadastramento; e § 3º Solicitar quando necessário, os dados cadastrais dos beneficiários do Programa Pró-Família, atualizados e sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso da informação; **Art. 12º -** No que se refere à gestão dos benefícios: § 1º Avaliar, periodicamente, a relação de beneficiários do Programa Pró-Família; § 2º Acompanhar os atos de gestão de benefícios do Programa Pró-Família; **CAPITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 13º -** O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo poder público municipal. **Art.14º** - No exercício de suas atribuições os membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família terão acesso a qualquer momento, a qualquer documento do Programa Pró-Família. **Art.15º -** As despesas decorrentes da participação dos membros do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, em atividades extra regimentais de interesse, se fora do Município de Alto Taquari, serão custeadas pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social. **Art. 16º** - Os casos omissos serão decididos pela plenária. **Art. 17º -** Este regimento entra em vigor na data de sua publicação. Nada mais havendo a tratar a reunião deu-se por encerrada e eu Célia Cristina Ferreira na qualidade de secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que depois de lida será assinada por mim e demais presentes.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 294/2017**

**DECRETO Nº 294/2017**

"Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível aos Servidores que menciona, e da outras providências**."**

OPrefeitoMunicipal de Alto Taquari, Estado deMato Grosso**,** Ivan Marion de Borba, noexercíciodasatribuiçõesquelhesãoconferidasporlei**,** etc**...**

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Complementar nº 390/2004, que "Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, estabelece o Plano de Carreiras e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n.° 716/2013.

**DECRETA**:

**Artigo 1º** - Ficam os Servidores abaixo identificados, **Elevados de Nível**, conforme segue:

**NÍVEL ELEMENTAR**:

| NOME | CARGO | CLASSE | NÍVEL | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| ANA MARIA DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 04 | R$ 1.137,05 |
| ANAMÉLIA DE MORAIS PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 04 | R$ 1.364,45 |
| ADEILDA MARIA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| ALBERTO JUSTINO DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 04 | R$ 1.364,45 |
| AMÉLIA RODRIGUES DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| AIKO MARIA TAKAHASHI MATEUS | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | C | 03 | R$ 1.624,33 |
| ADELINA ROSA DO NASCIMENTO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 03 | R$ 1.299,47 |
| ANILTON DA SILVA PAULA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 04 | R$ 1.137,05 |
| ANTÔNIA CLEIDIANE C. NASCIMENTO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 02 | R$ 1.237,59 |
| ANTONIA RAMOS RAFAEL LIMA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 02 | R$ 1.031,33 |
| ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | C | 03 | R$ 1.624,33 |
| AVANI TEIXEIRA DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| CACILDO SILVERIO DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 04 | R$ 1.137,05 |
| CEMI LUIZ DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| CRISTIANE VASCO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | C | 04 | R$ 1.705,56 |
| DAIANE CARVALHO SILVA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| DINARA DORNELES DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 04 | R$ 1.364,45 |
| DINAIR MARTINS DE MIRANDA RODRIGUES | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 05 | R$ 1.193,91 |
| DORALICE TEODORO DE CARVALHO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | C | 04 | R$ 1.705,56 |
| EDVALDO FRANCISCO ROSA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| ELINALDA ARANTES GOMES | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| ELIZABETH MEDEIROS DE ALMEIDA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | C | 04 | R$ 1.705,56 |
| ETEVALDO GONÇALVES MOTA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 05 | R$ 1.193,91 |
| EUZA TEODORO DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |

**NÍVEL ELEMENTAR**:

| NOME | CARGO | CLASSE | NÍVEL | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| FATIMA DE SAMPAIO RICHTER | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 04 | R$ 1.137,05 |
| GEISEANE DE OLIVEIRA TEODORO SILVA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 02 | R$ 1.031,33 |
| GERALDO FRANCISCO DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 05 | R$ 1.193,91 |
| GILDETE FAGUNDES DE OLIVEIRA ROZA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | C | 03 | R$ 1.624,33 |
| GUILHERMINA ALVES EDUARDO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 03 | R$ 1.299,47 |
| GUMERCINA PINTO SILVA COSTA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| IDEMAR PEREIRA FAGUNDES | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| IDOLIRIA SANTANA BERCO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 04 | R$ 1.137,05 |
| IRLENE DE SALES MONTELO CONCEIÇÃO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | C | 04 | R$ 1.705,56 |
| JOAO CESÁRIO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| JOÃO MESSIAS NUNES | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| JOSCELINA FAGUNDES | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| JOSE GOMES VIANA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| JOSELINA VIEIRA PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 04 | R$ 1.137,05 |
| LILIAN RAQUEL VEIGA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 05 | R$ 1.432,67 |
| LUCIA HELENA BARBOSA ALVES | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| LUCIELE GUIMARÃES | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 04 | R$ 1.364,45 |
| LUCIANITA DE BORBA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 04 | R$ 1.364,45 |
| LUZINETE DE FÁTIMA BATISTA DE MORAES | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 03 | R$ 1.299,47 |
| MADALENA CHAGAS DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 04 | R$ 1.137,05 |
| MARIA BETHANIA MARTINS | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 02 | R$ 1.237,59 |
| MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 02 | R$ 1.031,33 |
| MARIA DIVINA PEREIRA GOUVEIA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| MARIA ELIETE PEREIRA LIMA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| MARIA INÁCIA TEODORO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 04 | R$ 1.137,05 |
| MARIA ROSA GUIMARÃES DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| MARIA ROSEANE DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 02 | R$ 1.031,33 |
| MARIA RAIMUNDA DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| MARIA JOSÉ DOS SANTOS BATISTA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 04 | R$ 1.364,45 |
| MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MARLY FAGUNDES DE CARVALHO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 03 | R$ 1.299,47 |
| MARIUZA DE SALES MONTELO ESTEVES | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | C | 04 | R$ 1.705,56 |
| MUNIQUE DE JESUS RODRIGUES PEREIRA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 02 | R$ 1.031,33 |
| NEDIR DA SILVA LUGO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| NEURACI AP. DO NASCIMENTO FREITAS | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | C | 04 | R$ 1.705,56 |
| NEUSA DIAS DE OLIVEIRA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| NEUSA RIBEIRO RODRIGUES BASTOS | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| NILMA MARTINS DA PAIXÃO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 03 | R$ 1.299,47 |
| OSVALDO GOMES DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 05 | R$ 1.193,91 |
| PAULO SERGIO PACE | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| RODRIGO GOMES DE JESUS | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| ROSELY APARECIDA MENDES DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 04 | R$ 1.364,45 |
| ROSILMA FERREIRA LUCAS | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| SANDRA MARIA RAMOS BERTOLSO | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| SEBASTIANA ALVES VELASCO GOULART | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| SOLANGE LAURINDO DE SOUZA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 04 | R$ 1.364,45 |
| TEREZA CAMPOS DA SILVA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 02 | R$ 1.237,59 |
| TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 04 | R$ 1.137,05 |
| VALDETE PEREIRA BARBOSA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 04 | R$ 1.137,05 |
| VALDELINA OLIVEIRA DE LIMA | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | B | 03 | R$ 1.299,45 |
| ZANETE MARION | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | A | 03 | R$ 1.082,91 |
| ZINALVA DE SOUSA FREITAS | AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO | C | 04 | R$ 1.705,66 |

**Artigo 2º**. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4°.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 28 de julho de 2017.

*IVAN MARION DE BORBA*

Prefeito Municipal em exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
### PORTARIA Nº. 039/2017

**PORTARIA Nº. 039/2017**

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 003/2017,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr.ª. **JARBAS JOSE PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, RG nº 1714730-1 – SSP/MT, CPF nº. 479.076.069-34, efetivo no cargo de (código 223 – CBO 5174.20) Vigia – Perfil Profissional Vigia – Classe A – Nível 06, matrícula n°. 114, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo V da Lei Municipal Complementar 114/2015, de 14 de Abril de 2015, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o § 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o benefício do § 6º, do Art. 12, da referida lei.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Luan Luis Matos Zagli

*Diretor Executivo*

**H O M O L O G O:**

Em 31 de JULHO de 2017.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**Prefeito Municipal**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 198/2017

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Retornar o Servidor **EVERALDO MARQUES OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 23.339.499-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 825.966.381-34, contratado no cargo de **Motorista,** que encontrava-se de Auxilio Doença.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 29 de Julho de 2017.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

### PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LP/LI/LO Nº 0016/2017

| | |
|---|---|
| Licença PRÉVIA/INSTALAÇÃO/OPERAÇÃO | |
| **Lp/LI/LO n°: 0016/2017** | **Válida até: 27/07/2020** |
| Processo n°: 0016/2017 | Data de protocolo: 20/07/2017 |
| A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria n°771 de 23 de Dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consema nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença. | |
| **DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO DA RUA HELENA DA RIVA** | |
| **ATIVIDADE LICENCIADA:**<br>**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM** | |

| | |
|---|---|
| **LOCALIZAÇÃO:**<br>**DATUM WGS 84**<br>**LAT 9°34'0.88"S LONG.57°23'47.77"W** | **MUNICÍPIO: APIACAS- MT** |
| **NOME/RAZÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS** | |
| **ATIVIDADE PRINCIPAL: ADMINISTRAÇÃO EM GERAL** | |
| **RESTRIÇÕES:**<br>As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. | |
| **DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE:**<br>- Conforme parecer técnico n°0016/2017<br>**LOCAL E DATA: 27 DE JULHO de 2017** /APIACÁS MT | |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 199/2017.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, o Servidor Público Municipal Sr. **IVONILDO REZENDE LIMA,** portador da cédula de identidade nº 2674733-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 023.932.141-35, ocupante do cargo efetivo de Vigia – Portaria nº 080/2006, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Julho de 2017.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 197/2017.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".***

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder prorrogação de Auxilio Doença à Servidora **ROSANGELA ALVES DA SILVA FRAGA,** portadora da cédula de identidade nº 1812200-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 397.236.749-04ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação até a data de 20/11/2017.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 29 de Julho de 2017.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS**
**PORTARIA Nº. 040/2017**

**PORTARIA Nº. 040/2017**

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 004/2017,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **IVONILDO REZENDE LIMA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal,** RG nº. 2674773-1 – SSP/MT, CPF nº. 023.932.141-35, efetivo no cargo de (código 223) Vigia – Perfil Profissional Vigia – Classe A – Nível 04, matrícula n°. 326, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, inciso II do Art. 12 da Lei 909/2015 de 28/04/2015, calculado na forma da lei nº 10.887 de 18/06/2004, c.c. o § 6º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 909/2015.

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta e um do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

Luan Luís Matos Zagli

*Diretor Executivo*

**H O M O L O G O:**

Em 31 de Julho de 2017.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**Prefeito em exercício**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 200/2017.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ADALTO JOSÉ ZAGO,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido para fins de aposentadoria, o Servidor Público Municipal Sr. **JARBAS JOSÉ PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade nº 1714730-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 479.076.069-34, ocupante do cargo efetivo de Vigia – Portaria nº 157/2001, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 30 de Julho de 2017.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 – REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº. 021/2017**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Aparelho Analisador Automático de Células Sanguíneas para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Araguaiana - MT.**

Pelo presente instrumento, a **O Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Presidente Vargas, nº 643, cidade de Araguaiana – MT, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 03.239.035/0001-76, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, portador da Cédula de Identidade n.º 949.747-SSP/MT e inscrito no CPF n.º 567.276.401-06, pela Pregoeira Srª. Márcia Cristina Fernandes Correa e a equipe de apoio composta pelo Sr. Irisvan Dutra Vieira e Fagner Ricardo Pereira Gouveia e Alaor Neto Gomes Reis nomeada pela Portaria n° 039/2017 de 17 de Janeiro de 2017, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME** - com endereço na– com sede na cidade de Aragarças – GO à Av. Pedro Ludovico Teixeira, 2457 Qd. 34 Lt. 11 – Setor Aeroporto – CEP – 76.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº **10.830.704/0001-45**, representada neste ato pelo Sr. Kleverton Anselmo da Rocha, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Joaquim Correa Qd. 45 Lt. 17 bairro João Rocha – Pontal do Araguaia – MT CEP 78.698-000, portador da Carteira de Identidade n.º 4432744 DGPC – GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 978.738.531-87, doravante denominado FORNECEDOR, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** do Processo de Pregão Presencial nº 010/2017, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 074/2009 e 075/2009, e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir e itens em anexo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.0.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| N. | OBJETO | UNID. | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | APARELHO ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE CÉLULAS SANGUÍNEA. | UNID. | 01 | 30.000,00 | 30.000,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.0.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Araguaiana.

**CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**.

**4.0.** Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

**4.1.** Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Araguaiana /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

**4.2.** A entrega deverá ser feita, em até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Araguaiana, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**5.2.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

**I** - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**II** - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

**III** - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

**IV** - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

**V** - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**VI** - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**VII** - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**VIII** - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**IX**- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

**X** - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**XI** – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Araguaiana, obriga-se a:

**I -** indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III -** notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV -** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0. O Órgão/Entidade** efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, através de crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente em, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

**9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Araguaiana.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

**b)** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**c)** quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**d)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

**I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

**II)** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência;

**II)** multa;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Araguaiana, por período de até 5 (cinco) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

**a)** se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

**b)** se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**c)** se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.8.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 010/2017 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Barra do Garças/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em quantas vias necessário for de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Araguaiana – MT, 22 de maio de 2017.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

R. C. Equipamentos Hospitalares Ltda – ME

CONTRATADA

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA:<br>NOME: EDIVAN DA SILVA MENEZES<br>RG Nº 11335351-SSP/MT<br>CPF Nº 836.261.581-87<br>ASSINATURA:_____ | TESTEMUNHA:<br>NOME: NARCISO CORRÊ LIMA<br>RG Nº 916013 - SSP/MT<br>CPF Nº 593.662.811-68<br>ASSINATURA:_____ |

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 011/2017 de 17/05/2017

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 011/2017 do tipo **MAIOR DESCONTO**, cujo objeto foi: **"CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS LOCAL OU DA REGIÃO DO MATO GROSSO, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA E DO ACESSÓRIO DE PRODUÇÃO ORIGINAL E, AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL",** sagrou-se vencedora as empresas, BARRA DIESEL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ nº 02.206.595/0001-61 – Empresa L. H. AMARAL COMÉRCIO – ME CNPJ nº 01.660.095/0001-32 e a Empresa SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA – ME CNPJ nº 27.331.614/0001-02, Araguaiana 05 de junho de 2017. Márcia Cristina Fernandes Corrêa – Pregoeira de Licitação.

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2017**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 012/2017 de 09/06/2017

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 012/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **"CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 MIL LITROS DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.",** sagrou-se vencedora a empresa, H. M. G MESQUITA – ME CNPJ nº 21. 768.052/0001-82, Araguaiana 26 de Junho de 2017. Márcia Cristina Fernandes Corrêa – Pregoeira de Licitação.

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 03/2017**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Convite nº 003/2017 de 10/02/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite n° 003/2017 do tipo **Menor Preço Unitário**, cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANIMAÇÃO DE CARNAVAL DE RUA NA CIDADE DE ARAGUAIANA – MT NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2017",** sagrou-se vencedora a empresa: **FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME CNPJ nº 12. 265.891/0001-97.** Alberto Ribeiro da Costa Presidente da Comissão permanente de Licitação, 23/02/2017.

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2017**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 013/2017 de 10/07/2017

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 013/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **"CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADAS NO LOCAL OU NO ESTADO DE MATO GROSSO, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.",** sagrou-se vencedora as empresas, GERALDO TOMAS PIAU – ME CNPJ nº 33.675.901/0001-32 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ nº 03.250.803/0001-92 – D J S MEDICAMENTOS E PREFUMARIA LTDA – ME CNPJ nº 18.478.365/0001-91 e a L P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ nº 10.832.896/ 0001-29, Araguaiana 20 de Julho de 2017. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação.

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 02/2017**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Convite nº 002/2017 de 03/02/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite n° 002/2017 do tipo **Menor Preço Unitário**, cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DE ARAGUAIANA PARA BARRA DO GARÇAS FAZENDO UM PERCURSO ESTIMADO DE 150 KM DIÁRIOS POR 200 DIAS LETIVOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT",** sagrou-se vencedora a empresa: **VIAÇÃO FACHINELLO LTDA – ME CNPJ nº 26.858.025/0001-14.** Alberto Ribeiro da Costa Presidente da Comissão permanente de Licitação, 13/02/2017

.

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 01/2017**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Convite nº 001/2017 de 13/02/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite n° 001/2017 do tipo **Menor Preço Unitário**, cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA EM CONSUTLORIA EM GESTAO PUBLICA, JUNTO A SECRETRIAS MUNICIPAIS, GABINETE, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, LICITAÇ ÃO, FISCAIS DE CONTRATOS, CONTROLE INTERNO.",** sagrou-se vencedora a empresa: **H. M. CONSULTORIA E SESSORIA LTDA – ME CNPJ nº 07.194.644/0001-07.** Alberto Ribeiro da CostaPresidente da Comissão permanente de Licitação, 13/02/2017

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 014/2017 de 04/07/2017

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial n° 014/2017 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto foi: **"CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT.",** sagrou-se vencedora as empresas, GERALDO TOMAS PIAU – ME CNPJ nº 33.675.901/ 0001-32 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME CNPJ nº 03.250.803/0001-92 e a D J S MEDICAMENTOS E PREFUMARIA LTDA – ME CNPJ nº 18.478.365/0001-91, Araguaiana 19 de Julho de 2017. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 136/2017 DE 04 DE JULHO DE 2017**

**PORTARIA Nº 136/2017**

**De 04 de julho de 2017**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 04 de julho de 2017, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Rosalina A. Pinto Dutra | 2014/2015 | Secr. Mun. De Educação |
| Luzia Maria De Sousa | 2015/2016 | Secr. Mun. De Educação |
| Antonia Silveira Jarge | 2016/2017 | Secr. Mun. De Educação |
| Marcia de Oliveira Barbosa | 2016/2017 | Secr. Mun. De Educação |
| Conceição M. dos S. Souza | 2016/2017 | Secr. Mun. De Educação |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 04 de julho de 2017.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 143/2017 DE 17 DE JULHO DE 2017**

**PORTARIA Nº 143/2017**

**De 17 de julho de 2017**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 17 de julho de 2017, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Tizza Augusta Nery | 2015/2016 | Secr. Mun. De Saúde |
| Jose F. Rodrigues dos Santos | 2015/2016 | Secr. Mun. De Obras |
| Florinda Dias do Nascimento | 2016/2017 | Secr. Mun. de Educação |
| Maria Belinha R.Meirelles | 2016/2017 | Secr. Mun. de Educação |
| Manoel F. Ferreira De Brito | 2015/2016 | Secr. Mun. de Educação |
| Nubia A. Cardoso lemes | 2016/2017 | Secr. Mun. de Educação |
| Iris Nardes Pinto | 2016/2017 | Secr. Mun. de Educação |
| Maria Dutra Ramos | 2016/2017 | Secr. Mun. de Educação |
| Gizelha R. dos Santos | 2016/2017 | Secr. Mun. de Educação |
| Everaldo D. Ramos | 2016/2017 | Secr. Mun. de Educação |
| Maria Cecilia S. Resende | 2015/2016 | Sec.Mun De Administração |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 17 de julho de 2017.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 153/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017**

**PORTARIA Nº 153/2017**

**De 31 de julho de 2017**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2017, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Vilma Lima Alves | 2016/2017 | Secr. Mun. De Saúde |
| João Bosco Moreira Brito | 2016/2017 | Secr. Mun. De Saúde |
| Antonia Duarte do Nascimento | 2016/2017 | Secr. Mun. De Saúde |
| José Batista A. Dantas | 2015/2016 | Secr. Mun. De Saúde |
| Pascoal Martins Rezende | 2016/2017 | Secr. Mun. De Saúde |
| Pedro Luiz R. da Costa | 2016/2017 | Secr. Mun. Ação Social |
| Sonia Regina S Galisteu | 2016/2017 | Secr. Mun. Ação Social |
| Jose Paulo de Souza | 2016/2017 | Secr. Mun. De Obras |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de julho de 2017.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de Empresa de Produção de Eventos para Show Artístico para Festa do Peão de Araguaiana – MT.

**Favorecido: FÁBRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME CNPJ nº 12.265.891/0001-97.**

Prazo de Execução e Vigência: 01 DIA

14/05/2017.

Valor Total R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2017.

Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

01 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

695 – Turismo

0093 – Incentivo ao Turismo

2052 – Manutenção e Encargos Secretaria de Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 10 de maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no

artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de Empresa de Produção de Eventos para Show Artístico para Festa do Peão de Araguaiana – MT.

**Favorecido: M. LUIZ ZAMPIEIRI – EPP CNPJ nº 25.079.396/0001-35.**

Prazo de Execução e Vigência: 01 DIA

12/05/2017.

Valor Total R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2017.

Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

01 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

695 – Turismo

0093 – Incentivo ao Turismo

2052 – Manutenção e Encargos Secretaria de Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 10 de maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8. 666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de Empresa de Produção de Eventos para Show Artístico Biquíni e Cavadão no dia 08 de julho para Temporada de Praia 2017 de Araguaiana – MT.

**Favorecido: FÁBRICA DE SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS CNPJ nº 12.265.891/0001-97.**

Prazo de Execução e Vigência: 01 DIA

08/07/2017.

Valor Total R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 05/2017.

Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

01 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

695 – Turismo

0093 – Incentivo ao Turismo

2053 – Realização de Eventos

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 04 de julho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPERTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 152/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017 CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR O SENHOR GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LE**

**PORTARIA Nº 152/2017**

**De 31 de julho de 2017**

**CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença premio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do dia 01 de agosto de 2017, a servidora abaixo nominada, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

| NOME | PERIODO AQUISITIVO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| Maria Lucia R. Lima | 2009/2014 | Secr. Mun. De Educação |
| Maria de Fátima M. Lima | 2012/2017 | Secr. Mun. De Saúde |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 31 de julho de 2017.

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nº 001/2017**

**DO OBJETO**

O presente instrumento se refere a contratação da aquisição de COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT.

**DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que esta contratação é imprescindível para o desempenho das atividades desta Prefeitura. Como: abastecimento de máquinas, veículos e outros é que se justifica a presente contratação, fundamentada nas necessidades constantes no Termo de Referência.

**DA CONTRATADA**

O contratado é a empresa: **MORAIS & REZENDE LTDA**, com sede na cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.859.170/0001-51, estabelecida À Av. Dr. José Morbeck, 88 na cidade de Araguaiana - MT.

**DO VALOR**

O valor total é de **R$ 1.843.535,00** (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

**DA BASE LEGAL**

Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

**DA AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Araguaiana - MT, 29 de Março de 2017.

.....

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao dispositivo no art. 24 inciso I da lei federal 8.666/93 e art. 2º da lei Municipal 664/2015, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da lei de licitações , RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017**.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termo a adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito**.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Manutenção da Escola Laura Vicuna: Favorecido: ANTONIO MARTINS ROCHA 37837087100**,** com sede Rua Otavio Dutra s/n Bairro Jardim urânia I**,** devidamente inscrita no CNPJ: 24.791.143/0001

Prazo de execução e vigência : 60 dias

Valor total R$: 32.167,05 (trinta e dois mil cento e sessenta e sete reais e cinco centavos)

Fundamento Legal Artigo 24, inciso I lei Federal 8.666/93 e lei Municipal 2º lei 664/2015 de 16 de março de 2015, Justificativa Anexa nos outros do Processo de licitação nº 01/2017.

Dotação Orçamentária:

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal,em especial á prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.66/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 25 de janeiro de 2017.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017**

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao dispositivo no art. 24 inciso I da lei federal 8.666/93 e art. 2º da lei Municipal 664/2015, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da lei de licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017**.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termo a adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito**.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Calçadas de Passeio Publico, no Município de Araguaiana - MT: Favorecido: ELI FERREIRA DA SILVA 31465994149**,** com sede Rua Eurico Teixeira s/nº Bairro São José – Araguaiana – MT CEP 78.685-000**,** devidamente inscrita no CNPJ: 19.907.775/0001-73.

Prazo de execução e vigência: 30 dias

Valor total R$: R$ 18.953,91 (dezoito mil novecentos e cinqüenta e três reais e noventa e um centavos)

Fundamento Legal Artigo 24, inciso I lei Federal 8.666/93 e lei Municipal 2º lei 664/2015 de 16 de março de 2015, Justificativa Anexa nos outros do Processo de licitação nº 02/2017.

Dotação Orçamentária:

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal,em especial á prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.66/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 06 de março de 2017.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 05/2017**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Convite nº 005/2017 de 04/04/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite n° 005/2017 do tipo **Menor Preço Unitário**, cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTABEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT",** sagrou-se vencedora a empresa: **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME CNPJ nº 21.267.722/0001-87.** Alberto Ribeiro da Costa Presidente da Comissão permanente de Licitação, 17/04/2017.

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 04/2017**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Convite nº 004/2017 de 04/04/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite n° 004/2017 do tipo **Menor Preço Unitário**, cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, CAPINA/RASPAGEM DE MEIO FIO, PINTURA DE MEIO FIO ENTRE OUTROS SERVIÇOS PARA LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO",** sagrou-se vencedora a empresa: **M C MARQUES DE MORAES – ME CNPJ nº 73.643.835/0001-33**. Alberto Ribeiro da Costa Presidente da Comissão permanente de Licitação, 22/04/2017.

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 06/2017**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Convite nº 006/2017 de 23/06/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite n° 005/2017 do tipo **Menor Preço Unitário**, cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA TEMPORADA DE PRAIA 2017 DE ARAGUAIANA – MT",** sagrou-se vencedora a empresa: **FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS – ME CNPJ nº 37.008.448/0001-61.** Alberto Ribeiro da Costa Presidente da Comissão permanente de Licitação, 30/06/2017.

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de Empresa de Produção de Eventos para Show Artístico para Festa do Peão de Araguaiana – MT.

**Favorecido: ELCIO MENDES DA SILVA – ME CNPJ nº 08.618.802/0001-71.**

Prazo de Execução e Vigência: 01 DIA

11/05/2017.

Valor Total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2017.

Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

01 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

695 – Turismo

0093 – Incentivo ao Turismo

2052 – Manutenção e Encargos Secretaria de Turismo

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 10 de maio de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no art. 25, § 1º da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** Contratação de Empresa de Produção de Eventos para Shows Artísticos com BONDE SERTANEJO no dia 16 de julho e ATAÍDE E ALEXANDRE no dia 21 de julho para Temporada de Praia 2017 de Araguaiana – MT.

**Favorecido: LUCIANO BORGES AQUINO – ME CNPJ nº 11.609.512/0001-76.**

Prazo de Execução e Vigência: 02 DIA

16/07/2017 e 21/07/2017.

Valor Total R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Fundamento Legal Artigo. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 06/2017.

Dotação Orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Meio Ambiente

01 – Gabinete do Secretário

04 – Administração

695 – Turismo

0093 – Incentivo ao Turismo

2053 – Realização de Eventos

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 12 de julho de 2017.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº. 024/2017**

Aos doze dias do mês de julho de 2017, o Município de Araguaiana – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.239.035/0001-76, situada à Avenida Presidente Getulio Vargas nº. 643 – Centro, Araguaiana - MT, CEP 78.685-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 02/2017 com a empresa **SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA – ME** , sediada na cidade de Canarana - MT à Rua Santo Ângelo, 225 – Nova Canarana CEP: 78.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.331.614/0001-02, representada neste ato pela sua proprietária **Srª Carla Chaves Martins,** brasi-

leira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliado na cidade de Canarana – MT, portador da Carteira de Identidade n.º 0977.268-5 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 655.131.851-72; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Maior Desconto Percentual nos catálogos de peças e serviços conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 011/2017; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO | | SARATH ALMEIDA CNPJ Nº 27.331.614/0001-02 | | |
|---|---|---|---|---|
| N. | Veículo | Percentual Peças Genuínas | Percentual Peças Originais | Percentual Serviços Mecânicos |
| 01 | SAVEIRO COD. 002.067.001 | 5% | 10% | 5% |
| 02 | SILVERADO CHASSI COD. 002.067.002 | 5% | 10% | 5% |
| 03 | RENAULT CLIO CHASSI COD. 002.067.004 | 5% | 10% | 5% |
| 04 | HONDA C100 BIZ ES CHASSI COD. 002.067.005 | | | |
| 05 | S10 2.4 ROTAN COD. 002.067.007 | 5% | 10% | 5% |
| 06 | HONDA C100 BIZ ES COD. 002.067.008 | | | |
| 07 | HONDA CG125 TITAN COD. 002.067.012 | | | |
| 08 | MOTO HONDA XLR 125 COD. 002.067.013 | | | |
| 09 | ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 COD. 002.067.014 | | | |
| 10 | AMBULANCIA IVECO COD. 002.067.015 | 5% | 11.6% | 5% |
| 11 | MOTO HONDA BIZ 125 ES COD. 002.067.016 | | | |
| 12 | ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ COD. 002.067.017 | | | |
| 13 | KOMBI COD. 002.067.018 | 5% | 10% | 5% |
| 14 | MOTO WEB/WEB AZUL COD. 002.067.019 | | | |
| 15 | MOTO PRATA SUNDOWN HUNTER COD. 002.067.020 | | | |
| 16 | MICROONIBUS VALOREV8L COD. 002.067.021 | | | |
| 17 | FIAT DOBLO ADV FLEX COD. 002.067.022 | 10.5% | 10% | 5% |
| 18 | FIAT DOBLO ROTAN AMB COD. 002.067.023 | 5% | 10% | 5% |
| 19 | MOTO NXR BROS 150 ES COD. 002.067.024 | | | |
| 20 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY COD. 002.067.025 | 5% | 10% | 5% |
| 21 | MICRO ÔNIBUS IVECO COD. 002.067.027 | | | |
| 22 | CAMIONETA HILUX CD 4X4 SR COR PRATA METALICO COD. 002.067.028 | 10.5% | 15% | 5% |
| 23 | MICROÔNIBUS VALORE V8L ES COD. 002.067.029 | | | |
| 24 | CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN COD. 002.067.030 | | | |
| 25 | CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN COD. 002.067.031 | | | |
| 26 | CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN COD. 002.067.032 | | | |
| 27 | CHEVROLET CLASSIC COD. 002.067.033 | 5% | 12% | 5% |
| 28 | MICROÔNIBUS MARCEDEZ V8L ES COD. 002.067.034 | | | |
| 29 | HONDA NXR 150 BROS MIX ES COD. 002.067.035 | | | |
| 30 | MOTO WEB 100 COD. 002.067.047 | | | |
| 31 | FIAT UNO MILLE ECONOMY 4P COD. 002.067.048 | 10% | 10% | 5% |
| 32 | MOTO CG 150 FAN ESDI COD. 002.067.051 | | | |
| 33 | MOTO NXR BROS 150 ES COD. 002.067.052 | | | |
| 34 | FIAT/UNO WAY 1.0 4P COD. 002.067.053 | 5% | 10% | 5% |
| 35 | FIAT/SIENA 1.4 4 P COD. 002.067.054 | 5% | 10% | 5% |
| 36 | CAMINHÃO CARGO COD. 002.067.055 | | | |
| 37 | CAMINHÃO D60 COD. 002.067.057 | | | |
| 38 | CAMINHÃO BASCULANTE COD. 002.067.058 | | | |
| 39 | TRATOR MASSEY FERGUSON 263 COD. 002.067.059 | | | |
| 40 | MICRO ÔNIBUS COD. 002.067.327 | | | |
| 41 | CAMINHÃO MERCEDES COD. 002.068.127 | | | |
| 42 | PA CARREGADEIRA COD. 002.068.128 | | | |
| 43 | TRATOR AGRICOLA BX 6110 .4 AGRALE COD. 002.067.003 | | | |
| 44 | MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND COD. 002.067.036 | | | |
| 45 | PA CARREGADEIRA FR12 HD COD. 002.067.044 | | | |
| 46 | PA CARREGADEIRA W180 COD. 002.067.046 | | | |
| 47 | RETROESCAVADEIRA MODELO 580N 4X4 ROPS CASE COD. 002.067.049 | | | |
| 48 | MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR COD. 002.067.050 | | | |
| 49 | GRAN SIENA ESSENCE COD. 002.068.129 | 5% | 10% | 5% |
| 50 | GRAN SIENA COD. 002.068.130 | 5% | 10% | 5% |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**2.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

**2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 011/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 01/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Complementar Federal n° 147/14; no Decreto do Município de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009, no que couber; e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

**3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, as notas de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 024/2017, Pregão Presencial SRP 011/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

**4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**4.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**4.1.2.** Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**4.1.3.** Não realizar sub-empreitada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**4.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**4.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

**4.1.6.** Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

**4.1.7.** A Contratada se obriga ao cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia Responsabilizar-se pelo translado (deslocamento - ida e volta) do veículo ou máquina para manutenção fora do Município de Araguaiana, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**4.1.8.** Aceitar a utilização do sistema de pesquisa de mercado eletrônica (**BANCO DE PREÇOS**), para geração do valor de peças e serviços no mercado para emissão do pedido de compra, no caso da prefeitura resolver fazer pesquisa de mercado, a empresa deverá aplicar e praticar o desconto homologado sobre a menor cotação de preços do mercado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO**

**5.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**5.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições das peças, fixando prazo para sua troca;

**5.5.** Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 011/2017.

**6.2.** A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa do Secretário, Sr. Zenildo Simon Barbosa, conforme Portaria n.º 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 387.025,00 (trezentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco reais).**

**7.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, numero do certame e da ata de registro de preços;

**7.2.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.2.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**9.3.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**9.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**9.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**9.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.9.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.11.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**10.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**10.4.** Advertência por escrito;

**10.5.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**10.7.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.8.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**10.9.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.10.** Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária no exercício 2017:

**11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009e demais normas aplicáveis;

**13.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Araguaiana por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Araguaiana - MT, 12 de junho de 2017.

---

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

---

SARATH DE ALMEIDA E CHAVES MARTINS LTDA – ME

CARLA CHAVES MARTINS

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA:<br>NOME: EDIVAN DA SILVA MENEZES<br>RG Nº 11335351-SSP/MT<br>CPF Nº 836.261.581-87<br>ASSINATURA:_____ | TESTEMUNHA:<br>NOME: NARCISO CORRÊ LIMA<br>RG Nº 916013 - SSP/MT<br>CPF Nº 593.662.811-68<br>ASSINATURA:_____ |

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº. 024/2017**

Aos doze dias do mês de fevereiro de 2017, o Município de Araguaiana – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.239.035/0001-76, situada à Avenida Presidente Getulio Vargas nº. 643 – Centro, Araguaiana - MT, CEP 78. 685-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 02/2017 com a empresa **BARRA DIESEL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME** , sediada na cidade de Barra do Garças - MT à Av. Governador Jaime Campos, 2022, Br 070 – Centro CEP: 78.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.206. 595/0001-61, representada neste ato pelo seu proprietário **Sr Resiel Gonçalves Gomes,** brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças – MT, portador da Carteira de Identidade n.º 2.975.103 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 431.843. 911-91; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Maior Desconto Percentual nos catálogos de peças e serviços conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 012/2017; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO | | BARRA DIESEL CNPJ Nº 02.206.595/0001-61 | | |
|---|---|---|---|---|
| N. | Veículo | Percentual Peças Genuínas | Percentual Peças Originais | Percentual Serviços Mecânicos |
| 01 | SAVEIRO COD. 002.067.001 | | | |
| 02 | SILVERADO CHASSI COD. 002.067.002 | | | |
| 03 | RENAULT CLIO CHASSI COD. 002.067.004 | | | |
| 04 | HONDA C100 BIZ ES CHASSI COD. 002.067.005 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 05 | S10 2.4 ROTAN COD. 002.067.007 | | | |
| 06 | HONDA C100 BIZ ES COD. 002.067.008 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 07 | HONDA CG125 TITAN COD. 002.067.012 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 08 | MOTO HONDA XLR 125 COD. 002.067.013 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 09 | ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 COD. 002.067.014 | 5.5% | 10.5% | 5.5% |
| 10 | AMBULANCIA IVECO COD. 002.067.015 | | | |
| 11 | MOTO HONDA BIZ 125 ES COD. 002.067.016 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 12 | ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ COD. 002.067.017 | 5.5% | 10.5% | 5.5% |
| 13 | KOMBI COD. 002.067.018 | | | |
| 14 | MOTO WEB/WEB AZUL COD. 002.067.019 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 15 | MOTO PRATA SUNDOWN HUNTER COD. 002.067.020 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 16 | MICROONIBUS VALOREV8L COD. 002.067.021 | | | |
| 17 | FIAT DOBLO ADV FLEX COD. 002.067.022 | | | |
| 18 | FIAT DOBLO ROTAN AMB COD. 002.067.023 | | | |
| 19 | MOTO NXR BROS 150 ES COD. 002.067.024 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 20 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY COD. 002.067.025 | | | |
| 21 | MICRO ÔNIBUS IVECO COD. 002.067.027 | | | |
| 22 | CAMIONETA HILUX CD 4X4 SR COR PRATA METALICO COD. 002.067.028 | | | |
| 23 | MICROÔNIBUS VALORE V8L ES COD. 002.067.029 | | | |
| 24 | CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN COD. 002.067.030 | | | |
| 25 | CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN COD. 002.067.031 | | | |
| 26 | CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN COD. 002.067.032 | | | |
| 27 | CHEVROLET CLASSIC COD. 002.067.033 | | | |
| 28 | MICROÔNIBUS MARCEDEZ V8L ES COD. 002.067.034 | | | |
| 29 | HONDA NXR 150 BROS MIX ES COD. 002.067.035 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 30 | MOTO WEB 100 COD. 002.067.047 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 31 | FIAT UNO MILLE ECONOMY 4P COD. 002.067.048 | | | |
| 32 | MOTO CG 150 FAN ESDI COD. 002.067.051 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 33 | MOTO NXR BROS 150 ES COD. 002.067.052 | 2.5% | 2.5% | 2.5% |
| 34 | FIAT/UNO WAY 1.0 4P COD. 002.067.053 | | | |
| 35 | FIAT/SIENA 1.4 4 P COD. 002.067.054 | | | |
| 36 | CAMINHÃO CARGO COD. 002.067.055 | 9% | 10.5% | 5.1% |
| 37 | CAMINHÃO D60 COD. 002.067.057 | | | |
| 38 | CAMINHÃO BASCULANTE COD. 002.067.058 | | | |
| 39 | TRATOR MASSEY FERGUSON 263 COD. 002.067.059 | | | |
| 40 | MICRO ÔNIBUS COD. 002.067.327 | | | |
| 41 | CAMINHÃO MERCEDES COD. 002.068.127 | | | |
| 42 | PA CARREGADEIRA COD. 002.068.128 | | | |
| 43 | TRATOR AGRICOLA BX 6110 .4 AGRALE COD. 002.067.003 | | | |
| 44 | MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND COD. 002.067.036 | | | |
| 45 | PA CARREGADEIRA FR12 HD COD. 002.067.044 | | | |
| 46 | PA CARREGADEIRA W180 COD. 002.067.046 | | | |
| 47 | RETROESCAVADEIRA MODELO 580N 4X4 ROPS CASE COD. 002.067.049 | | | |
| 48 | MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR COD. 002.067.050 | | | |
| 49 | GRAN SIENA ESSENCE COD. 002.068.129 | | | |
| 50 | GRAN SIENA COD. 002.068.130 | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**2.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

**2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 012/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 012/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Complementar Federal n° 147/14; no Decreto do Município de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009, no que couber; e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

**3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, as notas de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 024/2017, Pregão Presencial SRP 012/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

**4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**4.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**4.1.2.** Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**4.1.3.** Não realizar sub-empreitada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**4.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**4.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

**4.1.6.** Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

**4.1.7.** A Contratada se obriga ao cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia Responsabilizar-se pelo translado (deslocamento - ida e volta) do veículo ou máquina para manutenção fora do Município de Araguaiana, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**4.1.8.** Aceitar a utilização do sistema de pesquisa de mercado eletrônica (**BANCO DE PREÇOS**), para geração do valor de peças e serviços no mercado para emissão do pedido de compra, no caso da prefeitura resolver fazer pesquisa de mercado, a empresa deverá aplicar e praticar o desconto homologado sobre a menor cotação de preços do mercado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO**

**5.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**5.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições das peças, fixando prazo para sua troca;

**5.5.** Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 012/2017.

**6.2.** A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa do Secretário, Sr. Zenildo Simon Barbosa, conforme Portaria n.º 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 224.995,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).**

**7.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, numero do certame e da ata de registro de preços;

**7.2.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.2.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**9.3.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**9.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**9.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**9.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.9.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.11.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**10.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**10.4.** Advertência por escrito;

**10.5.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**10.7.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.8.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**10.9.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.10.** Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária no exercício 2017:

**11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009e demais normas aplicáveis;

**13.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Araguaiana por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Araguaiana - MT, 12 de junho de 2017.

---

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

---

BARRA DIESEL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME

RESIEL GONÇALVES GOMES

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA:<br>NOME: EDIVAN DA SILVA MENEZES<br>RG Nº 11335351-SSP/MT | TESTEMUNHA:<br>NOME: NARCISO CORRÊ LIMA<br>RG Nº 916013 - SSP/MT<br>CPF Nº 593.662.811-68 |
| CPF Nº 836.261.581-87<br>ASSINATURA:_____- | ASSINATURA:_____ |

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº. 024/2017**

Aos doze dias do mês de junho de 2017, o Município de Araguaiana – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.239.035/0001-76, situada à Avenida Presidente Getulio Vargas nº. 643 – Centro, Araguaiana - MT, CEP 78.685-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, brasileiro, divorciado, portador do RG: nº 949.747-SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 567.276.401-06, residente e domiciliado na Av. Inocêncio Dias S/n, Jardim Urânia II, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2017 com a empresa **L. H. AMARAL COMÉRCIO – ME** , sediada na cidade de Cocalinho - MT à Av. Araguaia, 1118 – Setor Terra Firme CEP: 78.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.660.095/0001-32, representada neste ato pelo seu proprietário **Sr Luiz Henrique do Amaral,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cocalinho – MT, portador da Carteira de Identidade n.º 2.262.068 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 588.210.151-49; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o Maior Desconto Percentual nos catálogos de peças e serviços conforme PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 012/2017; enquanto o objeto MEDIATO será o fornecimento de peças e acessórios de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça e do acessório de produção original e, ainda, prestação de serviços de mecânica, para atender as necessidades da frota de veículos e maquinários desta Prefeitura Municipal.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

| **RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO** | | **PROMÁQUINAS CNPJ Nº 01.660.095/0001-32** | | |
|---|---|---|---|---|
| **N.** | **Veículo** | **Percentual Peças Genuínas** | **Percentual Peças Originais** | **Percentual Serviços Mecânicos** |
| 01 | SAVEIRO COD. 002.067.001 | | | |
| 02 | SILVERADO CHASSI COD. 002.067.002 | | | |
| 03 | RENAULT CLIO CHASSI COD. 002.067.004 | | | |
| 04 | HONDA C100 BIZ ES CHASSI COD. 002.067.005 | | | |
| 05 | S10 2.4 ROTAN COD. 002.067.007 | | | |
| 06 | HONDA C100 BIZ ES COD. 002.067.008 | | | |
| 07 | HONDA CG125 TITAN COD. 002.067.012 | | | |
| 08 | MOTO HONDA XLR 125 COD. 002.067.013 | | | |
| 09 | ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 COD. 002.067.014 | | | |
| 10 | AMBULANCIA IVECO COD. 002.067.015 | | | |
| 11 | MOTO HONDA BIZ 125 ES COD. 002.067.016 | | | |
| 12 | ÔNIBUS MERCEDEZ BENZ COD. 002.067.017 | | | |
| 13 | KOMBI COD. 002.067.018 | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 14 | MOTO WEB/WEB AZUL COD. 002. 067.019 | | | |
| 15 | MOTO PRATA SUNDOWN HUNTER COD. 002.067.020 | | | |
| 16 | MICROONIBUS VALOREV8L COD. 002.067.021 | 5.5% | 11% | 5.5% |
| 17 | FIAT DOBLO ADV FLEX COD. 002. 067.022 | | | |
| 18 | FIAT DOBLO ROTAN AMB COD. 002.067.023 | | | |
| 19 | MOTO NXR BROS 150 ES COD. 002.067.024 | | | |
| 20 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY COD. 002.067.025 | | | |
| 21 | MICRO ÔNIBUS IVECO COD. 002. 067.027 | 5.5% | 11% | 5.5% |
| 22 | CAMIONETA HILUX CD 4X4 SR COR PRATA METALICO COD. 002. 067.028 | | | |
| 23 | MICROÔNIBUS VALORE V8L ES COD. 002.067.029 | 5.5% | 12.5% | 5.5% |
| 24 | CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN COD. 002.067.030 | 5.5% | 10.5% | 5.5% |
| 25 | CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN COD. 002.067.031 | 5.5% | 10.5% | 5.5% |
| 26 | CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN COD. 002.067.032 | 5.5% | 12% | 5.5% |
| 27 | CHEVROLET CLASSIC COD. 002. 067.033 | | | |
| 28 | MICROÔNIBUS MARCEDEZ V8L ES COD. 002.067.034 | 5.5% | 10.5% | 5.5% |
| 29 | HONDA NXR 150 BROS MIX ES COD. 002.067.035 | | | |
| 30 | MOTO WEB 100 COD. 002.067.047 | | | |
| 31 | FIAT UNO MILLE ECONOMY 4P COD. 002.067.048 | | | |
| 32 | MOTO CG 150 FAN ESDI COD. 002. 067.051 | | | |
| 33 | MOTO NXR BROS 150 ES COD. 002.067.052 | | | |
| 34 | FIAT/UNO WAY 1.0 4P COD. 002. 067.053 | | | |
| 35 | FIAT/SIENA 1.4 4 P COD. 002.067. 054 | | | |
| 36 | CAMINHÃO CARGO COD. 002.067. 055 | | | |
| 37 | CAMINHÃO D60 COD. 002.067.057 | 5.5% | 12% | 5.1% |
| 38 | CAMINHÃO BASCULANTE COD. 002.067.058 | 8% | 11% | 5.1% |
| 39 | TRATOR MASSEY FERGUSON 263 COD. 002.067.059 | 5.5% | 11% | 5.5% |
| 40 | MICRO ÔNIBUS COD. 002.067.327 | 5.5% | 12% | 5.5% |
| 41 | CAMINHÃO MERCEDES COD. 002. 068.127 | 7% | 11% | 5.1% |
| 42 | PA CARREGADEIRA COD. 002.068. 128 | 5.5% | 11% | 5.5% |
| 43 | TRATOR AGRICOLA BX 6110 .4 AGRALE COD. 002.067.003 | 5.5% | 11% | 5.5% |
| 44 | MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND COD. 002.067.036 | 5.5% | 11% | 5.5% |
| 45 | PA CARREGADEIRA FR12 HD COD. 002.067.044 | 5.5% | 11% | 5.5% |
| 46 | PA CARREGADEIRA W180 COD. 002.067.046 | 5.5% | 11% | 5.5% |
| 47 | RETROESCAVADEIRA MODELO 580N 4X4 ROPS CASE COD. 002. 067.049 | 5.5% | 11% | 565% |
| 48 | MOTONIVELADORA 120K CATER-PILLAR COD. 002.067.050 | 5.5% | 11% | 5.5% |
| 49 | GRAN SIENA ESSENCE COD. 002. 068.129 | | | |
| 50 | GRAN SIENA COD. 002.068.130 | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**2.2.** A empresa detentora do registro deverá iniciar o fornecimento do objeto deste registro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, conforme especificado no Termo de Referência.

**2.3.** O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 012/2017 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO, DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DA VINCULAÇÃO**

**3.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 012/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Complementar Federal n° 147/14; no Decreto do Município de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009, no que couber; e na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente.

**3.2.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, as notas de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 024/2017, Pregão Presencial SRP 012/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA**

**4.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**4.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**4.1.2.** Fornecer os itens nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

**4.1.3.** Não realizar sub-empreitada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Administração. No caso de sub-empreitada autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**4.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**4.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato.

**4.1.6.** Apresentar documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

**4.1.7.** A Contratada se obriga ao cumprimento da integralidade das exigências constantes no Termo de Referencia Responsabilizar-se pelo translado (deslocamento - ida e volta) do veículo ou máquina para manutenção fora do Município de Araguaiana, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**4.1.8.** Aceitar a utilização do sistema de pesquisa de mercado eletrônica (**BANCO DE PREÇOS**), para geração do valor de peças e serviços no mercado para emissão do pedido de compra, no caso da prefeitura resolver fazer pesquisa de mercado, a empresa deverá aplicar e praticar o desconto homologado sobre a menor cotação de preços do mercado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DO REGISTRO**

**5.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**5.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.4**. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições das peças, fixando prazo para sua troca;

**5.5.** Encaminhar à empresa vencedora, Ordem de Fornecimento, em duas vias, sendo que a primeira via será destinada à empresa vencedora do certame e a segunda via ao arquivo da Secretaria solicitante;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 012/2017.

**6.2.** A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte, na pessoa do Secretário, Sr. Zenildo Simon Barbosa, conforme Portaria n.º 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 1.228.629,20 (um milhão duzentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos).**

**7.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, devidamente atestada pela Administração;

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos produtos entregues, numero do certame e da ata de registro de preços;

**7.2.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas, através de cheque nominal a empresa.

**7.2.2.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

**7.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser revistos no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**9.2.** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

**9.3.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**9.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**9.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**9.6.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**9.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.9.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**9.11.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

**10.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**10.4.** Advertência por escrito;

**10.5.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

**10.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**10.7.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.8.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**10.9.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.10.** Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela dotação orçamentária no exercício 2017:

**11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal de Araguaiana - MT nºs 074/2009 e 075/2009e demais normas aplicáveis;

**13.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Araguaiana por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Araguaiana - MT, 12 de junho de 2017.

---

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

---

L. H. AMARAL COMÉRCIO – ME

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA:<br>NOME: EDIVAN DA SILVA MENEZES<br>RG Nº 11335351-SSP/MT<br>CPF Nº 836.261.581-87<br>ASSINATURA:_____- | TESTEMUNHA:<br>NOME: NARCISO CORRÊ LIMA<br>RG Nº 916013 - SSP/MT<br>CPF Nº 593.662.811-68<br>ASSINATURA:_____ |

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO 3º BIMESTRE - 2017**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 17.094.600,00 | 17.094.600,00 | 2.529.833,77 | 14,80 | 7.078.463,63 | 41,41 | 10.016.136,37 |
| RECEITAS CORRENTES | 15.615.400,00 | 15.615.400,00 | 2.529.833,77 | 16,20 | 7.078.463,63 | 45,33 | 8.536.936,37 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 2.620.800,00 | 2.620.800,00 | 373.044,35 | 14,23 | 879.593,45 | 33,56 | 1.741.206,55 |
| Impostos | 2.605.800,00 | 2.605.800,00 | 368.853,85 | 14,16 | 868.275,84 | 33,32 | 1.737.524,16 |
| Taxas | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.190,50 | 27,94 | 11.317,61 | 75,45 | 3.682,39 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 463.800,00 | 463.800,00 | 10.018,03 | 2,16 | 32.203,45 | 6,94 | 431.596,55 |
| Contribuicoes Sociais | 403.800,00 | 403.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 403.800,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ | 60.000,00 | 60.000,00 | 10.018,03 | 16,70 | 32.203,45 | 53,67 | 27.796,55 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 180.000,00 | 180.000,00 | 12.389,90 | 6,88 | 55.776,11 | 30,99 | 124.223,89 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 180.000,00 | 180.000,00 | 12.389,90 | 6,88 | 55.776,11 | 30,99 | 124.223,89 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas da Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 270.800,00 | 270.800,00 | 42.016,75 | 15,52 | 120.370,54 | 44,45 | 150.429,46 |
| Receita de Serviços | 270.800,00 | 270.800,00 | 42.016,75 | 15,52 | 120.370,54 | 44,45 | 150.429,46 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 11.960.000,00 | 11.960.000,00 | 2.079.042,28 | 17,38 | 5.942.360,52 | 49,69 | 6.017.639,48 |
| Transferências Intergovernamentais | 11.390.000,00 | 11.390.000,00 | 1.977.337,76 | 17,36 | 5.799.653,84 | 50,92 | 5.590.346,16 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 570.000,00 | 570.000,00 | 101.704,52 | 17,84 | 142.706,68 | 25,04 | 427.293,32 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 120.000,00 | 120.000,00 | 13.322,46 | 11,10 | 48.159,56 | 40,13 | 71.840,44 |
| Multas e Juros de Mora | 13.200,00 | 13.200,00 | 421,71 | 3,19 | 10.827,48 | 82,03 | 2.372,52 |
| Indenizações e Restituições | 36.300,00 | 36.300,00 | 5.264,89 | 14,50 | 9.130,40 | 25,15 | 27.169,60 |
| Receita da Dívida Ativa | 63.000,00 | 63.000,00 | 7.635,86 | 12,12 | 28.201,68 | 44,76 | 34.798,32 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 7.300,00 | 7.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.300,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.479.200,00 | 1.479.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.479.200,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.329.200,00 | 1.329.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.329.200,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 1.329.200,00 | 1.329.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.329.200,00 |
| Transferência para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 09h e 59m"

### Nota Explicativa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 505.400,00 | 505.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505.400,00 |
| Receita de Contribuições | 505.200,00 | 505.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 505.200,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 2.529.833,77 | 14,37 | 7.078.463,63 | 40,22 | 10.521.536,37 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 2.529.833,77 | 14,37 | 7.078.463,63 | 40,22 | 10.521.536,37 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | 1.270.615,65 | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 17.600.000,00 | 17.600.000,00 | 2.529.833,77 | 14,37 | 8.349.079,28 | 47,44 | 10.521.536,37 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | | | 909.000,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | | | 909.000,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 09h e 59m"

**Nota Explicativa**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN | | BIMESTRE | JAN A JUN | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 16.885.900,00 | 18.019.500,00 | 2.774.103,87 | 9.448.343,80 | 8.571.156,20 | 2.805.694,94 | 8.005.456,51 | 10.014.043,49 | 7.148.658,81 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 14.406.700,00 | 16.180.792,00 | 2.688.098,41 | 8.799.393,68 | 7.381.398,32 | 2.778.514,81 | 7.474.489,15 | 8.706.302,85 | 6.631.144,69 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.398.200,00 | 7.596.800,00 | 1.216.483,20 | 3.731.205,16 | 3.865.594,84 | 1.216.898,24 | 3.731.205,15 | 3.865.594,85 | 3.661.076,03 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.008.500,00 | 8.583.992,00 | 1.471.615,21 | 5.068.188,52 | 3.515.803,48 | 1.561.616,57 | 3.743.284,00 | 4.840.708,00 | 2.970.068,66 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.969.200,00 | 1.328.708,00 | 86.005,46 | 648.950,12 | 679.757,88 | 27.180,13 | 530.967,36 | 797.740,64 | 517.514,12 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.889.200,00 | 1.248.708,00 | 83.399,80 | 569.369,50 | 679.338,50 | 19.728,87 | 502.265,69 | 746.442,31 | 491.235,25 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 80.000,00 | 80.000,00 | 2.605,66 | 79.580,62 | 419,38 | 7.451,26 | 28.701,67 | 51.298,33 | 26.278,87 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 510.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 714.100,00 | 689.500,00 | 100.489,16 | 343.622,77 | 345.877,23 | 100.489,16 | 343.622,77 | 345.877,23 | 243.133,61 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 17.600.000,00 | 18.709.000,00 | 2.874.593,03 | 9.791.966,57 | 8.917.033,43 | 2.906.184,10 | 8.349.079,28 | 10.359.920,72 | 7.391.792,42 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 17.600.000,00 | 18.709.000,00 | 2.874.593,03 | 9.791.966,57 | 8.917.033,43 | 2.906.184,10 | 8.349.079,28 | 10.359.920,72 | 7.391.792,42 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 17.600.000,00 | 18.709.000,00 | 2.874.593,03 | 9.791.966,57 | | 2.906.184,10 | 8.349.079,28 | | 7.391.792,42 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 09h e 59m"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.885.900,00 | 18.019.500,00 | 2.774.103,87 | 9.448.343,80 | 96,49 | 8.571.156,20 | 2.805.694,94 | 8.005.456,51 | 95,88 | 10.014.043,49 | 0,00 |
| Legislativa | 792.000,00 | 792.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 792.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 792.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 792.000,00 | 792.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 792.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 792.000,00 | 0,00 |
| Administração | 2.506.000,00 | 4.047.500,00 | 540.283,55 | 2.585.714,13 | 26,41 | 1.461.785,87 | 783.557,00 | 2.105.193,22 | 25,21 | 1.942.306,78 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.079.300,00 | 1.889.100,00 | 252.832,58 | 1.321.565,63 | 13,50 | 567.534,37 | 302.131,46 | 1.158.971,46 | 13,88 | 730.128,54 | 0,00 |
| Administração Financeira | 767.000,00 | 915.000,00 | 95.342,15 | 595.489,55 | 6,08 | 319.510,45 | 158.534,41 | 380.928,30 | 4,56 | 534.071,70 | 0,00 |
| Controle Interno | 65.000,00 | 81.000,00 | 12.512,50 | 39.122,50 | 0,40 | 41.877,50 | 12.512,50 | 39.122,50 | 0,47 | 41.877,50 | 0,00 |
| Ensino Superior | 125.000,00 | 295.000,00 | 23.660,14 | 225.453,03 | 2,30 | 69.546,97 | 42.904,65 | 122.687,54 | 1,47 | 172.312,46 | 0,00 |
| Turismo | 459.700,00 | 857.400,00 | 155.936,18 | 404.083,42 | 4,13 | 453.316,58 | 267.473,98 | 403.483,42 | 4,83 | 453.916,58 | 0,00 |
| Lazer | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 783.000,00 | 849.000,00 | 146.859,98 | 454.624,63 | 4,64 | 394.375,37 | 152.435,52 | 437.414,40 | 5,24 | 411.585,60 | 0,00 |
| Administração Geral | 85.000,00 | 85.000,00 | 15.692,07 | 43.363,56 | 0,44 | 41.636,44 | 15.692,07 | 43.363,56 | 0,52 | 41.636,44 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 45.000,00 | 30.000,00 | 2.241,05 | 17.169,12 | 0,18 | 12.830,88 | 2.241,05 | 16.614,27 | 0,20 | 13.385,73 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 120.000,00 | 171.000,00 | 24.179,66 | 83.664,53 | 0,85 | 87.335,47 | 26.279,66 | 79.269,03 | 0,95 | 91.730,97 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 533.000,00 | 563.000,00 | 104.747,20 | 310.427,42 | 3,17 | 252.572,58 | 108.222,74 | 298.167,54 | 3,57 | 264.832,46 | 0,00 |
| Previdência Social | 669.900,00 | 669.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 669.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 669.900,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 669.900,00 | 669.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 669.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 669.900,00 | 0,00 |
| Saúde | 3.165.500,00 | 3.476.692,00 | 925.827,81 | 2.029.975,26 | 20,73 | 1.446.716,74 | 615.762,89 | 1.639.084,20 | 19,63 | 1.837.607,80 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.970.500,00 | 1.942.700,00 | 369.832,56 | 976.510,78 | 9,97 | 966.189,22 | 313.589,34 | 883.856,22 | 10,59 | 1.058.843,78 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.163.000,00 | 1.501.992,00 | 545.588,75 | 1.034.140,02 | 10,56 | 467.851,98 | 298.842,75 | 746.310,02 | 8,94 | 755.681,98 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 32.000,00 | 32.000,00 | 10.406,50 | 19.324,46 | 0,20 | 12.675,54 | 3.330,80 | 8.917,96 | 0,11 | 23.082,04 | 0,00 |
| Educação | 3.342.500,00 | 3.683.100,00 | 641.504,18 | 2.221.822,00 | 22,69 | 1.461.278,00 | 716.563,47 | 2.028.539,56 | 24,30 | 1.654.560,44 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 62.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 17.542,80 | 0,18 | 37.457,20 | 0,00 | 17.542,80 | 0,21 | 37.457,20 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.974.000,00 | 3.306.600,00 | 578.586,46 | 2.013.330,77 | 20,56 | 1.293.269,23 | 653.645,75 | 1.820.398,33 | 21,80 | 1.486.201,67 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 03m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Educação Infantil | 306.500,00 | 321.500,00 | 62.917,72 | 190.948,43 | 1,95 | 130.551,57 | 62.917,72 | 190.598,43 | 2,28 | 130.901,57 | 0,00 |
| Cultura | 150.000,00 | 158.800,00 | 5.737,01 | 86.429,01 | 0,88 | 72.370,99 | 5.737,01 | 86.022,01 | 1,03 | 72.777,99 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 150.000,00 | 158.800,00 | 5.737,01 | 86.429,01 | 0,88 | 72.370,99 | 5.737,01 | 86.022,01 | 1,03 | 72.777,99 | 0,00 |
| Urbanismo | 3.179.000,00 | 2.181.660,00 | 258.105,36 | 1.295.263,96 | 13,23 | 886.396,04 | 364.343,07 | 1.024.382,72 | 12,27 | 1.157.277,28 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.179.000,00 | 2.181.660,00 | 258.105,36 | 1.295.263,96 | 13,23 | 886.396,04 | 364.343,07 | 1.024.382,72 | 12,27 | 1.157.277,28 | 0,00 |
| Habitação | 50.000,00 | 14.240,00 | 221,90 | 318,15 | 0,00 | 13.921,85 | 221,90 | 318,15 | 0,00 | 13.921,85 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 50.000,00 | 14.240,00 | 221,90 | 318,15 | 0,00 | 13.921,85 | 221,90 | 318,15 | 0,00 | 13.921,85 | 0,00 |
| Agricultura | 60.000,00 | 60.000,00 | 3.261,31 | 4.544,65 | 0,05 | 55.455,35 | 2.770,31 | 3.973,65 | 0,05 | 56.026,35 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 35.000,00 | 25.000,00 | 921,67 | 1.001,67 | 0,01 | 23.998,33 | 430,67 | 430,67 | 0,01 | 24.569,33 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.356,27 | 1.356,27 | 0,01 | 8.643,73 | 1.356,27 | 1.356,27 | 0,02 | 8.643,73 | 0,00 |
| Abastecimento | 15.000,00 | 25.000,00 | 983,37 | 2.186,71 | 0,02 | 22.813,29 | 983,37 | 2.186,71 | 0,03 | 22.813,29 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 118.000,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 118.000,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 62.000,00 | 0,00 |
| Transporte | 1.400.000,00 | 1.359.608,00 | 252.302,77 | 764.827,71 | 7,81 | 594.780,29 | 164.303,77 | 675.704,30 | 8,09 | 683.903,70 | 0,00 |
| Administração Geral | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.300.000,00 | 1.259.608,00 | 252.302,77 | 764.827,71 | 7,81 | 494.780,29 | 164.303,77 | 675.704,30 | 8,09 | 583.903,70 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 160.000,00 | 155.000,00 | 0,00 | 4.824,30 | 0,05 | 150.175,70 | 0,00 | 4.824,30 | 0,06 | 150.175,70 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 80.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 3.170,84 | 0,03 | 71.829,16 | 0,00 | 3.170,84 | 0,04 | 71.829,16 | 0,00 |
| Lazer | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 1.653,46 | 0,02 | 78.346,54 | 0,00 | 1.653,46 | 0,02 | 78.346,54 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 510.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 510.000,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 510.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 714.100,00 | 689.500,00 | 100.489,16 | 343.622,77 | 3,51 | 345.877,23 | 100.489,16 | 343.622,77 | 4,12 | 345.877,23 | 0,00 |
| Legislativa | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 03m" Portaria Nº 403 de 2016


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE


RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Administração | 94.000,00 | 84.000,00 | 15.868,58 | 46.779,84 | 0,48 | 37.220,16 | 15.868,58 | 46.779,84 | 0,56 | 37.220,16 | 0,00 |
| Administração Geral | 67.700,00 | 57.700,00 | 11.440,93 | 33.677,66 | 0,34 | 24.022,34 | 11.440,93 | 33.677,66 | 0,40 | 24.022,34 | 0,00 |
| Administração Financeira | 18.000,00 | 18.000,00 | 2.977,68 | 7.807,83 | 0,08 | 10.192,17 | 2.977,68 | 7.807,83 | 0,09 | 10.192,17 | 0,00 |
| Controle Interno | 5.000,00 | 5.000,00 | 952,58 | 3.564,91 | 0,04 | 1.435,09 | 952,58 | 3.564,91 | 0,04 | 1.435,09 | 0,00 |
| Turismo | 3.300,00 | 3.300,00 | 497,39 | 1.729,44 | 0,02 | 1.570,56 | 497,39 | 1.729,44 | 0,02 | 1.570,56 | 0,00 |
| Assistência Social | 37.000,00 | 37.000,00 | 6.287,85 | 20.026,00 | 0,20 | 16.974,00 | 6.287,85 | 20.026,00 | 0,24 | 16.974,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 37.000,00 | 37.000,00 | 6.287,85 | 20.026,00 | 0,20 | 16.974,00 | 6.287,85 | 20.026,00 | 0,24 | 16.974,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Saúde | 174.500,00 | 184.500,00 | 26.261,88 | 85.698,60 | 0,88 | 98.801,40 | 26.261,88 | 85.698,60 | 1,03 | 98.801,40 | 0,00 |
| Atenção Básica | 87.500,00 | 97.500,00 | 13.740,48 | 45.352,28 | 0,46 | 52.147,72 | 13.740,48 | 45.352,28 | 0,54 | 52.147,72 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 87.000,00 | 87.000,00 | 12.521,40 | 40.346,32 | 0,41 | 46.653,68 | 12.521,40 | 40.346,32 | 0,48 | 46.653,68 | 0,00 |
| Educação | 309.500,00 | 284.900,00 | 38.081,31 | 144.094,13 | 1,47 | 140.805,87 | 38.081,31 | 144.094,13 | 1,73 | 140.805,87 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 276.000,00 | 251.400,00 | 32.613,75 | 123.792,44 | 1,26 | 127.607,56 | 32.613,75 | 123.792,44 | 1,48 | 127.607,56 | 0,00 |
| Educação Infantil | 33.500,00 | 33.500,00 | 5.467,56 | 20.301,69 | 0,21 | 13.198,31 | 5.467,56 | 20.301,69 | 0,24 | 13.198,31 | 0,00 |
| Urbanismo | 91.000,00 | 91.000,00 | 13.989,54 | 47.024,20 | 0,48 | 43.975,80 | 13.989,54 | 47.024,20 | 0,56 | 43.975,80 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 91.000,00 | 91.000,00 | 13.989,54 | 47.024,20 | 0,48 | 43.975,80 | 13.989,54 | 47.024,20 | 0,56 | 43.975,80 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 17.600.000,00 | 18.709.000,00 | 2.874.593,03 | 9.791.966,57 | 100,00 | 8.917.033,43 | 2.906.184,10 | 8.349.079,28 | 100,00 | 10.359.920,72 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 03m" Portaria Nº 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 03m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ Milhares

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL/2016 | AGO/2016 | SET/2016 | OUT/2016 | NOV/2016 | DEZ/2016 | JAN/2017 | FEV/2017 | MAR/2017 | ABR/2017 | MAI/2017 | JUN/2017 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.304.662,31 | 1.183.028,51 | 985.658,49 | 2.076.489,38 | 1.981.029,08 | 3.153.408,72 | 1.361.403,35 | 1.332.163,32 | 1.274.723,29 | 1.272.975,55 | 1.567.817,16 | 1.316.434,40 | 18.809.793,56 | 17.595.400,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 73.801,09 | 82.821,13 | 62.549,98 | 1.016.034,19 | 394.477,88 | 175.752,51 | 231.414,20 | 49.104,90 | 116.407,24 | 109.622,76 | 207.105,83 | 165.938,52 | 2.685.030,23 | 2.620.800,00 |
| IPTU | 7.666,10 | 12.267,59 | 7.239,11 | 758,66 | 503,39 | 740,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.597,33 | 12.655,88 | 19.503,04 | 62.931,59 | 40.000,00 |
| ISS | 7.519,12 | 24.787,52 | 25.992,46 | 9.216,39 | 14.120,98 | 15.867,23 | 14.123,78 | 15.128,65 | 8.357,41 | 7.698,01 | 18.944,06 | 19.270,68 | 181.026,29 | 50.000,00 |
| ITBI | 2.720,00 | 10.800,00 | 960,00 | 2.249,44 | 2.483,53 | 103.616,68 | 49.148,85 | 5.985,00 | 71.135,50 | 69.550,00 | 147.354,33 | 90.788,83 | 556.792,16 | 770.800,00 |
| IRRF | 14.866,86 | 22.400,03 | 16.578,16 | 16.929,64 | 21.015,04 | 24.972,92 | 29.537,74 | 19.771,17 | 20.622,01 | 19.103,93 | 21.184,16 | 19.507,54 | 246.489,20 | 150.000,00 |
| Outras receitas Tributárias | 41.029,01 | 12.565,99 | 11.780,25 | 986.880,06 | 356.354,94 | 30.555,19 | 138.603,83 | 8.220,08 | 16.292,32 | 11.673,49 | 6.967,40 | 16.868,43 | 1.637.790,99 | 1.610.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 5.286,24 | 4.274,27 | 4.872,34 | 4.395,90 | 5.860,02 | 553.348,51 | 5.479,92 | 6.818,77 | 4.269,62 | 5.617,11 | 4.305,04 | 5.712,99 | 610.240,73 | 463.800,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 9.208,67 | 9.360,99 | 7.220,22 | 6.976,08 | 8.932,47 | 10.623,35 | 14.091,12 | 11.325,24 | 11.001,59 | 6.968,26 | 6.896,58 | 5.493,32 | 108.097,89 | 180.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 17.640,88 | 20.761,66 | 15.329,22 | 21.152,55 | 21.465,49 | 21.519,34 | 18.898,88 | 15.826,51 | 18.587,39 | 25.041,01 | 21.295,57 | 20.721,18 | 238.239,68 | 270.800,00 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 1.196.097,40 | 1.063.772,16 | 894.194,07 | 1.026.152,93 | 1.549.407,11 | 2.336.021,44 | 1.077.299,24 | 1.239.954,08 | 1.119.329,38 | 1.119.371,19 | 1.319.247,69 | 1.114.212,38 | 15.055.059,07 | 13.940.000,00 |
| Cota Parte do FPM | 545.320,79 | 442.168,49 | 359.571,32 | 436.481,83 | 796.354,94 | 1.244.896,13 | 530.773,08 | 680.280,14 | 425.731,48 | 512.934,05 | 581.835,15 | 536.286,61 | 7.092.634,01 | 6.550.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 283.379,64 | 221.602,30 | 260.058,13 | 229.515,78 | 284.076,85 | 439.327,62 | 328.876,26 | 192.990,54 | 338.813,98 | 258.815,63 | 334.104,20 | 290.318,47 | 3.461.879,40 | 3.000.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 3.971,57 | 7.178,40 | 3.116,81 | 2.270,46 | 1.040,57 | 4.002,82 | 6.844,51 | 9.556,28 | 4.945,35 | 8.317,49 | 8.274,93 | 3.565,36 | 63.084,55 | 61.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Transf. da LC 87/1996 | 1.234,77 | 1.234,77 | 1.234,77 | 1.234,77 | 1.234,77 | 1.234,77 | 1.353,41 | 1.353,41 | 1.353,41 | 1.353,41 | 1.353,41 | 1.353,41 | 15.529,08 | 15.000,00 |
| Transf. da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferencias do FUNDEB | 105.177,37 | 98.960,60 | 90.158,37 | 78.267,17 | 156.438,43 | 145.621,22 | 102.864,97 | 106.641,88 | 68.284,28 | 109.298,08 | 115.598,23 | 97.027,43 | 1.274.338,03 | 1.400.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 257.013,26 | 292.627,60 | 180.054,67 | 278.382,92 | 310.261,55 | 500.938,88 | 106.587,01 | 249.131,83 | 280.200,88 | 228.652,53 | 278.081,77 | 185.661,10 | 3.147.594,00 | 2.909.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.628,03 | 2.038,30 | 1.492,66 | 1.777,73 | 886,11 | 56.143,57 | 14.219,99 | 9.133,82 | 5.128,07 | 6.355,22 | 8.966,45 | 4.356,01 | 113.125,96 | 120.000,00 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 136.719,16 | 136.307,62 | 126.856,61 | 330.870,40 | 287.142,98 | 835.439,68 | 200.643,99 | 177.708,59 | 156.252,83 | 158.030,24 | 185.479,15 | 168.938,64 | 2.900.389,89 | 2.383.900,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 548.316,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 548.316,77 | 403.800,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 136.719,16 | 136.307,62 | 126.856,61 | 330.870,40 | 287.142,98 | 287.122,91 | 200.643,99 | 177.708,59 | 156.252,83 | 158.030,24 | 185.479,15 | 168.938,64 | 2.352.073,12 | 1.980.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 1.167.943,15 | 1.046.720,89 | 858.801,88 | 1.745.618,98 | 1.693.886,10 | 2.317.969,04 | 1.160.759,36 | 1.154.454,73 | 1.118.470,46 | 1.114.945,31 | 1.382.338,01 | 1.147.495,76 | 15.909.403,67 | 15.211.500,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 07m"

Portaria Nº 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 07m"

Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2016 (a) | Em 30 Abr 2017 (b) | Em 30 Jun 2017 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.544.204,23 | 3.021.348,24 | 3.021.348,24 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.544.204,23 | 3.010.677,47 | 3.010.677,47 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.500.095,04 | 3.003.267,60 | 3.003.267,60 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | -44.109,19 | -7.409,87 | -7.409,87 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 10.670,77 | 10.670,77 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL | PERIODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc -VIb) | JAN A JUN 2017 (VIc - VIa) |
| RESULTADO NOMINAL | 0,00 | 0,00 |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Jan a Jun 2017 | Jan a Jun 2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I ) | 16.103.800,00 | 7.159.650,37 | 7.054.420,60 |
| Receita Tributária | 2.620.800,00 | 879.593,45 | 948.983,28 |
| IPTU | 40.000,00 | 33.756,25 | 3.478,87 |
| ISS | 50.000,00 | 83.522,59 | 64.871,17 |
| ITBI | 770.800,00 | 433.962,51 | 621.147,47 |
| IRRF | 150.000,00 | 129.726,55 | 115.809,68 |
| Taxas | 15.000,00 | 11.317,61 | 8.444,17 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 1.595.000,00 | 187.307,94 | 135.231,92 |
| Receita de Contribuições | 969.000,00 | 32.203,45 | 31.682,00 |
| Receitas Previdenciárias | 909.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 60.000,00 | 32.203,45 | 31.682,00 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 180.000,00 | 55.776,11 | 56.381,12 |
| (-)Aplicações Financeiras | 180.000,00 | 55.776,11 | 56.381,12 |
| Transferências Correntes | 12.123.000,00 | 6.079.323,37 | 5.953.147,46 |
| LC 61/89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LC 87/96 | 11.000,00 | 6.496,38 | 4.692,15 |
| Convênios | 570.000,00 | 142.706,68 | 182.441,34 |
| FPM | 5.340.000,00 | 2.646.062,30 | 2.422.166,15 |
| ICMS | 2.409.000,00 | 1.465.531,43 | 1.391.553,50 |
| IPVA | 49.000,00 | 33.203,27 | 28.036,80 |
| ITR | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 3.739.000,00 | 1.785.323,31 | 1.924.257,52 |
| Demais Receitas Correntes | 391.000,00 | 168.530,10 | 120.607,86 |
| Dívida Ativa | 63.000,00 | 28.201,68 | 8.878,72 |
| Diversas Receitas Correntes | 328.000,00 | 140.328,42 | 111.729,14 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 27m" Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Jan a Jun 2017 | Jan a Jun 2016 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 1.479.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.329.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 1.329.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 1.329.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI) | 17.433.000,00 | 7.159.650,37 | 7.054.420,60 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 27m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan a Jun 2017 | Jan a Jun 2016 | Jan a Jun 2017 | Jan a Jun 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 16.870.292,00 | 9.143.016,45 | 7.676.630,19 | 7.818.111,92 | 6.819.732,53 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.286.300,00 | 4.074.827,93 | 3.763.675,45 | 4.074.827,92 | 3.755.285,49 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 8.583.992,00 | 5.068.188,52 | 3.912.954,74 | 3.743.284,00 | 3.064.447,04 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 16.870.292,00 | 9.143.016,45 | 7.676.630,19 | 7.818.111,92 | 6.819.732,53 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 1.328.708,00 | 648.950,12 | 456.161,41 | 530.967,36 | 431.196,78 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 1.248.708,00 | 569.369,50 | 406.161,41 | 502.265,69 | 399.755,40 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 80.000,00 | 79.580,62 | 50.000,00 | 28.701,67 | 31.441,38 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 1.248.708,00 | 569.369,50 | 406.161,41 | 502.265,69 | 399.755,40 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 510.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 18.629.000,00 | 9.712.385,95 | 8.082.791,60 | 8.320.377,61 | 7.219.487,93 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII) | -1.196.000,00 | -2.552.735,58 | -1.028.371,00 | -1.160.727,24 | -165.067,33 | 0,00 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 909.000,00 | 0,00 | 909.000,00 | 0,00 | - | - |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 27m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2016 | | | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2016 | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 6.331,87 | 37.777,32 | 36.699,32 | 0,00 | 7.409,87 | 0,01 | 49.899,90 | 41.655,90 | 41.655,90 | 0,00 | 8.244,01 | 15.653,88 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 6.331,87 | 36.395,92 | 35.317,92 | 0,00 | 7.409,87 | 0,01 | 49.899,90 | 41.655,90 | 41.655,90 | 0,00 | 8.244,01 | 15.653,88 |
| 0202 | GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 38,10 | 38,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0203 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTR | 0,00 | 11.391,83 | 11.391,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0204 | SECRETARIA DE FINANÇAS | 6.331,87 | 4.184,77 | 4.184,77 | 0,00 | 6.331,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.331,87 |
| 0205 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 2.290,53 | 2.290,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.855,90 | 19.855,90 | 19.855,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0206 | SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 10.339,44 | 9.261,44 | 0,00 | 1.078,00 | 0,01 | 8.244,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.244,01 | 9.322,01 |
| 0207 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 532,37 | 532,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0208 | SECRETARIA DE ESPORTES | 0,00 | 982,38 | 982,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0209 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AME | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.800,00 | 15.800,00 | 15.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0210 | SECRETARIA DE OBRAS , SERV. URB. TRASNP, ACRIC E ABAS | 0,00 | 6.636,50 | 6.636,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 0,00 | 1.381,40 | 1.381,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0311 | REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL | 0,00 | 1.381,40 | 1.381,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03 | REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I+II) | 6.331,87 | 37.777,32 | 36.699,32 | 0,00 | 7.409,87 | 0,01 | 49.899,90 | 41.655,90 | 41.655,90 | 0,00 | 8.244,01 | 15.653,88 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 28m"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 2.635.800,00 | 2.635.800,00 | 906.108,74 | 34,38 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 66.000,00 | 66.000,00 | 71.589,15 | 108,47 |
| 1.1.1 - IPTU | 40.000,00 | 40.000,00 | 33.756,25 | 84,39 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 26.000,00 | 26.000,00 | 37.832,90 | 145,51 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 771.800,00 | 771.800,00 | 433.962,51 | 56,23 |
| 1.2.1 - ITBI | 770.800,00 | 770.800,00 | 433.962,51 | 56,30 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 52.000,00 | 52.000,00 | 83.522,59 | 160,62 |
| 1.3.1 - ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 83.522,59 | 167,05 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 150.000,00 | 150.000,00 | 129.726,55 | 86,48 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 1.596.000,00 | 1.596.000,00 | 187.307,94 | 11,74 |
| 1.5.1 - ITR | 1.595.000,00 | 1.595.000,00 | 187.307,94 | 11,74 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.631.000,00 | 9.631.000,00 | 5.061.383,97 | 52,55 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 6.550.000,00 | 6.550.000,00 | 3.267.840,51 | 49,89 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 3.267.840,51 | 54,46 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 1.743.919,08 | 58,13 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 15.000,00 | 15.000,00 | 8.120,46 | 54,14 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 61.000,00 | 61.000,00 | 41.503,92 | 68,04 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 12.266.800,00 | 12.266.800,00 | 5.967.492,71 | 48,65 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 32m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **FUNDEB** | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.813.000,00 | 1.813.000,00 | 976.252,94 | 53,85 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.210.000,00 | 1.210.000,00 | 621.778,21 | 51,39 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 591.000,00 | 591.000,00 | 346.174,08 | 58,57 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 12.000,00 | 12.000,00 | 8.300,65 | 69,17 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 840.000,00 | 840.000,00 | 599.714,87 | 71,39 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 840.000,00 | 840.000,00 | 599.714,87 | 71,39 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -973.000,00 | -973.000,00 | -376.538,07 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 32m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.639.900,00 | 1.896.500,00 | 1.190.378,37 | 62,77 | 997.445,94 | 52,59 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 2.100,00 | 2.100,00 | 1.218,49 | 58,02 | 1.218,49 | 58,02 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 1.637.800,00 | 1.894.400,00 | 1.189.159,88 | 62,77 | 996.227,45 | 52,59 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 337.900,00 | 352.900,00 | 210.031,63 | 59,52 | 209.681,63 | 59,42 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 337.900,00 | 352.900,00 | 210.031,63 | 59,52 | 209.681,63 | 59,42 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 1.977.800,00 | 2.249.400,00 | 1.400.410,00 | 62,26 | 1.207.127,57 | 53,66 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 1.207.127,57 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | 166,32 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | 34,96 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | -101,28 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 32m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22. EDUCAÇÃO INFANTIL | 340.000,00 | 355.000,00 | 211.250,12 | 59,51 | 210.900,12 | 59,41 | 0,00 |
| 22.1 Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2 Pré-escola | 340.000,00 | 355.000,00 | 211.250,12 | 59,51 | 210.900,12 | 59,41 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 340.000,00 | 355.000,00 | 211.250,12 | 59,51 | 210.900,12 | 59,41 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23. ENSINO FUNDAMENTAL | 3.044.000,00 | 3.318.600,00 | 1.455.124,59 | 43,85 | 1.262.192,15 | 38,03 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.637.800,00 | 1.894.400,00 | 1.189.159,88 | 62,77 | 996.227,45 | 52,59 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.406.200,00 | 1.424.200,00 | 265.964,71 | 18,67 | 265.964,70 | 18,67 | 0,00 |
| 24. ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27) | 3.384.000,00 | 3.673.600,00 | 1.666.374,71 | 45,36 | 1.473.092,27 | 40,10 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -376.538,07 |
| 30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h) | 0,00 |
| 32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2] | 0,00 |
| 35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g) | 0,00 |
| 36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35) | -376.538,07 |
| 37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36) | 1.849.630,34 |
| 38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 31,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 32m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.406.200,00 | 1.424.200,00 | 265.964,71 | 18,67 | 265.964,70 | 18,67 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 589.196,03 | 0,00 | 589.196,03 | 0,00 | 0,00 |
| 43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO | 1.406.200,00 | 1.424.200,00 | 855.160,74 | 60,04 | 855.160,73 | 60,04 | 0,00 |
| 44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43) | 4.790.200,00 | 5.097.800,00 | 2.521.535,45 | 49,46 | 2.328.253,00 | 45,67 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|---|---|---|
| 45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 32m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | 76.748,02 | 317.814,98 |
| 47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 599.714,87 | 158.237,60 |
| 48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 104.473,48 |
| 48.1 - Orçamento do Exercício | 0,00 | 104.473,48 |
| 48.2 - Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.983,73 | 13.875,54 |
| 50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 678.446,62 | 385.454,64 |
| 51. (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1 Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2 Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 678.446,62 | 385.454,64 |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 32m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.328.708,00 | 648.950,12 | 530.967,36 | 0,00 | 679.757,88 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 1.328.708,00 | 648.950,12 | 530.967,36 | 0,00 | 679.757,88 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -1.328.708,00 <(a-d)> | -530.967,36 <(b-e)> | - | - | -679.757,88 <(c-f)> |

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2117], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 10h e 33m"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| ATIVOS(I) | 150.000,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |

| RECEITAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATIVOS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | 2016 (h) | 2017 (i)=(Ib-(IIe+IIf)) | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi) |
|---|---|---|---|
| VALOR(III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1


| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (a-b) |
|---|---|---|---|

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2017 ( b ) | % ( b/a ) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 2.635.800,00 | 2.635.800,00 | 906.108,74 | 34,38 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 40.000,00 | 40.000,00 | 33.756,25 | 84,39 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 770.800,00 | 770.800,00 | 433.962,51 | 56,30 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 50.000,00 | 50.000,00 | 83.522,59 | 167,05 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 150.000,00 | 150.000,00 | 129.726,55 | 86,48 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 1.595.000,00 | 1.595.000,00 | 187.307,94 | 11,74 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 20.000,00 | 20.000,00 | 27.562,66 | 137,81 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 3.000,00 | 3.000,00 | 10.270,24 | 342,34 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 9.081.000,00 | 9.081.000,00 | 5.061.383,97 | 55,74 |
| Cota-Parte do FPM | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 3.267.840,51 | 54,46 |
| Cota Parte do ITR | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 61.000,00 | 61.000,00 | 41.503,92 | 68,04 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 1.743.919,08 | 58,13 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 15.000,00 | 15.000,00 | 8.120,46 | 54,14 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 15.000,00 | 15.000,00 | 8.120,46 | 54,14 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 11.716.800,00 | 11.716.800,00 | 5.967.492,71 | 50,93 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2017 ( d ) | % ( d/c ) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 682.500,00 | 682.500,00 | 311.055,67 | 45,58 |
| Provenientes da União | 577.000,00 | 577.000,00 | 261.389,67 | 45,30 |
| Provenientes dos Estados | 105.500,00 | 105.500,00 | 49.666,00 | 47,08 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 712.500,00 | 712.500,00 | 311.055,67 | 43,66 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2017 ( f ) | % ( f/e ) x 100 | Jan a Jun 2017 ( g ) | % ( g/e ) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTE | 3.271.000,00 | 3.476.192,00 | 2.047.629,37 | 58,90 | 1.717.363,11 | 49,40 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 1.907.900,00 | 1.893.100,00 | 958.258,20 | 50,62 | 958.258,20 | 50,62 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.363.100,00 | 1.583.092,00 | 1.089.371,17 | 68,81 | 759.104,91 | 47,95 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 69.000,00 | 185.000,00 | 68.044,49 | 36,78 | 7.419,69 | 4,01 | 0,00 |
| Investimentos | 69.000,00 | 185.000,00 | 68.044,49 | 36,78 | 7.419,69 | 4,01 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 3.340.000,00 | 3.661.192,00 | 2.115.673,86 | 57,79 | 1.724.782,80 | 47,11 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2017 ( h ) | % ( h/IVf ) x 100 | Jan a Jun 2017 ( i ) | % ( i/IVg ) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 6.313,44 | 0,30 | 6.313,44 | 0,37 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 0,00 | 0,00 | 6.313,44 | 0,30 | 6.313,44 | 0,37 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 0,00 | 0,00 | 6.313,44 | 0,30 | 6.313,44 | 0,37 | 0,00 |
| **TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)** | 3.340.000,00 | 3.661.192,00 | 2.109.360,42 | 99,70 | 1.718.469,36 | 99,63 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | 28,80 |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]** | 823.345,45 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2015 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,01 | 0,00 |
| Inscritos em 2016 | 8.244,00 | 0,00 | 0,00 | 8.244,00 | 0,00 |
| Total | 8.244,01 | 0,00 | 0,00 | 8.244,01 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limites não cumprido em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2017 ( l ) | % ( l/total ) x 100 | Jan a Jun 2017 ( m ) | % ( m/total ) x 100 | |
| Atenção Básica | 1.970.500,00 | 1.942.700,00 | 976.510,78 | 46,16 | 883.856,22 | 51,24 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.163.000,00 | 1.501.992,00 | 1.034.140,02 | 48,88 | 746.310,02 | 43,27 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 32.000,00 | 32.000,00 | 19.324,46 | 0,91 | 8.917,96 | 0,52 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 3.165.500,00 | 3.476.692,00 | 2.029.975,26 | 100,00 | 1.639.084,20 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial da Receita | 17.600.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 17.600.000,00 |
| Receitas Realizadas | 7.078.463,63 |
| Deficit Orçamentário | 1.270.615,65 |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 909.000,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 17.600.000,00 |
| Créditos Adicionais | 1.109.000,00 |
| Dotação Atualizada | 18.709.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 9.791.966,57 |
| Despesas Líquidadas | 8.349.079,28 |
| Despesas Pagas | 7.391.792,42 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 9.791.966,57 |
| Despesas Líquidadas | 8.349.079,28 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 15.909.403,67 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -1.160.727,24 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 44.109,19 | 0,00 | 36.699,32 | 7.409,87 |
| Poder Executivo | 44.109,19 | 0,00 | 36.699,32 | 7.409,87 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 49.899,91 | 0,00 | 41.655,90 | 8.244,01 |
| Poder Executivo | 49.899,91 | 0,00 | 41.655,90 | 8.244,01 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 94.009,10 | 0,00 | 78.355,22 | 15.653,88 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 1.010.760,61 | 25,00 | 26,40 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental | 602.005,41 | 60,00 | 155,52 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 499.807,23 | 863.925,15 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.718.469,36 | 15,00 | 28,80 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL(%) | 0,00 |

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE CONVITE DE OBRAS Nº 01/2017**

**Aviso de Resultado de Licitação**

Convite Obras nº 001/2017 de 16/02/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no convite Obras n° 001/2017 do tipo **Menor Preço Unitário**, cujo objetivo foi: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT.",** sagrou-se vencedora a empresa: **G. D. BARBOSA & CIA LTDA – ME CNPJ nº 08. 576.641/0001-09.** Alberto Ribeiro da Costa Presidente da Comissão permanente de Licitação, 02/03/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA INTERNA Nº 20/2017-DRH**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.**

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 21 de julho de 2017.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE AGOSTO DE 2017.**

**ANEXO I**

| N O M E | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| ADILSON DE SOUZA | 11/08/2013 A 10/08/2014 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| AVELOMAR MEQUIAS DE OLIVEIRA | 07/08/2014 A 06/08/2015 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| BENACY BERNARDES DA COSTA | 14/07/2015 A 13/07/2016 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| CATARINO MENDES FERREIRA | 14/07/2041 A 13/07/2015 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| DALVAN NONATO ALVES | 23/09/2015 A 22/09/2016 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| ELISMAR ALECRIM DE OLIVEIRA | 01/08/2014 A 31/07/2015 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| EXPEDITO MELO ALVES | 01/09/2013 A 31/08/2014 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| FABRICIA DIAS SANTANA | 25/06/2014 A 24/06/2015 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| JOSE ANTONIO CAMPOS DA SILVA | 22/08/2015 A 21/08/2016 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| JOSEILTON SANTOS CARAPIA | 10/04/2015 A 09/04/2016 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| JULIANA DOS SANTOS LEITE | 22/06/2014 A 21/06/2015 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| JULIANO WILL | 25/08/2014 A 24/08/2015 | 01/08/2017 A 20/08/2017 |
| JUSSARA ARUJO PEREIRA | 01/08/2015 A 31/07/2016 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS | 07/02/2015 A 06/02/2016 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE | 15/03/2014 A 14/03/2015 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| MARIA DO CARMO FURLANE M. ZUNTINI | 01/08/2013 A 31/07/2014 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| ONIVALDO CANDIDO DE JESUS | 01/05/2013 A 30/05/2014 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| RAFAELA FELICIANI TREVISAN | 07/08/2013 a 06/08/2014 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |
| SERGIO LUIZ PIRES SALOME | 25/05/2015 A 24/08/2016 | 01/08/2017 A 30/08/2017 |

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

*Diretor de Recursos Humanos*

*Portaria 07/2017*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 3.163/2017**

**SÚMULA:**

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULACAO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 793.054,98 (SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei Orçamentária 1429 de 28 de novembro de 2016 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 793.054,98 (setecentos e noventa e três mil cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias correspondentes:

| Quadro Detalhamento da Despesa | Fonte | | VALOR |
|---|---|---|---|
| ***02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito*** | | | |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física | *01.00* | R$ | 50.000,00 |
| ***04.001.04.122.0004.2006 – Manutenção e Encargos da SEMAD*** | | | |
| 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente | *01.00* | R$ | 7.500,00 |
| ***05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e encargos da SEMUFI*** | | | |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física | *01.00* | R$ | 5.000,00 |
| 3390.9300 – Indenizações e Restituições | *01.00* | R$ | 1.500,00 |
| ***06.001.08.122.0009.2013 - Manutenção e Encargos da SEMUAS*** | | | |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física | *01.00* | R$ | 20.000,00 |
| ***06.002.08.244.0012.2020*** **- Manutenção, Encargos e Investimentos Do Cras.** | | | |
| 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | *01.00* | R$ | 10.000,00 |
| ***06.002.08.244.0012.2021*** **- Manutenção e Encargos do CREAS** | | | |
| 3191.1300 - Obrigações Patronais - FAPEMA | *01.29* | R$ | 3.600,00 |
| 3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | *01.29* | R$ | 32.100,00 |
| **01 07.002.12.361.0013.1028 – Construção e Restauração de Quadras nas Escolas** | | | |
| 4490.5100 - Obras e Instalações | *01.01* | R$ | 65.440,98 |
| ***07.002.12.361.0013.2035*** **– Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental** | | | |
| 3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | *01.01* | R$ | 50.000,00 |
| ***07.002.12.365.0013.2025 - Manutenção das Atividades do Aprendizado Infantil*** | | | |
| 3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado | *01.01* | R$ | 20.000,00 |
| 3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS | *01.01* | R$ | 4.500,00 |
| ***07.002.12.367.0013.2091 - Complementação para Manutenção do Ensino Especial*** | | | |
| 3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | *01.01* | R$ | 20.000,00 |
| ***07.003.12.365.0013.2031 - Ensino Infantil - FUNDEB 60%*** | | | |
| 3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado | *01.18* | R$ | 80.000,00 |
| 3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | *01.18* | | 300.000,00 |
| ***08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas*** | | | |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física | *01.00* | R$ | 10.000,00 |
| 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física | *01.00* | R$ | 20.000,00 |
| 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente | *01.00* | R$ | 10.000,00 |
| **09.002.10.302.0021.2066 - Man. Ações do Atend. Hosp. *Amb. E Emerg. Bloco 02*** | | | |
| 3390.3400 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes Contrato De | *01.14* | R$ | 72.314,00 |
| 3390.3900 - Outros Serviços De Terceiros - P. Jurídica. | *01.02* | R$ | 8.500,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ***09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. – Bloco 03*** | | | |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física | *01.02* | R$ | 2.600,00 |
| ***TOTAL*** | | **R$** | ***793.054,98*** |

**ARTIGO 2º** Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior serão anulados saldos orçamentários das seguintes dotações orçamentárias:

| **Quadro Detalhamento da Despesa** | **Fonte** | | ***VALOR*** |
|---|---|---|---|
| ***04.001.04.122.0004.2006 - Manutenção e Encargos da SEMAD*** | | | |
| 3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | *01.00* | R$ | 85.000,00 |
| 3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita | *01.00* | R$ | 5.000,00 |
| ***05.001.04.123.006.2010* - Manutenção e encargos da SEMUFI** | | | |
| 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | *01.00* | R$ | 1.500,00 |
| ***06.002.08.244.012.2023 – Manutenção Das Ações Da Bolsa Família*** | | | |
| 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | *01.29* | R$ | 32.100,00 |
| 3191.1300 – Obrigações Patronais - FAPEMA | *01.29* | R$ | 3.600,00 |
| ***07.002.12.361.0013.2035* – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental** | | | |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física | *01.01* | R$ | 35.000,00 |
| 3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS | *01.01* | R$ | 55.000,00 |
| ***07.002.12.365.0013.1022 – Const/Inst. de Quadra No Centro de Educação Infantil*** | | | |
| 4490.5100 – Obras e Instalações | *01.01* | R$ | 65.440,98 |
| ***07.002.12.367.0013.2091 – Complementação para Manutenção do Ensino Especial*** | | | |
| 3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado | *01.01* | R$ | 4.500,00 |
| ***07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%*** | | | |
| 3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | *01.18* | R$ | 380.000,00 |
| ***08.002.15.451.0017.1039 - Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios (Inclusive Gal).*** | | | |
| 4490.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | *01.00* | R$ | 40.000,00 |
| ***09.001.10.301.0019.2058 - Manutenção e Encargos da SEMUSA - Bloco 5*** | | | |
| 3390.3400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato De | *01.02* | R$ | 8.500,00 |
| ***09.002.10.301.0020.2064 – Manutenção das Ações de Orientação em Saúde*** | | | |
| 3390.3000 – Material de Consumo | *01.02* | R$ | 1.600,00 |
| 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física | *01.02* | R$ | 1.000,00 |
| **09.002.10.302.0021.2066 - Man. Acoes Do Atend. Hosp. Amb. E Emerg. Bloco 02** | | | |
| 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física | *01.14* | R$ | 47.550,00 |
| 4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente | *01.14* | R$ | 24.764,00 |
| ***10.001.20.606.0026.2075 - Manutenção e Encargos da SEMDEC*** | | | |
| 3390.4100 - Contribuições | *01.00* | R$ | 2.500,00 |
| ***TOTAL*** | | **R$** | ***793.054,98*** |

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 24 de Julho de 2017

***JONAS RODRIGUES DA SILVA***

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**DENEVAL RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

JGS

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIPUANÃ - APAE**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Termo de Fomento:** 001/2017

**Processo Original:** Inexigibilidade de Chamamento Público n. 001/2017

**Objeto:** Colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre o CONCEDENTE e a PROPONENTE, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho anexo, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

**Valor Total**: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Razão Social:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã

**CNPJ:** 05.944.126/001-38

**Vigência:** 6 meses

**Início da Vigência:**1º/08/2017

**Término da Vigência:** 31/01/2018

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor preço por Lote**, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8. 666/93 e suas alterações. **Objeto: Contratação de empresa especializada na locação, customização, manutenção e atendimento técnico especializado de softwares de integração de Gestão Pública para contabilidade, recursos humanos, patrimônio, portal da transparência, financeiros/tesouraria, frotas, almoxarifado, compras, licitação, assistência social, nota fiscal eletrônica, para atender este Município**. Início da Sessão: **Dia 21/08/2017, às 08h00min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo endereço eletrônico *www.prefeituradearipuana.com.br*, e alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de Julho de 2017.

**Daniel Botoni**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2017 - SRP**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que no dia 11/08/2017 às 08h30min**,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:10/2017** – sistema registro de preço, destinada a **CON-**

**TRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ECULTURA.** Edital completo poderão consultado e obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00, ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações pelo telefone (065)3361- 3868.

Barra do Bugres-MT, 28 de julho de 2017.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Diretora de licitações e contratos

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PORTARIA N.º 60 DE 28 DE JULHO DE 2017**

**PORTARIA N.º 60 DE 28 DE JULHO DE 2017**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 36 de 05 de Dezembro de 2011 de averbação de Certidão de Tempo de Contribuição apresentada pelo Sr. Vera Lucia Macedo de Oliveira Teixeira".*

A Secretária Municipal de Administração, Sra. Daiana Gabriela de Souza Almeida, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 083 de 27 de dezembro de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 36 de 05 de Dezembro de 2011 de averbação de Certidão de Tempo de Contribuição apresentada pela Sra. Vera Lucia Macedo de Oliveira Teixeira:

**Onde se lê:** "(...) Determina averbar o tempo de serviço, considerado e confirmado no total de 6.058 (seis mil e cinquenta e oito) dias, correspondentes a 16 (dezesseis) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias. Sendo 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias referente à CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL de nº 10001010.1.00066/11-1 e 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses referente à CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-MG de nº 0.339. 925-0-1. Sendo Conforme processo protocolado nº 2467/2011 em 10/11/11 (...)."

**Leia-se:** "(...) Determina averbar o tempo de serviço, considerado e confirmado no total de 5.466 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis) dias, correspondentes a 14 (quatorze) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias. Sendo 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 08 (oito) dias referente à CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL de nº 10001010.1.00066/11-1; e 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias referentes às CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitidas pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS (...)."

**Art.2º** À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças/MT, 28 de julho de 2017.

***Daiana Gabriela de Souza Almeida***

***Secretária de Administração***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 336, DE 19/06/2017.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02567/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$675.570,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

35 04.122.1002.2006.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 352,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

85 04.131.1004.2014.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 1.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

89 04.131.1004.2014.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 3.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

**02 03 02 PROCON**

97 04.422.1003.2193.0000 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROCON 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

**02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

100 04.122.1005.1014.0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO-SAD 33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

115 04.122.1005.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO-SA 3.711,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

140 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 2.397,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

185 10.301.1010.1028.0000 CONSTRUÇÃO DE UBS- PSF(s) 507.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

1164 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 22.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.93

**02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

546 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 9.103,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

1149 15.451.1025.1096.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES URBANAS 11.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

1161 26.781.1025.1095.0000 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL 20.000,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

**02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

633 04.121.1030.2088.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 713,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

647 20.122.1031.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 955,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

691 08.122.1034.2092.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 10.059,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

782 08.244.1035.2105.0000 MANUT. E ENC. C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

851 08.244.1036.2119.0000 MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 30.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.29

**02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**

913 13.122.1038.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA CULTURA 713,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

970 04.129.1041.2182.0000 MANUTENÇÃO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 2.752,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

**02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO**

985 04.122.1042.2185.0000 MAN. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA SICMATUR 2.515,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

46 04.124.1002.2007.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -2.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

**02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

55 03.092.1015.2131.0000MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

63 04.122.1003.2012.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

68 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -33.270,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

77 04.122.1003.2013.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

243 10.301.1011.2043.0000MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -22.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.93

343 10.304.1012.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -377.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

364 10.305.1012.2053.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -130.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

**02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

541 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

543 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -11.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

692 08.122.1034.2092.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

**02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

863 08.244.1036.2119.0000MANUT. DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.29

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

956 04.129.1041.1167.0000PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINSTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT -8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

**02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO**

1007 23.695.1029.1174.0000REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP -25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 19 de junho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 320 DE 06 DE JULHO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26939, de 03 de julho de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **LUIZ DE MATOS BEJARANO**, para exercer a função de Coordenação das Unidades Básica de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que se encontra de atestado médico, por 30 dias a partir do dia 03 de julho de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2017.

**EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX**

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 06.07.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 340 DE 26 DE JULHO DE 2017**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** a veemente necessidade de ampliação do quadro de profissionais no órgão central da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que não há disponibilidade de profissional habilitado em concurso público como professor técnico educacional para atender a demanda existente, oriunda de aposentadorias e licenças-médicas;

**CONSIDERANDO** o artigo 67 da lei Complementar Municipal nº 047, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 29612, de 25 de julho de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Instituir a Comissão Paritária que realizará o Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de vagas no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, que será composta pelo senhor relacionado abaixo:

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES**

Titular: Luís Aurélio Alves em substituição a senhora Sebastiana da Silva Magalhães

**ART. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de julho de 2017

**CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA**

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 26.07.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 343 DE 27 DE JULHO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 29956, de 26 de julho de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Divisão de Apoio Administrativo aos Projetos da Secretaria de Ação Social, em substituição a titular que assumira a Coordenação de Apoio Administrativo, no período de 01 de agosto de 2017 até 30 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2017.

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 27.07.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 342 DE 27 DE JULHO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 29957, de 26 de julho de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Coordenação de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Ação Social, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao Titular que estará gozando férias a partir de 01 de agosto de 2017.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2017.

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 27.07.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**
**ERRATA - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.017 - LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 24 DE JULHO DE 2017**

**O Prefeito de Cáceres – MT, FRANCIS MARIS CRUZ,** no uso de suas atribuições, conferidas por lei, torna público no ato de sancionar a LEI

COMPLEMENTAR nº 115 de 24 de julho de 2.017 à ERRATA verificada no Projeto de Lei nº 03 de 17 de fevereiro de 2.017 enumeradas a seguir:

a) Inconsistência na numeração dos incisos do Artigo 11 do Projeto de Lei Complementar; b) Inconsistência na numeração dos incisos do Artigo 24 do Projeto de Lei Complementar; c) Duplicação dos artigos 34 e 35 no Projeto de Lei Complementar, ensejando à sanção com acréscimo de 02 (dois) dispositivos; d) Inconsistência na numeração dos incisos do artigo 36 do Projeto de Lei Complementar; e) Inconsistência na numeração do inciso I e da alínea "a" do artigo 37 do Projeto de Lei Complementar; f) Inconsistência na numeração dos incisos do artigo 41 do Projeto de Lei Complementar;

Pela presente ERRATA a Lei Complementar nº 115 de 24 de julho de 2. 017 fica sancionada, sanados os erros materiais identificados no Projeto de Lei Complementar nº 03 de 17 de fevereiro de 2017, conforme mencionado e será Publicada na Forma da Lei, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura de Cáceres – MT, 24 de julho de 2017.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 386, DE 25/07/2017.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.590/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item I, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$1.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

1166 15.451.1022.1198.0000 AQUISIÇÃO DE ÁREA PROPICIA A EXTRAÇÃO DE CASCALHO 1.300.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 25 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 006/2017**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos visando à contratação temporária de Professores, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil para atendimento de situação emergencial de excepcional de interesse público, face à ausência de pessoal efetivo para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, e formação de Cadastro de Reserva para demais cargos, mediante o disposto neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A análise curricular, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005 e Artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003 que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório através de análise curricular conforme critérios estabelecidos neste edital.

**2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes dessa Secretaria e do Conselho Municipal de Educação, considerando a urgência do procedimento.

**3. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

**3.1- Professor**

a) Requisito: Ensino Superior completo na área que irá concorrer.

b) Atribuições: (comum a todos os cargos de Professor): Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; Registrar as freqüências dos alunos; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e

determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Estatuto da Prefeitura Municipal e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

**3.2 - Auxiliar de Serviços Gerais**

a) Requisito: Ensino Fundamental

b) Atribuições: Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar; Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha; Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda escolar; Realizar limpeza e higienização das Instituições de Ensino; Executar a limpeza, incluindo serviços de jardinagem; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**3.3 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

a) Requisito: Ensino Médio Completo

b) Atribuições: Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil; Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem estar das crianças; Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

**3.4 Guarda**

a) Requisito: Ensino Fundamental Completo.

b) Atribuições: Fazer a vigilância das áreas internas e externas das Instituições de Ensinos; Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das Instituições de Ensino; Controlar a entrada e saída de pessoas junto às Instituições de Ensino; Detectar, registrar e relatar à direção da Instituição de Ensino, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, acompanhada de cópia dos documentos abaixo:

- RG; - CPF; - Comprovante de endereço; - Comprovante de Escolaridade; - Currículo devidamente atualizado e comprovado, instruído com cópias dos certificados de cursos e eventos na área pretendida e afins, referente aos últimos 03 (três); - Documentos comprobatórios de atuação na área pretendida (carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, e outros);

4.3. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4 Os candidatos só poderão se inscrever em apenas 01 (uma) localidade.

4.5 Não serão cobradas taxas dos candidatos.

4.6 A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

4.7 As inscrições serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Cáceres, situada na Avenida Brasil nº 119, Bairro Jardim Celeste, das 7h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

5.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos aos cargos dispostos neste edital, será igual às notas obtidas na análise curricular.

5.2 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**5.3 Da Análise de Curricular – Para todos os cargos**

5.3.1 Na análise da Titulação Acadêmica, será computado apenas o título de maior pontuação.

**5.5 Dos Professores**

**5.5.1 Formação**

| ORDEM | INSTRUÇÃO | CONDIÇÃO | PONTO |
|---|---|---|---|
| **01** | **Graduação** | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura na Área pretendida | **3,0** |
| 02 | Especialização | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas. | 4,0 |
| 03 | Mestrado | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado. | 6,0 |
| 04 | Doutorado | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado. | 8,0 |

**5.5.2 Experiência e Qualificação**

| ORDEM | ANÁLISE CURRICULAR | CONDIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01 | TEMPO DE SERVIÇO | Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação em atuação docente, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribuí-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). | 0,50 a 5,0 |
| 02 | FORMAÇÃO EM SERVIÇO | Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos. | 0,5 a 3,0 |

**5.6 Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**

**5.6.1. Formação**

| ORDEM | INSTRUÇÃO | CONDIÇÃO | PONTO |
|---|---|---|---|
| **01** | **Ensino Médio** | Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Médio em nível de Magistério | **2,0** |
| 02 | Ensino Médio | Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou histórico Escolar do Ensino Médio | 1,5 |

**5.6.2Experiência e Qualificação**

| ORDEM | ANÁLISE CURRICULAR | CONDIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | TEMPO DE SERVIÇO | Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação, referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribuí-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). | 0,50 a 5,0 |
| 02 | FORMAÇÃO EM SERVIÇO | Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribuí-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos. | 0,5 a 3,0 |

**5.7 Auxiliar de Serviços Gerais**

**5.7.1. Formação**

| ORDEM | INSTRUÇÃO | CONDIÇÃO | PONTO |
|---|---|---|---|
| **01** | **Ensino Fundamental Incompleto** | Ensino Fundamental Incompleto | **1,0** |
| **02** | **Ensino Fundamental Completo** | Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental | **2,0** |

**5.7.2. Experiência e Qualificação**

| ORDEM | ANÁLISE CURRICULAR | CONDIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | TEMPO DE SERVIÇO | Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação, ou no cargo pretendido referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribuí-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). | 0,50 a 5,0 |
| 02 | FORMAÇÃO EM SERVIÇO | Certificado de cursos na área da educação, ou na área pretendida, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos. | 0,5 a 3,0 |

**5.8 Guarda**

**5.8.1. Formação**

| ORDEM | INSTRUÇÃO | CONDIÇÃO | PONTO |
|---|---|---|---|
| **0 01** | **Ensino Fundamental Incompleto** | Ensino Fundamental Incompleto | **1,0** |
| **02** | **Ensino Fundamental Completo** | Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental | **2,0** |

**5.8.2. Experiência e Qualificação**

| ORDEM | ANÁLISE CURRICULAR | CONDIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | TEMPO DE SERVIÇO | Documento comprobatório de tempo de serviço na área da educação, ou no cargo pretendido referente aos 10 (dez) últimos anos, registrado pela instituição de ensino, legalmente autorizada, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos). | 0,50 a 5,0 |
| 02 | FORMAÇÃO EM SERVIÇO | Certificado de cursos na área da educação, ou na área pretendida, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 3,0 (três pontos), nos últimos três anos. | 0,5 a 3,0 |

**6. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

6.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

**6.2 Das vagas reservadas para pessoas com deficiência**

6.2.1 Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

6.2.3 Para os efeitos do item 9.1, nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

6.2.3 Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

6.2.4 O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.2.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

6.2.6 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 6.1, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) que tiver maior tempo de serviço.

c) que tiver mais idade.

**8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por **Edital**, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.amm.org.br e www.caceres.mt.gov.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**9. DA CONVOCAÇÃO**

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por Unidade Escolar até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.3. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

9.4.Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.5.Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

9.6.Certidão de Casamento ou Nascimento;

9.7.Título de Eleitor;

9.8.Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

9.9.Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

9.10.Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

9.11.Cadastro do PIS/PASEP;

9.12.Comprovante de Escolaridade autenticado, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO);

9.13. CNH (em caso de cargo específico verificar a categoria exigida);

9.14. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

9.15. Certidão de Nascimento dos filhos;

9.16. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

9.17.Comprovante de Residencia à epoca da Contratação;

9.18.Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório;

9.19.Atestado Médico Admissional;

9.20.Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais.

9.21.Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório;

9.22.Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

9.23.Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; com firma reconhecida em cartório;

9.24.Telefone e email.

**10. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2017**

| Etapas | Data |
|---|---|
| Período das inscrições | 03/08 e 04/08/2017 |
| Divulgação do Resultado das Inscrições e da Análise Curricular | 07/08/2017 |
| Interposição de Recurso das Inscrições e da Análise Curricular | 08/08/2017 |
| Resultado da análise de recurso e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado. | 09/08/2017 |

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

11.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

11.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

11.6. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

11.7. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

11.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.caceres.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

11.11. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.caceres.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

11.12. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017.

**12. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

12.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1. Dos Recursos**

13.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2017 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 006/2017: dois dias úteis;

b) Resultado das Inscrições e da Análise Curricular: um dia útil;

13.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

13.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no **átrio** da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Cáceres-MT, 28 de Julho de 2017

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação

Interina

**Anexo I**

**ESCOLA MUNICIPAL BURITI**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração R$ | Carga Horária | VAGAS | | | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AC | PNE | Total | |
| 01 | Professor Licenciado em Pedagogia | Ensino Superior Completo em Pedagogia | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | E. M. Buriti |
| 02 | Professor Licenciado em Ciências Biológicas | Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Biológicas | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | E. M. Buriti |
| 03 | Professor Licenciado em Educação Física | Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | E. M. Buriti |
| 04 | Professor Licenciado em Geografia | Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | E. M. Buriti |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Professor Licenciado em História | Ensino Superior Completo em Licenciatura em História | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | E. M. Buriti |
| 06 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | Ensino Médio Completo | Análise Curricular | 937,00 | 40h | CR | - | CR | E. M. Buriti |
| 07 | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | Análise Curricular | 937,00 | 40h | CR | - | CR | E. M. Buriti |

**ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração R$ | Carga Horária | VAGAS | | | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AC | PNE | Total | |
| 01 | Professor Licenciado em Pedagogia | Ensino Superior Completo em Pedagogia | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | E. M. Laranjeira |
| 02 | Professor Licenciado em Matemática | Ensino Superior Completo em Matemática | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | E. M. Laranjeira |
| 03 | Professor Licenciado em Letras | Ensino Superior Completo em Letras | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | E. M. Laranjeira |
| 04 | Guarda | Ensino Fundamental | Análise Curricular | 937.00 | 40h | CR | - | CR | E. M. Laranjeira |

**ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração R$ | Carga Horária | VAGAS | | | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AC | PNE | Total | |
| 01 | Professor Licenciado em Pedagogia | Ensino Superior Completo em Pedagogia | Análise Curricular | 1724,12 | 20h | CR | - | CR | E M. Santo Antônio do Caramujo |
| **02** | **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** | **Ensino Médio completo** | **Análise Curricular** | **937,00** | **40h** | **02** | **-** | **02** | **E M. Santo Antônio do Caramujo** |

**NÚCLEO CLARINÓPOLIS**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração R$ | Carga Horária | VAGAS | | | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AC | PNE | Total | |
| 01 | Professor Licenciado em Pedagogia | Ensino Superior Completo em Pedagogia | Análise Curricular | 1724,12 | 20h | CR | - | CR | Núcleo Clarinópolis |
| 02 | Professor Licenciado em História | Ensino Superior Completo em Pedagogia | Análise Curricular | 1724,12 | 20h | CR | - | CR | **Núcleo Clarinópolis** |
| 03 | **Auxiliar de Serviços Gerais** | **Ensino Fundamental** | **Análise Curricular** | **937,00** | **40h** | **01** | **-** | **01** | **Núcleo Clarinópolis** |
| 04 | Guarda | Ensino Fundamental | Análise Curricular | 937,00 | 40h | CR | - | CR | Núcleo Clarinópolis |

**NÚCLEO LIMÃO**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração R$ | Carga Horária | VAGAS | | | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AC | PNE | Total | |
| 01 | Professor Licenciado em Pedagogia | Ensino Superior Completo em Pedagogia | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | Núcleo Limão |
| 02 | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | Análise Curricular | 937,00 | 40h | CR | - | CR | Núcleo Limão |
| 03 | Motorista de Ônibus | Ensino Fundamental | Análise Curricular | 937,00 + FG (263,42) | 40h | CR | - | CR | Núcleo Limão |

**NÚCLEO PAIOL**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração R$ | Carga Horária | VAGAS | | | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AC | PNE | Total | |
| 01 | Professor Licenciado em Pedagogia | Ensino Superior Completo em Pedagogia | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | Núcleo Paiol |
| 02 | Professor Licenciado em Letras | Ensino Superior Completo em Letras | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | | CR | Núcleo Paiol |
| 03 | Professor Licenciado em Matemática | Ensino Superior Completo em Matemática | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | | CR | Núcleo Paiol |
| 04 | Professor Licenciado em História | Ensino Superior Completo em História | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | | CR | Núcleo Paiol |
| **05** | **Auxiliar de Serviços Gerais** | **Ensino Fundamental** | **Análise Curricular** | **937,00** | **40h** | **01** | | **01** | **Núcleo Paiol** |
| 06 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | Ensino Médio Completo | Análise Curricular | 937,00 | 40h | CR | - | CR | Núcleo Paiol |

**NÚCLEO SADIA**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração R$ | Carga Horária | VAGAS | | | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AC | PNE | Total | |
| 01 | Professor Licenciado em Pedagogia | Ensino Superior Completo em Pedagogia | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | Núcleo Sadia |
| 02 | Professor Licenciado em Matemática | Ensino Superior Completo em Matemática | Análise Curricular | 1724,12 | 20h | CR | - | CR | Núcleo Sadia |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Assistente Administrativo | Ensino Médio Completo | Análise Curricular | 937,00 | 40h | CR | - | CR | Núcleo Sadia |
| 04 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | Ensino Médio completo | Análise Curricular | 937,00 | 40h | CR | - | CR | Núcleo Sadia |

**NÚCLEO SAPIQUÁ**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração R$ | Carga Horária | VAGAS | | | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AC | PNE | Total | |
| 01 | Professor Licenciado em Pedagogia | Ensino Superior Completo em Pedagogia | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | Núcleo Sapiquá |
| 02 | Professor Licenciado em Letras | Ensino Superior Completo em Letras | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | Núcleo Sapiquá |
| 03 | Professor Licenciado em Matemática | Ensino Superior Completo em Matemática | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | Núcleo Sapiquá |
| 04 | Professor Licenciado em Geografia | Ensino Superior Completo na área | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | Núcleo Sapiquá |
| 05 | Auxiliar de Serviços Gerais | Ensino Fundamental | Análise Curricular | 937,00 | 40h | CR | - | CR | Núcleo Sapiquá |

**NÚCLEO UNIÃO**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração R$ | Carga Horária | VAGAS | | | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | AC | PNE | Total | |
| **01** | **Professor Licenciado em Pedagogia** | **Ensino Superior Completo em Pedagogia** | **Análise Curricular** | **1.724,12** | **20h** | **01** | **-** | **01** | **Núcleo União** |
| 02 | Professor Licenciado em Ciências Biológicas | Ensino Superior Completo em Biologia | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | Núcleo União |
| 03 | Guarda | Ensino Fundamental | Análise Curricular | 937,00 | 40h | CR | - | CR | Núcleo União |
| 04 | Professor Licenciado em Letras | Ensino Superior Completo em Letras | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | Núcleo União |

**ESCOLAS URBANAS**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Professor Licenciado em Letras | Ensino Superior Completo em Letras | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | Escolas Urbanas |
| 01 | Professor Licenciado em Matemática | Ensino Superior Completo em Matemática | Análise Curricular | 1.724,12 | 20h | CR | - | CR | Escolas Urbanas |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 006/2017– SME

| **Identificação do Candidato** | Inscrição N.º: _____ *Para uso da Comissão* |
|---|---|
| Nome: | |
| Data de Nascimento: | |
| Endereço | Rua: N.º: |
| Bairro: | Telefone: |

Do cargo Pretendido

| Cargo: |
|---|
| Localidade |

_____ _____

Local e Data Assinatura do Candidato

| *Reservado a Comissão Organizadora* | |
|---|---|
| Requisitos Avaliados | Pontuação conquistada |
| Instrução | |
| Tempo de Serviço | |
| Formação em Serviço | |
| Total | |

---

| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: | Inscrição N.º: _____ *Para uso da Comissão* |
|---|---|
| Candidato | |
| Cargo: | |
| Localidade | |

Cáceres-MT, ____/ /2017 _____

Local e Data Assinatura do Recebedor

ANEXO III

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

CARGO: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO: _____

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura do (a) requerente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017.**

O Município de Campinápolis - MT por meio do Presidente da CPL, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Tomada de Preços 007/2017, quanto a data de realização do certame, condições de participação e habilitação. Retificação completa no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 28/07/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Presidente da CPL.

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017.**

O Município de Campinápolis - MT por meio do Presidente da CPL, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Tomada de Preços 008/2017, quanto a data de realização do certame, condições de participação e habilitação. Retificação completa no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 28/07/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Presidente da CPL.

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2017.**

O Município de Campinápolis - MT por meio do Presidente da CPL, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital da Tomada de Preços 008/2017, quanto a data de realização do certame, condições de participação e habilitação. Retificação completa no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 28/07/2017. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula/Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**CONVITE PARA ASSEMBLÉIA**

CONVITE

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais,** para participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 09/08/2017, às 18:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

*Ø Prestação de contas do primeiro semestre de 2017;*

*Ø Assuntos Gerais.*

Contamos a com a presença de todos.

**Wilson Leal Miranda**

Diretor Executivo - FUNSEM

*Portaria nº 001/2015*

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 656, DE 28 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Memorando nº 406/2017, datado de 17 de julho de 2017, proveniente da Secretaria de Infraestrutura;

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa;

**RESOLVE**

***EXONERAR,*** a partir do dia 01 de agosto de 2017, o servidor, **COSME NUNES RODRIGUES** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Manutenção e Oficina**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, voltando este a ocupar suas funções de concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

***RAFAEL MACHADO* Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

***ALVARO JOSE BARBOSA***

***Secretário Municipal de Administração***

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 655, DE 28 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

**Considerando**a Solicitação, do servidor Carlos Geraldo da Silva Neto;

**Considerando** o período aquisitivo compreendido entre 22.04.2011 a 21. 04.2016;

**Considerando** a necessidade administrativa

**RESOLVE**

**1.CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **CARLOS GERALDO DA SILVA NETO**, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Tributos, Obras e Posturas, matrícula nº 32, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**2. O período de gozo da licença concedida será de 30 (trinta) dias com início em 07 de agosto de 2017 e término em 04 de novembro de 2017.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

**RAFAEL MACHADO** ***Prefeito Municipal***

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.*

***ALVARO JOSE BARBOSA***

***Secretário Municipal de Administração***

---

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 654, DE 28 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

***Considerando*** o artigo 30 da Lei Municipal nº 1.822 de 05 de abril de 2016, que Transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

***Considerando*** o Requerimento da servidora abaixo relacionada;

***Considerando*** o interesse público e a necessidade administrativa,

**R E S O L V E**

**1. CONCEDER, a servidora MÁRCIA PATRÍCIA DA SILVA, a título de gratificação, 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do cargo em comissão que ocupar, nos termos do artigo 30 da lei 1.822/2016, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2017, por escolha da própria servidora que optou pelo recebimento do vencimento do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinqüenta por cento), do valor fixado para o cargo de provimento em comissão.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.*

***ALVARO JOSE BARBOSA***

***Secretário Municipal de Administração***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 70-2017**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº070/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecisvem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **Mega Imagem Centro de Diagnósticos Ltda**, contra a decisão do Pregoeiro que a inabilitou no Pregão Presencial SRP nº 070/2017, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 31 de julho de 2017.

**Rafael Machado**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 50-2017**

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº050/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecisvem através desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA-EPP**, contra a decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do certame em questão a empresa **Paz Ambiental Ltda**, foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 28 de julho de 2017.

**Rafael Machado**

Prefeito Municipal

---

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 658, DE 28 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município

**Considerando** o disposto no art. 30, 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 003/2003, de 06.11.2003, que institui o Plano Diretor no Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a Portaria nº 614, de 18 de dezembro de 2014;

**Considerando** o Memorando nº 112/2017, datado de 27 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o Memorando nº 438/2017, datado de 19 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Memorando nº 433/2017, datado de 27 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Memorando, datado de 26 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, o Memorando nº 122/2017, datado de 13 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Finanças, o Memorando nº 499/2017, datado de 27 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, o Memorando nº 972/2017, datado de 27 de julho de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, a Indicação, datada de 27 de julho de 2017, proveniente da Loja Maçônica Parecis, o Ofício Circular nº 003/2017-18, datado de 14 de julho de 2017, proveniente do Rotary Club, o Ofício nº 040/2017, datado de 19 de julho de 2017, proveniente da ACIC, a Indicação, datada de 24 de julho de 2017,

proveniente do Lions Clube, o Ofício nº 007/2016-2017, datado de 22 de julho de 2017, proveniente da Loja Maçônica Fraternidade do Parecis nº 62, o Ofício nº 130/2017, datado de 19 de julho de 2017, proveniente do IFMT;

**Considerando** a composição dos representantes do COMDUAC, indicados pelas respectivas representatividades;

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa;

**R E S O L V E**

***1.*** **NOMEAR,**a partir desta data, os membros que comporão o *Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Urbanização Ambiental – COMDUAC*, que tem por objetivo possibilitar a participação da sociedade civil nas discussões referentes à Política de Desenvolvimento Sustentável, assim como da Política Urbana do Município de Campo Novo do Parecis, na forma seguinte:

**a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

Titular – Patricia Thiemann, CPF nº 045.193.791-05;

**b) Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular – João Batista Bordini da Silva, CPF nº 848.805.461-00;

**c) Secretaria Municipal de Infraestrutura:**

Titular – Antonio Cesar Lima Viana, CPF nº 348.660.197-00;

**d) Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular –Cirdirlei Felipe, CPF nº 815.606.489-53.

**e) Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular – Luiz Carlos Leão Barbosa, CPF nº 518.015.587-87;

**f) Secretaria Municipal de Administração:**

Titular – Débora Marques Van Der Sand, CPF nº 028.849.071-14;

**g) Secretaria Municipal de Educação:**

Titular – Augusto Enzweiler, CPF nº 004.272.371-06

**h) Loja Maçônica Fraternidade do Parecis nº62:**

Titular – Gilberto Brólio, CPF nº 383.707.271-15;

**i) Loja Maçônica Parecis:**

Titular – Orlando Mânica, CPF nº 424.460.079-53;

**j) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:**

Titular – Tárcio Moreira de Oliveira, CPF nº 316.187.582-68;

**l) ACIC - Associação Comercial e Industrial de Campo Novo do Parecis:**

Titular – Paulo Eduardo Giacomet, CPF nº 523.786.329-91

**m) Lions Clube de Campo Novo do Parecis:**

Titular – Airton Sebastião Moreira, CPF nº 321.031.071-87;

**n) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Campus Campo Novo do Parecis:**

Titular – Nazareno José Manoel Martins, CPF nº 822.937.759-68;

**2.** A presidência do COMDUAC será eleita dentre seus membros.

**3.** O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se á em serviço público relevante.

**4.** As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Complementar nº 003/2003, de 06.11.2003.

***5.*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs. 099/2012, 519/2014, 614/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

***ALVARO JOSE BARBOSA***

***Secretário Municipal de Administração***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL PP RP 090-2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 090/2017**

**ABERTURA: 11 de agosto de 2017**.

**CREDENCIAMENTO:** a partir das **14:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 11 de agosto de 2017 às 14:15 horas**.

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 28 de julho de 2017**.**

**Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL PP RP 089-2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 089/2017**

**ABERTURA: 11 de agosto de 2017**.

**CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 11 de agosto de 2017 às 08:15 horas**.

**OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 28 de julho de 2017**.**

**Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL PP RP 088-2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 088/2017**

**ABERTURA: 10 de agosto de 2017**.

**CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00 h.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 10 de agosto de 2017 às 08:15 horas**.

**OBJETO**: **A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessi-**

**dades do município, conforme especificados no Termo de Referência em anexo.**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 28 de julho de 2017**.**

**Leandro Nery Varaschin Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL CHP 02-2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA 02/2017**

**ABERTURA: 21 de agosto de 2017**.

**INÍCIO DA SESSÃO: 21 de agosto de 2017 às 08:15 horas**.

**OBJETO**: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental e Indígena da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 28 de julho de 2017**.**

**Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DO PREGÃO Nº 070/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇO OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA,**na modalidade pregão (presencial) nº **070/2017**, no dia **11 de AGOSTO de 2017, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 28 de julho de 2017.

*Ana Carolina S. Braga Blume*

Pregoeira

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**DECRETO Nº 076, DE 26 DE JULHO DE 2017.**

**ALTERA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO GESTOR DO FUNDO LOCAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL INSTITUIDO PELO DECRETO 066/2016.**

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Conselho Gestor do Fundo Local de Habitação e Interesse Social passará ser composto pelos seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Poder Executivo Municipal**

**Representante da Secretaria Municipal de Habitação**

**PRESIDENTE:**

**Titular:** Juscelino Neves de Souza

CPF: 650.791.081-34

RG: 0920829-1 SSP/MT

Tel. (66) 9.9997-9077

Rua Amazonas, n° 293- São Lourenço

E-mail: habitacao@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Roselene Gabriely Silva Souza Santos

CPF:031.250.051-32

RG:1874965-8 SSP/MT

Tel. (66) 99696-9972

Rua Dabson Deyvid Fidelis, nº2694- Recanto dos Pássaros II

E-mail: roselenegabriely@hotmail.com

**Poder Executivo Municipal**

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Titular:** Sandra Terezinha Cocco

CPF: 387.978.281-49

RG:591984 SSP/MT

Tel. (66) 3419-3516/99956-5524

Rua João Pessoa, nº177 Centro.

E-mail: sandracocco@hotmail.com

Suplente: Luiz Ricardo de Souza

CPF: 387.978.281-49

RG:591984 SSP/MT

Rua João Pessoa, nº177 Centro.

Tel. (66) 3419-3516/9.

E-mail: ricardosouza.cve@gmail.com

**Poder Executivo Municipal**

**Representante da Secretaria Municipal de Administração**

**Titular:** Ana Maria Baum

CPF: 003.714.660-24

RG:1.027.405.933SSP/RS

Tel.: (66) 99900-8675

Endereço: Rua Cocalinho, nº435 – Chácara das Uvas

E-mail: gabinete@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Sidelvani Pereira Borges

CPF:000.698.661-71

RG:1466030-0SSP/MT

Tel.(66) 99983-0359

Fazenda Meira- Zona Rural

E-mail: sidelvani@hotmail.com

**Poder Executivo Municipal**

**Representante da Secretaria Municipal de Agricultura**

**Titular**: Gessy Mateus Ventura

CPF: 208.517.741-72

RG: 19.904-2

Tel:(66) 9.9631-5831

Rua Pardal, n° 393 – São Miguel

E-mail: agricultura@campoverde.mt.gov.br

Suplente: Luciana Rota Lisboa

CPF: 938.902.811-68

RG:5.277.982-0

Tel. (66) 3419-2065/4154

Rua Belo Horizonte, n°434 – Centro

E-mail: agricultura@campoverde.mt.gov.br

**Poder Público Municipal (Executivo):**

**Representante da Secretaria Municipal de Fazenda**

**Titular:** Lisandra Karina Alves Coutinho

CPF:037.159.261-55

RG: 2208828-8 SSP/MT

Tel.: (66) 9.9677-5090

Rua Canário, nº707 – Cidade Alta II.

E-mail: liss.coutinho@hotmail.com

Suplente: Adriana Lopes Duarte Passos

CPF:915.120.691-91

RG:1355237-6 SSP/MT

Tel.(66) 9.9983-0359

Rua Boa Vista, n°94 – Bela Vista.

E-mail: sefaz@campoverde.mt.gov.br

**Poder Público Municipal (Executivo):**

**Representante da Secretaria Municipal de Obras**

**Titular:** Jorge Rodrigo da Silva Alberto

CPF:014.726.191-02

RG:1773813-0

Tel.(65) 9.9974-8910

Avenida São Paulo, nº510, Centro.

E-mail: jr-alberto@hotmail.com

Suplente: Fabiane Florêncio da Silva

CPF:023.536.731-12

RG: 15057747

Tel.(66) 9.9721-1986

Rua Belém, nº262, Cond. Estrela Dalva, Centro.

E-mail: obras@campoverde.mt.gv.br

**Representante da Caixa Econômica Federal**

**Titular:** Wylton Serpa

CPF:006.471.199-43

RG:1218692-9 SSP/MT

Rua Maceió nº1203, Res. Pierina-Campo Real II

Tel. (66) 3419-6308 / 9.9201-9226

E-mail: wylton.serpa@caixa.gov.br / ag3384@caixa.gov.br

Suplente: João Rafael Canever Buchelt

CPF:046.480.319-54

RG:76558086 SSP/PR

Rua Maceió nº1203, Res. Pierina-Campo Real II

Tel.(66) 3419-6302

E-mail: joao.buchelt@caixa.gov.br

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT**

**Titular:** Leonardo Fleury de Menezes

CPF:659.585.191-15

RG:1235998-6443052 SSP/GO

Tel. (66) 9.9996-3909 /3419-3359

Rua Rio de Janeiro, nº1488 - Campo Real II

E-mail: leofly@uol.com.br

Suplente: Vorlei Ângelo Ferrareze

CPF: 434.250.200-30

RG:8028793944 SSP/RS

Tel. (66) 9.9625-2755

Rua Belo Horizonte, nº250 - Centro

**Entidades Religiosas – Igreja Católica**

**Titular:** Alba Regina Badoco CPF: 421.775.451-53

RG:4.188.173-9 SSP/PR

Tel. (66) 3419-1552/99969-6580

Av. Mato Grosso, 624 – Centro

E-mail: fas_arquitetura@hotmail.com

Suplente: Sheila Cristina Rech

CPF:977.192.340-49

RG:2133704 SSP/SC

Tel. (66) 99636-1976

Rua Maceió, nº1155, casa 06 - Cond. Dona Pierina II -Campo Real II

E-mail: fas_arquitetura@hotmail.com

**Rotary Clube**

**Titular:** Jaime Sevilha

CPF: 624.040.329-68

RG: 46285220 SSP/PR

Tel. (66) 3419-4210 / 98819-7941

Av. Brasília, 1050 - Centro

E-mail: ouroverdeloterias@hotmail.com

Suplente: Marciano Oliveira Monteiro

CPF: 993.629.701-63

RG: 98006011170 SSP/CE

Tel. (66) 3419-2446/ 9.9976-2315

Av. Florianópolis, 733 – Centro

E-mail: marciano@outlook.com

**Sindicato de Trabalhadores Rurais**

**Titular:** João Batista Nogales

CPF:252.677.019-04

RG:1219910

Tel. (66) 9.9901.1215/9.8122-5583

Assentamento Santo Antônio da Fartura

E-mail: str@campoverde@hotmail.com

Suplente: Aldeni Francisca de Oliveira

CPF:424.335.171-68

RG:583168

Tel. (66) 9.9955-4257

Sítio Goiano Assentamento Taperinha

E-mail: str@campoverde@hotmail.com

**Associação Comercial e Empresarial de Campo Verde - ACICAVE**

**Titular:** Fernando Fachinetto

CPF:654.670.351-34

RG:980993 SSP/MT

Tel.: (66) 3419-3942

Rua São Salvador, n°391 - Centro.

E-mail: fernando@imobiliariacampoverde.com.br

Suplente: Elias de Souza Filho CPF: 892.899.861-15

RG: 281810 SSP/TO

Tel. (66) 3419-1722

Av. Arnaldo Eckert, n°131-Centro.

**Representantes de Associação de Moradores**

**Titular:** Benjamim Gonçalves da Silva

CPF:616.994.952-72

RG:04895290 SSP/MT

Tel. (66) 99695-4179

Rua Boa Vista, nº519, Bom Clima

E-mail: benjaminbola@.com.br

Suplente: Virgina Martins Francisco

CPF:419.852.221-91

RG:05715148 SSP/MT

Tel. (66) 99639-2771

Rua 05, Q. 08, Casa 17 – Recanto do Bosque I

**Associação dos Aposentados e Pensionistas**

**Titular:** Geninho Cristofoli

CPF: 141.421.559-20

RG: 13R. 31.138 SSP/PR

Tel.: (66)99979-6269

Rua Tupi, n°570 – Vale do Sol.

Suplente: Elza Henrique Nafi

CPF:791.610.651-53

RG: 287.101 SSP/MT

Tel. (66) 9.9976-4880

Rua: São Salvador, n° 250 – Centro.

E-mail: elzahnafi2017@gmail.com

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, 26 de Julho de 2017.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

**GILMAR ZITO PRATI**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JULHO DE 2017**

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Julho/2017 para implementação dos programas abaixo relacionados:

| Programa | Conta Bancária | Valor liberado | Data |
|---|---|---|---|
| PNAE (Merenda Escolar) | 23.353-6 | R$ 572,40 | 06/07/2017 |
| | | R$ 10.721,40 | 06/07/2017 |
| | | R$ 13.987,00 | 06/07/2017 |
| | | R$ 10.038,20 | 06/07/2017 |
| | | R$ 31.263,20 | 06/07/2017 |
| PNAT (Transporte Escolar) | 33.895-8 | R$ 4.191,82 | 06/07/2017 |
| | | R$ 2.109,43 | 06/07/2017 |
| | | R$ 16.294,01 | 06/07/2017 |
| QSE (Quota Salário Educação) | 11.668-8 | R$ 82.629,30 | 13/07/2017 |

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: AJJ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, CNPJ 19.398.307/0001-10

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para águas pluviais (manilhas) - PREGÃO Nº 071/2017.

VIGÊNCIA: 28/07/2017 a 28/07/2018

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Tubo de concreto, classe PS-1, Macho/Fêmea, DN 400mm (40cm) para aguas pluviais (NBR 8890). | 1.125 UND | R$ 70,93 | R$ 79.796,25 |
| 1.1 | Tubo de concreto, classe PS-1, Macho/Fêmea, DN 400mm (40cm) para aguas pluviais (NBR 8890). | 375 UND | R$ 70,93 | R$ 26.598,75 |
| 02 | Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 600mm (60cm) para aguas pluviais (NBR 8890). | 1.500 UND | R$ 113,80 | R$ 170. 700,00 |
| 2.1 | Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 600mm (60cm) para aguas pluviais (NBR 8890). | 500 UND | R$ 113,80 | R$ 56.900,00 |
| 04 | Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000mm (1 M) para aguas pluviais (NBR 8890). | 1.125 UND | R$ 236,44 | R$ 265. 995,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5.1 | Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1200mm (1,20 M) para aguas pluviais (NBR 8890). | 375 UND | R$ 310,00 | R$ 116. 250,00 |

Valor total da ata de registro de preço: R$ 716.240,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais).

Campo Verde, 28 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO 073/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que MARINA PEREIRA DO NASCIMENTO – MEI, CNPJ 22.874.377/0001-02, sagrou-se vencedora do PREGÃO 073/2017- *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada em apresentação de cerimonial em eventos, gravação de spots com banco de vozes (masculino, feminino e infantil) e prestação de serviço de dj*, perfazendo o valor total de R$ 46. 900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)**.** Campo Verde, 28 de julho de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: MARINA PEREIRA DO NASCIMENTO – MEI, CNPJ 22. 874.377/0001-02.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada em apresentação de cerimonial em eventos, gravação de spots com banco de vozes (masculino, feminino e infantil) e prestação de serviço de DJ - PREGÃO Nº 073/2017.

VIGÊNCIA: 28/07/2017 a 28/07/2018

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Apresentação e Cerimonial nos Eventos. | 50 Unid. | R$ 390,00 | R$ 19. 500,00 |

Valor total do item: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | Gravação de SPOTS | 200 Unid. | R$ 67,00 | R$ 13.400,00 |

Valor total do item: R$ R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Prestação de serviço de DJ para atendimento no CAI (Centro de Atendimento ao Idoso) | 50 Unid. | R$ 280,00 | R$ 14. 000,00 |

Valor total do item: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Valor total da ata de registro de preço: **R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil, novecentos reais).**

Campo Verde, 28 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO 071/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão 071/2017 - *Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para águas pluviais (manilhas*), onde sagraram-se vencedoras as empresas*:* AJJ INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, CNPJ 19.398.307/0001-10, que totalizou R$ 716.240,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais) e DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA - EPP, CNPJ 06.065. 605/0001-47, que totalizou R$ 763.511,25 (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Campo Verde, 28 de julho de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DO PREGÃO Nº 086/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR 135 CV 4X4 E GRADE ARADORA 20X28, ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, MINI CARREGADEIRA COM CONCHA, VASSOURA E FRESADEIRA, E TRATOR ESTEIRA,**na modalidade pregão (presencial) nº **086/2017**, no dia **11 de AGOSTO de 2017, às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 28 de julho de 2017.

*Ana Carolina S. Braga Blume*

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CAMPO VERDE LTDA - EPP, CNPJ 06.065.605/0001-47

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tubos de concreto para aguas pluviais (manilhas) - PREGÃO Nº 071/2017.

VIGÊNCIA: 28/07/2017 a 28/07/2018

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 800mm (80cm) para aguas pluviais (NBR 8890). | 1.500 UND | R$ 163,26 | R$ 244. 890,00 |
| 3.1 | Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 800mm (80cm) para aguas pluviais (NBR 8890). | 500 UND | R$ 163,26 | R$ 81.630,00 |
| 4.1 | Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1000mm (1 M) para aguas pluviais (NBR 8890). | 375 UND | R$ 236,00 | R$ 88.500,00 |
| 05 | Tubo de concreto armado, classe PA-1, Macho/Fêmea, DN 1200mm (1,20 M) para aguas pluviais (NBR 8890). | 1.125 UND | R$ 309,77 | R$ 348. 491,25 |

Valor total do fornecedor: R$ 763.511,25 (setecentos e sessenta e três mil, quinhentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Campo Verde, 28 de julho de 2017.

Gislene J. Lopes – CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2017, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Aquisição de peças genuínas para conserto da escavadeira Volvo EC220.

Contratado: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - LTDA. CNPJ/MF nº 03.795.465/0013-08.

Valor global: R$ 22.812,03 (vinte e dois mil e oitocentos e doze reais e três centavos).

Fundamento Legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Inexigibilidade de Licitação: 13/2017.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a inexigibilidade de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 27 de julho de 2017.

**Eric Rodrigo Pettenan**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### DECRETO Nº. 067, DE 27 DE JULHO DE 2017.

**DESIGNA PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 7º, inciso II e na alínea "d" do inciso III do artigo 8º do Decreto Federal nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para desempenhar a função de pregoeiro, sem provimento de gratificação, o servidor **MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO**, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Pregoeiro, instituído pela Lei Municipal nº 767, de 13 de outubro de 2016, com as seguintes atribuições:

I- Condução dos procedimentos relativos ao pregão presencial ou na forma eletrônico, auxiliados pela equipe de apoio;

II- credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de proposta e os demais atos inerentes ao certame;

III- recebimento das declarações dos licitantes do pleno e verificação do pleno atendimento dos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV- abertura dos envelopes-propostas, análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V- promover a seleção e a ordenação das propostas classificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002;

VI- classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII- negociação do preço com vista à sua redução;

VIII- análise dos documentos de habilitação do autor da oferta do melhor preço;

IX- adjudicação do objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido manifestação interposição de recurso por parte dos demais licitantes, nos termos do inciso XVII do artigo 12 da Lei nº.10.520/2002;

X- elaboração da ata da sessão pública que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, especificando as desclassificadas e as selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da desclassificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação.

XI- encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII- propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3** Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio,27 de julho de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

### PORTARIA Nº.369, DE 26 DE JULHO DE 2017.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

***CONSIDERANDO*** *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à servidora **ENAILY GECICA MARTINS DE ASSIS,** nomeado em caráter precário para o exercício de Cargo em Comissão de Assessor de Atendimento ao Público, através da Portaria nº. 125, de 27 de maio de 2013 pelo prazo de 120 dias, contados a partir do dia 9 de julho de 2017.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de julho de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 26 de julho de 2017.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** ALDENORA FERREIRA DE SOUSA

***Matrícula:*** 531

***Cargo:*** APOIO ADM. EDUC./AGENTE DE LIMPEZA

***Secretaria:*** 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

***Lotação:*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 24/02/2016 a 23/02/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** JOSA FA DE SOUZA RAMOS

***Matrícula:*** 1757

***Cargo:*** MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

***Secretaria:*** 08 - SEC. DE AÇÃO SOCIAL

***Lotação:*** 001 - SECRETARIA/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 - EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/08/2015 a 31/07/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 7/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.283/2017**

**PORTARIA N.283/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. Nomear o Srº. **JOSE FRANCISCO pereira DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4174011, emitido por PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n.939.760.891-68, como Fiscal dos Contratos **CPL 068/ 2017** a presente contrato para contratação de empresa de assessoria para atender o programa de desenvolvimento da cadeia leiteira do Município de Canabrava do Norte-MT, (**NOSSO LEITE**) em parceria com o SEBRAE.

**Art. 2°**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 28 de Julho de 2017.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito**

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** HELEN DA SILVA NUNES

***Matrícula:*** 1767

***Cargo:*** ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS

***Secretaria:*** 02 - GABINETE DO PREFEITO

***Lotação:*** 004 - GABINETE/COM/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/08/2015 a 31/07/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** LUIS FERREIRA DE SOUZA

***Matrícula:*** 127

***Cargo:*** FISCAL AMBIENTAL

***Secretaria:*** 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO

***Lotação:*** 001 - AGRICULTURA/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 - AGRIC/EFETIVO

***Período Aquisitivo:*** 24/02/2016 a 23/02/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** GUSTAVO BENTO GLORIA

***Matrícula:*** 1836

***Cargo:*** BIOMÉDICO

***Secretaria:*** 05 - SECRET. DE SAÚDE

***Lotação:*** 001 - SECRETARIA/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 15/05/2016 a 14/05/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 574/2017**

**DECRETO N° 574/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, de-

vendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**CONSIDERANDO** que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

**CONSIDERANDO** a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos;

**CONSIDERANDO** que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

**CONSIDERANDO** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**CONSIDERANDO** a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte- MT.

**Art. 2º.** A CFT - Comissão de Farmácia e Terapia será regida nos termos deste Decreto.

**Art. 3º.** A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte-MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos, e assessorar a gestão do SUS Municipal.

**Art. 4º.** A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Canabrava do Norte- MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de

diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e alimentos especiais, bem como insumos da saúde para assegurar a terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Canabrava do Norte- MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

**Art. 5º.** A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

**I –** assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

**II –** elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Canabrava do Norte/MT;

**III –** analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

**a)** novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

**b)** substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Canabrava do Norte/MT.

**IV –** formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

**V –** estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

**VI –** elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

**VII –** implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Canabrava do Norte/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

**VIII –** implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Canabrava do Norte/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

**IX –** construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 6º.** A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

**Parágrafo Único -** A CFT poderá contar com consultores "*ad hoc*", pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

**Art. 7º.** O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

**Art. 8º.** A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

**I –** Presidente;

**II –** Vice-Presidente.

**III –** Secretário Executivo.

**IV –** Membros Efetivos (quantos forem necessários).

**Art. 9º.** Ficará designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Secretário Municipal de Saúde exercerá a função de Presidente da Comissão.

**Parágrafo único:** A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Prefeito Municipal e alterada quando necessário.

**Art. 10º.** Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

**Art. 11º.** A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT.

**Art. 12º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2017.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE E,**

**CUMPRA-SE.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

---

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** ABIGAIL JOSÉ ARRUDA

***Matrícula:*** 730

***Cargo:*** OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES

***Secretaria:*** 07 - SECRETARIA DE INFRAEST, SERV.PUB. E URBANISMO

***Lotação:*** OBRAS E INFRAESTRUTURA

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/02/2016 a 31/01/2017

***Período de Gozo:*** 27/03/2017 a 26/04/2017

***Mês – Ano:*** 03/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

---

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** GLEUDINA LIMA DOS SANTOS

***Matrícula:*** 285

***Cargo:*** AGENTE DE SAÚDE - ACS

***Secretaria:*** 05 - SECRET. DE SAÚDE

***Lotação:*** 007 - PASCAR/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 02/01/2016 a 01/01/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

---

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** PAULO CANDIDO DE OLIVEIRA

***Matrícula:*** 378

***Cargo:*** MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

***Secretaria:*** 07 - SECRET. DE INFRAEST. SERV.PUB E URBANISMO

***Lotação:*** 001 - OBRAS/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/01/2016 a 31/12/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** GLEISON MORAIS VIDA

***Matrícula:*** 522

***Cargo:*** VISTORIADOR

***Secretaria:*** 03 - SECRET. MUNICIPAL DE ADIMINSTRAÇÃO

***Lotação:*** 003 - GESTÃO ADM/COM/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 24/02/2016 a 23/02/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através do Prefeito Municipal, João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, para aquisição de gêneros alimentícios e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 011/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das secretarias municipais de administração, educação, ação social, saúde, meio ambiente e agricultura, infra estrutura e serviços públicos, conforme as especificações das propostas de preços apresentadas no Pregão Presencial n° 011/2017, Processo Licitatório n° 089/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo, improrrogável da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, iniciando em 24 de Março de 2017 e vencendo em 24/03/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 Os preços ofertados pela empresa, por item, signatária da presente Ata de Registro de Preços, na seguinte ordem.

**EMPRESA: Deuzina da Silva Aguiar - ME;**

**CNPJ: 23.271.165/0001-01;**

**ENDEREÇO: Avenida João Sacerdote de Souza, Centro – Canabrava do Norte-MT;**

| ITEM | UNID | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PCT | Açúcar Cristal de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 2kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. | 1.883 | R$ 6,75 | R$ 12.710,25 |
| 2 | KG | Açucare refinado, finamente moído, sem amido. Embalagem de 1 kg. | 16 | R$ 5,63 | R$ 90,08 |
| 3 | Unid. | Água mineral sem gás, acondicionada em garrafão transparente, de 20 litros (só o líquido). Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 03 meses, contados da data do recebimento definitivo. | 210 | R$ 14,49 | R$ 3.042,90 |
| 4 | Unid. | Água mineral acondicionadas em garrafas de 500 ml. Com impressão do nome do fabricante, registro no Ministério da Saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo. Fardo com 12 garrafas, sem gás. | 1.392 | R$ 1,80 | R$ 2.505,60 |
| 5 | LA | Ameixa em calda 500 gramas. Rotulo contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, c/ registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. | 44 | R$ 11,60 | R$ 510,40 |
| 6 | PCT | Amendoim crú, contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 90 | R$ 8,31 | R$ 747,90 |
| 7 | PCT | Anilina comestível, em pó, à base de água, de cores, pacote com 5 gramas | 40 | R$ 1,18 | R$ 47,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | PCT | Arroz branco, tipo 1 embalagem contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. | 1.140 | R$ 15,58 | R$ 17.761,20 |
| 9 | UN | Azeite de oliva extra virgem: Com acidez máxima de 0,5%, vidro escuro, contendo 250 ml. | 35 | R$ 19,90 | R$ 696,50 |
| 10 | UN | Azeitona Verde, em conserva, embalagem contendo 500 gramas em vidro, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | 160 | R$ 8,50 | R$ 1.360,00 |
| 11 | PCT | Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 800 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. | 470 | R$ 10,13 | R$ 4.761,10 |
| 12 | PCT | Biscoito doce Tipo rosquinha, sabor coco, valor energético – 127kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem íntegra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e que se quebram com facilidade. Aparência massa torrada. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. | 90 | R$ 9,15 | R$ 823,50 |
| 13 | KG | Café torrado e moído, embalagem plástica de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café – ABIC | 1.890 | R$ 5,53 | R$ 10.451,70 |
| 14 | PCT | Canela em casca: Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 10g, com identificação na embalagem (rótulo), peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | 500 | R$ 2,63 | R$ 1.315,00 |
| 15 | SC | Carvão 10 Kg de boa qualidade. | 130 | R$ 14,08 | R$ 1.830,40 |
| 16 | UN | Chá Mate Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data de fabricação e número do lote do produto. O produto deve estar isento de sujividades, microorganismos. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. | 138 | R$ 18,67 | R$ 2.576,46 |
| 17 | PCT | Confeito granulado crocante de chocolate, embalagem plástica 500 gramas. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. | 10 | R$ 13,58 | R$ 135,80 |
| 18 | PCT | Coco ralado elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros. Aspecto fragmentos soltos, cor – branca, cheiro e sabor próprios, umidade máxima 4%. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. Embalagem íntegra de 250 gramas, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. | 440 | R$ 10,63 | R$ 4.677,20 |
| 19 | PCT | Colorífico, produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico<br>transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | 200 | R$ 8,40 | R$ 1.680,00 |
| 20 | PCT | Cravo da índia - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | 330 | R$ 3,27 | R$ 1.079,10 |
| 21 | UN | Creme de Leite tradicional, contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | 250 | R$ 3,46 | R$ 865,00 |
| 22 | UN | Doce de pêssego: Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 850g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | 20 | R$ 14,20 | R$ 284,00 |
| 23 | UN | Emustab: Com 200 gramas, validade mínima 12 meses e data de embalamento não superior a 30 dias. | 24 | R$ 7,02 | R$ 168,48 |
| 24 | PCT | Erva doce: A granel, pacote de 40g, validade de no mínimo 12 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias. | 320 | R$ 3,39 | R$ 1.084,80 |
| 25 | UN | Extrato de tomate tradicional, Embalagem integra de 1 Kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. | 48 | R$ 9,97 | R$ 478,56 |
| 26 | KG | Farinha de mandioca: Tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | 1.950 | R$ 8,32 | R$ 16.224,00 |
| 27 | PCT | Farinha de rosca, para culinária em geral - farinha de rosca, material pão de trigo, aplicação culinária em geral. pacote 500 gramas. | 60 | R$ 6,15 | R$ 369,00 |
| 28 | PCT | Farinha de Trigo sem Fermento, Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não<br>devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. | 1.470 | R$ 4,18 | R$ 6.144,60 |
| 29 | PCT | Feijão Carioca Tipo 1 “in natura” – validade 3 meses na data da entrega – grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. | 760 | R$ 5,96 | R$ 4.529,60 |
| 30 | UN | Fermento químico em pó, contendo 250g gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 140 | R$ 8,50 | R$ 1.190,00 |
| 31 | UN | Fermento Biológico em pó, contendo no mínimo 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 75 | R$ 8,60 | R$ 645,00 |
| 32 | PCT | Fubá de Milho embalagem de 500 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. | 198 | R$ 4,41 | R$ 873,18 |
| 33 | UN | Gelatina de sabores variados, contendo no mínimo 35 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 2.380 | R$ 1,60 | R$ 3.808,00 |
| 34 | UN | Ketchup 390 gramas. Composição: tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. | 24 | R$ 5,28 | R$ 126,72 |
| 35 | LT | Leite integral: Sem adição de açúcar e com menos de 5,5 gramas de gordura saturada em 100g do produto, cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. | 2.500 | R$ 4,69 | R$ 11.725,00 |
| 36 | UN | Leite Condensado, tradicional contento no mínimo 395 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | 72 | R$ 5,01 | R$ 360,72 |
| 37 | UN | Leite de coco - leite de coco, tipo integral, ingredientes leite de coco/benzoato sódio/ caboximetil celulose. prazo de validade mínima de 12 meses. Embalagem de 500 ml | 20 | R$ 3,31 | R$ 66,20 |
| 38 | UN | Leite em pó integral, embalagem 400 gramas, embalagem plástica contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. | 225 | R$ 14,00 | R$ 3.150,00 |
| 39 | UN | Folha de louro: Desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 6g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | 200 | R$ 1,61 | R$ 322,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | PCT | Macarrão tipo 1 espaguete 500 gramas, a base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. | 3.774 | R$ 3,47 | R$ 13.095,78 |
| 41 | PCT | Macarrão para lasanha 500 gramas: massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação. prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega na unidade requisitante.. | 75 | R$ 6,90 | R$ 517,50 |
| 42 | UN | Maionese: Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Contém Ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, validade estampada no rótulo, embalagem de 550g. | 200 | R$ 8,53 | R$ 1.706,00 |
| 43 | KG | Margarina vegetal, tipo delicia ou similar lipídio 65%, com sal, embalagem de 1kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | 270 | R$ 7,73 | R$ 2.087,10 |
| 44 | PCT | Milho para canjica, Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embala gem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. | 470 | R$ 2,93 | R$ 1.377,10 |
| 45 | PCT | Milho para pipoca: de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro, Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g. | 260 | R$ 3,00 | R$ 780,00 |
| 46 | UN | Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | 102 | R$ 13,90 | R$ 1.417,80 |
| 47 | UN | Caldo de galinha, contendo no mínimo 19 gramas em cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 600 | R$ 0,83 | R$ 498,00 |
| 48 | LATA | Extrato de tomate tradicional, Embalagem integra de 340g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. | 660 | R$ 3,75 | R$ 2.475,00 |
| 49 | LT | Óleo de Soja, Obtido de matéria prima vegetal em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25ºC, cor e odor característicos. Embalagem contendo no mínimo 900 ml. Validade de 6 meses na data da entrega. | 3.920 | R$ 4,91 | R$ 19.247,20 |
| 50 | PCT | Orégano desidratado: Em embalagem plástica transparente resistente, contendo 10 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. | 40 | R$ 2,40 | R$ 96,00 |
| 51 | DZ | Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. | 220 | R$ 6,63 | R$ 1.458,60 |
| 52 | UN | Mostarda 250 gramas. Composição: vinagre, mostarda, água e condimento, benzoato de sódio. Validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias. | 24 | R$ 5,96 | R$ 143,04 |
| 53 | LATA | Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade | 24 | R$ 2,38 | R$ 57,12 |
| 54 | PCT | Pimenta calabresa 60 gramas | 20 | R$ 2,43 | R$ 48,60 |
| 55 | UN | Caldo de carne, contendo no mínimo 19 gramas em cubos, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 600 | R$ 0,83 | R$ 498,00 |
| 56 | KG | Polvilho doce unidades, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | 700 | R$ 6,88 | R$ 4.816,00 |
| 57 | UN | Refrigerante 2 litros 1ª linha Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. | 2.200 | R$ 8,39 | R$ 18.458,00 |
| 58 | UN | Refrigerante Diet 2 litros 1ª linha Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, sem açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. | 360 | R$ 8,45 | R$ 3.042,00 |
| 59 | KG | Sal refinado, iodado, para consumo domestico, embalagem de I Kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido | 503 | R$ 1,51 | R$ 759,53 |
| 60 | KG | Sal grosso iodado: Pacote com 1 kg, data de validade mínima 24 meses, data de embalamento não superior a 30 dias. | 34 | R$ 4,38 | R$ 148,92 |
| 61 | UN | Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 1 Kg, embalados em plástico com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega. | 20 | R$ 7,31 | R$ 146,20 |
| 62 | PCT | Tempero tipo sazon ou similar, embalagem contendo no mínimo 5 G por sache, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 12 sachês de 5G. | 25 | R$ 3,93 | R$ 98,25 |
| 63 | PCT | Suco em pó vários sabores 1 Kg gramas com capacidade para fazer 10 litros de suco. | 186 | R$ 6,45 | R$ 1.199,70 |
| 64 | UN | Tempero baiano embalagem com 90 gramas; contém: cominho, mostarda, pimenta do reino, coentro, colorau, sal, orégano, louro e pimenta calabresa desidratados | 20 | R$ 4,32 | R$ 86,40 |
| | **Total** | | | | **195.474,99** |

**Parágrafo Único –** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de 12 (dose) meses,contados a partir de sua assinatura até a data de 24/03/2018.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 011/2017 - SRP.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Canabrava do Norte ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e produtos.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos contratados deverão ser realizados exclusivamente para o Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/solicitações.**

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega será de 2 dias, contados a partir da expedição da solicitação pela Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro -** As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de contratos, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de realização.

**Parágrafo Segundo -** O Contrato será encaminhado ao fornecedor que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro -** Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) Dia, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de realização, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias o fornecimentos dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo -** A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual de 2017:

043 – 03.001 2.006 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte: 100 – Recursos Ordinários;

073 – 04.001 2.013 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 101 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos; 077 – 04.001 2.040 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 115 – Transferência de Recursos do FNDE; 139 – 04.005 2.022 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 100 – Recursos Ordinários; 155 – 05.001 2.023 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 100 – Recursos Ordinários; 215 – 06.001 2.026 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 100 – Recursos Ordinários; 263 – 07.001 2.028 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 100 – Recursos Ordinários; 324 – 08.001 2.018 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 129 – Transferência de Recursos do FNAS; 348 – 08.002 2.077 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 129 – Transferência de Recursos do FNAS; 336 – 08.002 2.075 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 129 – Transferência de Recursos do FNAS; 356 – 08.003 2.021 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte: 100 – Recursos Ordinários;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2017 e seus anexos e as propostas da empresa classificada para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.**

As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Canabrava do Norte- MT, 24 de Março de 2017.

**Prefeitura de Canabrava do Norte-MT Deuzina da Silva Aguiar - ME.**

João Cleiton Araújo de Medeiros Deuzina da Silva Aguiar

Prefeito Municipal Fornecedor

**Testemunhas:**

Domingos Dias Pinto Zenilton Augusto da Silva

CPF: 388.910.771-00 CPF: 030.767.051-13

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** ARIELLA FERREIRA RODRIGUES ROCHA

***Matrícula:*** 501

***Cargo:*** AGENTE DE SAÚDE - ACS

***Secretaria:*** 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

***Lotação:*** 007 - PASCAR/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 02/01/2016 a 01/01/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** MARCILENE ALVES DA SILVA BARBOSA

***Matrícula:*** 510

***Cargo:*** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***Secretaria:*** 03 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO

***Lotação:*** 003 - GESTÃO ADM/COM/EFETIVO

*Projeto Atividade:* 001 - EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/04/2016 a 31/03/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 068/2017**

**DO OBJETO:** Prestação de Serviço de Assessoria aos produtores rurais no programa NOSSO LEITE para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte pelo período de 6 meses;

**VIGÊNCIA:** 06 meses;

**DO VALOR:** R$ 12.540,00;

**DATA:** Canabrava do Norte, 28 de Junho de 2.017;

**ASSINANTES:** João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – **Contratado:** Agroambiental Plantas e Projetos LTDA - ME.

Canabrava do Norte - MT

Domingos Dias Pinto

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

Aos seis dias do mês de março de dois mil e dezessete, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte/MT; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada **Posto Tigrão Ltda.** Inscrita no CNPJ sob o nº 03.623.054/0002-82, localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 180, no Centro de Confresa-MT CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo Sr. Bertier da Silva Filho, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1558768-1108379 SSP-GO, e do CPF n.º 342.454.481-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 605, Centro de Confresa-MT, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17

de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores representado conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços, de combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10, Gasolina Comum e Arla-32), processo **HOMOLOGADO** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 03/2017, processo licitatório nº 008/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à aquisições parceladas de combustíveis (óleo diesel comum, óleo diesel S-10, gasolina comum e Arla-32), para atender a demanda das Secretarias de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e/ou Orgão do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado ou Setor de Compras, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o item, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração aplicará as sanções conforme a Lei 8.666/93.

4.5. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.7. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusivas da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretario Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

| Item | Unid. | Quant. | Descrição | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Litro | 69.800 | Gasolina Comum | 4,50 | 314.100,00 |
| 02 | Litro | 246.000 | Diesel S-500 – Comum | 3,67 | 902.820,00 |
| 03 | Litro | 112.000 | Diesel S-10 | 3,85 | 431.200 |
| 04 | Balde | 115 | Arla-32 Balde com 20 Litros | 63,00 | 7.245,00 |
| | | | | **Total Global** | **1.655.365,00** |

**Classificação Final**

1ª Empresa POSTO TIGRÃO LTDA. – CNPJ: 03.623.054/0002-82

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

_____ _____

**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT Posto Tigrão Ltda.**

Domingos Dias Pinto Bertier da Silva Filho

Detentora da Ata Registro de Preços Fornecedora

Pregoeiro Municipal Sócio Administrador

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** GLAUCIA MARIA DE RESENDE

***Matrícula:*** 594

***Cargo:*** AGENTE ADMINISTRATIVO

***Secretaria:*** 08 - SECRET. DE AÇÃO SOCIAL

***Lotação:*** 001 - SECRETARIA/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/01/2016 a 31/12/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 282/2017**

**PORTARIA N. 282/2017, de 28 de julho de 2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **DIVINO RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 856287, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 263.064.331-04, para exercer o cargo de **ASPLAN**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos Jurídicos à data 26 de Julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, em 28 de julho de 2017.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através do Prefeito Municipal, João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, para aquisição de carnes e frios e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 09/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para possível e eventual aquisição de carnes e frios para atender a demanda das secretarias municipais de administração, educação e ação social, conforme as especificações das propostas de preços apresentadas no Pregão Presencial n° 09/2017, Processo Licitatório n° 087/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo, improrrogável da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de Março de 2017 e vencendo em 22/03/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, na seguinte ordem (empresa-item-valor).

**EMPRESA: Welsandro Cardoso do Carmo - ME;**

**CNPJ: 11.505.941/0001-01;**

**ENDEREÇO: Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Centro, Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000**

| Item | Discriminação | Unid. | Quantidade | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Carne Bovina de em pedaço de 2ª qualidade, tipo músculo, paleta, acém ou fraudinha isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega. | KG | 3.500 | 17,05 | 59.675,00 |
| 02 | Carne Bovina de em pedaço de 1ª qualidade, tipo filé, alcatra, coxão mole, contra filé ou maminha, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacotes de 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses da entrega. | KG | 2.200 | 20,77 | 45.694,00 |
| 03 | Carne Bovina tipo Costela, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. | KG | 400 | 9,54 | 3.816,00 |
| 04 | **Lingüiça tipo toscana:** Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Deve apresentar SIF. | KG | 670 | 16,89 | 11.316,30 |
| 05 | **Carne suína**: fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 10 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega. | KG | 120 | 18,70 | 2.244,00 |
| **Total** | | | | | **122.745,30** |

**EMPRESA: Aragonez Sousa Alecrim;**

**CNPJ: 13.021.989/0001-61;**

**ENDEREÇO: Avenida João Sacerdote de Souza, Centro – Canabrava do Norte-MT**

| Item | Discriminação | Unid. | Quantidade | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Bacon:** Toucinho defumado, de boa qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacotes de 5 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, conforme contrato. Deve apresentar SIF. | KG | 45 | 23,54 | 1.059,30 |
| 02 | Lingüiça Calabresa | KG | 380 | 18,49 | 7.026,20 |
| 03 | **Lingüiça de Frango** de 1ª qualidade resfriada, acondicionada em embalagem à vácuo, Kg, prazo de validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Deve apresentar SIF. | KG | 100 | 19,88 | 1.988,00 |
| 04 | **Salsicha**: Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. Deve apresentar SIF. | KG | 300 | 8,98 | 2.694,00 |
| 05 | **Peito de frango**: inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. | KG | 3.500 | 10,98 | 38.430,00 |
| **Total** | | | | | **51.197,50** |

**EMPRESA: Deuzina da Silva Aguiar - ME;**

**CNPJ: 23.271.165/0001-01;**

**ENDEREÇO: Avenida João Sacerdote de Souza, Centro – Canabrava do Norte-MT;**

| Item | Discriminação | Unid. | Quantidade | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Frango Inteiro Congelado** - congelado com osso, apresentando cor e odor característicos, embalagem individual, integra e limpa. Perda máxima após descongelamento e retirada de peles. Validade mínima de 30 dias. Deve apresentar SIF. | KG | 1.200 | 8,24 | 9.888,00 |
| 02 | **Mussarela**: 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a condicionado em embalagens lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem com 5 Kg; | KG | 300 | 30,97 | 9.291,00 |
| 03 | **Presunto**: Produto preparado a partir de carne suína curada. Embalagem de 2kg e 4 kg hermeticamente fechada, íntegra e limpa. Apresentar SIF e data de validade mínima de 30 dias. | KG | 200 | 30,98 | 6.196,00 |
| 04 | **Mortadela tipo Bolonha**, constituída de mistura de carnes bovina, ave, e suína fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez láctato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido lático, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. não contém glúten; ; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substância estranhas a sua composição; acondicionado em plástico, atóxico; com inspeção do SIF. | KG | 50 | 19,88 | 994,00 |
| 05 | **Mortadela tipo Bolonhesa Defumada** constituída de mistura de carnes bovina, ave, e suína fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez láctato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido lático, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrassódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. não contém glúten; ; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substância estranhas a sua composição; acondicionado em plástico, atóxico; com inspeção do SIF. | KG | 50 | 20,63 | 1.031,50 |
| 06 | Queijo tipo Curado | KG | 110 | 15,49 | 1.703,90 |
| 07 | Queijo tipo Fresco | KG | 120 | 15,49 | 1.858,80 |
| **Total** | | | | | **30.963,20** |

**Parágrafo Único –** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de 12 (dose) meses,contados a partir de sua assinatura até a data de 22/03/2018.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 09/2017 - SRP.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no município de Canabrava do Norte ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e produtos.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos contratados deverão ser fornecidos exclusivamente para o Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/solicitações.**

**Parágrafo Segundo** - O prazo de fornecimento será de 02 dias, contados a partir da expedição da solicitação pela Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro -** As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através de contratos, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de realização.

**Parágrafo Segundo -** O Contrato será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro -** Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) Dia, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de realização, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias o fornecimentos dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo -** A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual de 2017:

057 – 03.001 2.071 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte: 100 – Recursos Ordinários; 077 – 04.001 2.040 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte: 100 – Recursos Ordinários; 115 – Transf. de Recursos do FNDE 073 – 04.001 2.013 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte: 101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos; 348 – 08.02 2.077 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Ass. Social; 336 – 08.002 – 2.075 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte: Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Ass. Social;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 09/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.**

As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Canabrava do Norte- MT, 22 de Março de 2017.

_____

**Prefeitura de Canabrava do Norte-MT**

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

_____ _____

**Welsandro Cardoso do Carmo - ME. Deuzina da Silva Aguiar – ME**

Welsandro Cardoso do Carmo Deuzina da Silva Aguiar

Fornecedor Fornecedora

_____

**Aragones Souza de Alecrim 96046171172.**

Aragones Souza de Alecrim

Fornecedor

**Testemunhas:**

Domingos Dias Pinto Zenilton Augusto da Silva

CPF: 388.910.771-00 CPF: 030.767.051-13

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR

***Matrícula:*** 466

***Cargo:*** ENGENHEIRO FLORESTAL

***Secretaria:*** 09 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

***Lotação:*** 001 - MEIO AMBIENTE/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 31/12/2015 a 30/12/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** SEBASTIÃO SIQUEIRA DA CRUZ

***Matrícula:*** 1754

***Cargo:*** JARDINEIRO

***Secretaria:*** 07 SECRET. DE INFRAEST. SERV.PUB E URBANISMO.

***Lotação:*** 001 - URBANISMO/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/08/2015 a 31/07/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** VERONICA SALUSTIANA BEZERRA

***Matrícula:*** 1855

***Cargo:*** RECEPCIONISTA

***Secretaria:*** 05 - SECRET. DE SAÚDE

***Lotação:*** 001- SECRETARIA/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 03/06/2016 a 02/06/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** ANA PAULA APARECIDA SANTOS

***Matrícula:*** 1788

***Cargo:*** RECEPCIONISTA

***Secretaria:*** 08 - SECRET. DE AÇÃO SOCIAL.

***Lotação:*** 001 - DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 17/10/2015 a 16/10/2016

***Período de Gozo:*** 01/04/2017 a 01/05/2017

***Mês – Ano:*** 04/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** GENY BORGES PEREIRA

***Matrícula:*** 585

***Cargo:*** JARDINEIRO

***Secretaria:*** 09 - SECRET. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

***Lotação:*** 001 - MEIO AMBIENTE/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 14/11/2015 a 13/11/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 21/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** MARCILENE ALVES DA SILVA BARBOSA

***Matrícula:*** 510

***Cargo:*** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***Secretaria:*** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***Lotação:*** 003 - GESTÃO ADM/COM/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 - EFETIVO

**Período Aquisitivo: 01/04/2016 a 31/03/2017**

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** HELENA MARIA DA SILVA BARBOSA

***Matrícula:*** 497

***Cargo:*** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***Secretaria:*** 08 - SECRET. DE AÇÃO SOCIAL

***Lotação:*** 001 - SECRETARIA/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/01/2016 a 31/12/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** ISMAEL FERREIRA MARTINS

***Matrícula:*** 429

***Cargo:*** APOIO ADM EDUC./VIGILANTE ESCOLAR

***Secretaria:*** 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

***Lotação:*** 003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 24/02/2016 a 23/02/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO

***Matrícula:*** 1851

***Cargo:*** CONTROLADOR INTERNO

***Secretaria:*** 03 - SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***Lotação:*** 001 - CONTROLADORIA/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 15/05/2015 a 14/05/2016

***Período de Gozo:*** 10/04/2017 a 10/05/2017

***Mês – Ano:*** 04/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** DINALVA DA CRUZ FRANCO

***Matrícula:*** 353

***Cargo:*** TÉCNICO EM LABORATÓRIO

***Secretaria:*** 05 - SECRET. DE SAÚDE

***Lotação:*** 001 - SECRETARIA

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/06/2016 a 31/05/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através do Prefeito Municipal, João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, para prestação de serviços de transporte escolar e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 07/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL, neste Município, por item e rota com valores por Km, conforme constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 07/2017, Processo Licitatório n° 071/2016, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo prazo, improrrogável da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, iniciando em 17 de Março de 2017 e vencendo em 17/03/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem (empresa-item-valor).

**EMPRESA:** Jean P. Cardoso – ME;

**CNPJ:** 26.713.353/0001-22;

**ENDEREÇO:** AVENIDA ANTÔNIO BOSAIPO, S/Nº, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE-MT – CEP: 78.658-000

| Rota | Especificação – ônibus Terceirizado que atenda as especificações. | Dias Letivos | Total Km Dia | Total Km/ Ano | Valor Km | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Linha setor Rubim:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transportes Escolar, no transporte de alunos para as aulas referentes ao ano letivo de 2017 da rede de ensino do Município de Canabrava do Norte – MT. Municipal (Escola Canaã) e Estadual (E. E. Elias Bento). Saindo do ponto final no período Vespertino da fazenda São João, passando pela casa do Sr. Tiago, segue até o ramal do Sr. Divino Pezão, Flavio, e retorna a linha Principal segue e passa por dentro da Faz. que o Sr. Silvio trabalha, saindo na Faz. do Sr. Nei da Raça, segue reto até a porteira que da acesso a casa do Sr. Antônio Cristalândia, passa enfrente a casa do mesmo e sai na escola só setor Macuco, segue até a casa do Sr. Isaias, retorna a linha principal, vai até o Corgão, Retorna ao Setor Macuco e finalizando a rota na Escola Estadual Elias Bento | 3,00 | 200 | 156 KM | 31.200 KM | 93.600,00 |
| 02 | **Linha setor Uirapuru:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transportes Escolar, no transporte de alunos para as aulas referentes ao ano letivo de 2017 da rede de ensino do Município de Canabrava do Norte – MT. Municipal (Escola Canaã) e Estadual (E. E. Elias Bento).<br>Saindo do ponto final no período Vespertino da fazenda do Sr. Walter Feróla, passando pela fazendo do Sr. Célio Amaro, segue até o ramal que dá acesso a casa da Srª. Maria das Dores, entra no ramal e retorna a linha principal passando pela igrejinha, Setor Cedro, Sr. Edis, Srª. Rosilda, Serrinha, Srª Joana e finalizando a rota na Escola Estadual Elias Bento. | 3,00 | 200 | 192 KM | 38.400 KM | 115.200,00 |
| 03 | **Linha Rio Preto, Daniel Pelegrini:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transportes Escolar, no transporte de alunos para as aulas referentes ao ano letivo de 2017 da rede de ensino do Município de Canabrava do Norte – MT. Municipal (Escola Canaã) e Estadual (E. E. Elias Bento). Saindo do ponto final no período Vespertino da fazenda do Sr. Daniel Pelegrini, passando pela sede da Faz. .N. S. Aparecida, Faz. Celeste, seguindo até o trevo que vai para o Luizinho, do trevo do setor Luizinho segue reto passando pela Faz. Sarandí Faz. N. S. da Guia, até o mata-burro da Faz. Valentina do Brasil ai vira á direita e segue em frente até chegar à ponte do Rio Preto, chegando à ponte do Rio Preto, faz o retorno e segue de volta pelo mesmo percurso até chegar novamente no trevo que vai pro setor Luizinho, chegando no trevo, segue até a BR 158, finalizando esta rota no Luizinho. Contudo, estes alunos serão baldeados para o ônibus que vem da sede da Faz. do Sr. Romão. Assim, esta rota fica tendo como ponto final no Luizinho. | 3,00 | 200 | 159 KM | 31.800 KM | 95.400,00 |
| 04 | **Linha Fazenda Romão:** Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transportes Escolar, no transporte de alunos para as aulas referentes ao ano letivo de 2017 da rede de ensino do Município de Canabrava do Norte – MT. Municipal (Escola Canaã) e Estadual (E. E. Elias Bento). Saindo do ponto inicial da fazenda do Romão, passando pelo Luizinho/entroncamento, e finalizando na Escola Canaã, para devolução dos alunos faz-se o mesmo percurso finalizando na Faz. do Sr. Romão. | 3,00 | 200 | 160 km | 32.000 km | 96.000,00 |
| **Total Global** | | | | | | **400.200,00** |

(Quatrocentos mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE COMPRAS**

4.1 O fornecimento dos serviços, cujos preços ora registramos, será solicitado mediante a apresentação de Solicitação dos mesmos. Parágrafo Único: Cada pedido dos serviços, conterá sucintamente*:*

a) Número da Ata e ou Pregão Presencial 07/2017;

b) Quantidade dos Serviços a serem executados;

c) Placa do Veículo;

d) Nome do Motorista;

e) Data da execução;

f) Valor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados conforme recebimento dos serviços executados, **mensalmente**, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega pela Contratada, mediante recebimento dos relatórios de Controle dos Serviços efetuados durante o período, bem como dos documentos fiscais hábeis para tal providência.

5.1.1– Os pagamentos somente serão efetuados mediante a entrega dos documentos citados no item acima.

5.2 Para fornecimento dos Serviços registrados nesta Ata, será celebrado a Ordem de Serviço e Nota de Empenho(mensal). Parágrafo Único: Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará a solicitação dos Serviços junto à contratada, através da Ordem de Serviço.

6.2 – A empresa vencedora do Certame não poderá fornecer os Serviços, senão mediante a referida Ordem de Serviço assinada pelo Servidor autorizado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

6.3 – O Município somente deslocará sua frota, dentro do perímetro urbano do município. Caso a licitante vencedora tenha sua sede fora do perímetro urbano, a mesma deverá prestar os serviços e ao final do expediente colocar os carros nas dependências da Coordenação do Transporte Escolar, sito à Rua 31 de Dezembro, S/nº, em Canabrava do Norte-MT.

6.4. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5 A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade, poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas contratações registradas.

6.6 Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou conforme diploma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

7.1. A Contratada obriga-se a Prestar os Serviços, conforme descritos no Termo.

7.2 - Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos serviços.

7.3 - A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

7.3.1. Atender aos dispositivos da Lei Municipal e do Código Nacional de Trânsito;

7.3.2. Os veículos deverão possuir capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados;

7.3.3. A empresa contratada fica obrigada a consultar a Diretoria ou Equipe responsável pela Unidade Escolar sobre o horário de início das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas.

7.3.3.1. Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios.

7.3.3.2 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência pela direção ou equipe responsável da Unidade Escolar.

7.3.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.

7.3.4.1. Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele local.

7.3.5. A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto a observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.

7.3.6. Ressaltamos que a Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito.

7.3.7. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

7.3.8. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

7.3.9. Os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

7.3.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada na Prestação dos Serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

7.3.11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.3.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na Prestação dos Serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

7.3.13. Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação à execução da Prestação dos Serviços;

7.3.14. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com a Prestação dos Serviços;

7.3.15. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

7.3.16. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Após esse período, não caberá à detentora da ata, o direito de reclamar, seja em que tempo for, sobre quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente;

7.3.17. Promover a organização técnica e administrativa da Prestação dos Serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos, no prazo determinado;

7.3.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

7.3.19. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

7.3.20. Na hipótese de não ser devido qualquer pagamento ao detentor da ata, o valor da obrigação constituirá uma dívida vencida e o valor dado em garantia, se for o caso, poderá ser retido pelo Município;

7.3.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local aos Serviços.

7.3.22. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.23. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

**7.3.24. A Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, no mínimo, a quantidade de veículos constante no Termo de Referência, por Escola.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante deverá fiscalizar os serviços prestados e efetuar os pagamentos dos mesmos.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

f) cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.2 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

9.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

9.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.5. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Canabrava do Norte- MT, 17 de Março de 2017.

_____ _____

**Prefeitura de Canabrava do Norte-MT Jean P. Cardoso - ME.**

Domingos Dias Pinto José Roberto da Silva Cardoso

Detentora da Ata Registro de Preços Prestadora de Serviços

Pregoeiro Municipal Procurador da Empresa

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** ELDON RODRIGUES DA GLÓRIA

***Matrícula:*** 421

***Cargo:*** APOIO ADM EDUC./ VIGILANTE ESCOLAR.

***Secretaria:*** 04 - SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

***Lotação:*** 003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 02/06/2016 a 31/05/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** ALCIONE CARVALHO DA COSTA

***Matrícula:*** 1772

***Cargo:*** ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC.

***Secretaria:*** 03 - SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

***Lotação:*** 003 - GESTÃO ADM/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/08/2015 a 31/07/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através do Prefeito Municipal, Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançadas por **Item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de relógio ponto digital ponto eletrônico e bobinas de Papel Termosensível com instalação e treinamento de usuários**,** conforme especificações e quantidades discriminadas Abaixo. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

**VALORES REGISTRADOS**

**Empresa:** HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP;

**CNPJ**: 18.190.056/0001-11;

**Endereço:** Rua Rio Piquiri nº 500, Bairro Jardim Weissópolis, Cep: 83.322-010 – Pinhais-PR;

**E-mail:** contato@hexaequipamentos.com.br; Telefone: (41) 3667-2120;

**VALORES REGISTRADOS**

| Item | Discriminação | Marca | Unid. | Quant. | R$ Unitário | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Bobina para Relógio Ponto Digital Termosensível de 300 metros | Henry | Unid. | 50 | 14,00 | 700,00 |
| 02 | Relógio Ponto Digital com tecnologia Biométrica com Leitor de Cartão | Henry | Unid. | 10 | 1.600,00 | 16.000,00 |

Valor total da proposta: **R$ 16.700,00** (dezesseis mil e setecentos reais)

**Parágrafo Único –** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de 12 (dose) meses,contados a partir de sua publicação assinatura até a data de 17/03/2018.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 04/2017 - SRP.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os produtos/serviços deverão ser entregues exclusivamente no município de Canabrava do Norte ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os produtos/serviços contratados deverão ser realizados exclusivamente para o Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/solicitações.**

**Parágrafo Segundo** - O prazo de realização será de 10 dias, contados a partir da expedição da solicitação pela Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro -** As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de realização.

**Parágrafo Segundo -** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro -** Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) Dia, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços realizados no período, constando a data, NF, Órgão/Local de realização, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar o Contrato no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente deste Registro de Preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços/equipamentos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços/equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos serviços/equipamentos.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso na realização dos serviços/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo -** A falta dos serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual de 2017:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.**

As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Canabrava do Norte- MT, 17 de Março de 2017.

_____ _____

**Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT Hexa C. e Imp. de Eq. EIRELI - EPP** Domingos Dias Pinto Renata de Mattos Santos

Pregoeiro Municipal Representante Legal Detentora da Ata Registro de Preços Fornecedora

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** ANA CARLA GIACOMELLI

***Matrícula:*** 537

***Cargo:*** FISIOTERAPEUTA

***Secretaria:*** 05 - SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

***Lotação:*** 003 - PAB/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 02/08/2015 a 01/08/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** NUVIA ALVES DE SOUZA

***Matrícula:*** 812

***Cargo:*** AGENTE DE SAÚDE - ACS

***Secretaria:*** 05 - SECRET. DE SAÚDE

***Lotação:*** 001 - SECRETARIA/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/03/2016 a 01/02/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** JOÃO BATISTA DE SOUZA

***Matrícula:*** 533

***Cargo:*** PROFESSOR

***Secretaria:*** 04 - SECRET. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

***Lotação:*** 001- SECRET. EDUCAÇÃO

***Projeto Atividade:*** 001 - EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 24/02/2016 a 23/02/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** ANTONIO MARCOS DA SILVA

***Matrícula:*** 389

***Cargo:*** COVEIRO

***Secretaria:*** 07 - SECRET. DE INFRAEST. SER.PUB. E URBANISMO.

***Lotação:*** 001 - OBRAS/INFRAESTRUTURA

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/01/2016 a 31/12/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

**Servidor:** MARIA IVANILDES LIMA SANTOS

***Matrícula:*** 286

***Cargo:*** AGENTE DE SAÚDE - ACS

***Secretaria:*** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

***Lotação:*** 007 - PASCAR/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001- EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 01/06/2016 a 31/05/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através do Prefeito Municipal, João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Canabrava do Norte/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **Item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N°

3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto oRegistro de Preços para possível e eventual contratação de empresa de prestação de serviços especializados de apoio à atenção básica em saúde do município de Canabrava do Norte, sem visita técnica, pelo período de 12 meses. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

**VALORES REGISTRADOS**

**Empresa:** Facilita Gestão Pública Brasil EIRELI – ME;

**CNPJ**: 17.286.917/0001-05;

**Endereço:** Rua das Dálias nº 324, Bairro Jardim Cuiabá, Cep: 78.043-152 – Cuiabá-MT;

**E-mail:** facilita01@hotmail.com; Telefone: (65) 3054-2400;

| ITEM | DESCRIÇÃO | PRAZO | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de apoio atenção a saúde do município de Canabrava do Norte-MT. | 12 Meses | R$ 3.500,00 | R$ 42.000,00 |

Valor total da proposta: **R$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).

**Parágrafo Único –** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de **12 (dose) meses,** contados a partir de sua assinatura até o dia 17/03/2018.

**Parágrafo Único –** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 06/2017 - SRP.

**CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Canabrava do Norte ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços contratados deverão ser realizados exclusivamente para o Município, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/solicitações**.**

**Parágrafo Segundo** - O prazo de realização será de 10 dias, contados a partir da expedição da solicitação pela Secretaria requisitante da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

**CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro -** As contratações dos serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de realização.

**Parágrafo Segundo -** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro -** Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da realização, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/serviços devolvida pela mesma, no prazo de 01 (um) Dia, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos serviços realizados no período, constando a data, NF, Órgão/Local de realização, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da realização desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos serviços/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

**Parágrafo único:** caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

**Parágrafo Primeiro** — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

**Parágrafo Terceiro** — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

**Parágrafo Quarto** — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Quinto** — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo primeiro** — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**Parágrafo Quarto** — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

**Parágrafo Primeiro** — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo Segundo** — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Parágrafo Terceiro** — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ca-

nabrava do Norte, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**Parágrafo Quarto** — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos serviços/equipamentos a serem adquiridos.

**Parágrafo Quinto** — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços/equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo primeiro** - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos serviços/equipamentos.

**Parágrafo Terceiro -** No caso de atraso na realização dos serviços/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor constante do Contrato, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

**Parágrafo Sexto -** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Parágrafo Sétimo -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**Parágrafo Oitavo -** A falta dos serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anula de 2017:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 06/2017** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.**

As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Canabrava do Norte- MT, 17 de Março de 2017.

_____

_____

**Prefeitura de Canabrava do Norte-MT Facilita – Gestão Pública Brasil Eireli – ME.**

Domingos Dias Pinto Jhony Nicácio Clemente

Pregoeiro Municicipal Detentora da Ata Registro de Preços

Pregoeiro Municipal Administrador da Empresa

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** OLINDA GOMES DOS SANTOS

***Matrícula:*** 1789

***Cargo:*** FISCAL SANITÁRIO

***Secretaria:*** 05 - SECRET. DE SAÚDE

***Lotação:*** 001 - SECRETARIO/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 17/10/2015 a 16/10/2016

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** NEIDE DA SILVA GUIMARÃES

***Matrícula:*** 467

***Cargo:*** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***Secretaria:*** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

***Lotação:*** 003 - GESTÃO ADM/COM/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 - EFETIVOS

***Período Aquisitivo: 01/01/2016 a 31/12/2016***

***Período de Gozo: 01/07/2017 a 31/07/2017***

***Mês – Ano: 07/2017***

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/ RH**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**RELAÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, concede ao (a) servidor (a):

***Servidor:*** PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA

***Matrícula:*** 1847

***Cargo:*** ENFERMEIRO

***Secretaria:*** 05 - SECRET. DE SAÚDE

***Lotação:*** 003 - PAB/EFETIVO

***Projeto Atividade:*** 001 – EFETIVOS

***Período Aquisitivo:*** 15/05/2016 a 14/05/2017

***Período de Gozo:*** 01/07/2017 a 31/07/2017

***Mês – Ano:*** 07/2017

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 554/2017**

20 de julho de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a CLAUDIA MARCIA GERVAZONI COSTA CHACON, ocupante do cargo de MEDICA, matricula n° 895 lotada na Secretaria Municipal de saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de setembro de 2017 a 01 de dezembro 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 20 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

Edital de Convocação N° 015/2017

**Fábio Marcos Pereira de Faria,Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso**,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| EDILSON TELES DA SILVA | MOTORISTA ESCOLAR | Edital 001/2017 |

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias uteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana,em 27 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**PORTARIA N° 559/2017**

20 de julho de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RAQUEL BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Raquel Barbosa da Silva, por um período de 30 dias, a serem usufruídas no seguinte período 01/09/2017 a 01/10/2017.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 07/08/2015 a 06/08/2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 552/2017**

19 de julho de 2017.

ALTERAÇÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VALERIA CORTEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

**Art. 1º** – Alterar as férias regulamentares da Servidora VALERIA CORTEZ, agendado por meio da portaria n° 447/2016 de 08 de dezembro de 2016 .

Gozo de férias dos primeiros 15 dias,no periodo de 31/07/2017 a 14/08/2017.

- Gozo de férias dos ultimos 15 dias,no periodo de 11/09/2017 a 25/09/2017.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 04/02/2015 a 03/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de julho de 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 555/2017**

20 de julho de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEREMIAS REDRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor Jeremias Rodrigues de Souza por um período de 30 dias, a serem usufruidas no periodo de 24 de julho de 2017 a 22 de agosto de 2017.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 19/11/2012 a 18/11/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de julho 2017.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**PORTARIA N° 556/2017**

20 de julho de 2017.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEREMIAS RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor Jeremias Rodrigues de Souza por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 23/08/2017 a 21/09/2017.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/11/2013 a 19/11/2014.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE**
**PORTARIA N° 557/2017**

20 de julho de 2017.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JEREMIAS RODRIGUES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor Jeremias Rodrigues de Souza por um período de 30 dias, a serem usufruídas no seguinte período 22/09/2017 a 21/10/2017.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 19/11/2014 a 19/11/2015.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE**
**PORTARIA Nº560/2017**

20 de julho de 2017.

Altera Período de férias da servidora NIVIA SCHNEIDER e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

**Art. 1º** – Alterar período de gozo de férias da servidora NIVIA SCHNEIDER,agendado por meio da portaria n° 445/2016 de 05 de dezembro de 2016,para os seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de gozo,de 14 de agosto de 2017 a 29 de agosto de 2017;

Os ultimos 15 dias de gozo, de 02 de janeiro de 201 a 17 de janeiro de 2018 .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3° - periodo aquisito referente à 03/04/2015 a 02/04/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE**
**PORTARIA Nº558/2017**

20 de julho de 2017

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor JEREMIS RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de agente de serviços gerais,matricula 3366 lotado na Secretaria Municipal de obras , três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 22 de outubro de 2017 á 20 de janeiro de 2018, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**PORTARIA Nº566/2017**

De 27 de junho de 2017.

Exclui o Período de férias da servidora Maria de Lurdes Ferreira Nunes da Silva e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

**Art. 1º** – Exclui período de gozo de férias da servidora Maria de Lurdes Ferreira Nunes da Silva,agendado por meio da portaria n° 439/2017 de 01 de dezembro de 2016 .

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE**
**PORTARIA Nº569/2017**

De 28 de julho de 2017.

Altera Período de férias do servidor EMERSON LUIS FASOLO e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Alterar período de gozo de férias do servidor Emerson Luis Fasolo,agendado por meio da portaria n° 440/2016 de 01 de dezembro de 2016,para 04 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2017

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 28 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE**
**PORTARIA Nº568/2017**

De 27 de julho de 2017.

Altera Período de férias da servidora MAGDA PATRICIA ANDOLHE e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

**Art. 1º** – Alterar período de gozo de férias da servidora Magda Patricia Andolhe, agendada por meio da portaria n° 439/2016 de 01 de dezembro de 2016,para 04 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE**
**PORTARIA Nº565/2017**

21 de julho de 2017.

Altera Período de férias da servidora ROSILDA ALVES GUIMARÃES e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

**Art. 1º** – Alterar período de gozo de férias da servidora Rosilda Alves Guimarães, agendado por meio da portaria n° 399/2017 de 08 de maio de 2017,para 02 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE**
**PORTARIA Nº564/2017**

21 de julho de 2017.

Altera Período de férias da servidora ROSILDA ALVES GUIMARÃES e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

**Art. 1º** – Alterar período de gozo de férias da servidora Rosilda Alves Guimarães, agendado por meio da portaria n° 398/2017 de 08 de maio de 2017,para 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 567/2017**

27 de julho de 2017.

Dispõe sobre exclusão de Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** – Excluir o período de licença premio da servidora publica Rosilda Alves Guimarães, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE CLASSE,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, agendado por meio da portaria n° 374/2017 de 03 de maio de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**PORTARIA N.º 235/2017.**

PORTARIA N.º 235/2017.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída pela Portaria n.º191/2017, para conduzir Processo Administrativo de Rescisão Contratual que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, **e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93,**

Considerando a solicitação do Senhor Presidente da Comissão Processante, constituída pela Portaria n.º 191/2017, para conduzir Processo Administrativo de Rescisão Contratual,

RESOLVE:

Art.1.º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08/07/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Rescisão Contratual – PARC n.º 001/2017, instaurado pela Portaria acima citada, relativo ao Contrato Administrativo n.º 075/2014.

Art.2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Castanheira-MT, 13 de julho de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE**
**PORTARIA N°.: 120, DE 14 DE JULHO DE 2017.**

**PORTARIA N°.: 120, de 14 de julho de 2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO PARA LICITAÇÕES DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**Considerando** a necessidade de substituição e inserção de membros da Comissão Especial de Apoio para Licitações de Compras da Secretaria que haviam sido nomeados pela Portaria nº. 45/2017.

**RESOLVE:**

I – NOMEAR os membros da Comissão Especial de Apoio para Licitação de Compras da Secretaria de Saúde, ficando nomeados os seguintes membros:

**A) Vanessa Horrana Ventura de Oliveira – Farmacêutica;**

**B) Carlos Emanuel Baçan – Médico;**

**C) Edson Miranda Rodrigues – Enfermeiro;**

**D) Amanda Couto Lopes – Coordenadora de Atenção Básica;**

**E) Lucilene Martins Barbosa Albernaz – Técnica de Laboratório;**

**F) Vilmara Corrêa de Arruda – Coordenadora Geral do Hospital Dom Osvaldo.**

II – Ficam os membros acima nomeados encarregados de analisar, avaliar e elaborar plano de compras de insumos, medicamentos e demais demandas da Secretaria Municipal de Saúde, sendo compreendido todo e qualquer órgão lotado na referida Secretaria.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de julho de 2017, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

IV – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 28 de julho de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**GABINETE**
**ATO Nº.: 137/2017.**

**ATO Nº.: 137/2017.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TÉCNICA DO GABINETE DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR a Sra**. **TÂNIA MARA ARANTES FIGUEIRA,** do cargo em comissão de Assessora Técnica do Gabinete da Prefeita de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 28 de julho de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

---

**GABINETE**
**ATO Nº.: 138/2017.**

**ATO Nº.: 138/2017.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR a Sra**. **CARMEM MARIA ALVES PEDROSO,** do cargo em comissão de Diretora Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 28 de julho de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

---

**DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2017**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2017**

**Suspende o pagamento de auxílio financeiro aos prestadores de serviços médicos temporários.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 1.587/2014 apenas autorizou a Concessão de auxílio financeiro aos prestadores de serviços médicos temporários, cujo pagamento ou não é um ato discricionário da Administração Pública.

**CONSIDERANDO** que o Município de Chapada dos Guimarães excedeu 95% do limite de gasto com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe a concessão de vantagem quando excedido 95% do limite de gasto com pessoal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender o pagamento do auxílio financeiro aos prestadores de serviços médicos contratados em caráter temporário previsto na Lei Municipal nº 1.587/2014.

**Art. 2º.** Determinar que o Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Saúde adote as medidas necessários para a suspensão do auxílio mencionado no art. 1º.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de julho de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães**

---

**GABINETE**
**ATO Nº.: 136/2017.**

**ATO Nº.: 136/2017.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR a Sra**. **MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA,** para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de julho de 2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 28 de julho de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

---

**PORTARIA N.º 099/2017/GAB**

**PORTARIA N.º 099/2017/GAB**

Designa servidores para assinar autorização de Sepultamento.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Designar os servidores abaixo relacionados para assinarem autorização de sepultamento:

Elizabeth Frank Arruda – matrícula nº 236 – CPF: 393.640.461-53;

Francisco da Silva – matrícula nº 150 – CPF: 535.706.261-72;

Edselma Moreira da Silva – matrícula nº 143 – CPF: 545.281.271-72

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 18 de julho de 2017.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**

**TOMADA DE PREÇOS 004/2017.**

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**Trata-se de resposta a pedido de Esclarecimento de Empresa interessada no Processo de Licitação – Tomada de Preços 004/2015.**

**DÚVIDA 01:**

No edital, item 6.2.2, em um de seu penúltimo tópico diz que nenhuma das propostas: "Não poderá conter qualquer item nas propostas como gráficos, figuras, fotos, impressos em via colorida."

Esse pedido é um tanto incomum. Nem mesmo os exemplos de peças poderão ser coloridos?

**RESPOSTA:** Informamos que nos textos constantes nos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia criativa, Estratégia de Mídia e Não Mídia, não deverão conter qualquer item nas propostas como gráficos, figuras, fotos, impressos em via colorida, como forma de identificar a empresa.

Nas peças não tem problema estar coloridas e conter figuras e fotos.

**DÚVIDA 02:**

No item 6.2.1 é dito que deve ser apresentada proposta com valor de R$ 30.000,00 enquanto no briefing (Anexo I) é dito que a verba é de R$ 150. 000,00 - qual deve ser seguida?

**RESPOSTA:** Utilizar o valor do Briefing – R$ 150.000,00 para efeito de elaboração da campanha hipotética.

_____

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

Presidente da Comissão de Licitação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2017**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CONTRATADA**: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**

**OBJETO**: O valor do presente Termo Aditivo corresponde ao montante de **R$ 15.116,32 (Quinze Mil Cento e Dezesseis Reais e Trinta e Dois Centavos)** O valor global do Contrato originário, com a respectiva adição, passa a ser de **R$ 45.432,52(Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta e Dois Centavos). DATA: 19/07/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 08h00min, do dia 10 de Agosto de 2017, estará recebendo propostas para abertura do pregão presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 28 de Julho de 2017.

**ALTAMIR KURTEN**

**Prefeito Municipal**

**ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017**

O SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2017 a favor da empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) escavadeira hidráulica (nova) para ser utilizada no aterro sanitário do município de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). A referida aquisição será através de adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 074/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Colider/MT, 28 de Julho de 2017

**NOBORU TOMIYOSHI**

**Prefeito Municipal**

**P U B L I Q U E – S E**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**CONVENIO Nº: 010/2017**

**PARTES: MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E O ROTARY CLUB DE COLIDER**

**OBJETO:** atender às despesas com o Projeto, desenvolvido pelo ROTARY CLUB DE COLIDER, junto à comunidade local, para a aquisição e distribuição de “cadeiras de rodas e cadeiras para banho”, para atender pessoas necessitadas e de baixa renda

**DATA DE ASSINATURA: 28** de julho de 2017

**VALOR:** R$ 6.250,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017**

**Procedimento nº 20.524/2017**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará ***LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, NO MUNICIPIO DE COLNIZA/MT.*** Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de Agosto de 2017 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a quinta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza- MT, 28 de Julho de 2017.

***Mauricio R. V. de Jesus***

**Pregoeiro Oficial**

**LICITAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – A - RETIFICAÇÃO**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes RETIFICAÇÕES no Edital de Concurso Público nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

**I – Onde se lê:**

| Nomenclatura | CH | Vagas | PNE | Venc. (R$) | Requisitos Mínimos |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEDE/MUNICÍPIO** | | | | | |
| Assistente Social | 30 | 04 | -0- | 3.500,00 | Curso superior em Serviço Social e registro no conselho. |
| Leiturista | 40 | 01 | -0- | 1.100,00 | Ensino Fundamental concluído. |
| Nutricionista | 40 | 01 | -0- | 3.500,00 | Curso superior em Nutrição e registro no conselho. |

**II – Leia-se:**

| Nomenclatura | CH | Vagas | PNE | Venc. (R$) | Requisitos Mínimos |
|---|---|---|---|---|---|
| **SEDE/MUNICÍPIO** | | | | | |
| Assistente Social | 30 | **02** | -0- | 3.500,00 | Curso superior em Serviço Social e registro no conselho. |
| Leiturista | 40 | 01 | -0- | **1.000,00** | Ensino Fundamental concluído. |
| Nutricionista | **30** | 01 | -0- | 3.500,00 | Curso superior em Nutrição e registro no conselho. |

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital de Concurso Público nº 001/2017.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Colniza - MT, 25 de julho de 2017.

**ESVANDIR ANTONIO MENDES**

Prefeito Municipal

**WANDERLEI DOS SANTOS BORIN**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**EXTRATO CONTRATO 085/2017**

**CONTRATO Nº:** 085/2017

**DATA:** 25 de JULHO DE 2017

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO: F. DE ALMEIDA TORNEARIA LTDA-ME**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS

**DOTAÇÃO:** 06.02.2.019.3.3.90.39 (235) – 09.02.2.048.3.3.90.39 (498) – 09.03.2.249.3.3.90.39 (525)

**EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL n° 065/2017, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 11/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/transparencia. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 28 de julho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

**EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 20/07/2017 às 09:00 horas, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL n° 004/2017, tendo como objeto: **PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO LOCALIZADO NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, NA PRAÇA DOS PIONEIROS, NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, COM ÁREA TOTAL DE 30,11 M² PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE (TIPO TRAILER).** Consagrou- se vencedora a empresa licitante: **LILIANE RODRIGUES GARANHÕES SANTOS 01726443132.**

Comodoro – MT, 20 de Julho de 2017.

**ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO**

Presidente

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA 059/2017**

**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**Processo Administrativo: 079/2017 Interessado: Prefeitura Municipal de Comodoro. Assunto: Pregão Presencial nº 059/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO AUTOMOTIVO NOVO (ZERO QUILÔMETRO), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESF SÃO FRANCISCO.** Em face do não comparecimento de interessados na licitação em epígrafe, restou a esta Comissão **DECLARAR DESERTA** a licitação.

Comodoro – MT, 26 de Julho de 2017.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

**EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 28/07/2017 às 08:00 horas, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS - EDITAL n° 001/2017, tendo como objeto: **EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 38 METROS LINEARES DE PONTES E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NUM TOTAL DE 179,30 METROS LINEARES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO** consagrou- se vencedora a empresa licitante: **CONSTRUTORA BORGES LTDA – ME.**

Comodoro – MT, 28 de julho de 2017.

**ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO**

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 255/2017**

**PORTARIA N. 255/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.**

**DETERMINA SEJA COLOCADA EM DISPONIBILIDADE A SERVIDORA VÂNIA ALVES RIBEIRO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, MATRÍCULA N. 000023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as informações trazidas ao Gabinete do Prefeito acerca do comportamento da servidora efetiva VÂNIA ALVES RIBEIRO, Assistente Administrativa, matrícula n. 000023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual estaria agindo de maneira incompatível com o que se exige no exercício da função pública;

**CONSIDERANDO** que as informações são de muitos servidores e de variados setores da Prefeitura, não transparecendo se tratar de qualquer questão pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter hígido, seguro e equilibrado o ambiente de trabalho, de modo a não atrapalhar o bom do andamento dos serviços e o atendimento à população;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinado seja colocada em disponibilidade a servidora efetiva Vânia Alves Ribeiro, Assistente Administrativa, matrícula n. 000023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Ficam garantidos de forma integral os vencimentos e demais direitos da servidora enquanto durar a disponibilidade, devendo o Setor de Recursos Humanos proceder aos registros necessários.

Art. 3º. A Secretaria de Administração deverá destacar um servidor/servidora para verificar junto à servidora VÂNIA ALVES RIBEIRO se a mesma necessita de algum tipo de apoio médico, reportando-se à Secretária da Pasta num prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 25 de maio de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**CONTRATO**
**CONTRATO Nº 080/2017**

"Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e a empresa **LIGA DESPORTIVA AMADORA DE PONTES E LACERDA – LIDEAP"**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIGA DESPORTIVA AMADORA DE PONTES E LACERDA - LIDEAP**, inscrita no CNPJ sob nº 13.377.996/0001-09, com sede à Avenida José Martins Monteiro nº 2.109, bairro Jardim Santa Fé, CEP 78.250-000 – na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, neste ato representada, por seu presidente **ITAMAR RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Sotero Lucas de Morais, nº 430, bairro residencial Vera, CEP 78.250-000 na cidade de Pontes e Lacerda, portador da cédula de identidade nº 1.177.803-2 expedida pela SSP – MT e CPF 903.276.751-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA fornecerá para o CONTRATANTE serviço de arbitragem assim como viabilizar a participação das equipes do município em eventos esportivos, a nível local, regional e estadual para o desenvolvimento dos Programas e Ações, pela Secretaria de Cultura, desporto e Lazer, conforme planejamento do ano de 2017. 1.2 Para o exercício de 2017 estão programados os seguintes eventos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT | VALOR ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Torneio Comunidade São Sebastião | Diárias | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 2 | Campeonato Municipal Turma do Colete | Partidas | 25 | 120,00 | 3.000,00 |
| 3 | Campeonato Municipal Infantil | Partidas | 14 | 60,00 | 840,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Campeonato Municipal Futebol Society - Varias categorias | Partidas | 35 | 120,00 | 4.200,00 |
| 5 | Campeonato Municipal de Futsal | Partidas | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| 6 | Campeonato Regional de Futebol de Areia | Partidas | 40 | 120,00 | 4.800,00 |
| 7 | Campeonato Regional de Quarentão | Partidas | 14 | 120,00 | 1.680,00 |
| 8 | Campeonato de Futebol de Campo | Partidas | 20 | 220,00 | 4.400,00 |
| 9 | Torneio Comunidade Santa Clara | Diárias | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 10 | Torneio Comunidade São José | Diárias | 3 | 150,00 | 450,00 |
| TOTAL | | | | | 25.070,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**2.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto no inciso X do Art. 24 e em conformidade com a Lei Municipal nº 421, de 2 de agosto de 2013, que autoriza o município a firmar convenio com entidades sem fins lucrativos.**

**CLAUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor dos serviços objeto deste instrumento está estimado em **R$ 25.070,00** (vinte e cinco mil e setenta reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 Os pagamentos serão efetuados em seguida a execução de cada rodada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, correspondente ao fornecimento do objeto deste instrumento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e atestadas por servidor designado pela Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer da perfeita execução dos serviços; 5.2 Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, mediante deposito em conta corrente da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente: **05 – SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER 003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER 27.813.0022.2037–PROM. E APOIAR A REAL. DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS 3390.39.00.00.00 (219) – OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O presente contrato tem prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, vencendo-se em 31 de dezembro de 2017.

**CLAUSULA NONA – DAS DESPESAS**

9.1 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais e humanos, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada; 10.2 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento; 10.3 Receber os serviços contratados, nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 **A CONTRATADA obriga-se** a: a) Prestar o serviço contratado, conforme especificações constantes na cláusula primeira deste instrumento; b) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93; c) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**; d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos humanos empregados; e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

11.2 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, na ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 77, 78 e 79 da lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Das decisões proferidas pela Administração cabem recursos, elencados no artigo 109 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.**

15.1 Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93); 16.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 30 de junho de 2017

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

Responsável Legal da CONTRATANTE

**Liga Desportiva Amadora de Pontes e Lacerda – LIDEAP**

Itamar Rodrigues Barbosa

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Eronaldo Mendes Teixeira Júnior Maria Conceição de Freitas

RG: 16063678 – SSP/MT RG: 1092791-3 SJ/MT

**CONTRATO**
**CONTRATO Nº 079/2017**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa ALINE ELLEN VENancio 02682345158.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ALINE ELLEN VENancio 02682345158, com sede na Avenida dos Oitis, 1276, loja, bairro Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 26.338.380/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ALINE ELLEN VENANCIO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1980342-7, expedida pelo(a) SSP/MT e CPF nº 026.823.451-58, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1402/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 017/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM ALOCAÇÃO DE TÉCNICO NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E DEMAIS SECRETARIAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 03/07/2017 e encerramento em 31/12/2017,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

**b)** Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

**c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do

Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

**d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

**f)** efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2**. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

**a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

**d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

**e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

**g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 041

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**7.2**.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3**. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1**. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**8.1.1** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1**. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia na forma da lei, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste/ MT, 30 de junho de 2017

**Maria Lúcia de Oliveira Porto Aline Ellen Venancio 02682345158**

| Responsável Legal da CONTRATANTE | Responsável Legal da CONTRATADA |
|---|---|
| | |

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

**CONTRATO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2010**

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2010**

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o item 2.1 do 14º Termo Aditivo ao Contrato n° 096/2010, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Prefeita **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, residente e domiciliada nesta cidade **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, empresa com sede na cidade Pontes e Lacerda na Rodovia 174, Km. 224,5, inscrita no CNPJ sob nº. 00.648.886/0001-84, representada por sua sócia **RUTH DE SOUZA BRITO**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na cidade de Pontes e Lacerda na Rua Bahia, nº. 1.532, portador da cédula de identidade n. º 8.916.051, expedida pela SSP- SP e CPF 158.159.298-16, em consonância com as razões delineadas no Parecer Jurídico Nº 055/2017/PGM, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

"2.1. O valor global do referido contrato é de **R$334.634,40** (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), o cálculo elaborado pelo departamento de engenharia considerou a variação do INCC-DI, do período de maio de 2011 a agosto de 2016, resultando em um percentual de reajuste de **46,99%,** aplicado sobre o valor remanescente da obra que é de **R$33.028,68** (trinta e três mil, vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), resultando no valor do Aditivo de **R$15.517,65** (quinze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)".

**Leia-se:**

"2.1. O valor global do referido contrato é de **R$334.634,40** (trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), o cálculo elaborado pelo departamento de engenharia considerou a variação do INCC-DI, do período de maio de 2011 à agosto de 2016, resultando em um percentual de revisão de **46,99%**, aplicado sobre o valor remanescente da obra que é de **R$29.513,28**(vinte e nove mil e quinhentos e treze reais e vinte e oito centavos), resultando no valor do Aditivo de **R$ 13.868,29** (treze mil e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)".

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de junho de 2017.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

Contratante

---

**CONTRATO**
**CONTRATO Nº 076/2017**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.123.969/0001-07, localizada à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, Edifício Cuiabá Office Tower, sala 802, Bairro Bosque da Saúde na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ODETE BORGES DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 632.203, expedida pelo(a) SSP/MT e CPF nº 571.248.171-53, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1452/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 004/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, EDITAR E MONITORAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SICONV, SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTE A PLEITOS PARA ATENDER NECESSIDADES DE OBRA DO MUNICIPIO E ELABORAR PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO CIVIL, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS, PASSEIOS PÚBLICOS, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA), PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRAS, OBRAS DE ARTE TAMBÉM CONSIDERADA DE PEQUENO PORTE (PONTES E BUEIROS), BEM COMO ACOMPANHAR PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CUIABÁ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Dispensa de Licitação e Ratificação, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais ),** sendo o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** receber os serviços no prazo e condições estabelecidas na ordem de fornecimento;

**b)** emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

**c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

**d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

**f)** efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, até o 10º (décimo)dia do mês subsequente.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução

do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no objeto do Processo de

Dispensa e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2** A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

**a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**c)** responsabilizar-se pela entrega dos serviços contratados, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

**d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

**e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

**g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

**Cód. Reduzido: 473**

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**7.2** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5 O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.**

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**9.1.1** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das

situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia na forma da lei, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos;

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 26 de junho de 2017

**Maria Lúcia de Oliveira Porto Serpra Serv. Projetos e Assessoria LTDA - EPP**

| Responsável Legal da CONTRATANTE | Responsável Legal da CONTRATADA |
|---|---|
| | |

TESTEMUNHAS:

Eronaldo Mendes Teixeira Júnior Maria Conceição de Freitas

RG: 16063678 – SSP/MT RG: 1092791-3 SJ/MT

**CONTRATO**
**CONTRATO Nº 077/2017**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219. 688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, com sede na Rua São Pedro, 253, bairro Jardim Kennedy, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.237.525/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Whelton Correa Martins, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1247970-5, expedida pelo(a) SSP/MT e CPF nº 006.110.301-28, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1430/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 027/2017, Pregão Presencial nº 018/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1**. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2017, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 64.659,60 (Sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

**b)** emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

**c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

**d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

**f)** efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2**. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

**a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

**d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

**e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

**g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 533

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**7.2**.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3**. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas

pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1**. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia na forme da lei, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos;

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a

que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista

D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município **de Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês

seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste/ MT, 27 de junho de 2017.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto Aagua Com. e Dist. de Mat. HidráulicosEIRELI**

| Responsável Legal da CONTRATANTE | Responsável Legal da CONTRATADA |
|---|---|
| | |

TESTEMUNHAS:

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR SANDRA FERREIRA JORGE
RG: 16063678 – SSP/MT RG: MG16683174 – PC/MG

**CONTRATO**
**CONTRATO 078/2017**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIODECONQUISTAD'OESTE**E A EMPRESA **JULYANANATALLYTORQUATOEIRELI-ME**

O **MUNICÍPIODECONQUISTAD'OESTE,**estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**e por outro lado a empresa **JULYANANATALLYTORQUATOEIRELI-ME,** pessoa jurídica com sede na cidade de Campos de Júlio, estado de Mato Grosso, na Rua Volmir Taborda Câmera, 738-E, Centro, CEP 78307-000, inscrita no CNPJ sob Nº 21.193.034/0001-10, neste ato representada por **JULYANANATALLYTORQUATO,**brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Volmir Taborda Câmera, 738-E, CEP 78307-000, município de Campos de Júlio estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade nº 1.608.311-3 expedida pela SSP/MT e CPF nº 016.196.841-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços fundamentado no Processo Administrativo nº 1450/2017, pregão nº019/2017 decorrente de **ADESÃO aATADEREGISTRODEPREÇOS N° 27/2017daPrefeituraMunicipalde Nova Lacerda – MT** e disciplinado no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E SONORIZAÇÃO A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, solicitado através do pedido nº 1421/2017**,** conforme especificações contidas no Processo Administrativo e proposta de preços apresentada pela Contratada.

**1.2** Os serviços são necessários para a realização **DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA DETROIT PARA O 5º ARRAIA TUDO JUNTO E MISTURADO, A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE JULHO DE 2017 NA PRAÇA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE,** consistem em:

| ITEM DA ATA | QDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO | V.UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | UNIDADE | LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED. 16,00MTS DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 14,00MTS DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8,00MTS PARA CENÁRIO PR 2,00MTS DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2,00 QUILOS DISTRUÍDOS, FECHADOS FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. LOCAÇÃO DIARIA | 8.000,00 | 16.000,00 |
| 2 | 2 | UNIDADE | LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANÁLISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DSE MONITOR P.A -24 CAIXAS LINE ARRAYCONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM I SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA MONITOR -01 CD PLAYER 01 MULTI CABO 56 VIAS -60. PA 5 MONITOR METROS 08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTRAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 M, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO 08 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR,04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX 04 DIRECT BOX ATIVO ,10 DIRECT BOX PASSIVO 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS 01 COM CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS 08 CANAIS DE POWER PLAY 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES. LOCAÇÃO DIARIA | 8.500,00 | 17.000,00 |
| 3 | 2 | UNIDADE | LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS 01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 18 REFLRTORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12 ACL/ 02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 366 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4METROS, 08 METROS LINEAR DE P30, 2 MT 08 MT LINEAR DE P30- 1MT, 04 PEÇAS SLEEVE 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10 MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA, 04 BALDES. LOCAÇÃO DIARIA | 7.500,00 | 15.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 2 | UNIDADE | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRUFASICO, TENSÃO 380/220VOLTS, 60HZ. COM 04:00 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIRO E UM OPERADOR. LOCAÇÃO DIARIA | 4.500,00 | 9.000,00 |

**1.3** Respeitadas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 27/2017, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**2.1** O presente contrato é celebrado com base no pregão 019/2017, processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT**,**com regime de menor preço por itens, subordinando-se ao que dispõe a Lei n° 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e Lei Complementar n.º123/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor do presente instrumento está estimado em **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais**) pactuado entre as partes com apresentação de nota fiscal;

3.2 O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

**Código Reduzido: 204/2017**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de crédito em conta bancária, em nome da **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços e conforme informações constantes no processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 27/2017.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato terá vencimento em **31/08/2017**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

7.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações;

7.3 Cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais;

7.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma pactuado;

8.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentadas nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

8.3 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, **caput**da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D' Oeste - MT, 27 de junho de 2017

**Maria Lúcia de Oliveira Porto JulyanaNatallyTorquatoEIRELI-ME**

| Responsável Legal da CONTRATANTE | Responsável Legal da CONTRATADA |
|---|---|

TESTEMUNHAS:

Fernando Roberto de Moraes

RG: 1312350-5 SSP/MT

Sandra Ferreira Jorge MG16.683.174 PC-MG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### EXTRATO DO CONTRATO 032-2017

**CONTRATO N.º32/2017, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 79 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE COTRIGUAÇU E OSNI HETKOSKI BELTER 75031230282 CNPJ: 26.935.680/0001-29.OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DESDOBRAMENTO/BENEFICIAMENTO DE MADEIRA DOADA, TRANSFORMANDO-AS PRANCHÕES DE 30 CM3 POR 4 METROS LINEARES, COM QUANTIDADE APROXIMADA DE 80 METROS CÚBICOS, AUXILIANDO A EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES PARA A RETIRADA DO ESTRADO DE PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, BEM COMO A AFIXAÇÃO DE NOVOS ESTRADOS, DE SEIS PONTES/PONTILHÕES COM APROXIMADAMENTE 80 METROS LINEARES, SENDO QUATRO NA REGIÃO DENOMINADA “LINHA 2” E DUAS SOB A LINHA “12”, SENDO ESTAS SOB O RIO PEITO DE MOÇA, NA LOCALIDADE DE NOVA UNIÃO, QUE ATENDEM A LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, VIGORANDO POR DOIS 04 (QUATRO) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, CASO NÃO HAJA A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de Julho de 2017.

**JAIR KLASNER**

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA/CENTRO

ANA PAULA ROSIN SCHUSTER

Cargo: PROFESSOR – PEDAGOGIA/NOVA UNIÃO

JOÃO BATISTA VENTURA

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE SALA – CENTRO

ELAINE COSMO DA SILVA FOLETTO

**ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO TP 05-2017**

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 005-2017

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa CONSTRUTORA LINEAR, inscrita no CNPJ: 17.420.526/0001-23 localizada na rua Tuiuiu s nº 450 – Sala A-B Cotrel – Cep: 78.520-000 com sede em Guarantã do Norte - MT, através do contrato nº 031/2017 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005-2017 – Processo de Compra nº 60/2017 OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA UNIÃO COM 1.995,34M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 1.813,57 M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO (FCK 15 MPA) COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO (FCK 30 MPA). AS RUAS POSSUEM LARGURA DE 7,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 6,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO.", a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e contrato assinado entre as partes. No uso de minhas atribuições como gestor do município de Cotriguaçu, concedo o prazo de 15 (quinze) dias contando a partir da data da publicação dessa ordem de serviço, para que a empresa inicie a obra objeto do contrato.

Cotriguaçu, 27 de Julho de 2017.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado Pregão Presencial nº 019/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na publicação de matérias no diário oficial do estado, diário oficial da união e jornal de grande circulação diária no estado de mato grosso, para divulgação de atos oficiais de interesse do município de Curvelândia-MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: JOAO DIAS RAMOS-EPP, inscrita no CNPJ: 03.805.679/0001-84, para os itens: 1 R$ 18,00; 2 R$ 11,00; 3 R$ 50,00, perfazendo o valor total do pregão em R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Curvelândia-MT, 28 de Julho de 2017.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 28 DE JULHO DE 2017**

**"Dispõe sobre convocação da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, e dá outras providências."**

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde/ Ministério da Saúde, além da Portaria Interministerial nº 1.017, de 11 de maio de 2016, e

**CONSIDERANDO** que o eixo temático principal da Conferência visa à implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Prevenção da Saúde do povo Brasileiro "Fortalecimento dos Programas e Ações de Vigilancia em Saúde".

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica convocada a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2017 (Sexta-feira) das 13:00hs as 17:00hs, nas dependências do CRAS, tendo como tema central: "**Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade".**

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 28 de Julho de 2017.

**SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 041/2017**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratado**: DAYANA MARIA JARDIM DA SILVA**

**ONDE SE LEU:** CNPJ: **25.537.357/0001-73**

**PASSA-SE A LER:** CNPJ: **25.357.804/0001-73**

Os demais itens permanecem inalterados.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 182/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS , NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 180 (CONTO E OITENTA) DIAS

CONTRATADO: ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 16 DE MAIO DE 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 097/2017**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1°** – Fica **EXONERADA,** a pedido a servidora **JOSEFINA SANTANA DE ARRUDA**, matricula 162, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 698659 SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 468.427. 051-34, nomeada para o Cargo de **Auxiliar de Serviços Técnicos** na função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, pelo Decreto nº. 043/90 e empossada em 01 de Agosto de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e exonerada em 03 de Julho de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 03/07/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de Julho de 2017.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº. 0191/2017**

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do RG N.º 2341173-2 SSP/MT e CPF N.º 040.807.991-60 para o Cargo de Assistente de Secretaria I, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 01, conforme o anexo V da Lei Municipal n.º 1.042/2015.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 26 de Julho de 2017.

***EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA***

*Prefeito Municipal*

---

**SETOR RH**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 318/2015**

**CONTRATADO:MONICA ZIMMER RAMBO**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 318/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Dentista**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com inicio dia **30 de Abril de 2015** e termino dia **24 de Julho de 2017**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 024/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**Menor Preço por Item**", tendo como objetivo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATEDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 19/07/2017, onde sagrou-se vencedora dos itens nº 37610, 37614, 37616, 37622, 37625, 37627, 37632, 37634, 37662, 37663, 37667, 37672, 37674, 37675, 37687, 37688 e 37692 a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME** com o valor total de R$ 50.815,80 (cinquenta mil e oitocentos e quinze reais e oitenta centavos). Sobre os itens. A empresa **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos itens nº 37598, 37604, 37608, 37612, 37618, 37619, 37621, 37624, 37626, 37630, 37652, 37664, 37666, 37669, 37677, 37679, 37681, 37686 e 37689 perfazendo o valor total de R$ 128.398,00 (Cento e vinte e oito mil e trezentos e noventa e oito reais). A empresa **OLIMPICA ESPORTES E PAPELARIA LTDA - ME** sagrou-se vencedora dos itens nº 37599, 37601, 37603, 37607, 37609, 37613, 37615, 37654, 37659, 37660, 37668, 37671, 37682, 37685 e 37690 perfazendo um valor total de R$ 98.922,30 (Noventa e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos). A empresa **CLARO COMUNICÇÃO VISUAL LTDA - EPP** sagrou-se vencedora dos itens nº 37638, 37635, 37636, 37637, 37639, 37640, 37641 e 37642 perfazendo um valor total de R$ 129.400,00 (Cento e vinte e nove mil e quatrocentos reais). A empresa **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME** sagrou-se vencedora dos itens nº 37597, 37600, 37602, 37605, 37606, 37611, 37617, 37620, 37623, 37628, 37629, 37631, 37633, 37653, 37655, 37656, 37657, 37658, 37661, 37670, 37673, 37676, 37678, 37680, 37683, 37684 e 37691 perfazendo um valor total de R$ 150.695,80 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 26 de Julho de 2017.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

**Pregoeiro**

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS**
**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PRÓ FAMÍLIA**

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIAMANTINO/MT,** que ocorreu na data de 12 de abril de 2017, às 15: 50 (quinze horas e cinqüenta minutos) com a primeira chamada ainda não dando coro e às 16: 05 (dezesseis horas e cinco minutos) com a segunda chamada já com membros o suficiente para o início da reunião, que ocorreu nas dependências da Secretaria de Assistência Social, sala de reunião, sito à Rua Almirante Batista das Neves, convocada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Erivaldo Lopes de Macedo para dirimir a seguinte pauta: Pró – família. O Presidente agradece a presença de todos e informa como mencionado no mês de março do corrente exercício sobre o Programa Pró – Família, informa que o Prefeito Municipal Eduardo Capistrano de Oliveira assinou junto ao Governo do Estado, no dia 17 de março de 2017 o Termo de Adesão do Município de Diamantino/MT ao Programa Pró – Família, criado pela Lei nº. 16 de 2017. Onde o objeto do presente Termo é habilitar o Município à participação no Programa Pró – Família, cujo órgão responsável é a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, como objetivo de atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal per capta familiar de até 1/ 3 do salário mínimo nacional. Foi apresentado aos conselheiros as obrigações do município, recursos financeiros, a organização dos cadastros, da auditoria interna, rescisão, da vigência, do foro e das controvérsias, cláusulas integrantes do termo supra mencionado. O Conselho diante de toda análise do Programa, aprovam o Programa Pró – Família a ser realizado no Município. Nada mais havendo a se tratar, deu – se por encerrada a reunião onde eu Cristina Carmelita lavrei a presente ATA e assino junto aos demais.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 101/2017**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS POOVIDENCIAS.**

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67,VI da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADA, por falecimento, a servidora efetiva: **CRISTINA SEBASTIANA MORAES SANTANA** , brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 121509 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 284.408. 971-20, nomeada para o cargo de Agente Publico Municipal na função de Servente, pelo Decreto nº. 003/98 de 16/02/1998 e com posse em 11 de Fevereiro de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 26/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 26 de Julho de 2017.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

---

**GABINETE**
**DECRETO Nº 095/2017**

*"Reconhece a isenção de IPTU aos contribuintes que cumpriram os requisitos da Lei e da outras providências."*

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino,**no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**:

**Art. 1º** - A Lei Complementar 020/2013- denominado de Código Tributário Municipal, em seu art. 258, letra f, que estabelece os requisitos para isenção do IPTU, como:o imóvel residencial pertencente e utilizado para moradia de pessoas viúvas, inválidas, cegas e de pessoas idosas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que possuam esse único imóvel e com renda familiar mensal inferior a 3 (três) salários mínimos.

**Art. 2º**- Considerando que os contribuintes relacionados no anexo I, após vistoria, cumpriram os requisitos previstos em Lei, concedo a isenção do IPTU no exercício de 2017.

**Art. 3º** -Podendo o Poder Público Municipal, incluir mais contribuintes que satisfazerem as condições legais.

**Art. 4º**- O início da isenção retroage a 01 de janeiro de 2017.

**Art. 5º**- Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Diamantino, 24 de Julho de 2017.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

| N° | CONTRIBUINTES | IMÓVEL | CONTR. |
|---|---|---|---|
| 01 | ACY FERREIRA GUIMARÃES | 390 | 3256 |
| 02 | ADAGILSA AURELIANA DA SILVA | 757562 | 757545 |
| 03 | ADELAIDE VITORASSI BRAMBATI | 2567 | 2625 |
| 04 | ADELIA LINA DA SILVA | 6395 | 4783 |
| 05 | ADELINO MESQUITA DA SILVA | 1554 | 954 |
| 06 | ALENICE FRANCISCA ALVES | 496 | 1082 |
| 07 | ALEXANDRE PEDRO DE ALMEIDA | 2452 | 2231 |
| 08 | ALEXANDRINA MARIA DO PRADO | 1539 | 75989 |
| 09 | ALFEO TUROZI | 1019 | 4049 |
| 10 | ALINA FERREIRA DE SOUZA | 153186 | 1499 |
| 11 | ALIMRO PORCINO PADILHA | 900 | 3714 |
| 12 | ALOISIO DE CAMPOS BUENO | 2744 | 2743 |
| 13 | ALZIRA JUSCELINO DE SOUZA | 443 | 1553 |
| 14 | AMADEUS MORAIS | 5016 | 8402 |
| 15 | AMAURI VIARO | 3609 | 296 |
| 16 | ANA GOMES CAMARGO | 4274 | 3819 |
| 17 | ANA LINA DE BARROS | 73 | 530 |
| 18 | ANIZIA SOUZA PACHECO | 4020 | 3884 |
| 19 | ANTONIA FERREIRA DA SILVA | 52969 | 74765 |
| 20 | ANTONIA LUIZA DE ALMEIDA | 5456 | 76095 |
| 21 | ANTONIA VICENÇA DA SILVA LIMA | 2763 | 1915 |
| 22 | ANTONIO FRANCISCO DA SILVA | 4996 | 513 |
| 23 | ANTONIO MARIANO DA SILVA | 1804 | 5600 |
| 24 | ANTONIO MESQUITA | 1433 | 1059 |
| 25 | ANTONIO ROSALINO DA SILVA | 11145 | 1401 |
| 26 | APARECIDA SOARES RIBRITO | 2570 | 2628 |
| 27 | ARLINDO DELBONI | 2688 | 2692 |
| 28 | ARMINDO GOMES DA SILVA | 106 | 6314 |
| 29 | BELARMINO LOZANO ROCHA | 11113 | 4733 |
| 30 | BENEDITA ANTONIA DE ARRUDA | 16 | 757294 |
| 31 | BENEDITA IVILAÇO DE ARRUDA SANTANA | 2724 | 2059 |
| 32 | BENEDITA SARDINHA DOS SANTOS | 8989 | 9312 |
| 33 | BENEDITO MERCEDES DE FRANÇA | 1720 | 2208 |
| 34 | BENEDITO SANTOS | 1807 | 2308 |
| 35 | BERTOLDO MARIO NEIS | 130 | 4981 |
| 36 | BRASILIANA BATISTA LEITE | 859 | 75249 |
| 37 | CANUTA SANTOS PEREIRA | 652 | 3480 |
| 38 | CATARINA DE SOUZA ALMEIDA | 5142 | 553 |
| 39 | CLEUZA MARIA GONÇALVES | 1155 | 75545 |
| 40 | CONCEIÇÃO MATIAS DE CAMARGO | 5117 | 1707 |
| 41 | CRISPINA CERTORIA CAVALCANTE | 41 | 1939 |
| 42 | DEJANIRA LIBERATA DA SILVA | 10837 | 5138 |
| 43 | DELIRIA SCHIMID | 7331 | 12290 |
| 44 | DEVAIR FERREIRA CASTRO | 11131 | 6985 |
| 45 | DOMINGAS AUGUSTA NARUHI | 8902 | 2720 |
| 46 | DURVALINA SOARES ROCHA DOS SANTOS | 757759 | 758456 |
| 47 | EDITE MARIA DE LIMA | 6472 | 7461 |
| 48 | EDIVALDO DIAS | 2200 | 1244 |
| 49 | ELEUZA DE GAMA VARGAS | 6535 | 4735 |
| 50 | ELIO ZANOLI | 3875 | 3161 |
| 51 | ELZA MARIA MESQUITA | 798 | 5039 |
| 52 | ERNESTINA SEBASTIANA DA SILVA | 1730 | 10173 |
| 53 | EURIPEDES CAMILO DA COSTA | 5521 | 76077 |
| 54 | EVANIL JOANA SANTANA | 2760 | 1932 |
| 55 | FELICIDADE MOREIRA | 8050 | 5134 |
| 56 | FLÁVIO MARTINELI | 7321 | 4131 |
| 57 | FLORIANO IZAQUE DE AQUINO | 2177 | 2561 |
| 58 | FRANCISCA LINO DE ALMEIDA | 5781 | 4360 |
| 59 | GERALDA MARIA DE JESUS | 1702 | 2158 |
| 60 | GERALDO FLORENTINO DE SANTANA | 2741 | 2740 |
| 61 | HELENA ALZIRA RODRIGUES CONTE | 5399 | 757994 |
| 62 | HELENA LUCINDA MOREIRA | 7868 | 5115 |
| 63 | HERCILIO ANTONIO GUIOTI | 1551 | 75520 |
| 64 | IGNES DAL BEM BISSACOTTI | 5942 | 1955 |
| 65 | ILDA DIAS NATALINO | 757433 | 757434 |
| 66 | INOCENCIO FERREIRA DA SILVA | 4006 | 350 |
| 67 | IRACEMA ELIAS DE MEDEIROS | 1033 | 3304 |
| 68 | IRACEMA MACEDO COSTA | 2195 | 2288 |
| 69 | IRACI GOMES DA SILVA | 4929 | 7295 |
| 70 | IVINO MARQUES DE ALMEIDA | 6336 | 287 |
| 71 | JACKSON SANTANA MAIA | 4244 | 3956 |
| 72 | JACYR SALDANHA DA COSTA | 1211 | 1031 |
| 73 | JANDIRO PEGO DE SOUZA | 5820 | 4393 |
| 74 | JERUZA COSTA DE SOUZA | 1334 | 1173 |
| 75 | JOANA MARIA DE FRANÇA | 2588 | 2654 |
| 76 | JOANITA DO ESPIRITO SANTO DE OLIVEIRA | 74 | 3069 |
| 77 | JOÃO JACINTO DE OLIVEIRA | 2668 | 11274 |
| 78 | JOÃO SOARES | 8982 | 4373 |
| 79 | JOÃO VAZ PEDROSO DE BARROS SOBRINHO | 620 | 3423 |
| 80 | JOLIMA FELINA DE BONFIM | 6432 | 7597 |
| 81 | JONAS MARQUES DE MORAES | 7446 | 5072 |
| 82 | JORGE OTTO TEIXEIRA LEMOS | 4393 | 1961 |
| 83 | JOSÉ CARDOSO VIEIRA | 486 | 3317 |
| 84 | JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA | 10997 | 3228 |
| 85 | JOSÉ GOMES DE ALMEIDA | 230 | 3144 |
| 86 | JOSÉ ISMAR PEREIRA | 2074 | 4045 |
| 87 | JOSÉ JESUS DOS SANTOS | 2074 | 76106 |
| 88 | JOSÉ NATALINO GONÇALVES | 11389 | 7999 |
| 89 | JOSÉ PINHEIRO NETO | 3523 | 3799 |
| 90 | JOSINA MESQUITA BARROS | 2636 | 1960 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 91 | JOSUÉ DE ASSUNÇÃO PEDROSO DE BARROS | 895 | 3597 |
| 92 | JULIA LUIZA DA SILVA | 1272 | 75826 |
| 93 | JULIANIL DE OLIVEIRA MIRANDA | 4097 | 3769 |
| 94 | LADOMIRA PATKO KRATCHK | 5054 | 343 |
| 95 | LAERCIO NOBERTO | 5460 | 251 |
| 96 | LAURENTINA DE ALMEIDA BATISTA | 1222 | 74896 |
| 97 | LAURIANO JUSCELINO DE SOUZA | 1306 | 1179 |
| 98 | LINDALVA FELICIO DOS SANTOS | 757436 | 757437 |
| 99 | LINO NILO DE ALMEIDA | 3074 | 2226 |
| 100 | LOURDES LUCINDA MOREIRA | 7859 | 5108 |
| 101 | LOURENÇA EGIDIA DE LARA | 553 | 74898 |
| 102 | LOURENÇO DE ALMEIDA | 2185 | 757895 |
| 103 | LOURENÇO SOARES PEREIRA | 8016 | 23153 |
| 104 | LUIZ JANUARIO NUNES | 4079 | 3787 |
| 105 | LUIZ VIEIRA SOBRINHO | 3999 | 3639 |
| 106 | LUIZA PRAXEDES DA SILVA | 623 | 74899 |
| 107 | MANOEL JOAQUIM DA SILVA | 3429 | 3967 |
| 108 | MANOEL LINO DA SILVA | 3087 | 2830 |
| 109 | MARCELINO PAULINO | 7922 | 4901 |
| 110 | MARIA ALMEIDA DA SILVA | 2030 | 2458 |
| 111 | MARIA APARECIDA AGUILAR GAINO | 757427 | 757428 |
| 112 | MARIA APARECIDA FERREIRA | 7951 | 2815 |
| 113 | MARIA BENEDITA FERREIRA | 2676 | 6974 |
| 114 | MARIA CARMELITA MOREIRA | 7867 | 4727 |
| 115 | MARIA DAS NEVES FERREIRA | 2020 | 2098 |
| 116 | MARIA DE LOURDES ADVERSI | 3981 | 5753 |
| 117 | MARIA DE LOURDES AMORIM | 4135 | 2058 |
| 118 | MARIA DE LOURDES DE ANDRADE BARRETO | 7469 | 75144 |
| 119 | MARIA DO CARMO FERNANDES SIMÕES | 7438 | 2634 |
| 120 | MARIA DO CARMO LIMA | 6532 | 696 |
| 121 | MARIA FATIMA GODOY | 2146 | 2508 |
| 122 | MARIA JOSE PRADO | 535 | 3354 |
| 123 | MARIA JOSE SOARES | 10899 | 4367 |
| 124 | MARIA JOSE VANDERLEY | 8092 | 594 |
| 125 | MARIA JOSEFA DA SILVA | 3868 | 3913 |
| 126 | MARIA MADALENA DE ALMEIDA SANTANA | 7498 | 8745 |
| 127 | MARIA OLIVEIRA | 8102 | 757570 |
| 128 | MARIA OLIVEIRA MELO | 53003 | 74982 |
| 129 | MARIA RODRIGUES DA FONSECA | 935 | 3625 |
| 130 | MARIA RODRIGUES DA SILVA | 4926 | 757859 |
| 131 | MARIA SILDA COSTA LUBE | 9013 | 5226 |
| 132 | MARIA SOUZA PEREIRA | 2172 | 2529 |
| 133 | MARINETE DA SILVA SOUZA | 757584 | 8994 |
| 134 | MARTINHO TORRES PEREIRA | 323 | 74523 |
| 135 | MOACIR DE SOUZA OLIVEIRA | 5829 | 4362 |
| 136 | NATALINA ALVES DA SILVA | 2123 | 5691 |
| 137 | NATALINA SOARES DA SILVA | 2958 | 6024 |
| 138 | NELSON ANDREANI | 12015 | 5027 |
| 139 | NEUZA DE ALMEIDA ALEXANDRE | 916 | 75080 |
| 140 | NEVES VENTURA DE ARRUDA | 2623 | 2972 |
| 141 | ODENIR MANOEL SANTANA | 1553 | 75606 |
| 142 | ODETE SANTANA | 11133 | 2589 |
| 143 | ODETE VIEIRA DE BARROS | 2627 | 2674 |
| 144 | OLINDO VITORASSI | 421 | 2630 |
| 145 | OLIVEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA | 8937 | 4130 |
| 146 | ONDINA ROMBI VECCHI | 6209 | 5002 |
| 147 | ONILDO VIEIRA DE BARROS | 2485 | 2608 |
| 148 | OSMAR PIVATO | 1938 | 2395 |
| 149 | OSVALDO GONÇALVES CAMPOS | 6208 | 74872 |
| 150 | OTAVIO DE SOUZA BARBOSA | 1796 | 2329 |
| 151 | PATRICIA LOPES DE SALES | 11118 | 6600 |
| 152 | PLINIO ANOLAR SALLETT WEILER | 7902 | 23119 |
| 153 | PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE DIAMANTINO | 2881 | 2790 |
| 154 | RAIMUNDO DELFOCIO DE SOUZA | 10971 | 74918 |
| 155 | RENATO DIEGO DE ALMEIDA | 6464 | 75699 |
| 156 | ROFINA DE FRANÇA | 6501 | 3910 |
| 157 | ROMILDA SALETE DE BARROS | 7864 | 757546 |
| 158 | SANTINO FELISMINO CORREA | 5647 | 7132 |
| 159 | SEBASTIANA ERILIA DE OLIVEIRA | 8136 | 10976 |
| 160 | SEBASTIANA FREITAS DA ROCHA | 263 | 178 |
| 161 | SILONITA DA SILVA QUEIROZ | 7884 | 5097 |
| 162 | SILESTRINA ANTONIO DE ALMEIDA | 2269 | 1298 |
| 163 | SIRLEI FERREIRA COIMBRA | 1119 | 2652 |
| 164 | VERDOLINO CELESTINO DA SILVA | 8066 | 23172 |
| 165 | VERONICA DE FATIMA LEAL | 7928 | 5202 |
| 166 | VICENTE PINTO DA SILVA | 1434 | 1060 |
| 167 | VICENTINA MARIA LEITE | 449 | 3288 |
| 168 | VITORIA PEREIRA | 209 | 75211 |
| 169 | WALDECI DA SILVA MELLO | 5455 | 4273 |
| 170 | ZENAIDE DO BONFIM DA SILVA | 7447 | 5073 |

**SETOR RH**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 053/2017**

**CONTRATADO:JUAN RANA APOLINÁRIO LIMA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 053/2017**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Dentista**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com inicio dia **24 de Janeiro de 2017 e** termino dia **31 de Julho de 2017.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA- RH**
**RESOLUÇÃO N° 016 DE 04 DE JULHO DE 2017**

RESOLUÇÃO N° 016 DE 04 DE JULHO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino; e

Considerando a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30/06/2017;

Resolve:

Art. 1° - APROVAR a recomposição das Comissões Especiais do Conselho Municipal de Saúde Diamantino.

§ 1.º - COMISSÃO DE GESTÃO DO SUS composta pelos conselheiros:

- Jacildo de Siqueira Pinho

- Tânia Maria Ferreira da Rocha

- Adelita Barros de Aguiar

- Lucivânia Francisca de Oliveira

§ 2.º - COMISSÃO INTERSETORIAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO composta pelos conselheiros:

- Adélia Maria dos Santos

- Patrícia Maria Souza Bueno

- Alcina Pereira de Pinho

- Márcia Regina Martins

§ 3.º - COMISSÃO DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO composta pelos conselheiros:

- Adelita Barros de Aguiar

- Tânia Maria Ferreira da Rocha

- Alcione Oliveira de Souza

- Marenice Queiroz da Silva

§ 4.º - COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR composta pelos conselheiros:

- Jacildo de Siqueira Pinho

- Tânia Maria Ferreira da Rocha

- Adelita Barros de Aguiar

- Aparício Valeriano Siqueira

- Fátima Maria P. de Lima

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 04 de Julho de 2017.

Jacildo de Siqueira Pinho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino MT

Homologo a Resolução nº 014 de 04 de Julho de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino.

Adélia Maria dos Santos

Secretário Municipal de Saúde de Diamantino MT

**GABINETE**
**DECRETO Nº 094/2017**

*Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – 1ª CMVS de Diamantino - MT.*

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Diamantino,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigos 14 e 15 da Lei complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1993 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica convocada a I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde - 1ª CMVS DE DIAMANTINO - MT, a realizar-se no dia 23 de agosto, em Diamantino-MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Diamantino terá como Tema Central "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro" com os seguintes eixos:

**Subeixo 1**: O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;

**Subeixo 2:** Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;

**Subeixo 3**: Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde;

**Subeixo 4**: Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

**Art. 3°** - A Conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 4°** - O Conselho Municipal de Saúde expedirá, mediante portaria, o Regimento Interno I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde - 1ª CMVS DE DIAMANTINO - MT, a ser elaborado pela comissão, para esse fim designada;

**Art. 5°** - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde - 1ª CMVS DE DIAMANTINO - MT correrão á conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 6° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrarias.

Diamantino, 24 de julho de 2017.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº357/2017**

**DATA: 19 DE JULHO DE 2017.**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear a Sr.ª **SALETE SARTORI DE ALMEIDA,** como Coordenadora Municipal da Casa Lar**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º-** A presente designação não acrescerá vantagens pecuniárias ao salário da servidora.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam–se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2017.**

**RAFAEL PAVEI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**
**ADITIVO 003-2017**

**CONTRATO Nº. 003/2017 – 1º ADITIVO**

ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E **RAFAEL CERANTO ALVARADO**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, Feliz Natal/MT, inscrita no CNPJ 01. 614.088/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAFAEL PAVEI**, residente e domiciliado neste município, portador do CPF 039.721.749-85, RG 7739167-3 SSP/PR, doravante denominado contratante e do outro S.r. (a). **RAFAEL CERANTO ALVARADO**, portador (a) do CPF 347.260.798-08 e RG 342339990 SSP/SP Carteira de Trabalho 36337 Série 0388/SP, doravante denominado contratado (a), tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aditiva-se o objeto do presente contrato a fim deo (a) contratado (a) prestará serviços correspondente ao cargo de **MÉDICO,** com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Saúde denominada Pronto Atendimento**,** conforme Lei Municipal 358/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O termo deste contrato tem como data inicial, 01 de Junho de 2017, e término em 31 de Julho de 2017, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, com notificação previa ao contratado no prazo de 10 (dez) dias de antecedência do contratante.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO** - Durante o prazo constante da Cláusula Terceira, o (a) contratado (a) receberá o vencimento mensal bruto de **R$ 13.752,56 (treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)** equivalente a carga horária de 40 (horas) horas semanais, sendo garantido ao mesmo reajuste, sempre que alterada a tabela dos demais funcionários. Podendo ser alterado conforme a quanti-

dade de plantões realizados, sendo acrescido o valor dos plantões realizados no mês a ser calculado ao final de cada mês.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

Os recursos financeiros constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos na seguinte dotação:

**06** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**06.06** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**06.06002.10** – SAÚDE

**06.06002.10.301** – ATENÇÃO BÁSICA

**06.06002.10.301.0032** – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

**06.06002.10.301.0032.2001** – BLOCO I – ATENÇÃO BÁSICA

**06.06002.10.301.0032.2001.3.1.90.04.00.00** – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

**06.06002.10.301.0032.2001.3.1.90.04.00.00-0102000000**–SAÚDE 29,49% (15%)

**CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO**. O presente contrato poderá ser:

1.0 – Rescindido quando insubsistentes os motivos que fundamentam a contratação;

b) na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual por escrito.

2.0 – Distrato – acontecerá por solicitação de ambas as partes, quando manifestarem expressamente esta intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo a critério da Administração.

3.0 – Anulado – caso a contratação ocorra em desacordo com as Leis citadas por ser, nulo de pleno direito.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim justos e concordes, as partes assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Feliz Natal - MT, 01 de Junho de 2017.

_____ _____

**RAFAEL PAVEI RAFAEL CERANTO ALVARADO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 163/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

**CONTRATADO: L. A CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA , CORREGO DO EIXO, CORREGO SANGRADOURO, CORREGO JACUBA, CORREGO ARICUIAU, CORREGO CAIXÃO, CORREGO TORINHA E CORREGO DA PEDRA.

**VALOR: R$ 495.628,24 (Quatrocentos noventa e cinco mil seiscentos vinte e oito reais e vinte quatro centavos).**

**DATA: 26/06/2017**

**VIGÊNCIA: 31/12/2017**

**CLAUDEMIR SANTOS TELES**

**PRESIDENTE CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - PORTARIA Nº 010 DE 12 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **SEBASTIÃO SÉRGIO PAULANI**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea ***b***, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto nos art. 35, 36 e 37 da Lei Complementar n.º 058 de 16/02/2016:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** aos servidores abaixo relacionados:

| Nº | NOME | TABELA/ CLASSE/ NIVEL (ATUAL) | TABELA/ CLASSE/ NIVEL (DE ELEVAÇÃO) | EFEITO FINANCIERO A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANTONIO DOS REIS RODRIGUES | V - B – 7 | V - B – 8 | 01/07/2017 |
| 2 | JOSÉ SOARES DA SILVA | III - B – 7 | III - B – 8 | 01/07/2017 |

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Fica revogada as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpre-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de Julho de 2017.

**SEBASTIÃO SÉRGIO PAULANI**

Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 350/2017, DE 28 DE JULHO DE 2016.**

**SÚMULA: "DECLARA VACANCIA DO CARGO DE ELETRICISTA, OCUPADO PELO SERVIDOR ELIANDRO APARECIDO ROVEDA, CONFORME ESTATUTO DO SERVIDOR PUBLICO – LEI COMPLEMENTAR Nº. 032/2015".**

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º -** Declarar a vacância do cargo de Eletricista, ocupado pelo servidor efetivo Eliandro Aparecido Roveda, matricula n° 820, inscrita no RG 12488550 SSP/MT e devidamente cadastrado no CPF n° 962.934.111-53, por motivo de posse em outro cargo inacomulável, nos termos do art. 33, inciso VII, da Lei Complementar n° 032/2016.

**Art. 2º** - A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria, por se tratar de Empresa Pública regida pelo regime celetista e não passar pelo estágio probatório, o prazo será de igual período do contrato de experiência, ou seja, 90 (noventa) dias, após o término de o prazo dar-se vago o cargo de Eletricista.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 28 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

_____

**PEDRO FERRONATTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 07209245000172** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 15.602.649,09 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 15.514.417,50 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 88.231,59 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 15.602.649,09 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 29.386.582,28 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 29.386.582,28 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 15.602.649,09 | 53,09 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 15.868.754,43 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 15.075.316,71 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 14.281.878,99 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Divida Consolidada** | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 597.281,25 | 415.500,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 597.281,25 | 415.500,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 597.281,25 | 415.500,00 | 0,00 |
| Internos | 597.281,25 | 415.500,00 | |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | | | |
| Externos | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | |
| Do FGTS | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.923.416,80 | 5.155.547,04 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.923.416,80 | 5.139.281,11 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.873.299,54 | 5.102.547,55 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | -50.117,26 | -36.733,56 | |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 16.265,93 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 30.497.446,95 | 29.386.582,38 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 1,96 | 1,41 | |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 609.948,94 | 601.372,94 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 548.954,05 | 541.235,65 | |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 597.281,25 | 415.500,00 | |
| Insuficiência Financeira | | | |
| Depósitos | 340,00 | 280.916,80 | |
| RP Não-Processados | 2.174.755,46 | 902.804,87 | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | | | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | | Exercício do Terceiro Período Seguinte | | |
| | Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | | Terceiro Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a) | Limite (k) = (a) | % DCL (j) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 07209245000172** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral**



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Exercício Anterior | Saldos do Exercício de 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| EXTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 30.497.446,95 | 29.386.582,38 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV) | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| EXTERNAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 29.386.582,38 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II) | | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 4.701.853,18 | 16,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 4.231.667,86 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.057.060,77 | 7,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2.057.060,77 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre |
|---|---|
| | Valor Até o Semestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 15.602.649,09 | 53,09 |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%> | 15.868.754,49 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 15.075.316,76 | 51,30 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | Saldo no Semestre | |
| | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 541.235,65 | 1,80 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.057.060,77 | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 4.701.853,18 | 16,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.057.060,77 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 07209245000172** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | 4.159.555,06 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CAMARA MUNICIPAL / ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 033/2017**

**"Concede Férias a Recepcionista da Câmara Municipal de Ipiranga de Norte e dá outras providências".**

O Senhor **Pedro Alessandro Alves do Nascimento,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam concedidas férias à Servidora **Ariany Caetano Andrade**, nomeada pela Portaria nº 021/2013 ao cargo efetivo de Recepcionista da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

**Art. 2º -** As Férias ora concedidas, referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 11/04/2016 a 10/04/2017, sendo que 20 (vinte) dias serão gozados no período de 01 de Agosto de 2017 a 20 de Agosto de 2017, e 10 (dez) dias serão convertidos em Abono Pecuniário, conforme Legislação.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 28 de Julho de 2017.

_____

**Pedro Alessandro Alves do Nascimento**

Presidente da Câmara Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 35.121.420,00 | 35.121.420,00 | 6.297.573,16 | 17,93 | 16.734.838,67 | 47,65 | 18.386.581,33 |
| RECEITAS CORRENTES | 32.075.320,00 | 32.075.320,00 | 5.230.118,16 | 16,31 | 14.443.660,61 | 45,03 | 17.631.659,39 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 4.495.808,00 | 4.495.808,00 | 1.179.467,18 | 26,23 | 2.977.948,98 | 66,24 | 1.517.859,02 |
| Impostos | 3.995.808,00 | 3.995.808,00 | 1.158.950,42 | 29,00 | 2.812.356,58 | 70,38 | 1.183.451,42 |
| Taxas | 250.000,00 | 250.000,00 | 20.516,76 | 8,21 | 165.592,40 | 66,24 | 84.407,60 |
| Contribuição de Melhoria | 250.000,00 | 250.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 250.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 951.050,00 | 951.050,00 | 133.805,00 | 14,07 | 340.474,32 | 35,80 | 610.575,68 |
| Contribuições Sociais | 921.050,00 | 921.050,00 | 127.990,52 | 13,90 | 319.639,58 | 34,70 | 601.410,42 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.814,48 | 19,38 | 20.834,74 | 69,45 | 9.165,26 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 749.000,00 | 749.000,00 | 44.645,72 | 5,96 | 190.159,37 | 25,39 | 558.840,63 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 749.000,00 | 749.000,00 | 44.645,72 | 5,96 | 190.159,37 | 25,39 | 558.840,63 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 555.900,00 | 555.900,00 | 91.592,10 | 16,48 | 259.966,36 | 46,76 | 295.933,64 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 24.936.192,00 | 24.936.192,00 | 3.650.635,01 | 14,64 | 10.483.283,60 | 42,04 | 14.452.908,40 |
| Transferências Intergovernamentais | 24.536.192,00 | 24.536.192,00 | 3.580.087,89 | 14,59 | 10.344.587,84 | 42,16 | 14.191.604,16 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | 500,00 | | -500,00 |
| Transferências de Convênios | 400.000,00 | 400.000,00 | 70.547,12 | 17,64 | 138.195,76 | 34,55 | 261.804,24 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 387.370,00 | 387.370,00 | 129.973,15 | 33,55 | 191.827,98 | 49,52 | 195.542,02 |
| Multas e Juros de Mora | 45.970,00 | 45.970,00 | 20.019,77 | 43,55 | 28.410,00 | 61,80 | 17.560,00 |
| Indenizações e Restituições | 46.900,00 | 46.900,00 | 11.214,53 | 23,91 | 30.136,56 | 64,26 | 16.763,44 |
| Receita da Dívida Ativa | 292.500,00 | 292.500,00 | 98.523,52 | 33,68 | 132.142,17 | 45,18 | 160.357,83 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | 2.000,00 | 2.000,00 | 215,33 | 10,77 | 1.139,25 | 56,96 | 860,75 |

Documento gerado em 28/07/2017 10:08:14

Página 1 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.046.100,00 | 3.046.100,00 | 1.067.455,00 | 35,04 | 2.291.178,06 | 75,22 | 754.921,94 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 121.500,00 | 121.500,00 | 172.100,00 | 141,65 | 172.100,00 | 141,65 | -50.600,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 121.500,00 | 121.500,00 | 172.100,00 | 141,65 | 172.100,00 | 141,65 | -50.600,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.924.600,00 | 2.924.600,00 | 895.355,00 | 30,61 | 2.119.078,06 | 72,46 | 805.521,94 |
| Transferências Intergovernamentais | 630.000,00 | 630.000,00 | 94.695,00 | 15,03 | 176.295,00 | 27,98 | 453.705,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 2.294.600,00 | 2.294.600,00 | 800.660,00 | 34,89 | 1.942.783,06 | 84,67 | 351.816,94 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.290.580,00 | 1.290.580,00 | 181.051,06 | 14,03 | 452.267,57 | 35,04 | 838.312,43 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 36.412.000,00 | 36.412.000,00 | 6.478.624,22 | 17,79 | 17.187.106,24 | 47,20 | 19.224.893,76 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 36.412.000,00 | 36.412.000,00 | 6.478.624,22 | 17,79 | 17.187.106,24 | 47,20 | 19.224.893,76 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 36.412.000,00 | 36.412.000,00 | 6.478.624,22 | 17,79 | 17.187.106,24 | 47,20 | 19.224.893,76 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 35.578.870,00 | 37.606.889,65 | 6.281.488,05 | 20.966.560,74 | 16.640.328,91 | 6.136.071,20 | 15.078.592,69 | 22.528.296,96 | 14.330.677,51 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 28.658.200,00 | 28.974.120,37 | 5.276.844,65 | 18.240.160,93 | 10.733.959,44 | 5.073.976,02 | 13.770.794,51 | 15.203.325,86 | 13.132.656,52 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.312.200,00 | 15.651.063,00 | 2.592.816,43 | 7.817.579,92 | 7.833.483,08 | 2.611.193,62 | 7.776.837,69 | 7.874.225,31 | 7.677.611,19 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 125.000,00 | 125.000,00 | | 125.000,00 | | 9.002,30 | 29.678,07 | 95.321,93 | 29.678,07 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.221.000,00 | 13.198.057,37 | 2.684.028,22 | 10.297.581,01 | 2.900.476,36 | 2.453.780,10 | 5.964.278,75 | 7.233.778,62 | 5.425.367,26 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.864.000,00 | 6.576.099,28 | 1.004.643,40 | 2.726.399,81 | 3.849.699,47 | 1.062.095,18 | 1.307.798,18 | 5.268.301,10 | 1.198.020,99 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.499.000,00 | 6.261.099,28 | 1.004.643,40 | 2.411.399,81 | 3.849.699,47 | 1.010.157,68 | 1.151.985,68 | 5.109.113,60 | 1.042.208,49 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 50.000,00 | 0,00 | | | | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 315.000,00 | 315.000,00 | | 315.000,00 | | 51.937,50 | 155.812,50 | 159.187,50 | 155.812,50 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.056.670,00 | 2.056.670,00 | | | 2.056.670,00 | | | 2.056.670,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 833.130,00 | 863.330,00 | 178.616,39 | 537.356,23 | 325.973,77 | 179.498,78 | 535.470,49 | 327.859,51 | 447.584,71 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 36.412.000,00 | 38.470.219,65 | 6.460.104,44 | 21.503.916,97 | 16.966.302,68 | 6.315.569,98 | 15.614.063,18 | 22.856.156,47 | 14.778.262,22 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 36.412.000,00 | 38.470.219,65 | 6.460.104,44 | 21.503.916,97 | 16.966.302,68 | 6.315.569,98 | 15.614.063,18 | 22.856.156,47 | 14.778.262,22 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 36.412.000,00 | 38.470.219,65 | 6.460.104,44 | 21.503.916,97 | | 6.315.569,98 | 15.614.063,18 | | 14.778.262,22 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.290.580,00 | 1.290.580,00 | 181.051,06 | 14,03 | 452.267,57 | 35,04 | 838.312,43 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.290.580,00 | 1.290.580,00 | 181.051,06 | 14,03 | 452.267,57 | 35,04 | 838.312,43 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.290.580,00 | 1.290.580,00 | 181.051,06 | 14,03 | 452.267,57 | 35,04 | 838.312,43 |
| Contribuições Sociais | 1.290.580,00 | 1.290.580,00 | 181.051,06 | 14,03 | 452.267,57 | 35,04 | 838.312,43 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 833.130,00 | 863.330,00 | 178.616,39 | 537.356,23 | 325.973,77 | 179.498,78 | 535.470,49 | 327.859,51 | 447.584,71 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 833.130,00 | 863.330,00 | 178.616,39 | 537.356,23 | 325.973,77 | 179.498,78 | 535.470,49 | 327.859,51 | 447.584,71 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 833.130,00 | 863.330,00 | 178.616,39 | 537.356,23 | 325.973,77 | 179.498,78 | 535.470,49 | 327.859,51 | 447.584,71 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 07209245000172** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 35,578,870,00 | 37,606,889,65 | 6,281,488,05 | 20,966,560,74 | 97,50 | 16,640,328,91 | 6,136,071,20 | 15,078,592,69 | 96,57 | 22,528,296,96 | 0,00 |
| Legislativa | 1,726,501,49 | 1,716,501,49 | 245,703,29 | 809,383,37 | 3,76 | 907,118,12 | 251,557,75 | 696,918,32 | 4,46 | 1,019,583,17 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1,726,501,49 | 1,716,501,49 | 245,703,29 | 809,383,37 | 3,76 | 907,118,12 | 251,557,75 | 696,918,32 | 4,46 | 1,019,583,17 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 4,033,569,78 | 3,909,851,41 | 706,963,20 | 2,666,766,49 | 12,40 | 1,243,084,92 | 766,092,95 | 1,954,282,11 | 12,52 | 1,955,569,30 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 3,850,069,78 | 3,709,139,53 | 632,002,54 | 2,565,301,83 | 11,93 | 1,143,837,70 | 734,829,29 | 1,912,526,45 | 12,25 | 1,796,613,08 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 13,500,00 | 13,500,00 | 3,159,66 | 5,663,66 | 0,03 | 7,836,34 | 3,363,66 | 5,413,66 | 0,03 | 8,086,34 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | 60,000,00 | 52,300,00 | 2,401,00 | 26,401,00 | 0,12 | 25,899,00 | 11,000,00 | 19,442,00 | 0,12 | 32,858,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 30,000,00 | 30,000,00 | | | | 30,000,00 | | | | 30,000,00 | |
| Administração de Receitas | 80,000,00 | 104,911,88 | 69,400,00 | 69,400,00 | 0,32 | 35,511,88 | 16,900,00 | 16,900,00 | 0,11 | 88,011,88 | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 96,500,00 | 96,500,00 | 1,520,00 | 17,220,00 | 0,08 | 79,280,00 | 420,00 | 16,120,00 | 0,10 | 80,380,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | 96,500,00 | 96,500,00 | 1,520,00 | 17,220,00 | 0,08 | 79,280,00 | 420,00 | 16,120,00 | 0,10 | 80,380,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1,288,385,47 | 1,398,645,47 | 343,315,58 | 765,461,44 | 3,56 | 633,184,03 | 326,048,07 | 651,509,78 | 4,17 | 747,135,69 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 34,000,00 | 34,000,00 | 10,592,88 | 15,181,35 | 0,07 | 18,818,65 | 9,975,51 | 14,163,98 | 0,09 | 19,836,02 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20,000,00 | 5,000,00 | | | | 5,000,00 | | | | 5,000,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 212,100,00 | 302,200,00 | 124,349,44 | 177,695,18 | 0,83 | 124,504,82 | 117,048,79 | 152,609,96 | 0,98 | 149,590,04 | |
| Assistência Comunitária | 1,013,285,47 | 1,048,345,47 | 207,773,26 | 571,984,91 | 2,66 | 476,360,56 | 198,423,77 | 484,135,84 | 3,10 | 564,209,63 | |
| Administração Geral | 9,000,00 | 9,000,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 8,400,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 8,400,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 2,527,970,00 | 2,527,970,00 | 66,832,74 | 220,824,11 | 1,03 | 2,307,145,89 | 73,376,15 | 192,282,91 | 1,23 | 2,335,687,09 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2,527,970,00 | 2,527,970,00 | 66,832,74 | 220,824,11 | 1,03 | 2,307,145,89 | 73,376,15 | 192,282,91 | 1,23 | 2,335,687,09 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 7.202.400,00 | 7.312.142,77 | 1.267.785,99 | 4.192.036,38 | 19,49 | 3.120.106,39 | 1.232.889,72 | 3.414.674,61 | 21,87 | 3.897.468,16 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.822.000,00 | 3.808.300,00 | 690.742,15 | 2.043.918,11 | 9,50 | 1.764.381,89 | 704.127,13 | 1.844.715,03 | 11,81 | 1.963.584,97 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 623.600,00 | 658.600,00 | 52.961,27 | 543.385,27 | 2,53 | 115.214,73 | 135.202,88 | 355.345,92 | 2,28 | 303.254,08 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 195.000,00 | 195.000,00 | 56.724,98 | 121.754,70 | 0,57 | 73.245,30 | 8.113,65 | 66.808,42 | 0,43 | 128.191,58 | |
| Vigilância Sanitária | 8.000,00 | 8.000,00 | 240,40 | 3.030,40 | 0,01 | 4.969,60 | 240,40 | 2.330,40 | 0,01 | 5.669,60 | |
| Vigilância Epidemiológica | 157.000,00 | 157.000,00 | 21.776,61 | 61.695,90 | 0,29 | 95.304,10 | 16.639,39 | 56.511,78 | 0,36 | 100.488,22 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 1.796.800,00 | 1.790.500,00 | 289.882,58 | 1.191.411,10 | 5,54 | 599.088,90 | 363.274,37 | 1.013.671,16 | 6,49 | 776.828,84 | |
| Demais Subfunções | 600.000,00 | 694.742,77 | 155.458,00 | 226.840,90 | 1,05 | 467.901,87 | 5.291,90 | 75.291,90 | 0,48 | 619.450,87 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 8.659.600,00 | 9.190.860,88 | 1.648.825,18 | 5.597.146,45 | 26,03 | 3.593.714,43 | 1.409.181,30 | 3.897.741,23 | 24,96 | 5.293.119,65 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 5.110.060,00 | 5.443.605,61 | 1.048.951,59 | 3.496.117,46 | 16,26 | 1.947.488,15 | 803.244,88 | 2.228.069,69 | 14,27 | 3.215.535,92 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.340,00 | 1.636,00 | 0,01 | 1.364,00 | 880,00 | 1.176,00 | 0,01 | 1.824,00 | |
| Ensino Superior | 267.500,00 | 247.760,00 | | 247.000,00 | 1,15 | 760,00 | 49.400,00 | 74.100,00 | 0,47 | 173.660,00 | |
| Educação Infantil | 2.727.440,00 | 2.934.377,27 | 428.059,22 | 1.499.421,61 | 6,97 | 1.434.955,66 | 459.235,08 | 1.335.869,47 | 8,56 | 1.598.507,80 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 1.100,00 | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 550.500,00 | 561.018,00 | 170.474,37 | 352.971,38 | 1,64 | 208.046,62 | 96.421,34 | 258.526,07 | 1,66 | 302.491,93 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 133.000,00 | 286.000,00 | 13.386,46 | 68.398,28 | 0,32 | 217.601,72 | 30.230,10 | 58.207,95 | 0,37 | 227.792,05 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 7.000,00 | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | | | | 7.000,00 | |
| Difusão Cultural | 126.000,00 | 279.000,00 | 13.386,46 | 68.398,28 | 0,32 | 210.601,72 | 30.230,10 | 58.207,95 | 0,37 | 220.792,05 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 6.024.600,00 | 6.376.624,77 | 1.549.292,27 | 4.322.452,13 | 20,10 | 2.054.172,64 | 1.600.792,78 | 2.685.170,69 | 17,20 | 3.691.454,08 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.650.100,00 | 2.933.103,50 | 444.002,21 | 1.428.870,57 | 6,64 | 1.504.232,93 | 980.232,66 | 1.025.937,00 | 6,57 | 1.907.166,50 | |
| Serviços Urbanos | 3.374.500,00 | 3.443.521,27 | 1.105.290,06 | 2.893.581,56 | 13,46 | 549.939,71 | 620.560,12 | 1.659.233,69 | 10,63 | 1.784.287,58 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 | | 300,00 | 0,00 | 0,00 | | 300,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 300,00 | 300,00 | | | | 300,00 | | | | 300,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 560.000,00 | 660.000,00 | 120.430,37 | 389.659,44 | 1,81 | 270.340,56 | 99.250,82 | 316.152,40 | 2,02 | 343.847,60 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 560.000,00 | 660.000,00 | 120.430,37 | 389.659,44 | 1,81 | 270.340,56 | 99.250,82 | 316.152,40 | 2,02 | 343.847,60 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 25.550,00 | 25.750,00 | 3.617,47 | 3.617,47 | 0,02 | 22.132,53 | 3.617,47 | 3.617,47 | 0,02 | 22.132,53 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 18.150,00 | 18.150,00 | | | | 18.150,00 | | | | 18.150,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 7.400,00 | 7.600,00 | 3.617,47 | 3.617,47 | 0,02 | 3.982,53 | 3.617,47 | 3.617,47 | 0,02 | 3.982,53 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 376.500,00 | 377.100,00 | 63.555,40 | 230.849,74 | 1,07 | 146.250,26 | 71.141,15 | 194.995,83 | 1,25 | 182.104,17 | 0,00 |
| Abastecimento | 4.000,00 | 19.000,00 | 4.300,00 | 11.112,00 | 0,05 | 7.888,00 | 4.300,00 | 11.112,00 | 0,07 | 7.888,00 | |
| Extensão Rural | 50.000,00 | 30.600,00 | | 30.000,00 | 0,14 | 600,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,08 | 18.600,00 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 322.500,00 | 327.500,00 | 59.255,40 | 189.737,74 | 0,88 | 137.762,26 | 54.841,15 | 171.883,83 | 1,10 | 155.616,17 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 30.000,00 | | | 0,00 | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 251.000,00 | 702.005,70 | 440,00 | 9.800,19 | 0,05 | 692.205,51 | 1.533,82 | 7.612,55 | 0,05 | 694.393,15 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 245.000,00 | 20.000,00 | 440,00 | 9.800,19 | 0,05 | 10.199,81 | 1.533,82 | 7.612,55 | 0,05 | 12.387,45 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 6.000,00 | 682.005,70 | | | | 682.005,70 | | | | 682.005,70 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 100.000,00 | 100.000,00 | 33.281,10 | 54.566,55 | 0,25 | 45.433,45 | 3.520,22 | 9.805,67 | 0,06 | 90.194,33 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 100.000,00 | 100.000,00 | 33.281,10 | 54.566,55 | 0,25 | 45.433,45 | 3.520,22 | 9.805,67 | 0,06 | 90.194,33 | |
| Petróleo | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 1.450.000,00 | 1.833.845,43 | 90.159,88 | 897.496,96 | 4,17 | 936.348,47 | 126.526,07 | 618.769,25 | 3,96 | 1.215.076,18 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 1.450.000,00 | 1.833.845,43 | 90.159,88 | 897.496,96 | 4,17 | 936.348,47 | 126.526,07 | 618.769,25 | 3,96 | 1.215.076,18 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 502.993,26 | 428.973,26 | 52.560,72 | 207.063,34 | 0,96 | 221.909,92 | 67.694,48 | 163.982,80 | 1,05 | 264.990,46 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 502.993,26 | 428.973,26 | 52.560,72 | 207.063,34 | 0,96 | 221.909,92 | 67.694,48 | 163.982,80 | 1,05 | 264.990,46 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 440.000,00 | 513.818,47 | 73.818,40 | 513.818,40 | 2,39 | 0,07 | 72.198,35 | 196.749,12 | 1,26 | 317.069,35 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |

Documento gerado em 28/07/2017 10:08:14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | 440.000,00 | 513.818,47 | 73.818,40 | 513.818,40 | 2,39 | 0,07 | 72.198,35 | 196.749,12 | 1,26 | 317.069,35 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | |
| Reserva do RPPS | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 833.130,00 | 863.330,00 | 178.616,39 | 537.356,23 | 2,50 | 325.973,77 | 179.498,78 | 535.470,49 | 3,43 | 327.859,51 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 36.412.000,00 | 38.470.219,65 | 6.460.104,44 | 21.503.916,97 | 100,00 | 16.966.302,68 | 6.315.569,98 | 15.614.063,18 | 100,00 | 22.856.156,47 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 833.130,00 | 863.330,00 | 178.616,39 | 537.356,23 | 2,50 | 325.973,77 | 179.498,78 | 535.470,49 | 3,43 | 327.859,51 | 0,00 |
| Legislativa | 40.000,00 | 50.000,00 | 3.006,04 | 12.104,75 | 0,06 | 37.895,25 | 4.143,35 | 12.104,75 | 0,08 | 37.895,25 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 40.000,00 | 50.000,00 | 3.006,04 | 12.104,75 | 0,06 | 37.895,25 | 4.143,35 | 12.104,75 | 0,08 | 37.895,25 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 215.000,00 | 215.000,00 | 38.182,84 | 109.907,51 | 0,51 | 105.092,49 | 38.182,84 | 109.907,51 | 0,70 | 105.092,49 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 215.000,00 | 215.000,00 | 38.182,84 | 109.907,51 | 0,51 | 105.092,49 | 38.182,84 | 109.907,51 | 0,70 | 105.092,49 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/ b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/ d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 2.030,00 | 2.030,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.030,00 | 0,00 | 0,00 | | 2.030,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.030,00 | 2.030,00 | | | | 2.030,00 | | | | 2.030,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 190.000,00 | 190.000,00 | 40.755,26 | 120.109,45 | 0,56 | 69.890,55 | 40.755,26 | 120.109,45 | 0,77 | 69.890,55 | 0,00 |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 190.000,00 | 190.000,00 | 40.755,26 | 120.109,45 | 0,56 | 69.890,55 | 40.755,26 | 120.109,45 | 0,77 | 69.890,55 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 363.100,00 | 383.300,00 | 92.900,77 | 283.262,00 | 1,32 | 100.038,00 | 92.900,77 | 283.262,00 | 1,81 | 100.038,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 215.000,00 | 215.000,00 | 63.443,49 | 187.044,96 | 0,87 | 27.955,04 | 63.443,49 | 187.044,96 | 1,20 | 27.955,04 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 138.000,00 | 148.200,00 | 28.474,20 | 84.757,24 | 0,39 | 63.442,76 | 28.474,20 | 84.757,24 | 0,54 | 63.442,76 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | | 100,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | 10.000,00 | 20.000,00 | 983,08 | 11.459,80 | 0,05 | 8.540,20 | 983,08 | 11.459,80 | 0,07 | 8.540,20 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/ b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/ d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 23.000,00 | 23.000,00 | 3.771,48 | 11.972,52 | 0,06 | 11.027,48 | 3.516,56 | 10.086,78 | 0,06 | 12.913,22 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 23.000,00 | 23.000,00 | 3.771,48 | 11.972,52 | 0,06 | 11.027,48 | 3.516,56 | 10.086,78 | 0,06 | 12.913,22 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Petróleo | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/ b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/ d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 07209245000172** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2017 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.774.453,95 | 2.220.613,76 | 2.536.132,81 | 2.789.671,90 | 3.466.025,29 | 3.989.593,69 | 2.339.551,87 | 2.481.460,45 | 2.678.920,11 | 2.729.245,48 | 3.407.068,25 | 2.494.394,29 | 33.907.131,85 | 0,00 |
| Receita Tributária | 443.823,28 | 255.072,13 | 534.031,77 | 119.599,09 | 299.412,34 | 174.537,27 | 146.256,81 | 397.131,07 | 418.311,76 | 570.371,85 | 822.077,72 | 244.712,29 | 4.425.337,38 | 0,00 |
| IPTU | 164.223,27 | 20.480,36 | 13.931,02 | 5.389,00 | 4.510,35 | 3.139,00 | 2.299,93 | 1.084,78 | 96,30 | 58.000,95 | 356.275,33 | 37.867,72 | 667.298,01 | |
| ISS | 147.643,61 | 193.699,92 | 197.832,50 | 83.464,37 | 88.440,46 | 105.489,30 | 64.078,04 | 67.735,70 | 149.564,71 | 183.904,34 | 83.452,69 | 105.759,89 | 1.472.065,53 | |
| ITBI | 118.000,48 | 11.064,34 | 269.913,04 | 4.500,00 | 188.190,97 | 34.835,86 | 22.051,24 | 241.826,10 | 206.999,71 | 286.020,83 | 363.250,17 | 81.665,70 | 1.828.118,44 | |
| IRRF | 10.199,05 | 25.366,07 | 28.322,87 | 18.332,80 | 13.582,83 | 26.288,31 | 40.894,02 | 31.658,27 | 3.669,89 | 27.311,04 | 7.856,09 | 10.145,66 | 245.626,90 | |
| Outras Receitas Tributárias | 3.756,87 | 4.461,44 | 24.032,34 | 7.912,92 | 3.687,73 | 2.784,80 | 16.933,58 | 55.026,22 | 57.981,15 | 15.134,69 | 11.243,44 | 9.273,32 | 212.228,50 | |
| Receita de Contribuições | 2.839,27 | 3.784,90 | 11.165,39 | 1.230,76 | 3.444,12 | 1.552,82 | 4.685,47 | 72.612,14 | 65.324,31 | 64.047,40 | 63.606,94 | 70.198,06 | 364.491,58 | |
| Receita Patrimonial | 50.217,97 | 43.782,68 | 37.343,63 | 31.956,82 | 32.406,09 | 26.118,21 | 29.577,57 | 63.186,87 | 29.772,00 | 22.977,21 | 20.749,67 | 23.896,05 | 411.984,77 | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | | | | | | | 30.422,54 | 41.820,59 | 51.773,26 | 44.357,87 | 42.355,82 | 49.236,28 | 259.966,36 | |
| Transferências Correntes | 2.250.041,17 | 1.900.757,59 | 1.942.484,47 | 2.625.627,88 | 3.126.699,38 | 3.739.286,35 | 2.124.284,63 | 1.893.114,23 | 2.099.323,96 | 1.997.971,54 | 2.413.618,14 | 2.021.038,42 | 28.134.247,76 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 356.547,62 | 442.168,49 | 359.571,32 | 436.481,83 | 796.354,94 | 979.268,75 | 530.773,08 | 680.134,06 | 425.731,48 | 512.934,05 | 581.835,15 | 536.286,61 | 6.638.087,38 | |
| Cota-Parte do ICMS | 1.087.615,27 | 846.583,39 | 998.193,39 | 878.799,78 | 1.615.669,77 | 1.158.343,88 | 1.136.197,64 | 654.071,69 | 1.140.486,22 | 873.389,71 | 1.127.409,68 | 981.884,58 | 12.500.645,00 | |
| Cota-Parte do IPVA | 56.969,90 | 53.534,52 | 22.075,19 | 22.331,49 | 15.835,62 | 14.794,95 | 32.940,39 | 76.507,33 | 79.094,04 | 105.490,38 | 147.086,79 | 45.966,24 | 672.626,84 | |
| Cota-Parte do ITR | 12.749,60 | 19.391,71 | 119.526,41 | 797.347,84 | 28.029,03 | 30.051,19 | 38.936,15 | 1.972,70 | 38.236,11 | 9.338,12 | 46.574,89 | 11.278,55 | 1.153.432,30 | |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 4.763,80 | 4.763,80 | 4.763,80 | 4.763,80 | 4.763,80 | 4.763,80 | 4.606,08 | 4.606,08 | 4.606,08 | 4.606,08 | 4.606,08 | 4.606,08 | 56.219,28 | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Transferências do FUNDEB | 232.807,12 | 219.046,50 | 199.563,09 | 173.242,11 | 346.272,22 | 322.328,50 | 225.765,60 | 233.727,72 | 149.659,15 | 239.549,43 | 253.357,51 | 212.655,06 | 2.807.974,01 | |
| Outras Transferências Correntes | 496.587,86 | 313.269,18 | 238.791,27 | 312.661,03 | 319.774,00 | 1.229.735,28 | 155.065,69 | 242.094,65 | 261.510,88 | 252.663,77 | 252.748,04 | 228.361,30 | 4.305.262,95 | |
| Outras Receitas Correntes | 27.532,26 | 17.216,46 | 11.107,55 | 11.257,35 | 4.063,36 | 46.099,04 | 4.324,85 | 13.595,55 | 14.414,82 | 29.519,61 | 44.659,96 | 85.313,19 | 311.104,00 | |
| DEDUÇÕES (II) | 303.729,18 | 273.688,31 | 300.825,94 | 427.944,86 | 492.130,54 | 434.153,14 | 348.690,56 | 346.409,22 | 402.281,44 | 365.198,99 | 445.109,37 | 380.387,92 | 4.520.549,47 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | 62.950,93 | 64.650,73 | 64.047,40 | 63.606,94 | 64.383,58 | 319.639,58 | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 303.729,18 | 273.688,31 | 300.825,94 | 427.944,86 | 492.130,54 | 434.153,14 | 348.690,56 | 283.458,29 | 337.630,71 | 301.151,59 | 381.502,43 | 316.004,34 | 4.200.909,89 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I) | 2.470.724,77 | 1.946.925,45 | 2.235.306,87 | 2.361.727,04 | 2.973.894,75 | 3.555.440,55 | 1.990.861,31 | 2.135.051,23 | 2.276.638,67 | 2.364.046,49 | 2.961.958,88 | 2.114.006,37 | 29.386.582,38 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 07209245000172** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.239.420,00 | 1.239.420,00 | 355.878,64 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 921.050,00 | 921.050,00 | 319.639,58 | 0,00 |
| Civil | 917.004,00 | 917.004,00 | 319.639,58 | 0,00 |
| Ativo | 915.200,00 | 915.200,00 | 319.639,58 | |
| Inativo | 902,00 | 902,00 | | |
| Pensionista | 902,00 | 902,00 | | |
| Militar | 4.046,00 | 4.046,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 4.046,00 | 4.046,00 | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário | | | | |
| Receita Patrimonial | 310.000,00 | 310.000,00 | 36.239,06 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 310.000,00 | 310.000,00 | 36.239,06 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 8.370,00 | 8.370,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 5.000,00 | 5.000,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 3.370,00 | 3.370,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 1.290.580,00 | 1.290.580,00 | 452.267,57 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 1.290.580,00 | 1.290.580,00 | 452.267,57 | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 2.530.000,00 | 2.530.000,00 | 808.146,21 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 2.530.000,00 | 2.530.000,00 | 220.824,11 | 0,00 | 192.282,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 2.527.970,00 | 2.527.970,00 | 220.824,11 | 0,00 | 192.282,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 150.000,00 | 150.000,00 | 41.357,58 | | 41.357,58 | | | |
| Pensões | 80.000,00 | 80.000,00 | 6.158,75 | | 6.158,75 | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 2.297.970,00 | 2.297.970,00 | 173.307,78 | | 144.766,58 | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 2.030,00 | 2.030,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 2.030,00 | 2.030,00 | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 2.530.000,00 | 2.530.000,00 | 220.824,11 | 0,00 | 192.282,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | | | 587.322,10 | 0,00 | 615.863,30 | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2017 | 2016 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | 12.484.374,24 | 11.181.845,62 |
| Outros Bens e Direitos | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2016 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (I) | 597.281,25 | 493.406,25 | 415.500,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.289.297,85 | 7.569.189,02 | 6.981.223,36 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.823.347,77 | 4.847.381,03 | 5.065.985,41 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.873.465,03 | 5.209.132,77 | 5.102.718,97 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 50.117,26 | 361.751,74 | 36.733,56 |
| Demais Haveres Financeiros | 3.465.950,08 | 2.721.807,99 | 1.915.237,95 |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II) | | | |
| Receita de Privatizações (IV) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | | | |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | -565.267,08 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 32.868.900,00 | 14.901.027,61 | 14.138.094,29 |
| Receitas Tributárias | 4.495.808,00 | 2.977.948,98 | 1.941.683,49 |
| IPTU | 520.000,00 | 455.625,01 | 195.667,24 |
| ISS | 1.800.000,00 | 654.495,37 | 818.945,68 |
| ITBI | 500.000,00 | 1.201.613,75 | 254.392,61 |
| IRRF | 1.175.808,00 | 500.622,45 | 495.230,07 |
| Outras Receitas Tributárias | 500.000,00 | 165.592,40 | 177.447,89 |
| Receitas de Contribuições | 2.241.630,00 | 792.741,89 | 14.617,80 |
| Receitas Previdenciárias | 2.211.630,00 | 771.907,15 | |
| Outras Receitas de Contribuições | 30.000,00 | 20.834,74 | 14.617,80 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 749.000,00 | 190.159,37 | 254.082,79 |
| (-) Aplicações Financeiras | 749.000,00 | 190.159,37 | 254.082,79 |
| Transferências Correntes | 25.188.192,00 | 10.678.542,40 | 12.052.661,26 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| Cota-Parte do FPM | 4.320.000,00 | 2.614.155,71 | 2.422.166,15 |
| Cota-Parte do ICMS | 10.880.000,00 | 4.730.751,76 | 5.387.804,04 |
| Cota-Parte do IPVA | | | |
| Convênios Corrente | 400.000,00 | 138.195,76 | 181.335,02 |
| Outras Transferências Correntes | 9.588.192,00 | 3.195.439,17 | 4.061.356,05 |
| Demais Receitas Correntes | 943.270,00 | 451.794,34 | 129.131,74 |
| Dívida Ativa | 292.500,00 | 132.142,17 | 92.466,16 |
| Diversas Receitas Correntes | 650.770,00 | 319.652,17 | 36.665,58 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 3.046.100,00 | 2.291.178,06 | 988.666,69 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | 121.500,00 | 172.100,00 | |
| Transferências de Capital | 2.924.600,00 | 2.119.078,06 | 988.666,69 |
| Convênios Capital | 2.294.600,00 | 1.942.783,06 | 896.179,34 |
| Outras Transferências de Capital | 630.000,00 | 176.295,00 | 92.487,35 |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 2.924.600,00 | 2.119.078,06 | 988.666,69 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 35.793.500,00 | 17.020.105,67 | 15.126.760,98 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 29.837.450,37 | 18.777.517,16 | 15.469.356,82 | 14.306.274,00 | 12.054.048,24 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.514.393,00 | 8.354.936,15 | 6.922.007,75 | 8.312.308,18 | 6.909.096,53 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 125.000,00 | 125.000,00 | 122.519,00 | 29.687,07 | 42.374,64 | | |
| Outras Despesas Correntes | 13.198.057,37 | 10.297.581,01 | 8.424.830,07 | 5.964.278,75 | 5.102.577,07 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 29.712.450,37 | 18.652.517,16 | 15.346.837,82 | 14.276.586,93 | 12.011.673,60 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 6.576.099,28 | 2.726.399,81 | 1.483.688,43 | 1.307.798,18 | 468.245,73 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 6.261.099,28 | 2.411.399,81 | 1.170.921,43 | 1.151.985,68 | 312.433,23 | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 315.000,00 | 315.000,00 | 312.767,00 | 155.812,50 | 155.812,50 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 6.261.099,28 | 2.411.399,81 | 1.170.921,43 | 1.151.985,68 | 312.433,23 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 150.000,00 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 1.906.670,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 38.030.219,65 | 21.063.916,97 | 16.517.759,25 | 15.428.572,61 | 12.324.106,83 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -2.236.719,65 | -4.043.811,30 | -1.390.998,27 | 1.591.533,06 | 2.802.654,15 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 07209245000172** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 94.566,25 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 5.009,99 | 50.547,51 | 55.557,50 | 0,00 | 0,00 | 658.693,51 | 1.517.161,95 | 807.428,90 | 770.695,34 | 465.621,69 | 939.538,43 | 939.538,43 |
| PODER EXECUTIVO | 5.009,99 | 50.547,51 | 55.557,50 | | 0,00 | 658.693,51 | 1.517.161,95 | 807.428,90 | 770.695,34 | 465.621,69 | 939.538,43 | 939.538,43 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 5.009,99 | 50.547,51 | 55.557,50 | 0,00 | 0,00 | 658.693,51 | 1.517.161,95 | 807.428,90 | 770.695,34 | 465.621,69 | 939.538,43 | 939.538,43 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 07209245000172** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Garantias Concedidas | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

| Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 36.412.000,00 |
| Previsão Atualizada | 36.412.000,00 |
| Receitas Realizadas | 17.187.106,24 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 11.965.617,42 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 36.412.000,00 |
| Créditos Adicionais | 2.058.219,65 |
| Dotação Atualizada | 38.470.219,65 |
| Despesas Empenhadas | 21.503.916,97 |
| Despesas Liquidadas | 15.614.063,18 |
| Despesas Pagas | |
| Superávit Orçamentário | 668.507,92 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 21.503.916,97 |
| Despesas Liquidadas | 15.614.063,18 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 29.386.582,38 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | 565.267,01 | -37.015.093,08 | -548,25 |
| Resultado Primário | 94.566,25 | -4.691.337,67 | -960,90 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 55.557,50 | 0,00 | 55.557,50 | 0,00 |
| Poder Executivo | 55.557,50 | | 55.557,50 | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 07209245000172**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 2.175.855,46 | 465.621,69 | 770.695,34 | 939.538,43 |
| Poder Executivo | 2.175.855,46 | 465.621,69 | 770.695,34 | 939.538,43 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 2.231.412,96 | 465.621,69 | 826.252,84 | 939.538,43 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.735.023,43 | 25,00 | 21,26 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.971.166,79 | 60,00 | 149,93 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 1.307.798,18 | 5.268.301,10 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**I**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (**II**) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**IV**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 172.100,00 | -50.600,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | 20,00 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 07209245000172** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº. 036/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS A ESTAGIARIOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL 034/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Pedro Ferronatto, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda a Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e o Edital de Seleção de Estagiários 034/2017e o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT,

**RESOLVE :**

**Art. 1°.** Convocar dentro do numero de vagas, os candidatos a estagiários classificados conforme Edital Complementar 001 ao Edital do Processo de Seleção 034/2017, atendendo o interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º**. Os candidatos a estagiários ora convocados na forma deste Edital devem comparecer ao Deptº. Pessoal, sito à Rua dos Girassóis, nº. 387 – Esq. Av. Fortaleza – Centro – CEP. 78578-000 Ipiranga do Norte – MT, no prazo de 02 **(dois) dias** úteis subsequentes à data da convocação para a regularização de documentos a contar da publicação ou afixação deste Edital, para as providências necessárias e cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a assinatura do termo de compromisso de estágio e designação dos respectivos locais de estágio;

**Parágrafo Único –** No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nesse artigo ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**Art. 3º** - O candidato convocado:

| | CANDIDATO | CURSO | PT | OC | RE |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ANDREIA PEREIRA SANTOS BARROS | PEDAGOGIA | 7,89 | 2º | CL |

**Art.4º.** Para contratação os candidatos deveram apresentar **fotocópia da documentação**, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade (autenticada em cartório);

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) (autenticada em cartório);

3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 – Título de Eleitor (para maiores de 16 anos);

5 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse ou certidão de quitação eleitoral (para maiores de 16 anos);

6 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino – maiores de 18 anos);

7 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

8 – Carteira de Trabalho (caso tenha);

9 – 1 foto 3x4 recente;

10 – Comprovante de residência em nome do candidato ou pais, ou declaração de residência;

11 – Conta Corrente no Banco do Brasil ou Sicredi em nome do estagiário;

12 – Declaração sob pena de lei de não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital, Lei Municipal nº 399/2013, Decreto Municipal nº 010/2017 e Edital de Seleção 005/2017;

13 – Comprovante de matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

14 – Comprovante de freqüência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

15 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**Parágrafo único.** A carga horária e jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos que o estagiário fará jus obedecerá as normas contidas na Lei Municipal nº 399/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

**Art. 5º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de julho de 2017.

**PEDRO FERRONATTO Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 28 de julho de 2017.

**Juliane Presotto**

**Pregoeira**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-RGF: JAN A JUN/2017 1º SEMESTRE**

# JACIARA - PODER EXECUTIVO
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jul/2016 a Jun/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESA EXECUTADAS Jul/2016 a Jun/2017 LIQUIDADAS ( a ) | |
|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 38.125.248,40 | |
| Pessoal Ativo | 34.498.679,45 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 3.626.568,95 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II) | 5.788.070,91 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 2.144.658,01 | |
| Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 16.843,95 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 3.626.568,95 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 32.337.177,49 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 63.831.196,31 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 63.831.196,31 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb) | 32.337.177,49 | 50,66 |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 34.468.846,01 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF) | 32.745.403,71 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) | 31.021.961,41 | 48,60 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

| ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD | FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO | CLAUDIO XIMENES LOPES |
|---|---|---|
| 420.058.681-91 | 569.456.551-72 | 302.973.039-53 |
| Prefeito Municipal | Encarregada da Contabilidade | Sec. Mun. de Administração e Finanças |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 17h e 05m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

## PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2017 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pag | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 65.758.346,99 | 63.831.196,31 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DC SOBRE A RCL (I/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - | 78.910.016,39 | 76.597.435,57 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1° do art.59 da LRF) - (%)) | 71.019.014,75 | 68.937.692,01 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2017 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Insuficiência Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP Não-Processados de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 17h e 08m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

**RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")** **R$ 1**

**FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 17h e 08m"** **Portaria Nº 403 de 2016**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

## PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2017 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | | |
| EXTERNAS ( I ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| INTERNAS ( II ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS ( III ) = ( I + II ) | 0,00 | 0,00 | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV ) | 65.758.346,99 | 63.831.196,31 | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | 0,00 | 0,00 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% > | 0,00 | 0,00 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (%) <0,00%> | 0,00 | 0,00 | | |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO 2017 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | | |
| EXTERNAS ( V ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| INTERNAS ( VI ) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aval ou fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS ( VII ) = ( V + VI ) | 0,00 | 0,00 | | |

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 17h e 08m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

## PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Internas | 0,00 | 0,00 |
| Externas | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Internas | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 63.831.196,31 | 100,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 10.212.991,41 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) | 9.191.692,27 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 4.468.183,74 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

| ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD | FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO | CLAUDIO XIMENES LOPES |
|---|---|---|
| 420.058.681-91 | 569.456.551-72 | 302.973.039-53 |
| Prefeito Municipal | Encarregada da Contabilidade | Sec. Mun. de Administração e Finanças |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 1′ Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 1′ Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f)=(a-(b+c+d+e)) | | |
| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | | | | | | | | |
| **RECURSOS VINCULADOS** | | | | | | | | |
| (00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 1.775.168,19 | 450.036,65 | 1.145.518,92 | 0,00 | 720.140,72 | -540.528,10 | 2.421.717,74 | 0,00 |
| (00.01.01.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 187.410,32 | 75.762,27 | 385.363,99 | 0,00 | 84.531,92 | -358.247,86 | 267.210,96 | 0,00 |
| (00.01.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 384.955,24 | 266.760,20 | 674.336,31 | 0,00 | -607.031,63 | 50.890,36 | 544.137,70 | 0,00 |
| (00.01.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 934.543,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 541.311,30 | 393.232,58 | 948,10 | 0,00 |
| (00.01.14.00) Piso de Atenção Básica - PAB | 298.227,44 | 21.039,84 | 30.630,87 | 0,00 | 0,00 | 246.556,73 | 7.099,72 | 0,00 |
| (00.01.14.00) Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto | -2.347,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -17.647,17 | 15.299,18 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.14.00) Farmácia Básica | 22.049,88 | 8.667,04 | 4.807,72 | 0,00 | 0,00 | 8.575,12 | 36.166,90 | 0,00 |
| (00.01.14.00) Vigilância Sanitária | 23.520,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -373,85 | 23.893,93 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.14.00) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD | 0,00 | 0,00 | 446,50 | 0,00 | 0,00 | -446,50 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.14.00) Média Alta Complexidade - MAC | 0,00 | 17.818,26 | 6.832,14 | 0,00 | 0,00 | -24.650,40 | 5.263,15 | 0,00 |
| (00.01.15.00) Transferência do Salário Educação | 32.214,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.214,99 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.15.00) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PN/ | 15.361,37 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 0,00 | 15.321,37 | 28.404,20 | 0,00 |
| (00.01.15.00) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escol | 33.076,76 | 0,00 | 4.353,04 | 0,00 | 0,00 | 28.723,72 | 33.949,95 | 0,00 |
| (00.01.15.00) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da | 249.915,14 | 0,00 | 27,72 | 0,00 | 0,00 | 249.887,42 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.16.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 709,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -7.377,60 | 8.086,62 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.17.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 242,14 | 9.939,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -9.697,26 | 617.337,55 | 0,00 |
| (00.01.18.00) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da | -103.832,11 | 0,00 | 202.753,67 | 0,00 | -303.355,57 | -3.230,21 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.19.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | -7.529,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -7.529,76 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.19.00) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da | 530.015,41 | 65.588,62 | 2.931,18 | 0,00 | 166.995,33 | 294.500,28 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.21.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 3.194,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.194,81 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.22.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 109,31 | 0,00 | 43.566,25 | 0,00 | 0,00 | -43.456,94 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.22.00) Transferência de Convênios da União | 127.602,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.602,65 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.22.00) Transferência de Convênios do Estado | 83.197,41 | 0,00 | 28.100,35 | 0,00 | 0,00 | 55.097,06 | 37.085,18 | 0,00 |
| (00.01.23.00) Piso de Atenção Básica - PAB | 874.489,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 874.489,89 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.23.00) Transferência de Convênios da União | 260.146,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 260.146,90 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 59.928,79 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 59.928,79 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 17h e 23m" — Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f)=(a-(b+c+d+e)) | | |
| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | | | | | | | | |
| **RECURSOS VINCULADOS** | | | | | | | | |
| | | | 0,00 | | | | | |
| (00.01.24.00) Transferência de Convênios da União | 1.266.590,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.266.590,80 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.24.00) Transferência de Convênios do Estado | 512.973,03 | 0,00 | 91.313,00 | 0,00 | 0,00 | 421.660,03 | 70.755,52 | 0,00 |
| (00.01.29.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 206.028,57 | 937,24 | 18.088,00 | 0,00 | -23.181,32 | 210.184,65 | 40.562,29 | 0,00 |
| (00.01.30.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 39.476,94 | 280,00 | 84.992,03 | 0,00 | 0,00 | -45.795,09 | 2.232,87 | 0,00 |
| (00.01.42.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 32.041,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -7.880,54 | 39.922,22 | 274,20 | 0,00 |
| (00.01.42.00) Programa de Saúde da Família - PSF | 153.403,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -104.608,69 | 258.012,49 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.42.00) Farmácia Básica | 0,00 | 1.255,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.255,00 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.42.00) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD | 33.066,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.066,83 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.42.00) Média Alta Complexidade - MAC | 170.141,54 | 2.063,00 | 140.523,36 | 0,00 | -60.618,04 | 88.173,22 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.42.00) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU | 0,00 | 0,00 | 455,00 | 0,00 | 0,00 | -455,00 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.92.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 9,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9,44 | 0,00 | 0,00 |
| (00.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | -142.505,85 | 94.857,52 | 0,00 | 0,00 | -142.873,74 | -94.489,63 | 0,00 | 0,00 |
| (00.03.02.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 13.963,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.963,73 | 0,00 | 0,00 |
| (00.03.14.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 6.735,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.735,07 | 0,00 | 0,00 |
| (00.03.18.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -82.483,10 | 82.483,10 | 0,00 | 0,00 |
| (00.03.24.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 280,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280,88 | 0,00 | 0,00 |
| (00.03.24.00) Transferência de Convênios da União | 0,00 | 24.763,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -24.763,11 | 0,00 | 0,00 |
| (00.03.30.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 462,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 462,46 | 0,00 | 0,00 |
| (01.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 0,00 | 1.313,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.313,64 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)** | 8.075.038,68 | 1.041.081,79 | 2.865.080,05 | 0,00 | 155.548,02 | 4.013.328,82 | 4.113.146,03 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I+II)** | 8.075.038,68 | 1.041.081,79 | 2.865.080,05 | 0,00 | 155.548,02 | 4.013.328,82 | 4.113.146,03 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 17h e 23m" — Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017



RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f)=(a-(b+c+d+e)) | | |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES** | | | | | | | | |
| **RECURSOS VINCULADOS** | | | | | | | | |
| | 0,00 | 10.717,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10.717,16 | 0,00 | 0,00 |
| (00.01.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 6.057.066,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.057.066,82 | 1.474.403,70 | 0,00 |
| (00.03.00.00) Sem Detalhamento da Destinação de Recursos | 16.670.679,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.670.679,91 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)** | 22.727.746,73 | 10.717,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.717.029,57 | 1.474.403,70 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I+II)** | 22.727.746,73 | 10.717,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.717.029,57 | 1.474.403,70 | 0,00 |

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.codigo)

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 17h e 23m" — Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 63.831.196,31 |

| DESPESA COM PESSOAL | | |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 32.337.177,49 | 50,66 |
| Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF) | 34.468.846,01 | 54,00 |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 32.745.403,71 | 51,30 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 76.597.435,57 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | | |
|---|---|---|
| Total das Garantias | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 14.042.863,19 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas | 10.212.991,41 | 16,00 |
| Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita | 4.468.183,74 | 7,00 |

| ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD | FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO | CLAUDIO XIMENES LOPES |
|---|---|---|
| 420.058.681-91 | 569.456.551-72 | 302.973.039-53 |
| Prefeito Municipal | Encarregada da Contabilidade | Sec. Mun. de Administração e Finanças |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 17h e 20m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 17h e 20m" Portaria Nº 403 de 2016

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA=MAI E JUN/2017**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



## PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) | 64.602.303,26 | 64.602.303,26 | 13.350.934,36 | 20,67 | 34.498.823,34 | 53,40 | 30.103.479,92 |
| RECEITAS CORRENTES | 62.752.303,26 | 62.752.303,26 | 12.209.854,69 | 19,46 | 32.253.778,94 | 51,40 | 30.498.524,32 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 10.372.877,86 | 10.372.877,86 | 2.995.828,61 | 28,88 | 5.562.692,98 | 53,63 | 4.810.184,88 |
| Impostos | 9.166.013,92 | 9.166.013,92 | 2.516.172,91 | 27,45 | 4.714.182,81 | 51,43 | 4.451.831,11 |
| Taxas | 1.206.863,94 | 1.206.863,94 | 479.655,70 | 39,74 | 848.510,17 | 70,31 | 358.353,77 |
| Contribuicao de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUICOES | 3.269.100,00 | 3.269.100,00 | 331.325,85 | 10,14 | 1.426.185,35 | 43,63 | 1.842.914,65 |
| Contribuicoes Sociais | 2.124.100,00 | 2.124.100,00 | 0,00 | 0,00 | 869.022,00 | 40,91 | 1.255.078,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ | 1.145.000,00 | 1.145.000,00 | 331.325,85 | 28,94 | 557.163,35 | 48,66 | 587.836,65 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.868.371,28 | 1.868.371,28 | 76.142,38 | 4,08 | 1.261.521,78 | 67,52 | 606.849,50 |
| Receitas Imobiliárias | 36.000,00 | 36.000,00 | 8.435,00 | 23,43 | 28.421,69 | 78,95 | 7.578,31 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.832.371,28 | 1.832.371,28 | 67.707,38 | 3,70 | 1.233.100,09 | 67,30 | 599.271,19 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públi | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas da Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.204.159,91 | 3.204.159,91 | 478.089,12 | 14,92 | 1.251.955,75 | 39,07 | 1.952.204,16 |
| Receita de Serviços | 3.204.159,91 | 3.204.159,91 | 478.089,12 | 14,92 | 1.251.955,75 | 39,07 | 1.952.204,16 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 42.794.449,17 | 42.794.449,17 | 7.649.413,92 | 17,87 | 20.883.639,67 | 48,80 | 21.910.809,50 |
| Transferências Intergovernamentais | 42.023.664,57 | 42.023.664,57 | 7.523.706,42 | 17,90 | 20.629.775,25 | 49,09 | 21.393.889,32 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 770.784,60 | 770.784,60 | 125.707,50 | 16,31 | 253.864,42 | 32,94 | 516.920,18 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.243.345,04 | 1.243.345,04 | 679.054,81 | 54,62 | 1.867.783,41 | 150,22 | -624.438,37 |
| Multas e Juros de Mora | 345.835,63 | 345.835,63 | 112.933,80 | 32,66 | 214.711,38 | 62,08 | 131.124,25 |
| Indenizações e Restituições | 209.650,00 | 209.650,00 | 391.954,68 | 186,96 | 1.235.485,55 | 589,31 | -1.025.835,55 |
| Receita da Dívida Ativa | 567.559,41 | 567.559,41 | 170.987,65 | 30,13 | 404.809,27 | 71,32 | 162.750,14 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 120.300,00 | 120.300,00 | 3.178,68 | 2,64 | 12.777,21 | 10,62 | 107.522,79 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 | 1.141.079,67 | 61,68 | 2.245.044,40 | 121,35 | -395.044,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 1.141.079,67 | 63,39 | 2.245.044,40 | 124,72 | -445.044,40 |
| Transferências Intergovernamentais | 470.000,00 | 470.000,00 | 870.883,00 | 185,29 | 870.883,00 | 185,29 | -400.883,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferência de Outras Instit. Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 1.330.000,00 | 1.330.000,00 | 270.196,67 | 20,32 | 1.374.161,40 | 103,32 | -44.161,40 |
| Transferência para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 35m"

### Nota Explicativa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | % | JAN A JUN | % | |
| | | (a) | (b) | (b/a) | (c) | (c/a) | (a-c) |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 2.694.120,00 | 2.694.120,00 | 0,00 | 0,00 | 1.393.126,30 | 51,71 | 1.300.993,70 |
| Receita de Contribuições | 2.534.400,00 | 2.534.400,00 | 0,00 | 0,00 | 1.385.314,12 | 54,66 | 1.149.085,88 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 159.720,00 | 159.720,00 | 0,00 | 0,00 | 7.812,18 | 4,89 | 151.907,82 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) | 67.296.423,26 | 67.296.423,26 | 13.350.934,36 | 19,84 | 35.891.949,64 | 53,33 | 31.404.473,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) | 67.296.423,26 | 67.296.423,26 | 13.350.934,36 | 19,84 | 35.891.949,64 | 53,33 | 31.404.473,62 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 67.296.423,26 | 67.296.423,26 | 13.350.934,36 | 19,84 | 35.891.949,64 | 53,33 | 31.404.473,62 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | | | 1.181.500,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | | 0,00 | | | 1.181.500,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 35m"

**Nota Explicativa**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN | | BIMESTRE | JAN A JUN | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) | 64.518.801,02 | 65.531.290,02 | 10.415.487,82 | 38.078.230,93 | 27.453.059,09 | 12.128.653,08 | 31.491.144,52 | 34.040.145,50 | 25.535.823,73 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 60.024.431,90 | 60.740.740,90 | 9.621.160,91 | 35.209.093,70 | 25.531.647,20 | 10.984.168,66 | 29.159.529,93 | 31.581.210,97 | 23.651.713,37 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 37.669.572,67 | 37.214.682,67 | 5.952.961,67 | 18.971.527,70 | 18.243.154,97 | 5.952.961,67 | 17.579.508,52 | 19.635.174,15 | 14.510.152,49 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 113.000,00 | 114.000,00 | 0,00 | 27.000,00 | 87.000,00 | 3.796,89 | 11.579,73 | 102.420,27 | 11.579,73 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.241.859,23 | 23.412.058,23 | 3.668.199,24 | 16.210.566,00 | 7.201.492,23 | 5.027.410,10 | 11.568.441,68 | 11.843.616,55 | 9.129.981,15 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.879.098,92 | 4.175.278,92 | 794.326,91 | 2.869.137,23 | 1.306.141,69 | 1.144.484,42 | 2.331.614,59 | 1.843.664,33 | 1.884.110,36 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.034.185,00 | 3.218.917,70 | 794.326,91 | 1.930.658,43 | 1.288.259,27 | 968.275,82 | 1.930.658,43 | 1.288.259,27 | 1.483.154,20 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 844.913,92 | 956.361,22 | 0,00 | 938.478,80 | 17.882,42 | 176.208,60 | 400.956,16 | 555.405,06 | 400.956,16 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 615.270,20 | 615.270,20 | 0,00 | 0,00 | 615.270,20 | 0,00 | 0,00 | 615.270,20 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 1.995.965,36 | 2.412.095,36 | 492.050,11 | 1.419.590,19 | 992.505,17 | 492.050,11 | 1.419.590,19 | 992.505,17 | 1.170.359,98 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX) | 66.514.766,38 | 67.943.385,38 | 10.907.537,93 | 39.497.821,12 | 28.445.564,26 | 12.620.703,19 | 32.910.734,71 | 35.032.650,67 | 26.706.183,71 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI) | 66.514.766,38 | 67.943.385,38 | 10.907.537,93 | 39.497.821,12 | 28.445.564,26 | 12.620.703,19 | 32.910.734,71 | 35.032.650,67 | 26.706.183,71 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 2.981.214,93 | | | |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII) | 66.514.766,38 | 67.943.385,38 | 10.907.537,93 | 39.497.821,12 | | 12.620.703,19 | 35.891.949,64 | | 26.706.183,71 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 661.507,00 | 661.507,00 | 0,00 | 0,00 | 661.507,00 | 0,00 | 0,00 | 661.507,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 35m"


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL




PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

| DESPESAS | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | JAN A JUN | | BIMESTRE | JAN A JUN | | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) | (k) |

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 35m"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 65.180.308,02 | 66.192.797,02 | 10.415.487,82 | 38.078.230,93 | 96,41 | 28.114.566,09 | 12.128.653,08 | 31.491.144,52 | 95,69 | 34.701.652,50 | 0,00 |
| Legislativa | 2.560.000,00 | 2.560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.560.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.560.000,00 | 2.560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.560.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.560.000,00 | 0,00 |
| Administração | 6.861.657,12 | 7.180.707,12 | 1.578.865,67 | 4.478.095,53 | 11,34 | 2.702.611,59 | 1.621.245,63 | 3.855.264,49 | 11,71 | 3.325.442,63 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 985.400,00 | 1.110.250,00 | 375.801,65 | 616.132,60 | 1,56 | 494.117,40 | 295.281,53 | 535.612,48 | 1,63 | 574.637,52 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.933.057,27 | 5.143.057,27 | 1.038.620,98 | 3.403.752,79 | 8,62 | 1.739.304,48 | 1.169.558,68 | 2.892.567,71 | 8,79 | 2.250.489,56 | 0,00 |
| Controle Interno | 187.691,14 | 183.691,14 | 20.656,51 | 77.749,91 | 0,20 | 105.941,23 | 20.656,51 | 77.749,91 | 0,24 | 105.941,23 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 405.056,57 | 384.656,57 | 50.363,60 | 169.639,26 | 0,43 | 215.017,31 | 50.734,85 | 168.466,34 | 0,51 | 216.190,23 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 96.452,14 | 103.052,14 | 25.945,67 | 54.794,45 | 0,14 | 48.257,69 | 25.945,67 | 54.794,45 | 0,17 | 48.257,69 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 13.000,00 | 15.000,00 | 3.520,00 | 7.200,00 | 0,02 | 7.800,00 | 3.800,00 | 6.180,00 | 0,02 | 8.820,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 241.000,00 | 241.000,00 | 63.957,26 | 148.826,52 | 0,38 | 92.173,48 | 55.268,39 | 119.893,60 | 0,36 | 121.106,40 | 0,00 |
| Segurança Pública | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 2.100.551,56 | 1.914.682,56 | 391.022,88 | 1.116.946,47 | 2,83 | 797.736,09 | 408.717,24 | 960.016,14 | 2,92 | 954.666,42 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 579,80 | 0,00 | 3.420,20 | 0,00 | 579,80 | 0,00 | 3.420,20 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 5.000,00 | 8.000,00 | 840,00 | 2.560,00 | 0,01 | 5.440,00 | 840,00 | 2.560,00 | 0,01 | 5.440,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 98.892,28 | 84.992,28 | 8.905,03 | 40.591,79 | 0,10 | 44.400,49 | 7.850,90 | 16.728,00 | 0,05 | 68.264,28 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 24.836,56 | 24.836,56 | 0,00 | 24.736,56 | 0,06 | 100,00 | 8.245,52 | 8.245,52 | 0,03 | 16.591,04 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 505.674,74 | 427.605,74 | 84.603,43 | 212.226,88 | 0,54 | 215.378,86 | 73.694,96 | 177.626,17 | 0,54 | 249.979,57 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.462.147,98 | 1.365.247,98 | 296.674,42 | 836.251,44 | 2,12 | 528.996,54 | 318.085,86 | 754.276,65 | 2,29 | 610.971,33 | 0,00 |
| Previdência Social | 5.319.311,80 | 5.289.311,80 | 0,00 | 2.822.424,90 | 7,15 | 2.466.886,90 | 0,00 | 1.482.306,75 | 4,50 | 3.807.005,05 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 5.319.311,80 | 5.289.311,80 | 0,00 | 2.822.424,90 | 7,15 | 2.466.886,90 | 0,00 | 1.482.306,75 | 4,50 | 3.807.005,05 | 0,00 |
| Saúde | 16.048.289,10 | 16.999.859,10 | 3.320.476,06 | 10.840.927,49 | 27,45 | 6.158.931,61 | 3.903.292,96 | 10.198.376,90 | 30,99 | 6.801.482,20 | 0,00 |
| Administração Geral | 629.725,36 | 1.378.195,36 | 422.539,62 | 1.241.923,22 | 3,14 | 136.272,14 | 444.945,39 | 1.155.817,94 | 3,51 | 222.377,42 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 7.000,00 | 19.000,00 | 4.520,00 | 11.720,00 | 0,03 | 7.280,00 | 5.540,00 | 11.240,00 | 0,03 | 7.760,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 6.175.581,91 | 4.760.861,91 | 841.578,39 | 2.633.422,14 | 6,67 | 2.127.439,77 | 896.563,61 | 2.570.928,21 | 7,81 | 2.189.933,70 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.998.088,88 | 9.597.408,88 | 1.831.025,16 | 6.358.656,69 | 16,10 | 3.238.752,19 | 2.339.284,49 | 5.933.730,18 | 18,03 | 3.663.678,70 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 521.325,28 | 519.325,28 | 54.084,68 | 168.175,89 | 0,43 | 351.149,39 | 49.979,82 | 101.717,35 | 0,31 | 417.607,93 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 238.361,76 | 248.861,76 | 71.811,29 | 147.496,59 | 0,37 | 101.365,17 | 70.540,79 | 146.192,09 | 0,44 | 102.669,67 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 478.205,91 | 476.205,91 | 94.916,92 | 279.532,96 | 0,71 | 196.672,95 | 96.438,86 | 278.751,13 | 0,85 | 197.454,78 | 0,00 |
| Trabalho | 90.645,82 | 105.105,82 | 36.240,24 | 84.058,72 | 0,21 | 21.047,10 | 36.728,34 | 82.244,43 | 0,25 | 22.861,39 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 2.060,00 | 120,00 | 1.920,00 | 0,00 | 140,00 | 120,00 | 1.920,00 | 0,01 | 140,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 89.645,82 | 103.045,82 | 36.120,24 | 82.138,72 | 0,21 | 20.907,10 | 36.608,34 | 80.324,43 | 0,24 | 22.721,39 | 0,00 |
| Educação | 16.979.531,74 | 15.813.764,44 | 2.277.678,88 | 7.722.827,63 | 19,55 | 8.090.936,81 | 2.572.753,12 | 7.259.208,61 | 22,06 | 8.554.555,83 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 45m" Portaria Nº 403 de 2016


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE


RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Administração Geral | 345.000,00 | 365.000,00 | 64.255,59 | 197.269,87 | 0,50 | 167.730,13 | 75.941,64 | 170.443,20 | 0,52 | 194.556,80 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.220,00 | 3.080,00 | 0,01 | 3.920,00 | 1.880,00 | 3.080,00 | 0,01 | 3.920,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 229.820,00 | 229.820,00 | 15.961,00 | 119.739,67 | 0,30 | 110.080,33 | 35.867,80 | 110.856,67 | 0,34 | 118.963,33 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 10.007.900,89 | 9.508.333,59 | 1.337.089,67 | 4.852.644,66 | 12,29 | 4.655.688,93 | 1.583.512,51 | 4.519.942,17 | 13,73 | 4.988.391,42 | 0,00 |
| Educação Infantil | 6.225.527,29 | 5.567.527,29 | 848.830,64 | 2.524.968,12 | 6,39 | 3.042.559,17 | 865.229,19 | 2.429.761,26 | 7,38 | 3.137.766,03 | 0,00 |
| Educação Especial | 164.283,56 | 136.083,56 | 10.321,98 | 25.125,31 | 0,06 | 110.958,25 | 10.321,98 | 25.125,31 | 0,08 | 110.958,25 | 0,00 |
| Cultura | 342.900,00 | 415.600,00 | 63.363,45 | 226.626,17 | 0,57 | 188.973,83 | 67.593,57 | 181.490,84 | 0,55 | 234.109,16 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 400,00 | 600,00 | 600,00 | 0,00 | 400,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 341.900,00 | 414.600,00 | 62.763,45 | 226.026,17 | 0,57 | 188.573,83 | 66.993,57 | 180.890,84 | 0,55 | 233.709,16 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 56.600,00 | 9.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.100,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 56.600,00 | 9.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.100,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 5.144.600,00 | 5.555.440,00 | 1.251.354,54 | 3.736.269,50 | 9,46 | 1.819.170,50 | 1.320.341,46 | 2.934.668,00 | 8,92 | 2.620.772,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 5.000,00 | 4.100,00 | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 3.800,00 | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 3.800,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 846.300,00 | 791.700,00 | 340.475,95 | 448.808,66 | 1,14 | 342.891,34 | 341.303,83 | 444.328,66 | 1,35 | 347.371,34 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 4.293.200,00 | 4.759.540,00 | 910.578,59 | 3.287.160,84 | 8,32 | 1.472.379,16 | 978.737,63 | 2.490.039,34 | 7,57 | 2.269.500,66 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Habitação | 100.715,39 | 266.304,39 | 258.780,41 | 258.780,41 | 0,66 | 7.523,98 | 176.888,80 | 176.888,80 | 0,54 | 89.415,59 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 99.715,39 | 265.304,39 | 258.780,41 | 258.780,41 | 0,66 | 6.523,98 | 176.888,80 | 176.888,80 | 0,54 | 88.415,59 | 0,00 |
| Saneamento | 2.567.900,00 | 2.983.800,00 | 605.718,43 | 2.660.351,26 | 6,74 | 323.448,74 | 930.522,65 | 1.815.478,60 | 5,52 | 1.168.321,40 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.566.900,00 | 2.982.800,00 | 605.718,43 | 2.660.351,26 | 6,74 | 322.448,74 | 930.522,65 | 1.815.478,60 | 5,52 | 1.167.321,40 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 130.494,62 | 159.094,62 | 49.675,83 | 114.021,61 | 0,29 | 45.073,01 | 49.511,44 | 110.858,48 | 0,34 | 48.236,14 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 109.294,62 | 147.894,62 | 49.675,83 | 114.021,61 | 0,29 | 33.873,01 | 49.511,44 | 110.858,48 | 0,34 | 37.036,14 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 20.200,00 | 10.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.200,00 | 0,00 |
| Agricultura | 320.923,55 | 312.123,55 | 61.966,97 | 150.930,17 | 0,38 | 161.193,38 | 19.783,89 | 65.495,54 | 0,20 | 246.628,01 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 320,00 | 440,00 | 0,00 | 560,00 | 320,00 | 440,00 | 0,00 | 560,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 10.400,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.800,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 293.723,55 | 286.723,55 | 61.646,97 | 150.490,17 | 0,38 | 136.233,38 | 19.463,89 | 65.055,54 | 0,20 | 221.668,01 | 0,00 |
| Extensão Rural | 15.600,00 | 15.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.400,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 173.100,00 | 410.400,00 | 278.985,36 | 311.030,45 | 0,79 | 99.369,55 | 185.385,36 | 216.730,45 | 0,66 | 193.669,55 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.500,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 45m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Promoção Comercial | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Turismo | 172.000,00 | 408.800,00 | 278.985,36 | 309.830,45 | 0,78 | 98.969,55 | 185.385,36 | 215.530,45 | 0,65 | 193.269,55 | 0,00 |
| Transporte | 2.213.000,00 | 1.852.000,00 | 136.329,20 | 1.197.897,32 | 3,03 | 654.102,68 | 351.777,01 | 1.004.534,78 | 3,05 | 847.465,22 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 240,00 | 0,00 | 760,00 | 180,00 | 240,00 | 0,00 | 760,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 2.212.000,00 | 1.851.000,00 | 136.329,20 | 1.197.657,32 | 3,03 | 653.342,68 | 351.597,01 | 1.004.294,78 | 3,05 | 846.705,22 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 524.500,00 | 636.419,00 | 104.997,13 | 296.750,76 | 0,75 | 339.668,24 | 127.153,23 | 293.388,95 | 0,89 | 343.030,05 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 200,00 | 107.419,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.419,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107.419,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 523.300,00 | 528.000,00 | 104.997,13 | 296.750,76 | 0,75 | 231.249,24 | 127.153,23 | 293.388,95 | 0,89 | 234.611,05 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 2.358.810,12 | 2.442.307,42 | 32,77 | 2.060.292,54 | 5,22 | 382.014,88 | 356.958,38 | 854.192,76 | 2,60 | 1.588.114,66 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 978.993,92 | 1.081.991,22 | 32,77 | 1.059.242,37 | 2,68 | 22.748,85 | 181.863,37 | 504.853,73 | 1,53 | 577.137,49 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 1.379.816,20 | 1.360.316,20 | 0,00 | 1.001.050,17 | 2,53 | 359.266,03 | 175.095,01 | 349.339,03 | 1,06 | 1.010.977,17 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.276.777,20 | 1.276.777,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.276.777,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.276.777,20 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 1.276.777,20 | 1.276.777,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.276.777,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.276.777,20 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 1.995.965,36 | 2.412.095,36 | 492.050,11 | 1.419.590,19 | 3,59 | 992.505,17 | 492.050,11 | 1.419.590,19 | 4,31 | 992.505,17 | 0,00 |
| Legislativa | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| Administração | 246.726,34 | 303.526,34 | 55.809,34 | 163.846,85 | 0,41 | 139.679,49 | 55.809,34 | 163.846,85 | 0,50 | 139.679,49 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 50.100,00 | 50.100,00 | 7.180,54 | 20.036,26 | 0,05 | 30.063,74 | 7.180,54 | 20.036,26 | 0,06 | 30.063,74 | 0,00 |
| Administração Geral | 172.783,40 | 215.583,40 | 41.174,77 | 122.218,72 | 0,31 | 93.364,68 | 41.174,77 | 122.218,72 | 0,37 | 93.364,68 | 0,00 |
| Controle Interno | 8.551,92 | 8.551,92 | 1.447,20 | 4.871,43 | 0,01 | 3.680,49 | 1.447,20 | 4.871,43 | 0,01 | 3.680,49 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 7.133,92 | 21.133,92 | 4.447,84 | 12.859,54 | 0,03 | 8.274,38 | 4.447,84 | 12.859,54 | 0,04 | 8.274,38 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 8.157,10 | 8.157,10 | 1.558,99 | 3.860,90 | 0,01 | 4.296,20 | 1.558,99 | 3.860,90 | 0,01 | 4.296,20 | 0,00 |
| Assistência Social | 67.100,00 | 74.800,00 | 7.528,59 | 19.816,87 | 0,05 | 54.983,13 | 7.528,59 | 19.816,87 | 0,06 | 54.983,13 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança a ao Adolescente | 13.000,00 | 12.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.700,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 54.000,00 | 62.000,00 | 7.528,59 | 19.816,87 | 0,05 | 42.183,13 | 7.528,59 | 19.816,87 | 0,06 | 42.183,13 | 0,00 |
| Saúde | 780.956,30 | 906.886,30 | 191.602,17 | 551.534,92 | 1,40 | 355.351,38 | 191.602,17 | 551.534,92 | 1,68 | 355.351,38 | 0,00 |
| Administração Geral | 35.000,00 | 93.430,00 | 27.331,23 | 82.952,23 | 0,21 | 10.477,77 | 27.331,23 | 82.952,23 | 0,25 | 10.477,77 | 0,00 |
| Atenção Básica | 315.156,30 | 368.656,30 | 77.413,24 | 225.631,26 | 0,57 | 143.025,04 | 77.413,24 | 225.631,26 | 0,69 | 143.025,04 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 367.800,00 | 382.800,00 | 76.345,33 | 214.474,90 | 0,54 | 168.325,10 | 76.345,33 | 214.474,90 | 0,65 | 168.325,10 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 8.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 17.000,00 | 17.000,00 | 3.251,97 | 7.938,73 | 0,02 | 9.061,27 | 3.251,97 | 7.938,73 | 0,02 | 9.061,27 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 38.000,00 | 38.000,00 | 7.260,40 | 20.537,80 | 0,05 | 17.462,20 | 7.260,40 | 20.537,80 | 0,06 | 17.462,20 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 45m" Portaria Nº 403 de 2016


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE


RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Trabalho | 7.000,00 | 7.000,00 | 349,54 | 1.168,78 | 0,00 | 5.831,22 | 349,54 | 1.168,78 | 0,00 | 5.831,22 | 0,00 |
| Empregabilidade | 7.000,00 | 7.000,00 | 349,54 | 1.168,78 | 0,00 | 5.831,22 | 349,54 | 1.168,78 | 0,00 | 5.831,22 | 0,00 |
| Educação | 589.182,72 | 763.682,72 | 200.422,88 | 570.307,69 | 1,44 | 193.375,03 | 200.422,88 | 570.307,69 | 1,73 | 193.375,03 | 0,00 |
| Administração Geral | 19.182,72 | 19.182,72 | 1.043,54 | 2.888,48 | 0,01 | 16.294,24 | 1.043,54 | 2.888,48 | 0,01 | 16.294,24 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 318.000,00 | 440.500,00 | 121.640,24 | 342.066,61 | 0,87 | 98.433,39 | 121.640,24 | 342.066,61 | 1,04 | 98.433,39 | 0,00 |
| Educação Infantil | 245.000,00 | 304.000,00 | 77.739,10 | 225.352,60 | 0,57 | 78.647,40 | 77.739,10 | 225.352,60 | 0,68 | 78.647,40 | 0,00 |
| Educação Especial | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 17.000,00 | 16.500,00 | 1.745,41 | 10.431,62 | 0,03 | 6.068,38 | 1.745,41 | 10.431,62 | 0,03 | 6.068,38 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 17.000,00 | 16.500,00 | 1.745,41 | 10.431,62 | 0,03 | 6.068,38 | 1.745,41 | 10.431,62 | 0,03 | 6.068,38 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 3.500,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 3.500,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.000,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 91.500,00 | 86.500,00 | 11.229,20 | 35.043,04 | 0,09 | 51.456,96 | 11.229,20 | 35.043,04 | 0,11 | 51.456,96 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 91.500,00 | 86.500,00 | 11.229,20 | 35.043,04 | 0,09 | 51.456,96 | 11.229,20 | 35.043,04 | 0,11 | 51.456,96 | 0,00 |
| Saneamento | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.228,56 | 3.550,88 | 0,01 | 16.449,12 | 1.228,56 | 3.550,88 | 0,01 | 16.449,12 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 20.000,00 | 20.000,00 | 1.228,56 | 3.550,88 | 0,01 | 16.449,12 | 1.228,56 | 3.550,88 | 0,01 | 16.449,12 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 5.000,00 | 11.200,00 | 2.810,92 | 8.507,42 | 0,02 | 2.692,58 | 2.810,92 | 8.507,42 | 0,03 | 2.692,58 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 5.000,00 | 11.200,00 | 2.810,92 | 8.507,42 | 0,02 | 2.692,58 | 2.810,92 | 8.507,42 | 0,03 | 2.692,58 | 0,00 |
| Agricultura | 8.000,00 | 8.000,00 | 717,26 | 2.070,30 | 0,01 | 5.929,70 | 717,26 | 2.070,30 | 0,01 | 5.929,70 | 0,00 |
| Abastecimento | 8.000,00 | 8.000,00 | 717,26 | 2.070,30 | 0,01 | 5.929,70 | 717,26 | 2.070,30 | 0,01 | 5.929,70 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 7.000,00 | 7.000,00 | 349,54 | 1.012,18 | 0,00 | 5.987,82 | 349,54 | 1.012,18 | 0,00 | 5.987,82 | 0,00 |
| Turismo | 7.000,00 | 7.000,00 | 349,54 | 1.012,18 | 0,00 | 5.987,82 | 349,54 | 1.012,18 | 0,00 | 5.987,82 | 0,00 |
| Transporte | 23.000,00 | 51.000,00 | 12.929,91 | 36.984,01 | 0,09 | 14.015,99 | 12.929,91 | 36.984,01 | 0,11 | 14.015,99 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 23.000,00 | 51.000,00 | 12.929,91 | 36.984,01 | 0,09 | 14.015,99 | 12.929,91 | 36.984,01 | 0,11 | 14.015,99 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.326,79 | 15.315,63 | 0,04 | 14.684,37 | 5.326,79 | 15.315,63 | 0,05 | 14.684,37 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.326,79 | 15.315,63 | 0,04 | 14.684,37 | 5.326,79 | 15.315,63 | 0,05 | 14.684,37 | 0,00 |
| TOTAL (III)=(I+II) | 67.176.273,38 | 68.604.892,38 | 10.907.537,93 | 39.497.821,12 | 100,00 | 29.107.071,26 | 12.620.703,19 | 32.910.734,71 | 100,00 | 35.694.157,67 | 0,00 |

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 45m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 45m" — Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2016 A JUN/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL/2016 | AGO/2016 | SET/2016 | OUT/2016 | NOV/2016 | DEZ/2016 | JAN/2017 | FEV/2017 | MAR/2017 | ABR/2017 | MAI/2017 | JUN/2017 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.325.461,09 | 4.630.273,54 | 4.372.595,86 | 4.906.035,71 | 6.776.904,05 | 11.211.211,24 | 4.552.975,78 | 4.958.872,35 | 5.253.419,50 | 7.210.190,40 | 6.662.455,86 | 6.698.285,73 | 72.558.681,11 | 69.021.698,93 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 752.929,64 | 506.469,68 | 677.493,64 | 688.965,38 | 642.363,10 | 1.308.507,76 | 370.868,69 | 688.928,03 | 882.979,08 | 624.088,57 | 819.409,38 | 2.176.419,23 | 10.139.422,18 | 10.372.877,86 |
| IPTU | 26.613,37 | 23.919,89 | 9.999,79 | 6.127,90 | 17.422,65 | 93.170,57 | 3.468,07 | 2.598,60 | 131,49 | 189,42 | 9.497,56 | 1.041.745,47 | 1.234.884,78 | 1.704.261,05 |
| ISS | 485.830,89 | 370.581,52 | 439.184,59 | 490.426,30 | 366.901,30 | 801.441,03 | 268.913,26 | 336.674,37 | 344.202,23 | 347.758,77 | 441.762,38 | 517.378,60 | 5.211.055,24 | 5.023.250,00 |
| ITBI | 44.018,22 | 47.855,84 | 37.688,98 | 52.664,37 | 107.548,35 | 47.361,61 | 36.478,74 | 137.640,80 | 278.058,52 | 12.730,62 | 140.505,92 | 42.474,08 | 985.026,05 | 1.079.448,71 |
| IRRF | 145.123,32 | 15.784,73 | 135.565,09 | 104.728,14 | 106.204,25 | 317.533,58 | 8.070,33 | 138.337,55 | 147.198,43 | 135.558,70 | 151.435,12 | 171.373,78 | 1.576.913,02 | 1.359.054,16 |
| Outras receitas Tributárias | 51.343,84 | 48.327,70 | 55.055,19 | 35.018,67 | 44.286,55 | 49.000,97 | 53.938,29 | 73.676,71 | 113.388,41 | 127.851,06 | 76.208,40 | 403.447,30 | 1.131.543,09 | 1.206.863,94 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 157.541,44 | 99.831,28 | -25.112,20 | 0,00 | 337.488,86 | 1.409.635,02 | 57.040,44 | 52.778,46 | 58.312,39 | 926.728,21 | 216.349,25 | 114.976,60 | 3.405.569,75 | 3.269.100,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 54.579,61 | 58.843,25 | 53.894,63 | 51.278,10 | 57.356,26 | 1.263.096,10 | 55.435,97 | 43.716,64 | 49.810,69 | 1.036.416,10 | 40.380,99 | 35.761,39 | 2.800.569,73 | 2.242.899,88 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇO | 244.127,47 | 243.506,66 | 291.537,62 | 253.106,44 | 256.052,44 | 269.060,91 | 174.606,87 | 186.348,67 | 203.502,32 | 209.408,77 | 219.825,60 | 258.263,52 | 2.809.347,29 | 3.204.159,91 |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES | 3.827.618,08 | 3.451.179,89 | 3.105.529,41 | 3.680.985,75 | 5.254.381,08 | 6.353.720,49 | 3.799.623,11 | 3.787.161,15 | 3.848.144,77 | 3.730.830,50 | 5.064.727,87 | 3.735.572,95 | 49.639.475,05 | 48.689.316,24 |
| Cota Parte do FPM | 1.272.415,20 | 1.031.726,47 | 838.999,74 | 1.018.457,57 | 1.858.161,54 | 2.904.757,62 | 1.238.470,54 | 1.586.979,45 | 993.373,47 | 1.196.846,13 | 1.357.615,36 | 1.251.335,43 | 16.549.138,52 | 14.868.178,77 |
| Cota Parte do ICMS | 886.682,88 | 691.811,14 | 813.781,31 | 716.445,20 | 1.317.181,52 | 944.344,67 | 941.347,28 | 543.674,92 | 947.990,50 | 725.975,59 | 937.121,07 | 816.158,29 | 10.282.514,37 | 10.652.940,18 |
| Cota Parte do IPVA | 233.402,33 | 219.449,40 | 131.403,96 | 104.418,45 | 97.612,99 | 82.674,19 | 282.267,74 | 293.034,76 | 520.666,84 | 297.196,59 | 1.176.840,85 | 173.705,00 | 3.612.673,10 | 3.837.873,75 |
| Cota Parte do ITR | 11.370,11 | 6.036,71 | 21.744,20 | 335.566,78 | 59.830,25 | 61.174,79 | 36.932,75 | 22.297,24 | 4.914,69 | 10.387,32 | 31.517,26 | 2.484,67 | 604.256,77 | 672.832,17 |
| Transf. da LC 87/1996 | 3.883,71 | 3.883,71 | 3.883,71 | 3.883,71 | 3.883,71 | 3.883,71 | 3.828,65 | 3.828,65 | 3.828,65 | 3.828,65 | 3.828,65 | 3.828,65 | 46.274,16 | 48.000,00 |
| Transf. da LC 61/1989 | 4.289,92 | 4.749,91 | 3.725,87 | 5.010,88 | 6.930,10 | 0,00 | 4.903,41 | 1.776,69 | 9.813,43 | 5.543,49 | 7.469,39 | 729,33 | 54.942,42 | 80.634,02 |
| Transferencias do FUNDEB | 604.027,44 | 568.324,91 | 517.774,39 | 449.483,60 | 898.417,16 | 836.294,30 | 575.994,66 | 594.632,29 | 380.751,54 | 609.443,49 | 644.572,91 | 541.020,85 | 7.220.737,54 | 7.106.348,84 |
| Outras Transferências Correntes | 811.546,49 | 925.197,64 | 774.216,23 | 1.047.719,56 | 1.012.363,81 | 1.520.591,21 | 715.878,08 | 740.937,15 | 986.805,65 | 881.609,24 | 905.762,38 | 946.310,73 | 11.268.938,17 | 11.422.508,51 |
| Outras Receitas Correntes | 288.664,85 | 270.442,78 | 269.252,76 | 231.700,04 | 229.262,31 | 607.190,96 | 95.400,70 | 199.939,40 | 210.670,25 | 682.718,25 | 301.762,77 | 377.292,04 | 3.764.297,11 | 1.243.345,04 |
| DEDUÇÕES ( II ) | 393.456,63 | 390.581,40 | 361.962,50 | 435.754,26 | 667.305,32 | 2.082.257,98 | 500.569,31 | 489.962,92 | 494.154,77 | 1.768.398,46 | 701.384,55 | 449.502,35 | 8.735.290,45 | 8.124.842,07 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.308.012,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 869.022,00 | 0,00 | 0,00 | 2.177.034,56 | 2.090.825,00 |
| Compens Financ. entre Regimes Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106.517,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 452.529,68 | 0,00 | 0,00 | 559.047,30 | 139.150,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 393.456,63 | 390.581,40 | 361.962,50 | 435.754,26 | 667.305,32 | 667.727,80 | 500.569,31 | 489.962,92 | 494.154,77 | 446.846,78 | 701.384,55 | 449.502,35 | 5.999.208,59 | 5.894.867,07 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II) | 4.932.004,46 | 4.239.692,14 | 4.010.633,36 | 4.470.281,45 | 6.109.598,73 | 9.128.953,26 | 4.052.406,47 | 4.468.909,43 | 4.759.264,73 | 5.441.791,94 | 5.961.071,31 | 6.248.783,38 | 63.823.390,66 | 60.896.856,86 |

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 47m" — Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Jun 2017 | Jan a Jun 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 6.786.644,88 | 6.786.644,88 | 3.726.490,12 | 3.285.052,83 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 2.090.825,00 | 2.090.825,00 | 869.022,00 | 966.034,54 |
| Pessoal Civil | 2.090.825,00 | 2.090.825,00 | 869.022,00 | 966.034,54 |
| Ativo | 2.075.700,00 | 2.075.700,00 | 864.218,82 | 960.444,04 |
| Inativo | 15.125,00 | 15.125,00 | 4.803,18 | 5.590,50 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais | 1.294.150,00 | 1.294.150,00 | 1.226.153,92 | 625.940,31 |
| Pessoal Civil | 1.088.450,00 | 1.088.450,00 | 1.181.584,24 | 566.359,71 |
| Ativo | 1.088.450,00 | 1.088.450,00 | 1.181.584,24 | 566.359,71 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 205.700,00 | 205.700,00 | 44.569,68 | 59.580,60 |
| Receita Patrimonial | 1.783.899,88 | 1.783.899,88 | 1.010.684,49 | 1.518.250,69 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.783.899,88 | 1.783.899,88 | 1.010.684,49 | 1.518.250,69 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 49m" — Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Jun 2017 | Jan a Jun 2016 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.617.770,00 | 1.617.770,00 | 620.629,71 | 174.827,29 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 139.150,00 | 139.150,00 | 452.529,68 | 72,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.478.620,00 | 1.478.620,00 | 168.100,03 | 174.755,29 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II) | 6.786.644,88 | 6.786.644,88 | 3.726.490,12 | 3.285.052,83 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun/2017 | Jan a Jun/2016 | Jan a Jun/2017 | Jan a Jun/2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 785.501,20 | 815.501,20 | 288.419,71 | 186.195,36 | 154.134,16 | 186.195,36 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 683.916,20 | 713.916,20 | 288.419,71 | 183.365,36 | 154.134,16 | 183.365,36 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 101.585,00 | 101.585,00 | 0,00 | 2.830,00 | 0,00 | 2.830,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 5.234.611,80 | 5.204.611,80 | 2.822.424,90 | 1.872.108,40 | 1.482.306,75 | 1.872.108,40 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Civil | 5.234.611,80 | 5.204.611,80 | 2.822.424,90 | 1.872.108,40 | 1.482.306,75 | 1.872.108,40 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 3.322.121,00 | 3.322.121,00 | 2.150.000,00 | 1.360.876,57 | 1.078.931,34 | 1.360.876,57 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 49m" — Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | | | | | | | R$ Milhares |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Pensões | 671.429,00 | 671.429,00 | 346.234,90 | 252.261,58 | 184.980,48 | 252.261,58 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 1.241.061,80 | 1.211.061,80 | 326.190,00 | 258.970,25 | 218.394,93 | 258.970,25 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) | 6.020.113,00 | 6.020.113,00 | 3.110.844,61 | 2.058.303,76 | 1.636.440,91 | 2.058.303,76 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 766.531,88 | 766.531,88 | 615.645,51 | 1.226.749,07 | 2.090.049,21 | 1.226.749,07 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 661.507,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | Em 2017 | Em 2016 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 22.656.448,18 | 18.660.333,37 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 49m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | | R$ Milhares |
|---|---|---|
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Jun 2017 | Jan a Jun 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 49m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun/2017 | Jan a Jun/2016 | Jan a Jun/2017 | Jan a Jun/2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 49m" — Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 49m" — Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Jan a Jun 2017 | Jan a Jun 2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES ( I ) | 63.614.051,98 | 32.413.805,15 | 32.847.281,62 |
| Receita Tributária | 10.372.877,86 | 5.562.692,98 | 5.656.077,73 |
| IPTU | 1.704.261,05 | 1.057.630,61 | 970.748,11 |
| ISS | 5.023.250,00 | 2.256.689,61 | 2.584.474,63 |
| ITBI | 1.079.448,71 | 647.888,68 | 482.491,46 |
| IRRF | 1.359.054,16 | 751.973,91 | 819.305,12 |
| Taxas | 1.206.863,94 | 848.510,17 | 799.058,41 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 5.803.500,00 | 2.811.499,47 | 2.241.741,84 |
| Receitas Previdenciárias | 4.658.500,00 | 2.254.336,12 | 1.734.721,42 |
| Outras Receitas de Contribuições | 1.145.000,00 | 557.163,35 | 507.020,42 |
| Receita Patrimonial Líquida | 36.000,00 | 28.421,69 | 18.440,00 |
| Receita Patrimonial | 2.242.899,88 | 1.273.787,44 | 1.798.440,21 |
| (-)Aplicações Financeiras | 2.206.899,88 | 1.245.365,75 | 1.780.000,21 |
| Transferências Correntes | 42.794.449,17 | 20.883.639,67 | 22.157.075,48 |
| LC 61/89 | 80.634,02 | 30.235,74 | 31.536,76 |
| LC 87/96 | 38.400,00 | 18.377,52 | 18.641,82 |
| Convênios | 770.784,60 | 253.864,42 | 360.260,71 |
| FPM | 12.015.640,92 | 6.099.696,48 | 5.651.720,64 |
| ICMS | 8.522.352,14 | 3.929.814,22 | 4.351.636,79 |
| IPVA | 3.070.299,00 | 2.194.969,53 | 2.372.032,66 |
| ITR | 538.265,74 | 86.827,21 | 103.377,25 |
| Outras Transferências Correntes | 17.758.072,75 | 8.269.854,55 | 9.267.868,85 |
| Demais Receitas Correntes | 4.607.224,95 | 3.127.551,34 | 2.773.946,57 |
| Dívida Ativa | 567.559,41 | 404.809,27 | 250.501,15 |
| Diversas Receitas Correntes | 4.039.665,54 | 2.722.742,07 | 2.523.445,42 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 53m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Jan a Jun 2017 | Jan a Jun 2016 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 1.850.000,00 | 2.245.044,40 | 967.854,37 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 50.000,00 | 0,00 | 603.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.800.000,00 | 2.245.044,40 | 364.854,37 |
| Convênios | 1.330.000,00 | 1.374.161,40 | 124.854,37 |
| Outras Transferências de Capital | 470.000,00 | 870.883,00 | 240.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 1.800.000,00 | 2.245.044,40 | 364.854,37 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI) | 65.414.051,98 | 34.658.849,55 | 33.212.135,99 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 53m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho



RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan a Jun 2017 | Jan a Jun 2016 | Jan a Jun 2017 | Jan a Jun 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 63.152.836,26 | 36.628.683,89 | 36.891.409,21 | 30.579.120,12 | 32.517.604,20 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 39.626.778,03 | 20.391.117,89 | 19.726.166,38 | 18.999.098,71 | 19.726.166,38 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 114.000,00 | 27.000,00 | 47.151,13 | 11.579,73 | 21.514,66 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 23.412.058,23 | 16.210.566,00 | 17.118.091,70 | 11.568.441,68 | 12.769.923,16 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 63.038.836,26 | 36.601.683,89 | 36.844.258,08 | 30.567.540,39 | 32.496.089,54 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 4.175.278,92 | 2.869.137,23 | 1.906.802,38 | 2.331.614,59 | 1.503.371,13 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 3.218.917,70 | 1.930.658,43 | 941.429,37 | 1.930.658,43 | 846.543,32 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 956.361,22 | 938.478,80 | 965.373,01 | 400.956,16 | 656.827,81 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 3.218.917,70 | 1.930.658,43 | 941.429,37 | 1.930.658,43 | 846.543,32 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 615.270,20 | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 661.507,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 67.534.531,16 | 38.532.342,32 | 37.785.687,45 | 32.498.198,82 | 33.342.632,86 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII) | -2.120.479,18 | -3.873.492,77 | -4.573.551,46 | 2.160.650,73 | -130.496,87 | 0,00 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 1.181.500,00 | 0,00 | 1.181.500,00 | 0,00 | - | - |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS | |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 53m" Portaria Nº 403 de 2016


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho




RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 53m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

| PODER / ORGÃO | | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2016 | Pagos | Cancelados | Saldo (a) | Exercicios Anteriores | Em 31 de Dezembro 2016 | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo (b) | |
| | RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 388.995,91 | 1.873.803,50 | 223.299,42 | -921.283,62 | 1.118.216,37 | 0,00 | 43.819,45 | 43.819,45 | 43.819,45 | 0,00 | 0,00 | 1.118.216,37 |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 388.995,91 | 1.863.086,34 | 223.299,42 | -921.283,62 | 1.107.499,21 | 0,00 | 43.819,45 | 43.819,45 | 43.819,45 | 0,00 | 0,00 | 1.107.499,21 |
| 0102 | GABINETE DO PREFEITO | 79.063,57 | 103.871,61 | 8.905,00 | -20.953,34 | 153.076,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.076,84 |
| 0103 | SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESEN. ECONÔMICO, | 67,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67,90 |
| 0104 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 3.031,52 | 99.577,42 | 33.851,54 | 0,00 | 68.757,40 | 0,00 | 43.819,45 | 43.819,45 | 43.819,45 | 0,00 | 0,00 | 68.757,40 |
| 0105 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORT | 7.869,53 | 328.649,92 | 53.942,21 | -110.398,92 | 172.178,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 172.178,32 |
| 0106 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 137.882,34 | 807.174,09 | 38.069,13 | -668.006,37 | 238.980,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238.980,93 |
| 0108 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 81.904,45 | 454.666,18 | 82.224,82 | -84.109,49 | 370.236,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 370.236,32 |
| 0109 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIC | 6.588,00 | 19.131,66 | 400,01 | -7.367,79 | 17.951,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.951,86 |
| 0110 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 72.588,60 | 50.015,46 | 5.906,71 | -30.447,71 | 86.249,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.249,64 |
| 02 | PREV - JACI(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 0,00 | 10.717,16 | 0,00 | 0,00 | 10.717,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.717,16 |
| 0221 | PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 10.717,16 | 0,00 | 0,00 | 10.717,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.717,16 |
| | RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 421.219,72 | 421.219,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 01 | PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 421.219,72 | 421.219,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 | PREV - JACI(Intra-Orçam.)-(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | TOTAL (III) = (I+II) | 388.995,91 | 2.295.023,22 | 644.519,14 | -921.283,62 | 1.118.216,37 | 0,00 | 43.819,45 | 43.819,45 | 43.819,45 | 0,00 | 0,00 | 1.118.216,37 |

| ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD | FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO | CLAUDIO XIMENES LOPES |
|---|---|---|
| 420.058.681-91 | 569.456.551-72 | 302.973.039-53 |
| Prefeito Municipal | Encarregada da Contabilidade | Sec. Mun. de Administração e Finanças |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 54m"

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 54m"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 1.026.439,70 | 0,00 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 0,00 | 0,00 | 310.585,81 | 0,00 |
| 1.1.1 - IPTU | 0,00 | 0,00 | 264.407,76 | 0,00 |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 46.178,05 | 0,00 |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 161.622,22 | 0,00 |
| 1.2.1 - ITBI | 0,00 | 0,00 | 161.622,22 | 0,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 554.231,67 | 0,00 |
| 1.3.1 - ISS | 0,00 | 0,00 | 550.400,65 | 0,00 |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 3.831,02 | 0,00 |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 0,00 | 770.410,28 | 0,00 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 0,00 | 0,00 | 381.231,02 | 0,00 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b | 0,00 | 0,00 | 381.231,02 | 0,00 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 0,00 | 0,00 | 245.613,37 | 0,00 |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996 | 0,00 | 0,00 | 957,15 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 0,00 | 0,00 | 5.423,14 | 0,00 |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 0,00 | 0,00 | 137.185,60 | 0,00 |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2) | 0,00 | 0,00 | 1.796.849,98 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 25.800,00 | 25.800,00 | 27.738,98 | 107,52 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 910.784,60 | 910.784,60 | 308.200,15 | 33,84 |
| 6.1 - Transferências de Convênios | 910.784,60 | 910.784,60 | 308.200,15 | 33,84 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 936.584,60 | 936.584,60 | 335.939,13 | 35,87 |
| **FUNDEB** | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.894.867,07 | 5.894.867,07 | 3.082.420,68 | 52,29 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.852.537,85 | 2.852.537,85 | 1.524.923,90 | 53,46 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 2.130.588,04 | 2.130.588,04 | 982.453,43 | 46,11 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 9.600,00 | 9.600,00 | 4.594,38 | 47,86 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) | 134.566,43 | 134.566,43 | 21.706,72 | 16,13 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 767.574,75 | 767.574,75 | 548.742,25 | 71,49 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.106.348,84 | 7.106.348,84 | 3.346.415,74 | 47,09 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 7.106.348,84 | 7.106.348,84 | 3.346.415,74 | 47,09 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 1.211.481,77 | 1.211.481,77 | 263.995,06 | 21,79 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.597.426,51 | 3.384.126,51 | 1.658.864,26 | 49,02 | 1.658.864,26 | 49,02 | 0,00 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 3.597.426,51 | 3.384.126,51 | 1.658.864,26 | 49,02 | 1.658.864,26 | 49,02 | 0,00 |
| 14. OUTRAS DESPESAS | 200.000,00 | 416.500,00 | 378.192,61 | 90,80 | 378.192,61 | 90,80 | 0,00 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 200.000,00 | 416.500,00 | 378.192,61 | 90,80 | 378.192,61 | 90,80 | 0,00 |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14) | 3.797.426,51 | 3.800.626,51 | 2.037.056,87 | 53,60 | 2.037.056,87 | 53,60 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
|---|---|
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 2.037.056,87 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%) | 49,57 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%) | 11,30 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))% | 39,13 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | Valor |
|---|---|
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 22. EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.002.988,64 | 2.341.138,64 | 781.936,41 | 33,40 | 686.729,55 | 29,33 | 0,00 |
| 22.1 Creche | 3.002.988,64 | 2.341.138,64 | 781.936,41 | 33,40 | 686.729,55 | 29,33 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.002.988,64 | 2.341.138,64 | 781.936,41 | 33,40 | 686.729,55 | 29,33 | 0,00 |
| 22.2 Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23. ENSINO FUNDAMENTAL | 8.996.468,43 | 8.135.078,43 | 4.170.011,67 | 51,26 | 3.958.630,54 | 48,66 | 0,00 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.797.426,51 | 3.800.626,51 | 2.037.056,87 | 53,60 | 2.037.056,87 | 53,60 | 0,00 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 5.199.041,92 | 4.334.451,92 | 2.132.954,80 | 49,21 | 1.921.573,67 | 44,33 | 0,00 |
| 24. ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25. ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27. OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27) | 11.999.457,07 | 10.476.217,07 | 4.951.948,08 | 47,27 | 4.645.360,09 | 44,34 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|
| 29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 263.995,06 |
| 30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h) | 0,00 |
| 32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB | 0,00 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2] | 0,00 |
| 35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g) | 0,00 |
| 36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35) | 263.995,06 |
| 37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36) | 4.381.365,03 |
| 38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 243,84 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 | |
| 39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.409.432,46 | 1.874.255,16 | 1.044.417,39 | 55,72 | 923.096,03 | 49,25 | 0,00 |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ' | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.308.922,33 | 3.357.922,33 | 1.936.151,17 | 57,66 | 1.936.151,17 | 57,66 | 0,00 |
| 43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO | 4.718.354,79 | 5.232.177,49 | 2.980.568,56 | 56,97 | 2.859.247,20 | 54,65 | 0,00 |
| 44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43) | 16.717.811,86 | 15.708.394,56 | 7.932.516,64 | 50,50 | 7.504.607,29 | 47,77 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM <ANO> (g) |
|---|---|---|
| 45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 136.184,36 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 70.595,74 | 0,00 |
| 45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB | 65.588,62 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | 248.722,33 | 111,06 |
| 47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.346.415,74 | 232.690,13 |
| 48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 496.787,63 | 186.009,26 |
| 48.1 - Orçamento do Exercício | 381.779,51 | 186.009,26 |
| 48.2 - Restos a Pagar | 115.008,12 | 0,00 |
| 49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 12.588,38 | 2.333,76 |
| 50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.110.938,82 | 49.125,69 |
| 51. (+) Ajustes | -279.473,15 | 0,00 |
| 51.1 Retenções | -279.473,15 | 0,00 |
| 51.2 Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 2.831.465,67 | 49.125,69 |

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 55m" Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
## ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2017 / BIMESTRE Maio - Junho



RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2126], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 28/jul/2017 16h e 55m"

Portaria Nº 403 de 2016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( a ) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2017 ( b ) | % ( b/a ) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 9.489.150,18 | 9.489.150,18 | 4.951.867,71 | 52,18 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.704.261,05 | 1.704.261,05 | 1.057.630,61 | 62,06 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 1.079.448,71 | 1.079.448,71 | 647.888,68 | 60,02 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.023.250,00 | 5.023.250,00 | 2.256.689,61 | 44,92 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.359.054,16 | 1.359.054,16 | 751.973,91 | 55,33 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 42.000,29 | 42.000,29 | 30.327,52 | 72,21 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 211.748,77 | 211.748,77 | 133.851,29 | 63,21 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 69.387,20 | 69.387,20 | 73.506,09 | 105,94 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 29.554.969,37 | 29.554.969,37 | 15.442.341,38 | 52,25 |
| Cota-Parte do FPM | 14.262.689,25 | 14.262.689,25 | 7.624.620,38 | 53,46 |
| Cota Parte do ITR | 672.832,17 | 672.832,17 | 108.533,93 | 16,13 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.837.873,75 | 3.837.873,75 | 2.743.711,78 | 71,49 |
| Cota-Parte do ICMS | 10.652.940,18 | 10.652.940,18 | 4.912.267,65 | 46,11 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 80.634,02 | 80.634,02 | 30.235,74 | 37,50 |
| Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 48.000,00 | 48.000,00 | 22.971,90 | 47,86 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 48.000,00 | 48.000,00 | 22.971,90 | 47,86 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 39.044.119,55 | 39.044.119,55 | 20.394.209,09 | 52,23 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA ( c ) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2017 ( d ) | % ( d/c ) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 7.762.568,28 | 7.762.568,28 | 5.821.430,02 | 74,99 |
| Provenientes da União | 5.762.325,88 | 5.762.325,88 | 3.736.003,10 | 64,83 |
| Provenientes dos Estados | 2.000.242,40 | 2.000.242,40 | 2.055.421,82 | 102,76 |
| Proveniente de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 30.005,10 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS | 350.000,00 | 350.000,00 | 249.977,52 | 71,42 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 1.766.299,37 | 0,00 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 8.112.568,28 | 8.112.568,28 | 7.837.706,91 | 96,61 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( e ) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2017 ( f ) | % ( f/e ) x 100 | Jan a Jun 2017 ( g ) | % ( g/e ) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTE | 16.097.545,40 | 17.400.045,40 | 11.117.647,41 | 63,89 | 10.475.096,82 | 60,20 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal) | 11.998.827,69 | 11.995.667,69 | 6.498.747,93 | 54,18 | 6.498.747,93 | 54,18 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 4.098.717,71 | 5.404.377,71 | 4.618.899,48 | 85,47 | 3.976.348,89 | 73,58 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 731.700,00 | 506.700,00 | 274.815,00 | 54,24 | 274.815,00 | 54,24 | 0,00 |
| Investimentos | 731.700,00 | 506.700,00 | 274.815,00 | 54,24 | 274.815,00 | 54,24 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 16.829.245,40 | 17.906.745,40 | 11.392.462,41 | 63,62 | 10.749.911,82 | 60,03 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2017 ( h ) | % ( h/IVf ) x 100 | Jan a Jun 2017 ( i ) | % ( i/IVg ) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 7.689.560,96 | 6.005.350,96 | 3.846.141,29 | 33,76 | 3.831.116,94 | 35,64 | 0,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 7.689.560,96 | 6.005.350,96 | 3.846.141,29 | 33,76 | 3.831.116,94 | 35,64 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 7.689.560,96 | 6.005.350,96 | 3.846.141,29 | 33,76 | 3.831.116,94 | 35,64 | 0,00 |
| **TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)** | 9.139.684,44 | 11.901.394,44 | 7.546.321,12 | 66,24 | 6.918.794,88 | 64,36 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** | 33,93 |

| | |
|---|---|
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]** | 3.859.663,52 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Maio - Junho/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limites não cumprido em ... | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Jan a Jun 2017 (1) | % ( l/total ) x 100 | Jan a Jun 2017 ( m ) | % ( m/total ) x 100 | |
| Administração Geral | 629.725,36 | 1.378.195,36 | 1.241.923,22 | 10,90 | 1.155.817,94 | 10,75 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 7.000,00 | 19.000,00 | 11.720,00 | 0,10 | 11.240,00 | 0,10 | 0,00 |
| Atenção Básica | 6.175.581,91 | 4.760.861,91 | 2.633.422,14 | 23,12 | 2.570.928,21 | 23,92 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.998.088,88 | 9.597.408,88 | 6.358.656,69 | 55,81 | 5.933.730,18 | 55,20 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 521.325,28 | 519.325,28 | 168.175,89 | 1,48 | 101.717,35 | 0,95 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 238.361,76 | 248.861,76 | 147.496,59 | 1,29 | 146.192,09 | 1,36 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 478.205,91 | 476.205,91 | 279.532,96 | 2,45 | 278.751,13 | 2,59 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 16.048.289,10 | 16.999.859,10 | 10.840.927,49 | 100,00 | 10.198.376,90 | 100,00 | 0,00 |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
420.058.681-91
Prefeito Municipal

FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO
569.456.551-72
Encarregada da Contabilidade

CLAUDIO XIMENES LOPES
302.973.039-53
Sec. Mun. de Administração e Finanças

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial da Receita | 67.296.423,26 |
| Previsão Atualizada da Receita | 67.296.423,26 |
| Receitas Realizadas | 35.891.949,64 |
| Deficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.181.500,00 |

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
|---|---|
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 66.514.766,38 |
| Créditos Adicionais | 1.428.619,00 |
| Dotação Atualizada | 67.943.385,38 |
| Despesas Empenhadas | 39.497.821,12 |
| Despesas Líquidadas | 32.910.734,71 |
| Despesas Pagas | 26.706.183,71 |
| Superavit Orçamentário | 2.981.214,93 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 39.497.821,12 |
| Despesas Líquidadas | 32.910.734,71 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 63.823.390,66 |

| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 3.726.490,12 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 1.636.440,91 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 2.090.049,21 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 2.160.650,73 | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.684.019,13 | -921.283,62 | 644.519,14 | 1.118.216,37 |
| Poder Executivo | 2.684.019,13 | -921.283,62 | 644.519,14 | 1.118.216,37 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 43.819,45 | 0,00 | 43.819,45 | 0,00 |
| Poder Executivo | 43.819,45 | 0,00 | 43.819,45 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.727.838,58 | -921.283,62 | 688.338,59 | 1.118.216,37 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | 4.381.365,03 | 25,00 | 243,84 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental | 1.658.864,26 | 60,00 | 49,57 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.331.614,59 | 1.306.141,69 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.918.794,88 | 15,00 | 33,93 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL(%) | 0,00 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 3

PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

| ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD | FRANCISCA MOREIRA DO NASCIMENTO | CLAUDIO XIMENES LOPES |
|---|---|---|
| 420.058.681-91 | 569.456.551-72 | 302.973.039-53 |
| Prefeito Municipal | Encarregada da Contabilidade | Sec. Mun. de Administração e Finanças |

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

A Câmara Municipal de Jaciara-MT, por meio de seu Presidente Cloves Pereira da Silva, vem a publico divulgar a **ADJUDICAÇÂO** da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 02/2017, Processo n.º 05/2017, a Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via internet da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de “chat” online, compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS (celulares e tablets), suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT, conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital, o qual teve como vencedora a Empresa:

**Item Vencedor R$ Adjudicado**

01 **ELIZA G. CAETANO TRANSPORTES - ME** R$ 12.000,00

Jaciara-MT, 28 de julho de 2017.

Cloves Pereira da Silva

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

Processo Licitatório n.º 05/2017, Pregão Presencial n.º 02/2017. Que tem por objetoa Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via internet da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de "chat" online, compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS (celulares e tablets), suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT, conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** do Edital, o qual teve como vencedora a Empresa: **ELIZA G. CAETANO TRANSPORTES – ME**., inscrita no CNPJ sob o n.º 11.858.937/0001-19 com o seguinte valor R$ 12.000,00 (doze mil reais) O Presidente da Câmara resolve **HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe.

Jaciara-MT, 28 de julho de 2017.

Cloves Pereira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**
**DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

**DESPACHO**

**DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

**"Contratação de empresa para execução dos serviços de desenvolvimento, criação em português, hospedagens, rádio Câmara, transmissões de áudio e vídeo das sessões ao vivo e eventos via internet da Câmara Municipal de Jaciara, interatividade com os Srs. Vereadores através de "chat" online, compatibilidade com dispositivos móveis Android e iOS (celulares e tablets), suporte técnico, manutenção e locação de um novo Site Oficial e do Portal Transparência para a Câmara Municipal de Jaciara/MT, conforme Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital".**

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da informação do Pregoeiro, **DECIDO NÃO CONHECER** do recurso formulado pela empresa **M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**. , para, no mérito, IMPROVÊ –LO em todos os seus pedidos e manter a decisão que CLASSIFICOU e HABILITOU a Recorrida.

Por fim, para ciência das empresas recorrente e recorrida.

Jaciara-MT, 28 de julho de 2017.

Cloves Pereira da Silva

PRESIDENTE

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 005/2017 tendo por objeto: **"Contratação da empresa MINERPAV MINERADORA LEVERGER LTDA, detentora do CNPJ nº 16.786.280/0001-45, para aquisição de brita granítica, pó de pedra e pedrisco para serem utilizados na pavimentação de vias públicas e como material de construção para atendimento das Secretarias solicitantes",** ao valor global de **R$ 279. 000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais),** com vigência até 28/07/2018, nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 28/07/2017.

***TIAGO RODRIGO ZENKNER***

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVIO AO CONTRATO Nº 034/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA : PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA – ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

VIGENCIA: 30 DE JUNHO DE 2017 A 29 DE JUNHO DE 2018

**RESOLUÇÃO Nº. 07/2017**

**RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 27 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS (Sistema Único De Assistência Social).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Julho de 2017, conforme Ata nº 078/2017.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e aprovar o Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS pelo Conselho CMDCA;

Art 2º - Aprovado o Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jauru – MT, 28 de Julho de 2017.**

**Keila Teles Ferreira**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº. 08/2017**

**RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 27 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a apresentação e aprovação do Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS (Sistema Único de Assistência Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Julho de 2017, conforme Ata nº 067/2017.

Resolve:

Art 1º - Apresentar e aprovar o Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS pelo Conselho CMAS;

Art 2º - Aprovado o Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS por unanimidade;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Jauru – MT, 28 de Julho de 2017.**

**Uyara Leal Ramos Zorza**l

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

**ATA**

**ATA DE NÚMERO 67-CMAS**

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete às dez horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, nº679 Centro deste município deu-se início a reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social com a seguinte Pauta: **DELIBERAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO SITE PROSAS PARA O EDITAL DO BANCO ITAÚ / ADESÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.** Com a palavra a presidente senhora Uyara Leal Ramos Zorzal agradece a presença de todos, na oportunidade passa a palavra para a secretaria Keila Teles Ferreira que inicia com a leitura da ATA da reunião anterior, na qual após lida é aprovada por unanimidade. Continuando com a palavra a presidente senhora Uyara apresenta o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente do Banco Itaú, informa que é uma oportunidade de executar o Projeto Sonho e Arte já apresentado anteriormente ao Conselho. Em seguida após a apresentação do edital é posto em votação e aprovado por unanimidade a inscrição da proposta, ficando a presidente e também Conselheira Uyara como responsável pela inclusão no site e de repassar as informações ao Conselho. Em seguida a presidente apresenta o Programa Primeira Infância, relatando as diretrizes do Programa que tem como Público Alvo gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e será priorizado: I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias. A Presidente informa ainda que a equipe que irá desenvolver esse trabalho é a equipe do CRAS, e que em conformidade com a Resolução Nº 19, de 24 de Novembro de 2016 irá desenvolver suas atividades em prol de 100 famílias beneficiárias para o atendimento à primeira infância como prioridade. Após a apresentação do Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS ao conselho, foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Em seguida a Presidente Senhora Uyara informa sobre o decreto Nº 081 de 20 de Junho de 2017, que trata da composição do Conselho e seus membros, diz que após a alteração e publicação deste Decreto foram revogados os demais Decretos anteriores, devido a necessidade de mudança de conselheiros. Após os informes a presidente encerra a reunião agradecendo a todos pela presença. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

**ATA**

**ATA DE NÚMERO 78-CMDCA**

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete às nove horas da manhã, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, nº679 Centro deste município deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte Pauta: **DELIBERAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO SITE PROSAS PARA O EDITAL DO BANCO ITAÚ / ADESÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA.** Com a palavra a presidente senhora Keila Teles Ferreira agradece a presença de todos e inicia a leitura da ATA da reunião anterior que após lida é aprovada por unanimidade. Continuando passa a palavra para a Conselheira Uyara Leal Ramos Zorzal que na oportunidade apresenta o Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente do Banco Itaú, informa que é uma oportunidade de executar o Projeto Sonho e Arte já apresentado anteriormente ao Conselho. Em seguida após a apresentação do edital é posto em votação e aprovado por unanimidade a inscrição da proposta, ficando a Conselheira Uyara como responsável pela inclusão no site e de repassar as informações ao Conselho. Em seguida a presidente apresenta o Programa Primeira Infância, relatando as diretrizes do Programa que tem como Público Alvo gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e será priorizado: I - gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias. A Presidente informa ainda que a equipe que irá desenvolver esse trabalho é a equipe do CRAS, e que em conformidade com a Resolução Nº 19, de 24 de Novembro de 2016 irá desenvolver suas atividades em prol de 100 famílias beneficiárias para o atendimento à primeira infância como prioridade. Após a apresentação do Termo de Aceite Programa Primeira Infância no SUAS ao conselho, foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Em seguida a Presidente Senhora Keila informa sobre o decreto Nº 061 de 15 de Maio de 2017, que trata da composição do Conselho e seus membros, diz que após a alteração e publicação deste Decreto foi revogado o Decreto Nº 011 de 19 de Janeiro de 2017, devido a necessidade de mudança de conselheiros. Após os informes a presidente encerra a reunião agradecendo a todos pela presença. Não havendo nada mais a se tratar eu Nivanir Gonçalves Ramos secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 064/2017/SECAD TIPO: ELETRONICO APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO N. 064/2017/SECAD**

**TIPO:** ELETRONICO

**APURAÇÃO:** Menor Valor por Item.

**OBJETO:** ***"Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Medicamentos "Controlados" Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde"*****,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 28/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de Agosto de 2017 às 09h00 – Horário Local**.

Juara-MT, em 28 de julho de 2017.

**José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra**

**Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 065/2017/SECAD TIPO: ELETRONICO APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO N. 065/2017/SECAD**

**TIPO:** ELETRONICO

**APURAÇÃO:** Menor Valor por Item.

**OBJETO:** ***"Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Filmes e Equipamentos para Raio-X, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde"***,conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 28/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 16 de Agosto de 2017 às 09h00 – Horário Local**.

Juara-MT, em 28 de julho de 2017.

**José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra**

**Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal**

**SETOR DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO 005/2017**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2017**

A Prefeita Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra,** torna público que estará à disposição na data de 10 de Agosto de 2017 na Prefeitura Municipal de Juara e no site www.juara.mt.gov.br, a quem interessar possa os Demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária referente ao 3º Bimestre de 2017, em conformidade com art. 52 da LRF.

Juara-Mt, 28 de Julho de 2017.

**Luciane Borba Azoia Bezerra**

**Prefeita Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 065/2017/SECAD TIPO: ELETRONICO APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO N. 065/2017/SECAD**

**TIPO:** ELETRONICO

**APURAÇÃO:** Menor Valor por Item.

**OBJETO:** ***"Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Medicamentos "Pomadas", Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde"***,conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser obtido a partir de 28/07/2017, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.combr e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 16 de Agosto de 2017 às 13h30 – Horário Local**.

Juara-MT, em 28 de julho de 2017.

**José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra**

**Pregoeiro Oficial Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 043/2017** A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 60/2016, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: Pregão Presencial N° **043/2017**, para o dia **10/08/2017** às **08h00min**, cujo objeto é a Aquisição de Motocicletas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **MOTIVO**: Devido à ausência de Empresas interessadas na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da importância da aquisição do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação. O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br. Juruena - MT, 28 de julho de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 001/2017

**TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Juscimeira-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 030/2017, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2017 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT**, cujo certame teve como vencedora a empresa: **IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA** com o valor de proposta de R$ 310.848,46. Juscimeira-MT, 28 de Julho de 2017.

Samir Farid Canam– Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 11 de Agosto de 2017, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Eletricidade, Instalações e Manutenções Elétricas Preventivas e Corretivas em Geral, em Redes de Baixa Tensão, para atender diversas secretarias do município de Marcelândia-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 28 de Julho de 2017

**GRAZIELA RUBIO PERIUS**

**Pregoeira Oficial**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 2472 DE 28 DE JULHO DE 2017 "HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".**

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita Municipal de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público 001/2017;

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica homologado o **Resultado Final do Concurso Público,** concernente ao Edital 001/2017, a vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2017 no que concerne aos cargos descritos no **ANEXO I** do presente Edital Complementar consagrando-se como exato e definitivos os resultados, **excetuando** os cargos de **Operador de Máquinas Pesadas II, Motorista de Transporte Escolar, Tratorista, Pedreiro, Educador Físico e Cuidador Social**, que haverá realização das provas práticas e de aptidão nos próximos dias 05 e 06 de Agosto de 2017, homologação o Resultado Final por ordem de classificação entre "**APROVADO"** com vaga garantida e **"CLASSIFICADOS"** que comporão o Cadastro de Reserva conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se

Publique-se

**RENATO FERNANDES DE SOUZA**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2017

**MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA**

Prefeita em Exercício

**EDITAL COMPLEMENTAR 011 AO EDITAL N. 001/2017**

**CONCURSO PÚBLICO**

A Prefeita em Exercício do Município de Matupá - MT, Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, através da Comissão Organizadora do Concurso Público n. 001/2017, nomeada pela Portaria 6365/2017, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL COMPLEMENTAR 011 DE DIVULGAÇÃO DE RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CONCURSO PÚBLICO**, conforme **ANEXOS I e II**.

Diante disto, o trabalho da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2017 no que concerne aos cargos descritos no **ANEXO I** do presente Edital Complementar chegou ao seu fim, **excetuando** os cargos de **Operador de Máquinas Pesadas II, Motorista de Transporte Escolar, Tratorista, Pedreiro, Educador Físico e Cuidador Social**, que haverá realização das provas práticas e de aptidão nos próximos dias 05 e 06 de Agosto de 2017, apresentando para homologação do Chefe do Poder Executivo, o Resultado Final por ordem de classificação entre "**APROVADO"** com vaga garantida e **"CLASSIFICADOS"** que comporão o Cadastro de Reserva conforme **ANEXO I**.

Matupá – MT, 28 de julho de 2017

**MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA Renato Fernandes de Souza**

**Prefeita em Exercício Presidente da Comissão**

**Concurso Público 001/2017**

| **ANEXO I**<br>**RESULTADO FINAL / PARCIAL** |
|---|
| **AGENTE ADMINISTRATIVO / ZONA URBANA** |

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 4341 | FELIPE SILVA OLIVEIRA | 005.087.602-32 | 32 | 9 | 3 | 40 | 84 | Aprovado |
| 2º | 4897 | CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES | 013.682.601-60 | 28 | 5 | 9 | 32 | 74 | Aprovado |
| 3º | 6884 | LEIA ARIANE DA SILVA SANTOS | 721.579.411-34 | 36 | 3 | 6 | 28 | 73 | Aprovado |
| 4º | 4457 | FERNANDA DE FIGUEIREDO TAVARES DE BRITO | 026.115.371-43 | 28 | 6 | 5 | 32 | 71 | Classificado |
| 5º | 7167 | MAYCON DOUGLAS RAMOS DA COSTA BRASOLIN | 046.403.561-96 | 36 | 5 | 6 | 24 | 71 | Classificado |
| 6º | 7267 | NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA | 035.526.541-94 | 28 | 4 | 6 | 32 | 70 | Classificado |
| 7º | 4582 | GISLAINE AIRES PINTO | 037.504.841-39 | 28 | 4 | 6 | 28 | 66 | Classificado |
| 8º | 7454 | MARCIA DA SILVA ANDRELEVICIUS KURANISHI | 917.755.589-91 | 32 | 3 | 3 | 28 | 66 | Classificado |
| 9º | 7976 | RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE OLIVEIRA | 230.038.042-00 | 28 | 5 | 5 | 28 | 66 | Classificado |
| 10º | 5025 | CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA | 054.209.471-10 | 24 | 6 | 7 | 28 | 65 | Classificado |
| 11º | 7788 | NATáLIA FERNANDES DA SILVA | 344.980.558-45 | 28 | 2 | 3 | 32 | 65 | Classificado |
| 12º | 5258 | NAIARA COSTA GONçALVES | 036.723.051-89 | 28 | 7 | 5 | 24 | 64 | Classificado |
| 13º | 6916 | VANIA MARIA DOS SANTOS | 020.967.921-26 | 24 | 5 | 7 | 28 | 64 | Classificado |
| 14º | 4743 | CELIA PEREIRA BUENO DA SILVA | 001.549.211-73 | 32 | 6 | 6 | 20 | 64 | Classificado |
| 15º | 5621 | AROALDO FERREIRA PIMENTEL JUNIOR | 929.267.899-04 | 24 | 8 | 4 | 28 | 64 | Classificado |
| 16º | 4516 | RITIELE MAFALDA ROCHA FACHINETTO | 046.702.451-04 | 24 | 4 | 7 | 28 | 63 | Classificado |
| 17º | 4335 | CAROLINE HENTGES | 045.882.991-90 | 32 | 4 | 7 | 20 | 63 | Classificado |
| 18º | 5836 | ARESSA CAIONI | 058.311.291-95 | 28 | 6 | 4 | 24 | 62 | Classificado |
| 19º | 4800 | FABIANE DA SILVA | 056.870.221-20 | 24 | 8 | 6 | 24 | 62 | Classificado |
| 20º | 6480 | AMANDA FERANANDES DA SILVA | 040.717.323-42 | 24 | 5 | 4 | 28 | 61 | Classificado |
| 21º | 7896 | CLAUCIA SOARES DOS REIS | 497.035.529-00 | 24 | 3 | 2 | 32 | 61 | Classificado |
| 22º | 4395 | ROSELAINE RAFAELA DA SILVA ROBALDO | 021.891.331-14 | 24 | 3 | 5 | 28 | 60 | Classificado |
| 23º | 7051 | JOICE SIQUEIRA DA SILVA | 058.799.531-90 | 28 | 6 | 5 | 20 | 59 | Classificado |
| 24º | 4407 | NAIANE DE SOUSA FREITAS VETTORI | 043.557.111-70 | 24 | 4 | 3 | 28 | 59 | Classificado |
| 25º | 4948 | MICHELI IZIDORO DE OLIVEIRA | 026.555.111-07 | 16 | 6 | 5 | 32 | 59 | Classificado |
| 26º | 8366 | PATRICIA MICHELI BALBINO STELA | 062.076.369-88 | 16 | 7 | 4 | 32 | 59 | Classificado |
| 27º | 5059 | JONAS PEREIRA DE FREITAS | 034.097.799-06 | 28 | 7 | 4 | 20 | 59 | Classificado |
| 28º | 6630 | SILVIA CAMARGO | 063.539.731-52 | 28 | 5 | 5 | 20 | 58 | Classificado |
| 29º | 6443 | RENATA PAOLA DA CUNHA LIMA | 048.323.731-02 | 24 | 6 | 4 | 24 | 58 | Classificado |
| 30º | 7346 | JOSIMARA BERNARDO SILVA | 060.726.881-60 | 16 | 4 | 5 | 32 | 57 | Classificado |
| 31º | 6823 | WILISNEY EGIDIO LOPES | 059.243.941-07 | 24 | 6 | 3 | 24 | 57 | Classificado |
| 32º | 4925 | MEIRE LOPES DE ORNELOS | 053.363.321-43 | 24 | 5 | 4 | 24 | 57 | Classificado |
| 33º | 6286 | ANELIZE MADALENA BORGERT DE ALMEIDA | 061.295.911-28 | 20 | 6 | 6 | 24 | 56 | Classificado |
| 34º | 4325 | ELAINE SANTIAGO DA SILVA | 053.595.401-84 | 24 | 2 | 6 | 24 | 56 | Classificado |
| 35º | 4635 | ANDREZA TAINARA DOS SANTOS | 037.750.161-12 | 28 | 6 | 6 | 16 | 56 | Classificado |
| 36º | 7088 | ALEX LOPES DA SILVA | 049.707.861-94 | 20 | 3 | 5 | 28 | 56 | Classificado |
| 37º | 6452 | ERIKA ALVES DA SILVA | 051.145.451-16 | 16 | 7 | 5 | 28 | 56 | Classificado |
| 38º | 4745 | TALYTA STEFANY DA SILVA CASTRO | 058.310.621-80 | 24 | 3 | 4 | 24 | 55 | Classificado |
| 39º | 5302 | LUCAS BATISTA DOS SANTOS | 059.178.681-82 | 24 | 3 | 4 | 24 | 55 | Classificado |
| 40º | 5069 | JOILSON ANTONIO DA SILVA | 972.072.681-49 | 20 | 5 | 6 | 24 | 55 | Classificado |
| 41º | 7231 | LUCIANA CARDOSO | 064.459.729-18 | 20 | 3 | 3 | 28 | 54 | Classificado |
| 42º | 6046 | MARIA CRISTINA SANTANA MACHADO | 007.889.141-89 | 24 | 3 | 3 | 24 | 54 | Classificado |
| 43º | 5293 | ALISSON VINICIOS HALIBOZEK SHIRMER | 048.420.371-13 | 20 | 5 | 8 | 20 | 53 | Aprovado PcD |
| 44º | 6712 | MAISA BUENO DO NASCIMENTO | 043.071.411-48 | 20 | 5 | 4 | 24 | 53 | Classificado |
| 45º | 8098 | JOSIANE APARECIDA PEREIRA | 036.839.141-81 | 20 | 2 | 7 | 24 | 53 | Classificado |
| 46º | 5062 | AGATHA LUIZA DA SILVA CARNEIRO | 048.418.141-67 | 16 | 4 | 4 | 28 | 52 | Classificado |
| 47º | 6763 | LORENZO DELFINO MORETTO | 054.403.281-06 | 24 | 9 | 3 | 16 | 52 | Classificado |
| 48º | 6299 | PATRICIA SABINO DA SILVA DE MIRANDA | 053.111.541-01 | 24 | 2 | 2 | 24 | 52 | Classificado |
| 49º | 7081 | CHRISTIANE SANTANA PEREIRA | 051.226.201-21 | 20 | 3 | 5 | 24 | 52 | Classificado |
| 50º | 7028 | KELEN TATIANE PATELLINI | 003.748.691-89 | 20 | 5 | 7 | 20 | 52 | Classificado |
| 51º | 5149 | RICAHELLY DEGLAN ALVES DE SOUSA | 067.009.461-74 | 16 | 5 | 6 | 24 | 51 | Classificado |
| 52º | 6776 | LUANA POLETTO | 058.691.771-38 | 16 | 2 | 5 | 28 | 51 | Classificado |
| 53º | 7228 | TACIANE ALINE DE SOUZA BEE | 040.559.021-07 | 20 | 2 | 5 | 24 | 51 | Classificado |
| 54º | 5443 | JOSIANE ONEIDE SAVOLDI COSTA | 046.403.851-02 | 16 | 4 | 3 | 28 | 51 | Classificado |
| 55º | 4322 | ROCHELI CARNEIRO CALDAS | 023.325.761-69 | 20 | 3 | 4 | 24 | 51 | Classificado |
| 56º | 8532 | CATIUSA LARISSA | 017.718.531-74 | 24 | 5 | 6 | 16 | 51 | Classificado |
| 57º | 5941 | ELIS ROBERTA LERMEN | 006.675.370-82 | 20 | 7 | 4 | 20 | 51 | Classificado |
| 58º | 6821 | CACILDA MARIM | 095.525.488-45 | 16 | 4 | 3 | 28 | 51 | Classificado |
| 59º | 6713 | GLEICY ELEN CAMARGO DA SILVA | 072.111.961-14 | 28 | 5 | 5 | 12 | 50 | Classificado |
| 60º | 4906 | KESSIANE FERREIRA DOS SANTOS | 051.829.431-56 | 20 | 3 | 7 | 20 | 50 | Classificado |
| 61º | 5383 | FERNANDA COSTA DE SOUZA | 015.682.982-77 | 20 | 5 | 5 | 20 | 50 | Classificado |
| 62º | 8475 | ESTEFANI RODRIGUES AMARAL | 048.419.951-02 | 20 | 4 | 6 | 20 | 50 | Classificado |
| 63º | 6809 | GRACILENE PEREIRA DA SILVA | 038.167.871-77 | 16 | 4 | 6 | 24 | 50 | Classificado |
| 64º | 5146 | LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS | 031.704.951-86 | 20 | 3 | 3 | 24 | 50 | Classificado |
| 65º | 6065 | ROSANGELA GABIATI | 952.925.001-00 | 12 | 5 | 5 | 28 | 50 | Classificado |
| 66º | 5607 | BATISTA TRINDADE DE OLIVEIRA | 939.458.331-91 | 20 | 1 | 5 | 24 | 50 | Classificado |

| **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR / ZONA URBANA** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
| 1º | 4436 | JOÃO CARLOS MAIA | 974.453.981-04 | 40 | 9 | 6 | 24 | 79 | Aprovado |
| 2º | 8019 | ROSYLAINE ALVES DA SILVA | 629.464.201-91 | 32 | 6 | 6 | 32 | 76 | Classificado |
| 3º | 4381 | AMANDA TEIXEIRA DA SILVA | 061.045.551-60 | 28 | 6 | 7 | 32 | 73 | Classificado |
| 4º | 7042 | ALINE ALVES DE OLIVEIRA | 003.671.521-26 | 32 | 6 | 6 | 28 | 72 | Classificado |
| 5º | 7839 | TAMARA PASSOS CARVALHO | 037.121.441-64 | 28 | 3 | 4 | 32 | 67 | Classificado |
| 6º | 6114 | CLAUDIA MARIA MASSOTTI | 904.988.600-00 | 32 | 7 | 7 | 20 | 66 | Classificado |
| 7º | 6269 | JULIO CESAR OLIVEIRA CAVALCANTI | 058.895.571-06 | 20 | 4 | 6 | 32 | 62 | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8º | 5309 | LEANDRO DIAS DA SILVA | 011.525.401-30 | 20 | 3 | 5 | 32 | 60 | Classificado |
| 9º | 7842 | MAIKON MIRANDA DOS SANTOS | 060.621.091-17 | 28 | 4 | 3 | 24 | 59 | Classificado |
| 10º | 5204 | ELAINE ALVES DUARTE | 061.117.141-47 | 24 | 5 | 4 | 24 | 57 | Classificado |
| 11º | 6113 | MARCOS MIRANDA DOS SANTOS | 060.621.181-08 | 24 | 3 | 6 | 24 | 57 | Classificado |
| 12º | 4572 | LUCIENE DE SOUSA UCHOA | 014.084.901-70 | 20 | 4 | 4 | 28 | 56 | Classificado |
| 13º | 7649 | TAYNARA SILVA CARLETTO | 046.181.131-62 | 24 | 3 | 4 | 24 | 55 | Classificado |
| 14º | 7399 | ANA TAVILA SANTOS LOPES | 046.204.661-31 | 20 | 3 | 4 | 28 | 55 | Classificado |
| 15º | 4944 | JOICIANE PAIVA NERES | 048.577.881-52 | 20 | 4 | 6 | 20 | 50 | Classificado |

**AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 8299 | MARCIA BEZERRA QUINTINO | 788.827.102-20 | 54 | 20 | 16 | 90 | Aprovado |
| 2º | 5634 | VIVIANE CARLA POLETTO | 043.596.211-67 | 60 | 12 | 8 | 80 | Aprovado |
| 3º | 4753 | GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS | 095.932.036-99 | 60 | 12 | 4 | 76 | Aprovado |
| 4º | 6315 | HERBET LEONE RAMOS DA SILVA | 012.836.732-66 | 48 | 20 | 8 | 76 | Aprovado |
| 5º | 4316 | CLEUDE VIEIRA DOS SANTOS | 023.432.853-30 | 48 | 16 | 12 | 76 | Aprovado |
| 6º | 8410 | ANDREIA PEREIRA DE SOUZA | 012.545.031-10 | 48 | 16 | 12 | 76 | Aprovado |
| 7º | 5339 | ANA MARIA PLACIDO BURGREVER | 022.479.301-23 | 42 | 16 | 16 | 74 | Aprovado |
| 8º | 6123 | SIMONE CUNHA WUST | 021.691.361-69 | 54 | 12 | 8 | 74 | Aprovado |
| 9º | 6835 | VINICIUS ARAUJO GIACOBBO | 044.520.921-60 | 42 | 20 | 12 | 74 | Classificado |
| 10º | 8401 | GISELE APARECIDA TEIXEIRA | 063.540.911-96 | 48 | 20 | 4 | 72 | Classificado |
| 11º | 5030 | SIMONE SOUZA DOS SANTOS | 755.840.691-91 | 48 | 16 | 8 | 72 | Classificado |
| 12º | 6201 | FRANCIELI MARCHIORI DE CARLI | 028.377.501-74 | 48 | 16 | 8 | 72 | Classificado |
| 13º | 4674 | FRANCIELE PEREIRA BRITO | 058.605.381-62 | 42 | 20 | 8 | 70 | Classificado |
| 14º | 5259 | EMERSON RODRIGUES DE ARAUJO | 962.936.591-04 | 54 | 12 | 4 | 70 | Classificado |
| 15º | 5389 | SUELI MARQUES SOARES | 957.423.521-15 | 42 | 20 | 8 | 70 | Classificado |
| 16º | 8420 | IVONETE PEREIRA DOS SANTOS | 624.651.982-20 | 42 | 16 | 12 | 70 | Classificado |
| 17º | 5056 | VALDIRENE RADTKE MIOTO | 855.454.909-06 | 42 | 20 | 8 | 70 | Classificado |
| 18º | 5617 | FELLIPE CAMPOS PALOSCHI | 061.619.021-25 | 36 | 16 | 16 | 68 | Classificado |
| 19º | 5830 | JOSIANE AMARAL DE ANDRADE | 053.037.391-20 | 48 | 12 | 8 | 68 | Classificado |
| 20º | 6919 | ELIZEU REGINALDO DE FARIA | 044.427.341-78 | 42 | 20 | 4 | 66 | Classificado |
| 21º | 7244 | ROSA SILVA DA SILVA | 002.595.292-73 | 42 | 8 | 16 | 66 | Classificado |
| 22º | 7982 | TELMA REGINALDO GOMES | 018.617.141-22 | 42 | 20 | 4 | 66 | Classificado |
| 23º | 4723 | RITA DE CASSIA DOS SANTOS | 022.986.461-98 | 42 | 12 | 12 | 66 | Classificado |
| 24º | 7447 | TAMISIS HELEN DA ROSA VICENTE | 061.076.811-59 | 36 | 16 | 12 | 64 | Classificado |
| 25º | 4700 | ADRIANA LUISA VENDRUSCULO | 001.818.401-46 | 36 | 20 | 8 | 64 | Classificado |
| 26º | 4410 | JOELSON JOSé PEREIRA | 911.096.801-63 | 36 | 16 | 12 | 64 | Classificado |
| 27º | 8388 | IRENE CRESTANI | 935.901.721-34 | 48 | 12 | 4 | 64 | Classificado |
| 28º | 8573 | MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA LIMA | 948.808.161-91 | 48 | 8 | 8 | 64 | Classificado |
| 29º | 7151 | CARLITO MARQUES DO AMARAL | 063.121.961-78 | 42 | 8 | 12 | 62 | Classificado |
| 30º | 5218 | JESSICA ARIELI MORAES DE CARVALHO | 036.775.061-90 | 42 | 16 | 4 | 62 | Classificado |
| 31º | 7168 | MARCIA APARECIDA DA SILVA | 745.599.151-72 | 42 | 16 | 4 | 62 | Classificado |
| 32º | 4344 | MARIA SARIA DA CONCEIçãO | 017.075.523-12 | 42 | 8 | 12 | 62 | Classificado |
| 33º | 5139 | ELIETE BARBOSA DE CARVALHO | 001.012.761-50 | 42 | 8 | 12 | 62 | Classificado |
| 34º | 6611 | DEOCLERIA GOMES | 004.627.291-76 | 54 | 4 | 4 | 62 | Classificado |
| 35º | 5086 | EDNEIA DE JESUS PINHEIRO | 006.099.721-46 | 48 | 8 | 4 | 60 | Classificado |
| 36º | 6541 | ANA PAULA MENESES REIS | 052.535.211-27 | 36 | 16 | 8 | 60 | Classificado |
| 37º | 5155 | MARIA ZéLIA PEREIRA SOARES | 029.536.803-90 | 48 | 4 | 8 | 60 | Classificado |
| 38º | 5466 | ELIANE DE CAMPOS | 010.643.281-80 | 36 | 16 | 8 | 60 | Classificado |
| 39º | 5042 | LUCIANA DE QUADROS CARDOSO | 103.540.889-98 | 42 | 8 | 8 | 58 | Classificado |
| 40º | 7445 | LILIAN MUNIZ | 026.776.971-73 | 42 | 12 | 4 | 58 | Classificado |
| 41º | 6362 | REGIANE ANTONIA DANTAS | 531.202.992-00 | 42 | 8 | 8 | 58 | Classificado |
| 42º | 6510 | ELISANGELA DIAS | 003.188.771-63 | 42 | 12 | 4 | 58 | Classificado |
| 43º | 7661 | MARILENE SANTOS DA SILVA MENEGAZZO | 962.968.601-53 | 42 | 8 | 8 | 58 | Classificado |
| 44º | 4333 | LAURINETE DO NASCIMENTO SILVA | 041.584.183-64 | 36 | 8 | 12 | 56 | Classificado |
| 45º | 6947 | MARCOS DA SILVA PEREIRA | 883.955.371-15 | 36 | 12 | 8 | 56 | Classificado |
| 46º | 7040 | MICILENE RODRIGUES DA SILVA | 005.057.403-54 | 48 | 4 | 4 | 56 | Classificado |
| 47º | 7919 | MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS | 621.876.191-68 | 48 | 4 | 4 | 56 | Classificado |
| 48º | 6204 | LAIS PIMENTEL | 038.124.411-36 | 42 | 8 | 4 | 54 | Classificado |
| 49º | 4349 | FRANCINEIDE LIMA DA SILVA | 018.410.661-33 | 42 | 8 | 4 | 54 | Classificado |
| 50º | 4351 | JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS | 018.218.601-60 | 36 | 8 | 8 | 52 | Classificado |
| 51º | 8104 | LUCIA FRANCISCA DE ALCÂNTARA HERGESELL | 872.427.701-06 | 36 | 12 | 4 | 52 | Classificado |
| 52º | 8047 | WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS | 027.534.081-30 | 42 | 4 | 4 | 50 | Classificado |
| 53º | 4544 | SIMONE LINO DA SILVA | 892.170.392-68 | 30 | 4 | 16 | 50 | Classificado |
| 54º | 4829 | LILIANE VIEIRA DA CRUZ | 943.152.301-97 | 42 | 4 | 4 | 50 | Classificado |

**ASSISTENTE SOCIAL / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 5799 | ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ | 315.363.648-60 | 32 | 6 | 6 | 24 | 68 | Aprovado |
| 2º | 7480 | ANA RITA ANTUNES CARDOSO | 886.827.301-20 | 24 | 4 | 7 | 24 | 59 | Classificado |
| 3º | 4724 | YEDA CAMPOS FERNANDES | 952.351.322-20 | 20 | 6 | 6 | 24 | 56 | Classificado |
| 4º | 4645 | ELENIR FARIA BENTO | 570.059.311-49 | 24 | 6 | 9 | 16 | 55 | Classificado |
| 5º | 5297 | ELIANE APARECIDA CAVALHEIRO KUREK | 981.057.601-34 | 24 | 5 | 6 | 16 | 51 | Classificado |
| 6º | 5072 | HÁLLISON DA SILVA CONCEIÇÃO | 030.634.851-95 | 20 | 7 | 3 | 20 | 50 | Classificado |

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | | Não houve candidatos aprovados | | | | | | | |

**AUXILIAR DE CRECHE / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 8487 | PRISCILA DE JESUS FONSECA RIBEIRO | 035.258.393-24 | 32 | 4 | 5 | 24 | 65 | Aprovado |
| 2º | 7954 | MONICA VIEIRA SILVA ALVES | 049.594.631-12 | 28 | 3 | 4 | 24 | 59 | Classificado |
| 3º | 7106 | LILIANE MENDES DA SILVA | 057.686.171-59 | 28 | 3 | 7 | 20 | 58 | Classificado |
| 4º | 7751 | MARIA GLAUCIANE LIMA DE SOUSA JAGIELO | 002.738.851-46 | 36 | 8 | 6 | 8 | 58 | Classificado |
| 5º | 6812 | VANESSA RODRIGUES DA SILVA | 063.755.111-78 | 24 | 3 | 6 | 24 | 57 | Classificado |
| 6º | 6049 | MAIARA ALVES FERREIRA | 056.393.491-31 | 28 | 6 | 5 | 16 | 55 | Classificado |
| 7º | 5266 | SINARA PADILHA KONECHEFF | 703.677.321-90 | 28 | 6 | 5 | 16 | 55 | Classificado |
| 8º | 5748 | NAYARA MOREIRA GUIMARÃES | 057.093.611-00 | 28 | 6 | 6 | 12 | 52 | Classificado |
| 9º | 7585 | NAIANE ALVES DE MORAIS | 755.642.541-04 | 16 | 6 | 4 | 24 | 50 | Classificado |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 5330 | PAULO JUAREZ DA SILVA MERTZ | 030.984.931-43 | 54 | 20 | 20 | 94 | Aprovado |
| 2º | 4932 | DIEMES DOS SANTOS SOUZA | 030.108.769-55 | 48 | 20 | 20 | 88 | Aprovado |
| 3º | 4832 | JOSE ARAUJO DE SOUSA | 023.752.661-10 | 48 | 20 | 20 | 88 | Aprovado |
| 4º | 5008 | EDIANGELO PIRES | 060.675.051-77 | 48 | 20 | 16 | 84 | Aprovado |
| 5º | 6432 | PAULO HENRIQUE RIBEIRO SALES | 023.325.161-82 | 48 | 20 | 16 | 84 | Aprovado |
| 6º | 4706 | NILCILENE FEITOSA DIAS | 957.795.902-49 | 48 | 20 | 16 | 84 | Aprovado |
| 7º | 8393 | MARIA ALICE DA CONCEIçãO | 050.499.421-28 | 54 | 20 | 8 | 82 | Aprovado |
| 8º | 7429 | ELIANE CERINA DE LIMA FREIRE | 478.795.132-72 | 54 | 16 | 12 | 82 | Aprovado |
| 9º | 4781 | ANTONIO DIAS DE ABREU | 137.445.931-34 | 54 | 20 | 8 | 82 | Aprovado |
| 10º | 4414 | JUSCINEI XAVIER SOUZA | 017.357.031-33 | 54 | 16 | 12 | 82 | Aprovado |
| 11º | 4461 | AGUINALDO DA SILVA BISPO | 056.127.929-21 | 54 | 20 | 8 | 82 | Aprovado |
| 12º | 5379 | CLAUDINO DE OLIVEIRA | 934.366.371-49 | 54 | 16 | 12 | 82 | Aprovado |
| 13º | 7369 | ALTAIR JOSE PEREIRA | 398.687.292-20 | 54 | 16 | 8 | 78 | Aprovado |
| 14º | 4918 | ELISSANDRA MARIA FERREIRA COSTA BURATO | 974.431.661-68 | 54 | 20 | 4 | 78 | Aprovado |
| 15º | 4688 | MILTON DA ROSA | 016.127.501-09 | 54 | 16 | 8 | 78 | Classificado |
| 16º | 5170 | LUAN DIAS VIANA | 045.281.691-26 | 54 | 20 | 4 | 78 | Classificado |
| 17º | 7204 | JOSE MONTEIRO DE SOUZA JUNIOR | 046.222.451-16 | 54 | 20 | 4 | 78 | Classificado |
| 18º | 4523 | PATRICIA REGINA DE SOUZA FERRO | 031.672.151-43 | 48 | 20 | 8 | 76 | Classificado |
| 19º | 7630 | JOSEANE ROCHA DA SILVA | 049.856.141-06 | 42 | 16 | 16 | 74 | Classificado |
| 20º | 4797 | REGINALDO GOMES DOS SANTOS | 047.952.791-10 | 48 | 20 | 4 | 72 | Classificado |
| 21º | 7784 | SAMUEL DIAS DA CRUZ | 934.551.601-82 | 48 | 16 | 8 | 72 | Classificado |
| 22º | 7156 | ANTôNIA FRANCISCA GALVãO DOS REIS | 056.654.661-23 | 42 | 20 | 8 | 70 | Classificado |
| 23º | 4957 | SIMONE CARMERINDA DIAS MATOS | 011.236.862-03 | 48 | 8 | 12 | 68 | Classificado |
| 24º | 4556 | EUZINETE PIMENTA BEZERRA | 828.407.332-34 | 48 | 12 | 8 | 68 | Classificado |
| 25º | 5814 | LUCIANI FLORENCIO | 043.096.129-46 | 48 | 12 | 8 | 68 | Classificado |
| 26º | 5178 | ANTONIO LEAL DA SILVA | 795.095.413-20 | 48 | 12 | 8 | 68 | Classificado |
| 27º | 7343 | IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA | 922.175.911-34 | 48 | 12 | 8 | 68 | Classificado |
| 28º | 4404 | ROOSEVELTE SILVA E SILVA | 018.316.993-03 | 42 | 8 | 16 | 66 | Classificado |
| 29º | 6140 | APARECIDO PEREIRA DA SILVA | 712.260.521-34 | 42 | 16 | 8 | 66 | Classificado |
| 30º | 6600 | CLAUDIANE SOARES DA SILVA | 015096603_21 | 42 | 16 | 8 | 66 | Classificado |
| 31º | 5142 | LUIZ DE OLIVEIRA | 616.797.711-91 | 54 | 8 | 4 | 66 | Classificado |
| 32º | 6297 | VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ | 044.227.361-40 | 36 | 20 | 8 | 64 | Classificado |
| 33º | 5120 | EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO | 000.736.401-66 | 48 | 12 | 4 | 64 | Classificado |
| 34º | 7214 | MAURICIO SILVESTRE DA SILVA | 024.518.319-10 | 36 | 20 | 8 | 64 | Classificado |
| 35º | 4505 | IRIS DALVA GOMES ARAUJO | 021.354.471-70 | 42 | 12 | 8 | 62 | Classificado |
| 36º | 8517 | ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA | 621.886.401-44 | 42 | 12 | 8 | 62 | Classificado |
| 37º | 4405 | LUCIA PINHEIRO SILVA | 299.183.241-04 | 36 | 16 | 8 | 60 | Classificado |
| 38º | 8434 | ANGELINA BORGES DOS ANJOS | 526.114.939-87 | 42 | 8 | 8 | 58 | Classificado |
| 39º | 4423 | SIMONE GETRUDE VIANA | 007.696.092-79 | 36 | 16 | 4 | 56 | Classificado |
| 40º | 5664 | LEANDRO DA ROSA | 859.275.541-72 | 48 | 4 | 4 | 56 | Classificado |
| 41º | 4433 | IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO | 043.448.613-29 | 30 | 16 | 8 | 54 | Classificado |
| 42º | 6543 | GLEICIANE MATOS DA SILVA | 064.252.611-70 | 30 | 20 | 4 | 54 | Classificado |
| 43º | 6807 | EDILTON CONCEIçãO RODRIGUES | 050.622.223-38 | 42 | 8 | 4 | 54 | Classificado |
| 44º | 4683 | VANDERLI WEIAND | 013.383.181-79 | 42 | 8 | 4 | 54 | Classificado |
| 45º | 6237 | JOELMA AGUIAR DA COSTA | 021.656.831-57 | 30 | 16 | 8 | 54 | Classificado |
| 46º | 7175 | ADRIELE PEREIRA DOS SANTOS | 044.860.151-69 | 36 | 12 | 4 | 52 | Classificado |
| 47º | 7257 | FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA CARNELOSE | 045.732.221-70 | 36 | 8 | 8 | 52 | Classificado |
| 48º | 5269 | CLAUDIA CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO | 021.832.401-48 | 36 | 12 | 4 | 52 | Classificado |
| 49º | 7809 | JOSIANE BARBOSA DA SILVA | 026.613.941-84 | 36 | 12 | 4 | 52 | Classificado |
| 50º | 4419 | PRISCILA IZAÍAS MOREIRA | 351.266.618-33 | 36 | 8 | 8 | 52 | Classificado |
| 51º | 6766 | ELIANE VIEIRA SILVA | 027.875.381-77 | 36 | 8 | 8 | 52 | Classificado |
| 52º | 7942 | MARIA ANITA BRITO RIBEIRO | 559.158.251-68 | 36 | 12 | 4 | 52 | Classificado |
| 53º | 5331 | DANIEL SAATH FLORENCIO | 060.612.771-21 | 42 | 4 | 4 | 50 | Classificado |
| 54º | 4364 | ANTONIA MARY RODRIGUES | 962.081.801-63 | 42 | 4 | 4 | 50 | Classificado |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / ZONA RURAL**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | N Geral. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 6336 | ANGELICA SAUER SANTIL | 006.310.831-38 | 60 | 16 | 8 | 84 | Aprovado |
| 2º | 6692 | IVAN CESAR GUERINO | 029.733.258-97 | 54 | 20 | 8 | 82 | Classificado |
| 3º | 6045 | NIVALDO JOSÉ DE SOUZA | 282.457.331-72 | 48 | 16 | 8 | 72 | Classificado |
| 4º | 7879 | ARYELLY PEREIRA DE CARVALHO | 055.065.051-24 | 42 | 16 | 12 | 70 | Classificado |
| 5º | 6783 | ADILSON WIECHORQUIEVICZ | 047.956.071-41 | 36 | 20 | 8 | 64 | Classificado |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6º | 6892 | ADELSON BARBOSA BARRETO | 047.889.421-00 | 36 | 20 | 8 | 64 | Classificado |
| 7º | 5202 | JOãO HENRIQUE JUNIOR | 616.377.931-20 | 36 | 20 | 8 | 64 | Classificado |
| 8º | 6009 | PAULO DOS SANTOS | 336.264.303-59 | 42 | 4 | 12 | 58 | Classificado |
| 9º | 4830 | JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA | 025.670.611-50 | 36 | 12 | 8 | 56 | Classificado |
| 10º | 7759 | JAYNE APARECIDA ROBEIRO | 053.993.211-65 | 42 | 8 | 4 | 54 | Classificado |
| 11º | 6422 | ROZILEI PEREIRA SOUZA | 018.413.341-62 | 30 | 20 | 4 | 54 | Classificado |

**COZINHEIRO / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 7499 | APARECIDA AKIKO HAMAMURA GRUDKA | 667.582.621-20 | 54 | 20 | 16 | 90 | Aprovado |
| 2º | 5201 | ROZEMAR SAVOLDI | 003.353.831-06 | 54 | 20 | 16 | 90 | Classificado |
| 3º | 5301 | JESULENE DO AMARAL MACHADO SANTOS | 979.313.141-15 | 48 | 20 | 8 | 76 | Classificado |
| 4º | 6952 | MARIA DE LOURDES OLIVEIRA RAMOS FERREIRA | 629.894.481-87 | 42 | 16 | 4 | 62 | Classificado |
| 5º | 6804 | GRACINETE SILVA OLIVEIRA | 815.899.301-00 | 42 | 8 | 8 | 58 | Classificado |
| 6º | 6951 | ROSELI SUNAQUI DA SILVA | 011.937.771-35 | 42 | 8 | 4 | 54 | Classificado |
| 7º | 6428 | MARIA EULINA GONçALVES SILVA NASCIMENTO | 603.886.331-15 | 36 | 12 | 4 | 52 | Classificado |

**EDUCADOR SOCIAL / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | | Não houve candidatos aprovados | | | | | | | |

**ENFERMEIRO / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 8415 | JACQUELINE TELES FERREIRA | 011.708.461-14 | 16 | 9 | 5 | 36 | 66 | Aprovado |
| 2º | 8147 | PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS | 020.521.381-29 | 20 | 7 | 3 | 36 | 66 | Classificado |
| 3º | 4446 | BRUNO MAURICIO LOPES DA SILVEIRA COSTA | 027.715.061-22 | 32 | 7 | 7 | 20 | 66 | Classificado |
| 4º | 4373 | ANIELLY MARTINEZ BRAZ | 060.646.659-20 | 28 | 4 | 1 | 32 | 65 | Classificado |
| 5º | 5173 | RICARDO CARDOSO SOARES | 061.142.666-84 | 24 | 8 | 8 | 24 | 64 | Classificado |
| 6º | 4837 | TALITA MARIA ROCHA KUFFEL | 030.440.631-75 | 36 | 7 | 8 | 8 | 59 | Classificado |
| 7º | 4640 | JOSANI GRACIELE SCHARDONG RIBEIRO | 000.201.191-35 | 12 | 7 | 4 | 36 | 59 | Classificado |
| 8º | 7223 | DANUBIA BATISTA SOARES | 368.768.898-40 | 32 | 7 | 3 | 16 | 58 | Classificado |
| 9º | 5047 | FERNANDA SALVI | 018.314.051-64 | 16 | 5 | 4 | 32 | 57 | Classificado |
| 10º | 6964 | VALéRIA LAZAROTTO | 050.842.571-93 | 16 | 8 | 4 | 28 | 56 | Classificado |
| 11º | 4780 | CHRYSTIANE CRUZ BARRETO | 046.401.071-37 | 20 | 7 | 5 | 24 | 56 | Classificado |
| 12º | 6074 | TAISE FAEXO DE LIMA | 031.672.261-88 | 20 | 3 | 5 | 28 | 56 | Classificado |
| 13º | 6448 | THACIANE HENZEL | 020.746.141-44 | 24 | 5 | 3 | 24 | 56 | Classificado |
| 14º | 8442 | LEILA BORGES CARVALHO PARRIãO | 023.632.331-82 | 24 | 5 | 3 | 24 | 56 | Classificado |
| 15º | 6782 | ANDRESA CRISTINA GNOATTO | 023.720.921-70 | 24 | 5 | 2 | 24 | 55 | Classificado |
| 16º | 5581 | VANDERLEIA APARECIDA GOMES | 009.259.841-24 | 12 | 6 | 5 | 32 | 55 | Classificado |
| 17º | 7077 | POLLYANA CARLA FANIN | 045.101.691-24 | 16 | 5 | 5 | 28 | 54 | Classificado |
| 18º | 5235 | THAIS FOGACA CARDOSO | 045.270.741-21 | 20 | 5 | 4 | 24 | 53 | Classificado |
| 19º | 7504 | NATASHA DE SOUZA TORRES | 038.326.881-88 | 24 | 6 | 7 | 16 | 53 | Classificado |
| 20º | 5342 | ELISMARA SILVA MODESTO SANCHES | 033.250.771-88 | 20 | 4 | 5 | 24 | 53 | Classificado |
| 21º | 5078 | FRANCIELI REGINA BENDER | 051.001.021-01 | 16 | 6 | 6 | 24 | 52 | Classificado |
| 22º | 4999 | POLYANA RAKéL DE SOUZA PAES | 053.267.571-17 | 16 | 3 | 5 | 28 | 52 | Classificado |
| 23º | 7660 | SELMA PINTO RODRIGUES | 840.546.202-30 | 24 | 6 | 5 | 16 | 51 | Classificado |
| 24º | 5426 | NANDIARA DALL ACQUA PEREIRA | 028.724.331-12 | 12 | 7 | 7 | 24 | 50 | Classificado |
| 25º | 4431 | QUELI FERREIRA DO NASCIMENTO | 026.557.001-80 | 16 | 3 | 7 | 24 | 50 | Classificado |
| 26º | 5014 | PAULA NAYARA VIEIRA FERNANDES | 008.830.041-27 | 16 | 5 | 9 | 20 | 50 | Classificado |
| 27º | 6093 | MARA MARTINI MARRONE | 759.725.812-72 | 16 | 6 | 4 | 24 | 50 | Classificado |
| 28º | 6301 | BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA | 993.820.751-00 | 24 | 4 | 6 | 16 | 50 | Classificado |
| 29º | 6822 | MARCIA MARIA DE FREITAS | 904.209.181-91 | 16 | 7 | 7 | 20 | 50 | Classificado |

**ENFERMEIRO / ZONA RURAL**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 5061 | ROSEANE PINHEIRO | 040.024.429-26 | 24 | 8 | 5 | 28 | 65 | Aprovado |
| 2º | 4856 | RICARDA ALESSANDRA MACHADO MINETTO | 023.402.771-16 | 32 | 6 | 4 | 20 | 62 | Classificado |
| 3º | 6302 | KATYúCIA URZêDA SOUSA CAETANO | 031.033.971-51 | 20 | 7 | 5 | 28 | 60 | Classificado |
| 4º | 7006 | MARCIO CORREIA RIBEIRO DE SOUSA | 026.767.301-93 | 16 | 4 | 7 | 32 | 59 | Classificado |
| 5º | 5286 | GRASIELE DALMORO | 031.367.291-10 | 20 | 4 | 6 | 28 | 58 | Classificado |
| 6º | 7182 | FELIPE DALMOLIN | 043.559.291-24 | 24 | 6 | 7 | 20 | 57 | Classificado |
| 7º | 6164 | JOELMA MOREIRA GUIMARãES DOS SANTOS | 974.719.841-04 | 12 | 4 | 4 | 36 | 56 | Classificado |
| 8º | 6429 | FERNANDA PEREIRA AGUIAR | 046.203.821-16 | 16 | 7 | 7 | 24 | 54 | Classificado |
| 9º | 7510 | DYULIANA DE SOUZA | 032.268.101-46 | 20 | 4 | 5 | 24 | 53 | Classificado |
| 10º | 4519 | ALINE SUELLEN PEREIRA LOPES | 028.693.441-80 | 20 | 5 | 7 | 20 | 52 | Classificado |
| 11º | 7960 | JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA | 026.072.591-93 | 16 | 8 | 3 | 24 | 51 | Classificado |

**ENGENHEIRO AGRÔNOMO / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 6342 | GILBERTO MARTINS BELLO DA SILVA | 627.497.490-34 | 36 | 9 | 6 | 36 | 87 | Aprovado |
| 2º | 7534 | THAYS VACARIO | 084.818.119-04 | 32 | 9 | 6 | 36 | 83 | Classificado |
| 3º | 4684 | EDSON AUGUSTO RAZENTE | 830.995.579-00 | 24 | 8 | 8 | 40 | 80 | Classificado |
| 4º | 4501 | RODRIGO BARBOSA CRAIDY | 041.446.871-63 | 32 | 8 | 6 | 32 | 78 | Classificado |
| 5º | 4623 | BRUNA REGINA BLANGER | 047.243.891-33 | 24 | 10 | 7 | 36 | 77 | Classificado |
| 6º | 4564 | JOSÉ LUCAS JOANELLA | 017.238.111-81 | 24 | 9 | 7 | 36 | 76 | Classificado |
| 7º | 7908 | LUCAS BRIZOLA ARAUJO DE SOUZA | 043.524.231-81 | 28 | 9 | 5 | 32 | 74 | Classificado |
| 8º | 4996 | FELIPE LUCION | 035.993.771-38 | 28 | 9 | 6 | 28 | 71 | Classificado |
| 9º | 7984 | MARILENE MACIEL DA COSTA | 275.214.272-20 | 32 | 5 | 1 | 32 | 70 | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10º | 8512 | ANGÉLICA GRACIELE DA COSTA | 042.244.331-09 | 24 | 7 | 6 | 32 | 69 | Classificado |
| 11º | 5361 | VINICIUS RIBEIRO ARANTES | 015.079.251-40 | 20 | 10 | 3 | 36 | 69 | Classificado |
| 12º | 6830 | ELIANE TELES DA SILVA | 032.687.791-66 | 20 | 6 | 6 | 36 | 68 | Classificado |
| 13º | 7729 | ROGER ALAN CENTA FAVERO | 041.352.731-06 | 24 | 9 | 2 | 32 | 67 | Classificado |
| 14º | 5982 | RONALDO SANTOS COSTA | 054.482.051-78 | 24 | 8 | 7 | 28 | 67 | Classificado |
| 15º | 5646 | WASHINGTON RODRIGUES DE LAIA | 014.715.942-38 | 24 | 10 | 5 | 28 | 67 | Classificado |
| 16º | 4902 | BEATRIZ PAMELA MODANESE | 046.423.831-58 | 28 | 7 | 4 | 28 | 67 | Classificado |
| 17º | 8556 | LUCIANO BATISTA DOS SANTOS | 278.149.178-08 | 20 | 8 | 3 | 36 | 67 | Classificado |
| 18º | 6326 | IGOR ARTUR DA SILVA MARQUES | 031.026.931-80 | 24 | 9 | 5 | 28 | 66 | Classificado |
| 19º | 4596 | MAURICIO FRANCESCHI | 039.709.761-11 | 24 | 8 | 5 | 28 | 65 | Classificado |
| 20º | 6638 | RUBENS VIEIRA MAIA | 036.250.111-40 | 20 | 7 | 6 | 32 | 65 | Classificado |
| 21º | 5296 | OLERIANA SANTOS DE SOUSA | 606.839.563-45 | 20 | 10 | 6 | 28 | 64 | Classificado |
| 22º | 8590 | DJOVANE MIKAEL REMPEL | 030.841.551-51 | 24 | 9 | 3 | 28 | 64 | Classificado |
| 23º | 5160 | THIAGO TOMBINI | 022.570.591-58 | 20 | 7 | 5 | 32 | 64 | Classificado |
| 24º | 4331 | CLEITON JUNIOR DE OLIVEIRA | 017.980.851-60 | 16 | 9 | 7 | 32 | 64 | Classificado |
| 25º | 7948 | ISABELLE BRITO LEITE | 010.454.995-52 | 24 | 7 | 5 | 28 | 64 | Classificado |
| 26º | 6826 | GUSTAVO WADANN PEREZ AZEVEDO | 724.096.731-04 | 24 | 8 | 4 | 28 | 64 | Classificado |
| 27º | 4388 | VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS | 022.083.561-60 | 24 | 7 | 4 | 28 | 63 | Classificado |
| 28º | 7459 | SERGIO AKIO KURANISHI | 694.427.039-00 | 20 | 7 | 4 | 32 | 63 | Classificado |
| 29º | 7732 | LARA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA | 047.514.491-09 | 16 | 7 | 3 | 36 | 62 | Classificado |
| 30º | 6765 | PATRICIA DE SOUZA SILVA RODRIGUES | 031.799.691-64 | 16 | 7 | 7 | 32 | 62 | Classificado |
| 31º | 4360 | THYAGO LIMA DA SILVA | 036.756.671-03 | 20 | 6 | 7 | 28 | 61 | Classificado |
| 32º | 4336 | DAIANE GOBES DE JESUS SANTOS | 012.869.401-76 | 24 | 6 | 7 | 24 | 61 | Classificado |
| 33º | 6623 | DAVI AMORIM DE SOUZA | 029.519.881-84 | 16 | 10 | 6 | 28 | 60 | Classificado |
| 34º | 5206 | ELIAS JUNIOR ZANETTE | 048.479.489-20 | 12 | 6 | 6 | 36 | 60 | Classificado |
| 35º | 8103 | PRISCILA FERNANDA MULLER | 003.759.140-13 | 24 | 6 | 4 | 24 | 58 | Classificado |
| 36º | 7355 | ALINE DOS SANTOS | 998.659.042-68 | 28 | 7 | 7 | 16 | 58 | Classificado |
| 37º | 4848 | PAULO HENRIQUE CELESTINO DA SILVA | 033.095.901-86 | 24 | 6 | 4 | 24 | 58 | Classificado |
| 38º | 8325 | JONATHAN SANTANA RAUSCHKOLB | 025.543.341-70 | 12 | 8 | 6 | 32 | 58 | Classificado |
| 39º | 5004 | LUAN ROBERTO DE OLIVEIRA | 036.254.951-63 | 12 | 9 | 4 | 32 | 57 | Classificado |
| 40º | 7209 | FELLIPE LEMES DA ROSA | 039.643.511-48 | 20 | 7 | 6 | 24 | 57 | Classificado |
| 41º | 6332 | ANDRESSA FERNANDA DOS SANTOS TAVARES | 025.583.571-07 | 20 | 5 | 4 | 28 | 57 | Classificado |
| 42º | 6705 | FABIO TOMAZ JACOBI | 955.630.161-53 | 12 | 9 | 4 | 32 | 57 | Classificado |
| 43º | 5125 | PABLO EDUARDO GOTARDO | 045.638.331-00 | 12 | 9 | 7 | 28 | 56 | Classificado |
| 44º | 6062 | PAULA KAROLINE WAGNER | 046.698.661-09 | 12 | 10 | 3 | 28 | 53 | Classificado |
| 45º | 7029 | ADRIANO AYGNES CARPEJANI | 007.822.651-11 | 16 | 7 | 6 | 24 | 53 | Classificado |
| 46º | 4649 | WESLEY MENDES DA SILVA | 034.365.751-19 | 8 | 8 | 4 | 32 | 52 | Classificado |
| 47º | 4391 | JHÔNATA PEREIRA DA SILVA | 046.093.801-02 | 12 | 5 | 6 | 28 | 51 | Classificado |
| 48º | 5242 | ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES | 029.627.161-64 | 12 | 6 | 5 | 28 | 51 | Classificado |
| 49º | 4908 | LEONARDO MARANGUELLI SEVERO | 026.040.231-13 | 8 | 7 | 7 | 28 | 50 | Classificado |
| 50º | 4933 | ANGéLICA ENZWEILER BARTH | 950.219.302-49 | 20 | 5 | 5 | 20 | 50 | Classificado |

**ENGENHEIRO AMBIENTAL / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 7396 | CLAUDIA GOMES DA SILVA | 008.929.512-90 | 40 | 10 | 7 | 36 | 93 | Aprovado |
| 2º | 6731 | LUIS ANTONIO URBANO | 089.543.896-86 | 28 | 10 | 7 | 32 | 77 | Classificado |
| 3º | 7798 | ISADORA MARTINS PIRES | 068.099.159-07 | 28 | 9 | 7 | 28 | 72 | Classificado |
| 4º | 8341 | ANA CAROLINA FREITAS DA SILVA TAQUES | 039.156.551-63 | 24 | 7 | 7 | 32 | 70 | Classificado |
| 5º | 5344 | ALTAIR GREJIANINI BORGES | 007.956.492-58 | 28 | 8 | 2 | 28 | 66 | Classificado |
| 6º | 8317 | LINCON SUMIDA | 001.472.941-50 | 24 | 10 | 4 | 24 | 62 | Classificado |
| 7º | 4821 | RAFAELA TROIAN DONATTI | 015.820.472-78 | 20 | 7 | 6 | 28 | 61 | Classificado |
| 8º | 4731 | LUCAS EDUARDO DE ABREU BASSO | 015.521.431-47 | 20 | 10 | 2 | 28 | 60 | Classificado |
| 9º | 4604 | MARINA MARIA DARIO | 047.727.491-95 | 20 | 9 | 6 | 24 | 59 | Classificado |
| 10º | 5950 | MARCEL SANTOS YOKOTA | 368.241.528-97 | 16 | 10 | 5 | 28 | 59 | Classificado |
| 11º | 5365 | BRUNO FUJII CELESTINO | 044.895.871-63 | 24 | 6 | 3 | 24 | 57 | Classificado |
| 12º | 5838 | ALLAN GUIMARãES DA SILVA | 038.099.671-57 | 24 | 4 | 5 | 24 | 57 | Classificado |
| 13º | 7409 | MAYSE TEIXEIRA ONOHARA | 002.221.301-56 | 20 | 10 | 6 | 20 | 56 | Classificado |
| 14º | 4470 | THAISSA CRUZ DE OLIVEIRA | 039.593.871-64 | 16 | 9 | 5 | 24 | 54 | Classificado |
| 15º | 7434 | TAMYRIS CAMPOS RODRIGUES VIDAL | 122.486.377-13 | 16 | 5 | 9 | 24 | 54 | Classificado |
| 16º | 7726 | RICARDO FASSBINDER | 036.140.331-39 | 20 | 9 | 4 | 20 | 53 | Classificado |
| 17º | 4603 | FLAVIO LUIS VIEIRA FERNANDES | 027.340.721-06 | 20 | 7 | 4 | 20 | 51 | Classificado |

**ENGENHEIRO CIVIL / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 4952 | THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO | 001.638.581-01 | 36 | 10 | 6 | 32 | 84 | Aprovado |
| 2º | 8160 | JOãO LUIZ DA SILVA SOBRINHO | 042.994.431-44 | 36 | 9 | 5 | 32 | 82 | Classificado |
| 3º | 5083 | TUELLEN KARINE TERUEL | 033.651.451-41 | 36 | 7 | 6 | 32 | 81 | Classificado |
| 4º | 8096 | GABRIEL ALEXANDRE DOS SANTOS | 044.621.381-04 | 36 | 10 | 7 | 28 | 81 | Classificado |
| 5º | 7552 | ANDRé LUIZ DE ANDRADE FRITSCH | 042.556.951-99 | 32 | 10 | 5 | 32 | 79 | Classificado |
| 6º | 8139 | EMANUEL SANTOS SOUZA | 029.343.591-07 | 40 | 10 | 3 | 24 | 77 | Classificado |
| 7º | 4776 | RAFAELA SANCHES MANTOVANI | 046.628.181-17 | 32 | 10 | 3 | 32 | 77 | Classificado |
| 8º | 7456 | RAIZA MICHELE GUIMARãES | 040.719.751-64 | 36 | 10 | 7 | 24 | 77 | Classificado |
| 9º | 8075 | MAURI ANTUNES MACEDO JUNIOR | 032.790.581-63 | 36 | 9 | 7 | 24 | 76 | Classificado |
| 10º | 5123 | MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA | 017.294.571-26 | 28 | 10 | 6 | 32 | 76 | Classificado |
| 11º | 4667 | ISABELLA LAISSA FARIAS | 031.562.681-00 | 24 | 10 | 7 | 32 | 73 | Classificado |
| 12º | 7598 | FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO | 003.428.491-58 | 28 | 10 | 6 | 28 | 72 | Classificado |
| 13º | 5312 | LETíCIA KARINE SANCHES BRITO | 046.246.201-35 | 36 | 10 | 6 | 20 | 72 | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14º | 5319 | MARIANA NOVAES CARVALHO | 024.967.721-06 | 24 | 10 | 6 | 32 | 72 | Classificado |
| 15º | 8134 | LUCAS EDUARDO DOCKHORN | 050.920.821-51 | 24 | 10 | 5 | 32 | 71 | Classificado |
| 16º | 4987 | ANDRÉ LUIZ MOCHI SPIGUEL | 054.509.121-70 | 24 | 10 | 5 | 32 | 71 | Classificado |
| 17º | 4385 | AMANDA DA SILVA CUBAR | 046.467.661-40 | 24 | 8 | 6 | 32 | 70 | Classificado |
| 18º | 5691 | ANGéLICA GUBERT | 035.943.981-02 | 28 | 10 | 4 | 28 | 70 | Classificado |
| 19º | 8602 | FERNANDO RODRIGUES PILLON | 032.851.751-84 | 28 | 10 | 7 | 24 | 69 | Classificado |
| 20º | 7774 | OMIR BARBOSA BARROS LIMA | 779.355.782-49 | 32 | 9 | 4 | 24 | 69 | Classificado |
| 21º | 7564 | MARIA CLARA DA SILVA BARROS | 026.401.421-94 | 24 | 8 | 4 | 32 | 68 | Classificado |
| 22º | 4764 | TAIANE ZAMADEI | 048.452.871-88 | 32 | 10 | 6 | 20 | 68 | Classificado |
| 23º | 8184 | LETíCIA RIBEIRO RODRIGUES | 399.311.758-18 | 24 | 8 | 4 | 32 | 68 | Classificado |
| 24º | 5138 | JONAS OLIVEIRA DA SILVA | 053.185.701-86 | 32 | 10 | 4 | 20 | 66 | Classificado |
| 25º | 8571 | GUSTAVO CLIMACO SILVA BRITES | 071.751.334-30 | 24 | 10 | 4 | 28 | 66 | Classificado |
| 26º | 5700 | SHOARA CALDEIRA CAMARGO | 029.959.071-20 | 28 | 10 | 4 | 24 | 66 | Classificado |
| 27º | 7061 | JOSé EDUARDO SCHINCARIOL SALOMãO | 049.155.139-80 | 24 | 10 | 7 | 24 | 65 | Classificado |
| 28º | 6723 | EDUARDO ALMEIDA DE MELLO | 728.767.861-68 | 24 | 9 | 8 | 24 | 65 | Classificado |
| 29º | 4554 | LUIZ CARLOS NILSON DE SOUZA | 025.581.551-48 | 28 | 10 | 7 | 20 | 65 | Classificado |
| 30º | 5117 | LUCAS JOãO BOTER FERRAZ | 022.791.971-89 | 28 | 10 | 6 | 20 | 64 | Classificado |
| 31º | 4375 | LINCOHN EDUARDO DE OLIVEIRA | 042.294.341-03 | 16 | 8 | 8 | 32 | 64 | Classificado |
| 32º | 5360 | DYONATA FERNANDES DE PAULA | 046.686.751-48 | 20 | 10 | 5 | 28 | 63 | Classificado |
| 33º | 6487 | LUIZ GUSTAVO TOSCAN | 044.852.141-50 | 20 | 8 | 5 | 28 | 61 | Classificado |
| 34º | 4766 | BRUNO CEZAR DA MOTA | 073.745.126-27 | 20 | 8 | 5 | 28 | 61 | Classificado |
| 35º | 4520 | BRUNO QUEVEDO CORREA DE SOUZA | 022.517.051-55 | 16 | 10 | 6 | 28 | 60 | Classificado |
| 36º | 4398 | ANA LUCIA PRUDENTE ALVES | 036.206.851-85 | 24 | 6 | 5 | 24 | 59 | Classificado |
| 37º | 5270 | RONALDO MELIM MAçANEIRO | 053.737.881-20 | 20 | 8 | 2 | 28 | 58 | Classificado |
| 38º | 4762 | ALEX GUIMARãES RODRIGUES | 019.043.251-90 | 16 | 8 | 6 | 28 | 58 | Classificado |
| 39º | 5425 | NOéLE DE ARAUJO DE FARIAS | 040.167.821-04 | 16 | 8 | 6 | 28 | 58 | Classificado |
| 40º | 5133 | ADEMILDO TEODORIO QUEIROZ JúNIOR | 044.720.741-50 | 24 | 8 | 9 | 16 | 57 | Classificado |
| 41º | 8151 | DANIELE SCHORR FERNANDES | 018.544.641-83 | 32 | 10 | 3 | 12 | 57 | Classificado |
| 42º | 6547 | MARIANA DANTAS TEIXEIRA DA ROCHA | 054.464.081-01 | 16 | 10 | 6 | 24 | 56 | Classificado |
| 43º | 6340 | DANILO DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO | 029.877.121-70 | 16 | 10 | 6 | 24 | 56 | Classificado |
| 44º | 7570 | ANDRé PEREIRA DIAS | 026.748.561-14 | 20 | 10 | 6 | 20 | 56 | Classificado |
| 45º | 5696 | VALDICLEY SOUZA DE ALMEIDA | 022.627.071-89 | 20 | 9 | 7 | 20 | 56 | Classificado |
| 46º | 4477 | DIEGO LAZZARI | 039.961.021-94 | 12 | 9 | 4 | 28 | 53 | Classificado |
| 47º | 7776 | JONATAN GEDER ASSIS | 035.044.461-70 | 16 | 7 | 6 | 24 | 53 | Classificado |
| 48º | 6720 | ADAILTON SILVA DE CASTRO NASCIMENTO | 031.108.531-83 | 12 | 8 | 5 | 28 | 53 | Classificado |
| 49º | 5134 | MARCOS PAULO CRISTALANO | 022.469.561-45 | 20 | 9 | 4 | 20 | 53 | Classificado |
| 50º | 6934 | BRUNA JAQUELINE LAYTER | 052.130.031-25 | 20 | 7 | 5 | 20 | 52 | Classificado |
| 51º | 4534 | VILSON ALVES FERREIRA | 353.442.611-87 | 16 | 7 | 5 | 24 | 52 | Classificado |
| 52º | 4672 | ELVES ALBERTO SCHIOCHET DOS SANTOS | 024.739.121-22 | 12 | 9 | 6 | 24 | 51 | Classificado |
| 53º | 7219 | GENIVALDO GOMES | 627.024.081-68 | 24 | 6 | 5 | 16 | 51 | Classificado |
| 54º | 5363 | ANANDA SANTOS ALMEIDA | 017.499.101-01 | 20 | 6 | 4 | 20 | 50 | Classificado |
| 55º | 8109 | ANDERSON GUNTZEL | 046.322.911-88 | 16 | 9 | 5 | 20 | 50 | Classificado |
| 56º | 5100 | EDUARDO SILVA FERREIRA | 038.524.961-60 | 16 | 8 | 6 | 20 | 50 | Classificado |

**ENGENHEIRO FLORESTAL / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 5908 | MARLON ADRIANO ARENHARDT | 036.291.701-96 | 40 | 10 | 10 | 40 | 100 | Aprovado |
| 2º | 8057 | HENRIQUE SANTIAGO | 373.816.358-10 | 36 | 10 | 7 | 36 | 89 | Classificado |
| 3º | 4793 | DAIANE CRISTINA MEZZALIRAA | 053.359.961-02 | 32 | 8 | 7 | 40 | 87 | Classificado |
| 4º | 6078 | THAYZA CRISTINA SANTOS AVELAR | 037.036.941-65 | 28 | 10 | 8 | 40 | 86 | Classificado |
| 5º | 6876 | ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA | 041.483.671-55 | 32 | 7 | 7 | 40 | 86 | Classificado |
| 6º | 7234 | AMAURI BAMBOLIM | 025.007.581-41 | 32 | 10 | 7 | 36 | 85 | Classificado |
| 7º | 5031 | SIMONE MARTINI SALVADOR | 018.465.370-37 | 32 | 10 | 6 | 36 | 84 | Classificado |
| 8º | 5810 | LEONIR ANTUNES PEZZINI | 777.873.741-87 | 28 | 10 | 6 | 40 | 84 | Classificado |
| 9º | 4467 | ADRIELI JESSILA DE FREITAS | 019.607.161-58 | 28 | 8 | 7 | 40 | 83 | Classificado |
| 10º | 6121 | FELIPE ORO | 975.420.752-68 | 28 | 8 | 6 | 40 | 82 | Classificado |
| 11º | 4726 | MATHEUS JUSTEN ROCHA | 039.769.991-30 | 32 | 6 | 7 | 36 | 81 | Classificado |
| 12º | 7161 | CAIO VINíCIUS FLORENTINO | 027.431.072-43 | 28 | 10 | 4 | 36 | 78 | Classificado |
| 13º | 4637 | RONI DJEISON ANSOLIN | 064.259.279-92 | 32 | 8 | 6 | 32 | 78 | Classificado |
| 14º | 8332 | CARLA CAROLINE MAGALHãES FARIAS | 016.941.571-64 | 28 | 8 | 5 | 36 | 77 | Classificado |
| 15º | 7771 | ANNE FRANCIS AGOSTINI SANTOS | 023.803.681-20 | 24 | 9 | 8 | 36 | 77 | Classificado |
| 16º | 4453 | ANDRE ZAMPIERI | 033.657.621-83 | 28 | 10 | 6 | 32 | 76 | Classificado |
| 17º | 4805 | FERNANDO NASCIMENTO FERNANDES | 025.233.821-99 | 24 | 10 | 6 | 36 | 76 | Classificado |
| 18º | 6515 | PAULA KAROLINE BALEEIRO PRADO | 046.332.691-19 | 24 | 8 | 5 | 36 | 73 | Classificado |
| 19º | 4816 | JOICI PEREIRA DA SILVA | 036.773.091-07 | 24 | 8 | 5 | 36 | 73 | Classificado |
| 20º | 4600 | WELLIGTON BATISTA PALMA | 019.718.371-99 | 28 | 9 | 4 | 32 | 73 | Classificado |
| 21º | 5054 | TAMIRES MONTEIRO MARCONDES | 946.601.742-04 | 20 | 7 | 6 | 40 | 73 | Classificado |
| 22º | 4338 | CHRISTIAN MIRANDA PEREIRA | 879.762.691-00 | 28 | 7 | 6 | 32 | 73 | Classificado |
| 23º | 6005 | BRUNA ROCHA DE OLIVEIRA | 786.337.612-20 | 28 | 6 | 6 | 32 | 72 | Classificado |
| 24º | 8181 | GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES | 045.407.181-77 | 24 | 10 | 5 | 32 | 71 | Classificado |
| 25º | 4426 | BRUNO NASCIMENTO COSTA | 014.801.412-75 | 28 | 8 | 3 | 32 | 71 | Classificado |
| 26º | 4955 | OLIVIA MARA HERMINIO | 042.786.791-65 | 20 | 5 | 6 | 40 | 71 | Classificado |
| 27º | 6862 | EVAIR MOREIRA DE SOUZA | 891.518.442-49 | 20 | 10 | 4 | 36 | 70 | Classificado |
| 28º | 4664 | ANTONIO CARLOS PEDRO CARNEIRO | 033.049.631-03 | 20 | 8 | 5 | 36 | 69 | Classificado |
| 29º | 8279 | RODRIGO MACIEL SILVA | 001.100.852-05 | 16 | 10 | 2 | 40 | 68 | Classificado |
| 30º | 6019 | CLáUDIA SOARES PINTO | 032.641.511-46 | 16 | 7 | 9 | 36 | 68 | Classificado |
| 31º | 8117 | FLAVIA SAMPAIO ALEXANDRE | 048.423.951-17 | 16 | 9 | 6 | 36 | 67 | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32º | 4708 | ALINE BUENO RAMALHO | 045.338.271-10 | 16 | 7 | 4 | 40 | 67 | Classificado |
| 33º | 4319 | LUCIANA FERREIRA BEZERRA | 011.520.591-81 | 24 | 5 | 6 | 32 | 67 | Classificado |
| 34º | 5588 | DAIANE LOPES DE MATOS | 029.994.221-05 | 16 | 5 | 9 | 36 | 66 | Classificado |
| 35º | 4995 | MEIRIELE BARBOSA GARCIA | 046.889.321-03 | 16 | 7 | 6 | 36 | 65 | Classificado |
| 36º | 4916 | RENAN ALCANTARA DE SOUZA | 003.110.911-05 | 20 | 9 | 4 | 32 | 65 | Classificado |
| 37º | 7331 | HUGO RODRIGO MACEDO | 945.620.911-34 | 16 | 7 | 6 | 36 | 65 | Classificado |
| 38º | 4370 | ELDALISLEY DOS SANTOS SILVA | 043.790.051-78 | 16 | 8 | 8 | 32 | 64 | Classificado |
| 39º | 4893 | LEONARDO RIBAS AMARAL | 017.284.100-37 | 20 | 8 | 4 | 32 | 64 | Classificado |
| 40º | 6067 | DIECSON FRANCISKIEVICZ | 035.625.671-54 | 20 | 10 | 2 | 32 | 64 | Classificado |
| 41º | 7826 | FRANCISCO FREIRE DA SILVA JUNIOR | 033.098.691-05 | 16 | 8 | 7 | 32 | 63 | Classificado |
| 42º | 7190 | GUILHERME HENRIQUE CARDOZO | 004.219.972-73 | 12 | 8 | 7 | 36 | 63 | Classificado |
| 43º | 6532 | ALEXSANDRO NERVIS BASSO | 021.843.011-67 | 16 | 9 | 6 | 32 | 63 | Classificado |
| 44º | 8448 | MARCOS ADRIANO MARTELLO | 024.659.711-90 | 20 | 6 | 5 | 32 | 63 | Classificado |
| 45º | 4854 | THAIS CIBELI DA SILVA | 044.919.161-36 | 20 | 6 | 4 | 32 | 62 | Classificado |
| 46º | 4887 | ANA PAULA FERRONATO NUNES | 001.988.762-03 | 20 | 8 | 6 | 28 | 62 | Classificado |
| 47º | 7525 | JOSE HENRIQUE DE FARIAS | 046.350.251-52 | 20 | 7 | 3 | 32 | 62 | Classificado |
| 48º | 8157 | FILIPE MINCACHE UEOKA | 007.918.881-85 | 20 | 8 | 6 | 28 | 62 | Classificado |
| 49º | 7740 | DEYVID JOSE BARRETO VIANA | 000.243.952-26 | 16 | 9 | 5 | 32 | 62 | Classificado |
| 50º | 5003 | MARCELO MONTEIRO | 304.818.688-36 | 16 | 7 | 7 | 32 | 62 | Classificado |
| 51º | 7988 | GLEYSON CRISTIANO KORPAN BARBOSA | 034.477.471-61 | 16 | 7 | 6 | 32 | 61 | Classificado |
| 52º | 5448 | ANNI KARINI REINA | 024.755.951-24 | 20 | 8 | 5 | 28 | 61 | Classificado |
| 53º | 4350 | MURILO GONçALVES | 030.343.621-29 | 16 | 8 | 4 | 32 | 60 | Classificado |
| 54º | 8328 | JULIANA DELLATESTA JACINTO RAUSCHKOLB | 006.359.931-71 | 12 | 7 | 5 | 36 | 60 | Classificado |
| 55º | 4539 | MATHEUS ALVES TEIXEIRA | 051.000.961-10 | 16 | 6 | 5 | 32 | 59 | Classificado |
| 56º | 4625 | GEOVANA NAYARA BELLINCANTA | 030.783.031-44 | 16 | 7 | 4 | 32 | 59 | Classificado |
| 57º | 4855 | MAYARA LIMA BEZERRA | 017.627.971-78 | 16 | 6 | 5 | 32 | 59 | Classificado |
| 58º | 7444 | FLÁVIA DAMASCENA SOUZA | 052.032.341-67 | 12 | 5 | 5 | 36 | 58 | Classificado |
| 59º | 4984 | ALEX DA SILVA RIBEIRO | 005.794.952-21 | 16 | 7 | 3 | 32 | 58 | Classificado |
| 60º | 4769 | FERNANDO HENRIQUE ALEXANDRE SILVA CERQUEIRA | 036.132.301-86 | 16 | 7 | 6 | 28 | 57 | Classificado |
| 61º | 6840 | JAQUELINE BOGO WINTER | 737.381.901-04 | 16 | 6 | 3 | 32 | 57 | Classificado |
| 62º | 5508 | CARLOS ALBERTO CAETANO JUNIOR | 026.630.391-95 | 20 | 7 | 6 | 24 | 57 | Classificado |
| 63º | 4896 | CRISTIANE SCHOTTEN DOS SANTOS | 030.184.841-69 | 8 | 7 | 5 | 36 | 56 | Classificado |
| 64º | 8423 | DHIONATAN LEMES DA ROSA | 027.841.911-92 | 12 | 6 | 5 | 32 | 55 | Classificado |
| 65º | 4857 | CLEITON ROSA DOS SANTOS | 033.884.421-00 | 12 | 5 | 6 | 32 | 55 | Classificado |
| 66º | 5984 | MARCOS ANTôNIO JUSTI | 050.865.491-24 | 12 | 8 | 2 | 32 | 54 | Classificado |
| 67º | 4734 | VANDERLEI CARDOSO DE SÁ | 405.599.711-68 | 12 | 7 | 3 | 32 | 54 | Classificado |
| 68º | 8331 | FRANCIS CARLOS BENETTI | 014.540.921-06 | 12 | 5 | 7 | 28 | 52 | Classificado |
| 69º | 5217 | GLADSON FELIPE MORAES BRANDãO | 033.073.131-93 | 12 | 7 | 4 | 28 | 51 | Classificado |
| 70º | 7125 | GRACIELA CALAI SCHAURER | 897.439.461-87 | 20 | 8 | 3 | 20 | 51 | Classificado |
| 71º | 5321 | EVAIR CRIZAN RIGHI | 049.789.881-01 | 20 | 5 | 5 | 20 | 50 | Classificado |
| 72º | 8608 | RUDSON DOS SANTOS COSTA | 006.996.572-29 | 4 | 8 | 6 | 32 | 50 | Classificado |

**ENGENHEIRO SANITARISTA / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 7058 | NANCIY CANDIDO MORENO | 007.120.721-01 | 32 | 8 | 8 | 28 | 76 | Aprovado |
| 2º | 5905 | GEOVANNA MIKAELLE SANTOS SILVA | 054.758.071-16 | 24 | 10 | 6 | 28 | 68 | Classificado |
| 3º | 7408 | ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO NETTO | 029.938.981-24 | 24 | 10 | 6 | 28 | 68 | Classificado |
| 4º | 4599 | EDUARDO ANTONIO AMANCIO DA SILVA | 013.864.231-14 | 20 | 9 | 6 | 32 | 67 | Classificado |
| 5º | 4396 | ANALIA ARAUJO MACEDO | 037.009.911-77 | 24 | 10 | 6 | 24 | 64 | Classificado |
| 6º | 4586 | GUILHERME NUNES DE SOUZA | 030.660.241-56 | 32 | 10 | 3 | 16 | 61 | Classificado |
| 7º | 6736 | PAULO EDUARDO GONçALVES DE OLIVEIRA | 029.829.471-02 | 28 | 9 | 5 | 16 | 58 | Classificado |
| 8º | 4971 | DEBORA APARECIDA SOUZA GUEDES | 023.069.181-12 | 20 | 10 | 5 | 20 | 55 | Classificado |

**FARMACÊUTICO / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 4612 | ISABELLY DE OLIVEIRA COELHO | 046.407.651-00 | 36 | 9 | 4 | 36 | 85 | Aprovado |
| 2º | 5395 | JULIO CESAR MARIOT | 033.917.779-90 | 36 | 9 | 4 | 32 | 81 | Classificado |
| 3º | 5151 | MARIZA RAFAELA BAPTISTA | 047.956.271-77 | 28 | 6 | 5 | 36 | 75 | Classificado |
| 4º | 7994 | CLARICE LIZAMARA BACH BOHNEN | 014.384.241-24 | 20 | 9 | 6 | 40 | 75 | Classificado |
| 5º | 7054 | FáBIO ANDREOTTI | 268.435.478-26 | 28 | 9 | 5 | 32 | 74 | Classificado |
| 6º | 4392 | JULIANA DA SILVA CAZELATO | 042.370.071-54 | 28 | 8 | 5 | 32 | 73 | Classificado |
| 7º | 7618 | ADRIANA APARECIDA BELO WRZECIONEK | 039.429.629-00 | 24 | 6 | 3 | 40 | 73 | Classificado |
| 8º | 7100 | LIZANDRA CERVANTES VELANI | 903.349.731-04 | 32 | 6 | 6 | 28 | 72 | Classificado |
| 9º | 5628 | BRUNA MADRUGA DA SILVA | 018.455.071-85 | 28 | 9 | 6 | 28 | 71 | Classificado |
| 10º | 4581 | DAIANE GONçALVES DOS REIS | 034.952.621-48 | 28 | 6 | 5 | 32 | 71 | Classificado |
| 11º | 4606 | NADIELI FRIZON | 042.167.541-12 | 20 | 5 | 6 | 36 | 67 | Classificado |
| 12º | 4652 | KATYA MARA SANTANA | 039.271.441-85 | 24 | 6 | 4 | 32 | 66 | Classificado |
| 13º | 6836 | MARGARETE HELENA MARTINS DE AGUIAR | 126.079.528-40 | 16 | 5 | 5 | 40 | 66 | Classificado |
| 14º | 4656 | PAULO HENRIQUE BOURSCHEID | 045.412.161-08 | 20 | 10 | 5 | 28 | 63 | Classificado |
| 15º | 8285 | SAIMAN GRASIELE GRANELLA | 010.512.321-80 | 20 | 6 | 5 | 32 | 63 | Classificado |
| 16º | 4717 | SIBELI NARZETTI DA ROZA | 047.942.371-70 | 24 | 7 | 7 | 24 | 62 | Classificado |
| 17º | 8145 | FERNANDO VINICIUS SCHWARZ MARTINS | 072.624.789-82 | 16 | 10 | 4 | 32 | 62 | Classificado |
| 18º | 4795 | ELEINE CRISTINA MAGRI | 763.357.041-53 | 20 | 7 | 7 | 28 | 62 | Classificado |
| 19º | 4422 | LUCIANO DA SILVA PEREIRA | 020.833.271-52 | 20 | 5 | 7 | 28 | 60 | Classificado |
| 20º | 8451 | KARINA FRIGERI TERTO DA SILVA | 755.643.351-04 | 20 | 7 | 3 | 28 | 58 | Classificado |
| 21º | 7299 | SUELLEN WANDERLéIA DA SILVA CAVALLI DA ROSA | 020.593.781-09 | 20 | 7 | 3 | 28 | 58 | Classificado |
| 22º | 8198 | IZABELLA CAROLINA DOS REIS | 755.642.701-34 | 24 | 2 | 6 | 24 | 56 | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23º | 8509 | AIRTON JOSE DE ARAGAO | 056.035.611-06 | 16 | 5 | 6 | 28 | 55 | Classificado |
| 24º | 8429 | LEONARDO SILVA DE FREITAS | 047.280.001-92 | 12 | 6 | 5 | 32 | 55 | Classificado |
| 25º | 7296 | RYCHARD CAVALLI DA ROSA | 027.570.721-02 | 12 | 6 | 5 | 32 | 55 | Classificado |
| 26º | 7097 | THREICE NATáLIA RIBEIRO PEXE | 033.079.251-21 | 16 | 5 | 5 | 28 | 54 | Classificado |
| 27º | 4546 | JULIANA DACYELLES SANTOS FIGUEIREDO | 012.118.191-08 | 8 | 8 | 4 | 32 | 52 | Classificado |
| 28º | 4492 | ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA | 017.432.381-69 | 20 | 5 | 3 | 24 | 52 | Classificado |
| 29º | 4384 | SARA PEREIRA DE SOUZA | 040.807.881-26 | 16 | 5 | 5 | 24 | 50 | Classificado |
| 30º | 7990 | TAMIREZ DELFINO MORETTO | 041.593.341-21 | 8 | 3 | 7 | 32 | 50 | Classificado |

**FONOAUDIÓLOGO / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | | Não houve candidatos aprovados | | | | | | | |

**MANUTENÇÃO E LIMPEZA / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 7841 | DANIELE DOS SANTOS SILVA | 054.268.624-43 | 54 | 20 | 16 | 90 | Aprovado |
| 2º | 8081 | FABIANA ALVES ZULIANI | 004.595.141-13 | 60 | 20 | 8 | 88 | Aprovado |
| 3º | 5971 | ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS | 056.545.603-28 | 60 | 20 | 8 | 88 | Classificado |
| 4º | 7927 | ROBERTA PETINI DE CASTILHO | 011.987.591-86 | 54 | 20 | 12 | 86 | Classificado |
| 5º | 6834 | CELIA BESSA | 937.890.251-00 | 54 | 20 | 12 | 86 | Classificado |
| 6º | 7807 | VILMA DE ASSUNÇÃO BOBADILIA | 021.621.671-07 | 60 | 16 | 8 | 84 | Classificado |
| 7º | 5276 | LEUZIMAR MORAES SILVA | 001.229.101-33 | 48 | 20 | 12 | 80 | Classificado |
| 8º | 6551 | JARILENE DA SILVA FERREIRA | 015.123.241-59 | 54 | 12 | 12 | 78 | Classificado |
| 9º | 5140 | CÉLIA MARIA BELARMINO PIRES | 043.451.384-93 | 54 | 12 | 12 | 78 | Classificado |
| 10º | 7602 | EDILAMAR DA SILVA SANTOS | 018.799.661-07 | 54 | 12 | 12 | 78 | Classificado |
| 11º | 4875 | KELLEN PEREIRA DOS SANTOS | 091.383.279-02 | 48 | 16 | 12 | 76 | Classificado |
| 12º | 4504 | TATIANE MARIA DA CRUZ | 042.795.051-10 | 48 | 16 | 12 | 76 | Classificado |
| 13º | 5181 | JANAINA BORGES DOS SANTOS | 040.596.861-23 | 48 | 16 | 12 | 76 | Classificado |
| 14º | 8059 | SARA DE ALMEIDA SANTOS | 016.502.282-52 | 36 | 20 | 16 | 72 | Classificado |
| 15º | 6007 | FRANCISCA JOSILEIDE SOUSA DA SILVA | 043.071.421-10 | 48 | 16 | 8 | 72 | Classificado |
| 16º | 5931 | JOELMA MENDES APARECIDO | 016.128.411-63 | 48 | 20 | 4 | 72 | Classificado |
| 17º | 6318 | ELOISA ROSA DE MACENA | 042.869.851-48 | 42 | 20 | 8 | 70 | Classificado |
| 18º | 6531 | ANA PAULA DOS REIS | 040.288.511-22 | 42 | 16 | 12 | 70 | Classificado |
| 19º | 7235 | VIVIANE RIBEIRO BARBOSA | 026.788.861-90 | 42 | 20 | 8 | 70 | Classificado |
| 20º | 7597 | MABIA GONCALVES FERREIRA | 017.433.752-39 | 42 | 16 | 12 | 70 | Classificado |
| 21º | 7503 | MARICLER BACKES PEREIRA | 022.965.311-13 | 36 | 20 | 12 | 68 | Classificado |
| 22º | 6156 | VALDENISE RODRIGUES CHAVES DA SILVA | 180.058.558-69 | 48 | 12 | 8 | 68 | Classificado |
| 23º | 6565 | ROSELI DOS SANTOS | 001.012.351-27 | 42 | 20 | 4 | 66 | Classificado |
| 24º | 4324 | KARINA MARTINS DA SILVA | 041.689.911-05 | 42 | 16 | 4 | 62 | Classificado |
| 25º | 5026 | RAFAELA CASAGRANDE | 061.041.601-40 | 36 | 16 | 8 | 60 | Classificado |
| 26º | 5048 | ALINE ALVES WANDERLEY | 009.168.451-09 | 36 | 8 | 16 | 60 | Classificado |
| 27º | 4337 | SIMONE MICHELE SCHIMITT DE AGUIAR | 029.460.771-44 | 42 | 12 | 4 | 58 | Classificado |
| 28º | 7583 | ELIANE DE FATIMA CZECHOVSKI | 004.321.889-08 | 30 | 20 | 8 | 58 | Classificado |
| 29º | 6798 | ELIETE DA SILVA MENEZES | 934.396.791-87 | 42 | 8 | 8 | 58 | Classificado |
| 30º | 5827 | ANA PAULA DE SOUSA RIBEIRO CAVENAGHI | 031.807.361-78 | 36 | 12 | 8 | 56 | Classificado |
| 31º | 6640 | ANTONIA GLEIDE DE SOUSA MORAIS | 012.406.341-10 | 36 | 12 | 8 | 56 | Classificado |
| 32º | 4363 | ADRIANA SAMPAIO SIQUEIRA | 019.947.931-39 | 42 | 8 | 4 | 54 | Classificado |
| 33º | 4662 | MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA SANTOS | 817.755.391-72 | 42 | 4 | 8 | 54 | Classificado |
| 34º | 5519 | MARINETE LISBOA DA SILVA | 815.215.881-04 | 36 | 8 | 8 | 52 | Classificado |
| 35º | 7240 | DALVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 009.675.751-50 | 36 | 8 | 8 | 52 | Classificado |
| 36º | 8294 | JUCELIA REIS DA SILVA | 061.529.131-79 | 42 | 4 | 4 | 50 | Classificado |

**MANUTENÇÃO E LIMPEZA / ZONA RURAL**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | N Geral. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 5010 | LILIAN PEREIRA RODRIGUES DA SILVA | 023.958.241-19 | 48 | 16 | 8 | 72 | Aprovado |
| 2º | 6889 | KEULI DAYANE SILVA DA SILVA | 064.511.421-90 | 48 | 20 | 4 | 72 | Classificado |
| 3º | 8527 | TATIANE DE CAMPOS | 013.011.001-96 | 36 | 8 | 12 | 56 | Classificado |
| 4º | 6856 | CRISTIANE BARREIRO OLIVEIRA | 010.452.241-03 | 36 | 8 | 12 | 56 | Classificado |

**MÉDICO 30 HORAS / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | | Não houve candidatos aprovados | | | | | | | |

**MÉDICO 40 HORAS / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 7067 | CAROLINE TAVARES DE SOUZA | 920.239.081-91 | 32 | 5 | 6 | 24 | 67 | Aprovado |
| 2º | 5249 | TULLYO MYCHEL FERNANDES RAMOS | 017.577.651-23 | 36 | 9 | 6 | 16 | 67 | Aprovado |
| 3º | 6738 | JOICIANE EDITE MARQUES PADILHA | 014.906.311-35 | 24 | 4 | 4 | 28 | 60 | Aprovado |
| 4º | 5326 | HYALLA KAYOMA FERNANDEZ ROUSSENQ | 033.733.561-30 | 28 | 9 | 6 | 16 | 59 | Classificado |
| 5º | 7133 | NAYARA NEVES DA SILVA | 037.107.681-10 | 20 | 10 | 4 | 24 | 58 | Classificado |

**MÉDICO 40 HORAS / ZONA RURAL**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 4380 | RICARDO MARQUES GOMES | 517.529.059-20 | 24 | 7 | 7 | 24 | 62 | Aprovado |

**MÉDICO ANESTESISTA / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | N Geral. | PTG | MTM | CGE | CES | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | | Não houve candidatos aprovados | | | | | | | |

**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 5884 | GELSON NEI VAZ DOS SANTOS | 365.994.330-49 | 20 | 5 | 6 | 24 | 55 | Aprovado |

**ODONTÓLOGO / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 4651 | NATALI ELISABETE ITO | 038.031.901-26 | 36 | 6 | 4 | 20 | 66 | Aprovado |
| 2º | 7963 | DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI | 010.156.441-47 | 24 | 6 | 7 | 28 | 65 | Aprovado |
| 3º | 4352 | PAULA CATARINE VIANA | 048.281.161-76 | 20 | 6 | 6 | 28 | 60 | Classificado |
| 4º | 7793 | EMANUELLE LOUREIRO DE MEDEIROS | 891.590.121-53 | 28 | 6 | 6 | 20 | 60 | Classificado |
| 5º | 4368 | AILSON NASCIMENTO DA SILVA | 700.266.881-15 | 20 | 6 | 8 | 24 | 58 | Classificado |
| 6º | 5200 | LARISSA DE LIMA ANDRADE | 054.039.771-71 | 12 | 5 | 4 | 36 | 57 | Classificado |
| 7º | 8449 | ANTONIO MARCOS DA SILVA NOBREZA | 066.431.905-09 | 20 | 8 | 5 | 24 | 57 | Classificado |
| 8º | 5197 | MICAELI LIMA ANDRADE | 039.346.301-03 | 20 | 4 | 5 | 28 | 57 | Classificado |
| 9º | 7913 | ANA PAULA GIROTTO STRAGLIOTTO | 058.566.011-57 | 20 | 7 | 5 | 24 | 56 | Classificado |
| 10º | 8171 | ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS | 044.615.181-59 | 28 | 4 | 4 | 20 | 56 | Classificado |
| 11º | 7317 | CARINE FIUZA BAHR | 048.394.781-47 | 16 | 7 | 5 | 28 | 56 | Classificado |
| 12º | 5281 | LETICIA CAMINSKI PEREIRA | 024.286.651-46 | 16 | 7 | 5 | 28 | 56 | Classificado |
| 13º | 4853 | AMANDA SILVA NOGUEIRA | 054.458.311-67 | 28 | 6 | 5 | 16 | 55 | Classificado |
| 14º | 6153 | JULIANA ANDRADE CERCI | 011.939.551-73 | 24 | 6 | 5 | 20 | 55 | Classificado |
| 15º | 6202 | SILMA JUCIELI DE SOUZA | 042.682.181-57 | 20 | 8 | 6 | 20 | 54 | Classificado |

**ODONTÓLOGO / ZONA RURAL**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 4903 | VIVIA MELINA RODRIGUES MENDES | 031.630.093-44 | 32 | 8 | 4 | 16 | 60 | Aprovado |
| 2º | 5866 | ARIOVALDO SILVEIRA LIMA JUNIOR | 022.054.461-18 | 20 | 6 | 3 | 28 | 57 | Classificado |
| 3º | 5903 | IURI SILVA FEITOSA | 034.040.761-17 | 24 | 8 | 5 | 20 | 57 | Classificado |
| 4º | 5127 | GUSTAVO CEZAR OLIVEIRA DA SILVA | 022.249.601-07 | 12 | 7 | 6 | 28 | 53 | Classificado |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 5390 | KELLY LUCIA HINKEL | 021.542.721-18 | 28 | 8 | 7 | 16 | 59 | Aprovado |
| 2º | 4545 | GISELE CARVALHO LOMEU | 035.718.571-43 | 28 | 8 | 6 | 16 | 58 | Aprovado |
| 3º | 8515 | MAIARA KELVIA CAMPELO LEITE SILVA | 046.110.761-99 | 24 | 4 | 5 | 24 | 57 | Aprovado |
| 4º | 8021 | JOSE MAURICIO PEREIRA | 026.971.471-52 | 32 | 2 | 6 | 16 | 56 | Aprovado |
| 5º | 6978 | HAILE DALLA CUNHA SAUGO SILVA | 966.351.501-53 | 28 | 6 | 5 | 16 | 55 | Classificado |
| 6º | 6994 | MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA | 958.980.341-53 | 28 | 5 | 7 | 12 | 52 | Classificado |
| 7º | 4418 | MARIANE RAUBER CAMPANHOLI | 041.048.041-00 | 20 | 5 | 10 | 16 | 51 | Classificado |
| 8º | 4802 | SILVIA SCARABELI SILVA | 017.047.751-75 | 24 | 5 | 6 | 16 | 51 | Classificado |
| 9º | 8385 | ROBSON ERASMO CORA SCHEMMER | 045.603.661-01 | 16 | 8 | 6 | 20 | 50 | Classificado |
| 10º | 5816 | ELIANE MARIA DOS SANTOS KERBER | 021.561.771-12 | 16 | 6 | 4 | 24 | 50 | Classificado |
| 11º | 7332 | SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA | 981.336.911-68 | 24 | 5 | 5 | 16 | 50 | Classificado |
| 12º | 5643 | JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA | 916.605.051-00 | 24 | 5 | 5 | 16 | 50 | Classificado |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL / ZONA RURAL**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | | Não houve candidatos aprovados | | | | | | | |

**PSICÓLOGO / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 7516 | PRISCILA DIANA HOFF | 022.821.811-07 | 32 | 9 | 8 | 16 | 65 | Aprovado |
| 2º | 5216 | MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO | 042.109.321-83 | 32 | 7 | 5 | 16 | 60 | Classificado |
| 3º | 6335 | KRISTHINA MARTINS DE SOUZA DA SILVA | 054.757.551-32 | 28 | 4 | 6 | 20 | 58 | Classificado |
| 4º | 4622 | ANA PAULA BORGES | 008.870.091-74 | 28 | 5 | 6 | 16 | 55 | Classificado |
| 5º | 6739 | RAFAELA CRISTINA RICIERI | 044.936.901-35 | 28 | 8 | 5 | 12 | 53 | Classificado |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 7965 | LUCILENE SOUZA | 977.770.301-59 | 40 | 10 | 10 | 40 | 100 | Aprovado |
| 2º | 6211 | LUZENIRA BATISTA DA SILVA | 004.196.151-05 | 28 | 2 | 5 | 40 | 75 | Aprovado |
| 3º | 5600 | LETICIA BATISTA CAMARGO | 089.241.547-96 | 28 | 5 | 4 | 36 | 73 | Aprovado |
| 4º | 6589 | JOICIELI FERNANDES DA SILVA ARAUJO | 053.681.711-10 | 32 | 4 | 4 | 32 | 72 | Classificado |
| 5º | 8552 | GESIELY DE JESUS PEREIRA | 029.751.871-22 | 28 | 1 | 6 | 36 | 71 | Classificado |
| 6º | 5052 | RAIANE ALVES | 062.744.991-30 | 28 | 8 | 2 | 32 | 70 | Classificado |
| 7º | 7581 | DAIANE RITTER | 020.653.231-83 | 16 | 6 | 5 | 40 | 67 | Classificado |
| 8º | 6006 | SILVIA DIAS DE SOUZA | 001.192.111-06 | 20 | 3 | 3 | 40 | 66 | Classificado |
| 9º | 8510 | HADASSA APPEL ARAúJO | 058.310.451-70 | 28 | 4 | 6 | 28 | 66 | Classificado |
| 10º | 8245 | CARLOS EDUARDO COSTA FIRMINO DE OLIVEIRA | 428.816.138-02 | 24 | 5 | 3 | 32 | 64 | Classificado |
| 11º | 7200 | NEIDE GONÇALVES DOS SANTOS | 003.085.031-20 | 16 | 6 | 5 | 36 | 63 | Classificado |
| 12º | 7055 | LENICE GUIMARAES SILVA | 008.539.571-42 | 24 | 3 | 7 | 28 | 62 | Classificado |
| 13º | 7395 | DILMA FERREIRA DE SOUZA HILLESHEIN | 766.741.501-34 | 24 | 2 | 4 | 32 | 62 | Classificado |
| 14º | 4686 | RAIANE VIEIRA | 043.896.471-30 | 20 | 4 | 5 | 32 | 61 | Classificado |
| 15º | 8186 | ERIKA AZEVEDO DIONATO | 037.849.051-61 | 16 | 5 | 7 | 32 | 60 | Classificado |
| 16º | 6811 | ELAINE IRIS SILVA LIMA | 045.755.171-27 | 12 | 5 | 5 | 36 | 58 | Classificado |
| 17º | 5328 | ANA PAULA COLAVITE | 309.726.088-93 | 20 | 4 | 6 | 28 | 58 | Classificado |
| 18º | 4845 | DANIELA SANTOS DA SILVA | 062.799.421-04 | 20 | 3 | 2 | 32 | 57 | Classificado |
| 19º | 7314 | JESSICA MARANGUELLI DOS SANTOS | 027.370.321-80 | 20 | 3 | 1 | 32 | 56 | Classificado |
| 20º | 5897 | VALDAIANE ARAGÃO FRANÇA | 032.720.061-84 | 20 | 2 | 6 | 28 | 56 | Classificado |
| 21º | 5147 | LIDIANE LUDKE DOS SANTOS | 026.407.781-45 | 12 | 6 | 6 | 32 | 56 | Classificado |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22º | 7497 | DHAYSA ALEXANDRE DE OLIVEIRA | 059.299.801-01 | 24 | 2 | 5 | 24 | 55 | Classificado |
| 23º | 5023 | CRISTIANE SOUSA SANTOS PEREIRA | 007.993.231-28 | 16 | 3 | 4 | 32 | 55 | Classificado |
| 24º | 4716 | JULIANE BOTTEGA | 027.669.419-83 | 20 | 2 | 1 | 32 | 55 | Classificado |
| 25º | 7780 | ARETUZA DE AQUINO MARQUES | 570.503.681-72 | 12 | 6 | 5 | 32 | 55 | Classificado |
| 26º | 5564 | ERICA DOS SANTOS BARBOSA | 057.831.241-76 | 20 | 4 | 6 | 24 | 54 | Classificado |
| 27º | 5994 | NEUSANGELA RAMIRO DE ARAUJO | 891.366.751-72 | 24 | 3 | 2 | 24 | 53 | Classificado |
| 28º | 4332 | ADRIANE MARCHIOSI | 059.507.461-80 | 12 | 3 | 5 | 32 | 52 | Classificado |
| 29º | 6570 | CELIA CRISTINA FIGUEIREDO CRISTALDO | 866.250.391-87 | 16 | 2 | 2 | 32 | 52 | Classificado |

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ZONA RURAL**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 7451 | DEISE DA SILVA OLIVEIRA | 061.038.821-50 | 20 | 4 | 6 | 36 | 66 | Aprovado |
| 2º | 5605 | DENISE DOS SANTOS PASSOS | 062.141.091-81 | 16 | 2 | 6 | 32 | 56 | Aprovado |
| 3º | 4756 | AMANDA LARA DE MATOS | 035.934.161-66 | 20 | 3 | 5 | 28 | 56 | Aprovado |
| 4º | 5044 | JOVENIRA MOREIRA DOS SANTOS | 571.144.471-91 | 20 | 2 | 3 | 28 | 53 | Classificado |
| 5º | 7912 | ELZILENE SANTOS LIMA | 005.142.652-80 | 12 | 4 | 3 | 32 | 51 | Classificado |
| 6º | 4535 | CATIENE SOARES DOS SANTOS | 054.140.031-22 | 16 | 4 | 6 | 24 | 50 | Classificado |

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | | Não houve candidatos aprovados | | | | | | | |

**FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | CES | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 7797 | CLáUDIO RIBEIRO DA SILVA | 019.639.569-07 | 40 | 9 | 8 | 20 | 77 | Aprovado |
| 2º | 8177 | REJAINE LUCAS MATSUMOTO | 941.802.371-72 | 28 | 4 | 4 | 24 | 60 | Classificado |
| 3º | 4815 | MURIELE TRINDADE MENDES | 053.752.991-86 | 28 | 7 | 5 | 16 | 56 | Classificado |
| 4º | 5835 | FERNANDA FAVONI VICENTE MAZIERO | 840.231.201-20 | 28 | 6 | 5 | 16 | 55 | Classificado |
| 5º | 8320 | SUZANE CRISTINA SANTANA SUMIDA | 029.117.731-01 | 28 | 5 | 5 | 16 | 54 | Classificado |
| 6º | 8269 | MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA | 022.554.111-48 | 20 | 4 | 5 | 24 | 53 | Classificado |
| 7º | 8080 | RICARDO ALVES BATISTA | 307.676.858-14 | 20 | 7 | 6 | 20 | 53 | Classificado |
| 8º | 8301 | THAYNNARA PAOLLA DA SILVA RAUBER | 050.748.531-92 | 28 | 3 | 7 | 12 | 50 | Classificado |
| 9º | 5659 | WJANITA MILENA FREITAS SOUSA | 051.602.109-54 | 20 | 3 | 3 | 24 | 50 | Classificado |

**RECEPCIONISTA / ZONA URBANA**

| Col. | Código | Candidato | Identif. | PTG | MTM | CGE | N Geral. | Resultado Preliminar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 6008 | MARILEI JEANE WACHHOLZ | 036.736.311-95 | 60 | 20 | 8 | 88 | Aprovado |
| 2º | 7199 | ANA PAULA MARTINS DE CARVALHO | 043.143.261-90 | 54 | 20 | 12 | 86 | Classificado |
| 3º | 8413 | ALINE DA SILVA ROCHA | 045.392.521-94 | 54 | 20 | 12 | 86 | Classificado |
| 4º | 5020 | FRANCIELE DOS SANTOS SCHINAIDER | 063.040.501-86 | 54 | 20 | 12 | 86 | Classificado |
| 5º | 7986 | FRANCILDE DIAS DA SILVA LOPES | 771.079.932-91 | 60 | 20 | 4 | 84 | Classificado |
| 6º | 5394 | ANDRESSA LIANES DOS SANTOS LEITE | 052.899.211-25 | 48 | 20 | 12 | 80 | Classificado |
| 7º | 4778 | BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS | 056.781.251-09 | 48 | 16 | 12 | 76 | Classificado |
| 8º | 6977 | JOSIANE MARTINS DA SILVA | 061.371.951-47 | 48 | 20 | 8 | 76 | Classificado |
| 9º | 8280 | MONICA BRITO DA SILVA FERREIRA | 008.092.481-66 | 48 | 20 | 8 | 76 | Classificado |
| 10º | 6393 | JOCICLEIA DOS SANTOS SOUSA | 060.326.831-50 | 48 | 16 | 4 | 68 | Classificado |
| 11º | 7344 | JOYCE PEREIRA DE ANDRADE | 042.058.421-80 | 48 | 16 | 4 | 68 | Classificado |
| 12º | 5468 | ERCILINA VIEIRA LOPES DA SILVA | 675.811.969-68 | 36 | 20 | 12 | 68 | Classificado |
| 13º | 5019 | MISAEL VIEIRA GOMES | 061.034.371-80 | 42 | 16 | 8 | 66 | Classificado |
| 14º | 5594 | MIRIAM FANIN | 048.885.751-18 | 42 | 20 | 4 | 66 | Classificado |
| 15º | 7936 | GESSIKA PIRES DE BRITO | 047.955.361-04 | 42 | 16 | 8 | 66 | Classificado |
| 16º | 6152 | DANIELA FATIMA SALES | 059.202.361-32 | 48 | 8 | 8 | 64 | Classificado |
| 17º | 4965 | LAIANE LOPES PEREIRA | 033.634.511-99 | 48 | 8 | 8 | 64 | Classificado |
| 18º | 6051 | LEANDRA MARIA DE CASTRO MELO | 022.512.121-24 | 48 | 12 | 4 | 64 | Classificado |
| 19º | 6649 | RUTH OSVALDINA CONCEICAO | 057.281.161-67 | 42 | 12 | 8 | 62 | Classificado |
| 20º | 8277 | NAYARA FERREIRA SOUZA | 061.061.741-99 | 42 | 12 | 8 | 62 | Classificado |
| 21º | 7825 | DARIANA LEMOS RIBEIRO | 553.391.582-68 | 42 | 16 | 4 | 62 | Classificado |
| 22º | 8039 | FERNANDA APARECIDA RESSEL | 043.419.131-07 | 42 | 12 | 8 | 62 | Classificado |
| 23º | 6635 | FLAVIANE LINHARES HILARIO RUFINO | 033.925.651-64 | 42 | 12 | 8 | 62 | Classificado |
| 24º | 5549 | INDIANARA INOCENCIO | 016.479.591-01 | 30 | 20 | 12 | 62 | Classificado |
| 25º | 7144 | LUCILAURA DA SILVA COSTA | 024.995.151-71 | 36 | 16 | 8 | 60 | Classificado |
| 26º | 4339 | BEATRIZ MUNIKE RAMOS MARQUES | 036.243.001-21 | 42 | 8 | 8 | 58 | Classificado |
| 27º | 8275 | DAINE FERREIRA SILVA | 060.848.661-23 | 36 | 4 | 16 | 56 | Classificado |
| 28º | 7340 | JOSEANE REZENDE DE OLIVEIRA | 047.952.191-33 | 36 | 16 | 4 | 56 | Classificado |
| 29º | 7712 | MARTA SIQUEIRA DA SILVA | 611.024.273-06 | 42 | 8 | 4 | 54 | Classificado |
| 30º | 4443 | CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES | 725.364.039-04 | 30 | 16 | 4 | 50 | Classificado |

**ANEXO II**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR**

A Prefeitura Municipal de Matupá, no uso de suas atribuições legais, torna público os pareceres dos recursos, de acordo com o Edital do concurso público edital nº 001/2017, da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, interposto contra o resultado preliminar.

**RECORRENTES:** TUELLEN KARINE TERUEL, PAULA CATARINE VIANA, FERNANDA DE FIGUEIREDO TAVARES DE BRITO, RICARDO CARDOSO SOARES, SIUVONE JOSE DA SILVA, STEPHANO DEAN LINS, ANDERSSON BATISTA DOS SANTOS, JORGE AUGUSTO GAMARRA PEREIRA, SILVIA DIAS DE SOUZA E RAFAEL CUNHA DE SOUSA.

| Candidato | Recurso | Resultado do Recurso |
|---|---|---|
| TUELLEN KARINE TERUEL | Pedido de verificação da colocação | Autorizado pela Comissão Organizadora, foi realizada a recontagem manual dos pontos do candidato, sendo que foi detectada que o critério de desempate não foi calculado corretamente pelo programa de correção, sendo portanto alterado a colocação da candidata de 4º para 3º lugar. |
| PAULA CATARINE VIANA | Pedido de verificação da colocação | Autorizado pela Comissão Organizadora, foi realizada a recontagem manual dos pontos do candidato, sendo que foi detectada que o critério de desempate não foi calculado corretamente pelo programa de correção, sendo portanto alterado a colocação da candidata de 4º para 3º lugar. |
| FERNANDA DE FIGUEIREDO TAVARES DE BRITO | Pedido de verificação da colocação | Autorizado pela Comissão Organizadora, foi realizada a recontagem manual dos pontos do candidato, sendo que foi detectada que o critério de desempate não foi calculado corretamente pelo programa de correção, sendo portanto alterado a colocação da candidata de 5º para 4º lugar. |
| RICARDO CARDOSO SOARES | Referente ao gabarito preliminar | Recurso para questões relacionadas ao gabarito já teve o prazo prescrito, o período era 2 dias úteis após a publicação do mesmo |
| SIUVONE JOSE DA SILVA | Classificação geral | Autorizado pela Comissão Organizadora, foi realizada a verificação da classificação do cargo solicitado, sendo que não foi detectada nenhuma diferença com relação a classificação contida na lista preliminar, sendo portando a classificação mantida. |
| STEPHANO DEAN LINS | Classificação geral | Autorizado pela Comissão Organizadora, foi realizada a verificação da classificação do cargo solicitado, sendo que não foi detectada nenhuma diferença com relação a classificação contida na lista preliminar, sendo portando a classificação mantida. |
| ANDERSSON BATISTA DOS SANTOS | Pedido de recontagem | Autorizado pela Comissão Organizadora, foi realizada a recontagem manual dos pontos do candidato, sendo que não foi detectada nenhuma diferença com relação a pontuação contida na lista preliminar, sendo portando a pontuação mantida. |
| JORGE AUGUSTO GAMARRA PEREIRA | Referente ao gabarito preliminar | Recurso para questões relacionadas ao gabarito já teve o prazo prescrito, o período era 2 dias úteis após a publicação do mesmo |
| SILVIA DIAS DE SOUZA | Pedido de verificação da colocação | Autorizado pela Comissão Organizadora, foi realizada a recontagem manual dos pontos do candidato, sendo que foi detectada que o critério de desempate não foi calculado corretamente pelo programa de correção, sendo portanto alterado a colocação da candidata de 9º para 8º lugar. |
| RAFAEL CUNHA DE SOUSA | Pedido de recontagem | Autorizado pela Comissão Organizadora, foi realizada a recontagem manual dos pontos do candidato, sendo que não foi detectada nenhuma diferença com relação a pontuação contida na lista preliminar, sendo portando a pontuação mantida. |

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 22 DE AGOSTO DE 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS (AVENIDA SEBASTIÃO ALVES JUNIOR E RUA 04 I 1 – BAIRRO INDUSTRIAL – ZI-001) CONFORME CONVÊNIO Nª 828109/2016 CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 084/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 28 de Julho de 2017. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 064/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de AGOSTO de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 085/2017, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de julho de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 044/2017**

A SENHORA MARINEZ DE CAMPOS, PREFEITA INTERINA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 3º Bimestre do exercício de 2017*** encontram-se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://200.251.56.88:5656/transparencia/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 28 de Julho de 2017.

**MARINEZ DE CAMPOS**

**Prefeita Interina**

**GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 043/2017**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 24/02/2017**

A **PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017. Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho. Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. O não comparecimento no pra-

zo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 28 de julho de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

**ANEXO ÚNICO**

**MERENDEIRA**

| NOME | RESULTADO |
|---|---|
| PATRÍCIA CORREIA DANTAS | 7º LUGAR |

**VIGIA**

| NOME | RESULTADO |
|---|---|
| PAULO ANTONIO MOTA | 14º LUGAR |

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| NOME | RESULTADO |
|---|---|
| MARIA BEATRIZ SANTOS BRITO | 6º LUGAR |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -INTERNO**

| NOME | RESULTADO |
|---|---|
| ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO | 17º LUGAR |

Mirassol D'Oeste, 28 de julho de 2017

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### CÂMARA MUNICIPAL
### PORTARIA N.º 019/GP/2017 DE 28 DE JULHO DE 2.017.

A Srª. **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA,** Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e ainda,

***Considerando a Nota de Auditoria nº. 002/2017, da Secretaria de Controle Externo da 4ª. Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT, datada de 29 de junho de 2017;***

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica suspenso eventuais pagamento a título de Verba Indenizatória ao Secretário Geral da Câmara, conforme Lei nº. 342/2015, de 16 de janeiro de 2017, Art. 1º, III, atendendo solicitação e recomendação da Secretaria de Controle Externo da 4ª. Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE/MT, datada de 29 de junho de 2017.

**Art. 2º -** A suspensão de que trata o artigo 1º desta Portaria, será a partir do mês de Julho/2017, devendo esta Casa Legislativa providenciar a correção da Lei nº. 342/2015, de 16 de janeiro de 2017, suprimindo da referida legislação o Inciso III, do Art. 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 28 DE JULHO DE 2.017.

**Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA*Presidenta da Câmara - Nortelândia/MT.***

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 20/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 036/2017 –O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADO AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

Sagraram-se vencedoras as empresas: **DISMEQ COM IMP DED MAQUINAS P/ESCRITORIO LTDA** inscrita no CNPJ 24.722.647/0001-95 com valor de R$ 37.115,00 (trinta e e sete mil e cento e quinze reais) e a **empresa JAIME TRENTIN E CIA LTDAME** inscrita no CNPJ 08.914.393/0001-50 com o valor de R$ 43.485,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais) .

Nortelândia-MT, 28 de julho de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial do Município de Nortelândia-MT

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, no exercício das atribuições que lhes conferem as Portarias Nº 20/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Tomada de preço nº 002/2017 – QUE TEM por OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO PMF NAS RUAS SÃO PAULO, QUINTINO BOCAIUVA, MATO GROSSO E CUIABÁ.

Sagraram-se vencedora a empresa: **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA ME** inscrita no CNPJ 21.067.579/0001-80 com valor de R$ 98.204,52 (noventa e oito mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Nortelândia-MT, 28 de julho de 2017.

Jacinira Domingues da Silva

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### CARTA-CONTRATO Nº 004 2017

**CARTA-CONTRATO Nº 004 2017**

**CARTA CONTRATO Nº 004/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA WN CONSTRUÇOES LTDA-ME OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 150KVA – 220/127V NA CMEI IRACILDA MONTEIRO, SITUADA AV. GOVERNADOR JULIO CAMPOS S/N, BAIRRO CENTRO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

O objeto da presente Carta Contrato é a Contratação de empresa especializada em execução de serviços de instalação de posto de transformação de 150KVA – 220/127V na CMEI Iracilda Monteiro, situada Av. Governador Júlio Campos s/n, Bairro Centro Nossa Senhora do Livramento/MT

A Presente Carta Contrato esta diretamente vinculada a com processo administrativo nº 4433/2017 Dispensa de Licitação nº 095/2017 em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**LOCAL EPRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

2.1. Os materiais serão entregues em até 01 (hum) mês a contar do recebimento da ordem de fornecimento, pelo fiscal do contrato.

| Item | Qtde | Und | Especificações | Preço Unit R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Serviço | *Contratação de empresa especializada em execução de serviços de instalação de posto de transformação de 150KVA – 220/127V na CMEI Iracilda Monteiro, situada Av. Governador Júlio Campos s/n, Bairro Centro Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme planilha orçamentária anexa a este Termo.* | 13. 899,43 | 13. 899,43 |
| TOTAL: | | | | | 13. 899,43 |

DA VIGENCIA

8.1 **.** Este termo terá vigência de 01 (um) mês a contar da assinatura da carta contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| Programa | Origem do Recurso | Projeto/Atividade | Natureza da Despesa | Fonte/ Cod. Red. | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1007 | Próprio | 1007 – Const. Reforma e Ampliação de Unidades Escolares | 33.90.39.00 | 100 / 050001 | 13.899,43 |
| **VALOR TOTAL (R$)** | | | | | 13.899,43 |

8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de Julho de 2017

**CONTRATANTE:**

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADO:**

Empresa **WN CONSTRUÇOES LTDA-ME**

CNPJ: 19.699.306/0001-06

**Representada pela senhora Wanderleia Martins Amorim**

**RG:0425580-1 e CPF: 384.225.301-04**

**DECRETO Nº 089/2017**

**DECRETO Nº 089/2017**

**"CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para os Cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 31/07/2017 à 15/07/2017, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

**Professor Pedagogo 20 Horas (Cadastro de Reserva)**

1- Maciele Aparecida da Silva 2- Fernanda Grasiele Fernandes de Almeida 3- Jocilene Maria d Miranda 4- Gonçalina Maria Taques 5- Rosemary Alves da Costa Pereira 6- Rosangela Cristina de Souza Machado 7- Elaine de Campos Fernandes **Professores Magistério 20 Horas (Cadastro de Reserva) 1 –** Adriana Silva Souza **Professores Propedêutico 20 Horas (Cadastro de Reserva)** 1 – Andreia Maria da Silva 2 – Gisele Geórgia da Penha Miranda 3- Gleiciane da Guia Silva Campos 4 – Erenice Paulina da Silva 5 – Lidia Maria Morais 6 – Marilze da Silva Barros 7 – Benedito Sebastião da Silva Neto 8 – Elizangela Meira de Almeida 9 – Maria Terezinha da Silva Santos 10 – Marilza Maria de Almeida Cube **Apoio Administrativo Educacional 30 Horas** 1 – Leticia Regina Mariano 2 – Nildete Jonina Pulquerio 3 – Eulina Maria Barros

**Art.2º.** Os candidatos ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

**1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório.** 1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9.

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 2.10. Conta bancária Banco do Brasil.

**Art. 3º** Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art.4º** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

**Art.5º** Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 28 de Julho de 2017.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, TORNA PÚBLICO para conhecimento de interessados que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº **030/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada visando serviços de fornecimento parcelado de urnas funerárias com preparação de corpo, e translado com carro especializado em via pavimentada por 2.440 quilômetro rodado para atendimentos aos munícipes em vulnerabilidade social que residem no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por um período de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às **09h00min horas**, do **dia 11 de agosto** de 2017, na sala de reunião da Prefeitura Municipal, Situado a Av.Coronel Botelho s/ nº, Centro, Nossa Senhora do Livramento -MT, conforme Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo e seus anexos estão à disposição no http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ e na sede da Prefeitura setor de licitação das 07h00min às 13h00min. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200 e/ou licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de julho de 2017.

**Leonildes Fátima da S. Benevides**

Pregoeiro (a) Oficial

Portaria nº. 011/2017

**PORTARIA N° 385/2017**

**PORTARIA N° 385/2017**

**Silmar de Souza Gonçalves**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Eraldo Coiado,** para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, sem ônus**,** a partir de 03/07/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 07 de Julho de 2017.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 093/2016**

**ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 093/2016**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 093/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE *CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE CONCRETO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**DO OBJETO**

De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP** a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 4507/2017 referente ***Contratação de empresa especializada em execução de serviços de construção de bueiros em tubos de concreto*** as partes decidem celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato nº 093/2017.

**DA VIGENCIA DO PRAZO**

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 01 (um) mês a partir do termino da Vigência do segundo termo aditivo de prazo 09/07/2017.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8. 666/93 e Parecer Jurídico nº 257/2017.

**DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 093/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 25 DE JULHO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT EDIÇÃO2778

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de junho de 2017.

**LEIA-SE**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de julho de 2017.

**CONTRATANTE:**

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **14.174.848/0001-41**

Representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT

CPF nº 030.253.981-67

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1010/2017**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1010/2017**

**SÚMULA: "Dispõe sobre a reestruturação dos valores monetários dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo, que trata o art. 37, Inciso X, da Constituição, referente ao período de 01//05/2016 à 31/04/2017"**

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica reajustados em 3,34 (três, trinta e quatro por cento) a partir de 1º de maio de 2017, os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Nova Bandeirantes – MT conforme índice IGPM, dos últimos 12 meses abaixo descrito, com efeitos retroagidos a partir de 1º de maio de 2017, para fins de cálculo de folha de pagamento.

| Mês/Ano | Índice do mês (em %) |
|---|---|
| **mai/16** | 0,82 |
| **jun/16** | 1,69 |
| **jul/16** | 0,18 |
| **ago/16** | 0,15 |
| **set/16** | 0,2 |
| **out/16** | 0,16 |
| **nov/16** | -0,03 |
| **dez/16** | 0,54 |
| **jan/17** | 0,64 |
| **fev/17** | 0,08 |
| **mar/17** | 0,01 |
| **abr/17** | -1,1 |

**Art. 2º**Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 9º -**Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes MT, 30 de maio de 2017.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**PORTARIA Nº. 112/2017**

**RETIFICAÇÃO DO PORTARIA Nº 112/2017**

*Ementa: Dispõe da opção salarial dos servidores efetivos e nomeados, e da outras providências,*

*Por determinação do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***RESOLVE:***

***Artigo 1º-*** Fica retificado a portaria nº 112/2017, onde *cedido à opção salarial para os servidores efetivos, conforme a lei nº 619/2009, capitulo IX, "**Parágrafo Único**: os valores relativos à função gratificada estão previstos na Tabela V desta Lei, podendo o servidor ocupante de função gratificada, optar pelo valor da remuneração."(Atualizada com as leis n° 991/2017, 992/2017, 1001/2017). Segue abaixo a lista de servidores, que optaram pelo salário de nomeação.*

***ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR**, optou pelo salário de Agente de Desenvolvimento local.*

***JANIELLE FERNANDES DOS SANTOS MATOS,** optou pelo salário de* Assessor Especial de Planejamento;

***SUELEN MOURA RAMPAZZO**, optou pelo salário de Ouvidor Geral.*

***Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.*

*Registre-se Publique-se Cumpra-se.*

***Nova Bandeirantes - MT, 05 de junho de 2017.***

**_____**

**Valdir Pereira Dos Santos**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 16.961.310,43 | 20.875.157,33 | 2.185.511,81 | 7.270.695,56 | 13.604.461,77 | 2.335.492,54 | 5.839.973,31 | 15.035.184,02 | 5.406.258,72 | |
| DESPESAS CORRENTES | 14.226.646,97 | 15.160.227,13 | 2.173.165,14 | 6.821.095,96 | 8.339.131,17 | 2.295.106,23 | 5.770.835,24 | 9.389.391,89 | 5.348.221,12 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.933.347,00 | 6.726.590,00 | 1.140.391,97 | 3.227.868,76 | 3.498.721,24 | 1.142.378,13 | 3.227.682,34 | 3.498.907,66 | 3.181.698,49 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 7.293.299,97 | 8.433.637,13 | 1.032.773,17 | 3.593.227,20 | 4.840.409,93 | 1.152.728,10 | 2.543.152,90 | 5.890.484,23 | 2.166.522,63 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.674.663,46 | 5.654.930,20 | 12.346,67 | 449.599,60 | 5.205.330,60 | 40.386,31 | 69.138,07 | 5.585.792,13 | 58.037,60 | |
| Investimentos | 2.578.183,46 | 5.595.450,20 | 12.346,67 | 449.599,60 | 5.145.850,60 | 40.386,31 | 69.138,07 | 5.526.312,13 | 58.037,60 | |
| Inversões Financeiras | 100,00 | 3.100,00 | | | 3.100,00 | | | 3.100,00 | | |
| Amortização da Dívida | 96.380,00 | 56.380,00 | | | 56.380,00 | | | 56.380,00 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 60.000,00 | 60.000,00 | | | 60.000,00 | | | 60.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 624.940,00 | 614.290,00 | 136.354,39 | 379.840,20 | 234.449,80 | 136.354,39 | 376.862,65 | 237.427,35 | 312.231,65 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 17.586.250,43 | 21.489.447,33 | 2.321.866,20 | 7.650.535,76 | 13.838.911,57 | 2.471.846,93 | 6.216.835,96 | 15.272.611,37 | 5.718.490,37 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 17.586.250,43 | 21.489.447,33 | 2.321.866,20 | 7.650.535,76 | 13.838.911,57 | 2.471.846,93 | 6.216.835,96 | 15.272.611,37 | 5.718.490,37 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 1.142.012,11 | | 1.640.357,70 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 17.586.250,43 | 21.489.447,33 | 2.321.866,20 | 7.650.535,76 | 13.838.911,57 | 2.471.846,93 | 7.358.848,07 | 14.130.599,26 | 7.358.848,07 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Emissão: 28/07/2017 08:57:08 — Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 624.940,00 | 614.290,00 | 136.354,39 | 379.840,20 | 234.449,80 | 136.354,39 | 376.862,65 | 237.427,35 | 312.231,65 | |
| DESPESAS CORRENTES | 624.940,00 | 614.290,00 | 136.354,39 | 379.840,20 | 234.449,80 | 136.354,39 | 376.862,65 | 237.427,35 | 312.231,65 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 624.940,00 | 614.290,00 | 136.354,39 | 379.840,20 | 234.449,80 | 136.354,39 | 376.862,65 | 237.427,35 | 312.231,65 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.586.250,43 | 17.586.250,43 | 2.271.172,47 | 12,91 | 7.358.848,07 | 41,84 | 10.227.402,36 |
| RECEITAS CORRENTES | 13.349.193,25 | 13.349.193,25 | 2.271.172,47 | 17,01 | 6.720.438,07 | 50,34 | 6.628.755,18 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 567.138,39 | 567.138,39 | 48.996,87 | 8,63 | 190.431,85 | 33,57 | 376.706,54 |
| Impostos | 493.451,56 | 493.451,56 | 28.589,15 | 5,79 | 85.513,51 | 17,32 | 407.938,05 |
| Taxas | 70.620,44 | 70.620,44 | 2.343,37 | 3,31 | 47.833,45 | 67,73 | 22.786,99 |
| Contribuição de Melhoria | 3.066,39 | 3.066,39 | 18.064,35 | 589,10 | 57.084,89 | 861,63 | -54.018,50 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.858,78 | 2.858,78 | | | | | 2.858,78 |
| Contribuições Sociais | 1.179,39 | 1.179,39 | | | | | 1.179,39 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 1.679,39 | 1.679,39 | | | | | 1.679,39 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 270.700,89 | 270.700,89 | 60.106,84 | 22,20 | 185.960,87 | 68,69 | 84.740,02 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 270.700,89 | 270.700,89 | 60.106,84 | 22,20 | 185.960,87 | 68,69 | 84.740,02 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú | | | | | | | |
| Receita de Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.038,16 | 4.038,16 | | | 75,18 | 1,86 | 3.962,98 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 12.475.606,67 | 12.475.606,67 | 2.155.090,24 | 17,27 | 6.323.184,92 | 50,68 | 6.152.421,75 |
| Transferências Intergovernamentais | 11.788.243,69 | 11.788.243,69 | 2.086.369,64 | 17,69 | 6.147.935,98 | 52,15 | 5.640.307,71 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 687.362,98 | 687.362,98 | 68.720,60 | 9,99 | 175.248,94 | 25,49 | 512.114,04 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 28.850,36 | 28.850,36 | 6.978,52 | 24,18 | 20.785,25 | 72,04 | 8.065,11 |
| Multa de Juros de Mora | 7.076,31 | 7.076,31 | 6.462,91 | 91,33 | 10.787,84 | 152,45 | -3.711,53 |
| Indenizações e Restituições | 2.594,66 | 2.594,66 | | | | | 2.594,66 |
| Receita da Dívida Ativa | 18.943,51 | 18.943,51 | 515,61 | 2,72 | 9.997,41 | 52,77 | 8.946,10 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | 235,88 | 235,88 | | | | | 235,88 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 4.237.057,18 | 4.237.057,18 | | | 638.410,00 | 15,06 | 3.598.647,18 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 117,94 | 117,94 | | | | | 117,94 |
| Alienação de Bens Móveis | 117,94 | 117,94 | | | | | 117,94 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.236.939,24 | 4.236.939,24 | | | 638.410,00 | 15,06 | 3.598.529,24 |
| Transferências Intergovernamentais | 125.729,00 | 125.729,00 | | | | | 125.729,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 4.111.210,24 | 4.111.210,24 | | | 638.410,00 | 15,52 | 3.472.800,24 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N | | | | | | | |
| Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 17.586.250,43 | 17.586.250,43 | 2.271.172,47 | 12,91 | 7.358.848,07 | 41,84 | 10.227.402,36 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 17.586.250,43 | 17.586.250,43 | 2.271.172,47 | 12,91 | 7.358.848,07 | 41,84 | 10.227.402,36 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 17.586.250,43 | 17.586.250,43 | 2.271.172,47 | 12,91 | 7.358.848,07 | 41,84 | 10.227.402,36 |

Emissão: 28/07/2017 08:57:08



Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | 1.326.394,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | 1.326.394,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (c - a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | | | | | | | |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receitas de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú | | | | | | | |
| Receita de Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Multa de Juros de Mora | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N | | | | | | | |
| Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.257.169,29 | 20.171.016,19 | 2.185.511,81 | 7.270.695,56 | 95,03 | 12.900.320,63 | 2.335.492,54 | 5.839.973,31 | 93,93 | 14.331.042,88 | |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.309.685,12 | 4.412.501,61 | 720.469,28 | 2.107.103,42 | 27,54 | 2.305.398,19 | 670.551,90 | 1.698.059,64 | 27,31 | 2.714.441,97 | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 4.215.135,12 | 4.332.451,61 | 713.800,76 | 2.085.966,38 | 27,26 | 2.246.485,23 | 663.883,38 | 1.676.922,60 | 26,97 | 2.655.529,01 | |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL | 10.000,00 | 10.000,00 | | 7.000,00 | 0,09 | 3.000,00 | | 7.000,00 | 0,11 | 3.000,00 | |
| CONTROLE INTERNO | 66.550,00 | 70.050,00 | 6.668,52 | 14.137,04 | 0,18 | 55.912,96 | 6.668,52 | 14.137,04 | 0,22 | 55.912,96 | |
| FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | 15.000,00 | | | | | | | | | | |
| TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO | 3.000,00 | | | | | | | | | | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.198.866,00 | 1.169.706,00 | 168.785,51 | 476.289,71 | 6,22 | 693.416,29 | 153.805,00 | 443.099,62 | 7,12 | 726.606,38 | |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO | 19.500,00 | 19.500,00 | 1.682,40 | 1.682,40 | 0,02 | 17.817,60 | 1.682,40 | 1.682,40 | 0,02 | 17.817,60 | |
| ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 3.276,00 | 3.276,00 | | | | 3.276,00 | | | | 3.276,00 | |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 1.175.090,00 | 1.145.930,00 | 167.103,11 | 474.107,31 | 6,19 | 671.822,69 | 152.012,90 | 441.242,52 | 7,09 | 704.687,48 | |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 1.000,00 | 1.000,00 | | 500,00 | | 500,00 | 109,70 | 174,70 | | 825,30 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 3.434.640,00 | 4.120.212,90 | 477.551,22 | 1.897.074,87 | 24,79 | 2.223.138,03 | 584.361,77 | 1.612.609,80 | 25,93 | 2.507.603,10 | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 611.840,00 | 831.550,00 | 166.396,00 | 623.259,50 | 8,14 | 208.290,50 | 188.737,68 | 580.369,69 | 9,33 | 251.180,31 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 940.320,00 | 905.229,00 | 120.290,25 | 594.901,51 | 7,77 | 310.327,49 | 183.499,88 | 437.334,00 | 7,03 | 467.895,00 | |
| ATENÇÃO BÁSICA | 1.163.770,00 | 1.793.673,90 | 150.545,39 | 516.124,47 | 6,74 | 1.277.549,43 | 171.344,02 | 439.649,70 | 7,07 | 1.354.024,20 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 441.180,00 | 363.280,00 | 7.676,85 | 64.913,81 | 0,84 | 298.366,19 | 7.546,46 | 64.783,42 | 1,04 | 298.496,58 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 147.250,00 | 74.209,70 | 280,00 | 2.548,09 | 0,03 | 71.661,61 | 280,00 | 2.548,09 | 0,04 | 71.661,61 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 130.280,00 | 152.270,30 | 32.362,73 | 95.327,49 | 1,24 | 56.942,81 | 32.953,73 | 87.924,90 | 1,41 | 64.345,40 | |
| TRABALHO | 112.478,00 | 112.478,00 | | 112.478,00 | 1,47 | | 22.783,26 | 69.079,85 | 1,11 | 43.398,15 | |
| PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | 112.478,00 | 112.478,00 | | 112.478,00 | 1,47 | | 22.783,26 | 69.079,85 | 1,11 | 43.398,15 | |
| EDUCAÇÃO | 2.853.543,00 | 3.016.893,00 | 533.874,44 | 1.560.669,01 | 20,39 | 1.456.223,99 | 578.134,29 | 1.413.119,59 | 22,73 | 1.603.773,41 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | 139.122,00 | 151.122,00 | 25.033,64 | 74.491,69 | 0,97 | 76.630,31 | 28.914,59 | 44.823,14 | 0,72 | 106.298,86 | |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 1.460,00 | 460,00 | | | | 460,00 | | | | 460,00 | |
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 17.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 2.695.961,00 | 2.853.311,00 | 508.840,80 | 1.486.177,32 | 19,42 | 1.367.133,68 | 549.219,70 | 1.368.296,45 | 22,00 | 1.485.014,55 | |
| CULTURA | 50.320,00 | 38.870,00 | | | | 38.870,00 | | | | 38.870,00 | |
| DIFUSÃO CULTURAL | 50.320,00 | 38.870,00 | | | | 38.870,00 | | | | 38.870,00 | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | 651.616,29 | 485.616,29 | | | | 485.616,29 | | | | 485.616,29 | |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 651.616,29 | 485.616,29 | | | | 485.616,29 | | | | 485.616,29 | |
| HABITAÇÃO | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| HABITAÇÃO URBANA | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| SANEAMENTO | 195.427,17 | 3.207.589,17 | | 380.461,53 | 4,97 | 2.827.127,64 | | | | 3.207.589,17 | |

Emissão: 28/07/2017 08:59:18 Page 1 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO | 195.427,17 | 3.207.589,17 | | 380.461,53 | 4,97 | 2.827.127,64 | | | | 3.207.589,17 | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 109.200,00 | 109.200,00 | | | | 109.200,00 | | | | 109.200,00 | |
| CONTROLE AMBIENTAL | 9.200,00 | 9.200,00 | | | | 9.200,00 | | | | 9.200,00 | |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 100.000,00 | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | | | | 100.000,00 | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 533.700,00 | 792.127,01 | 50.528,02 | 193.509,40 | 2,52 | 598.617,61 | 54.934,02 | 142.939,14 | 2,29 | 649.187,87 | |
| ABASTECIMENTO | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| EXTENSÃO RURAL | 456.780,00 | 732.847,01 | 50.528,02 | 193.509,40 | 2,52 | 539.337,61 | 54.934,02 | 142.939,14 | 2,29 | 589.907,87 | |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL | 40.000,00 | 22.360,00 | | | | 22.360,00 | | | | 22.360,00 | |
| PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 26.920,00 | 26.920,00 | | | | 26.920,00 | | | | 26.920,00 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | | 780,00 | 0,01 | 9.220,00 | | 292,00 | | 9.708,00 | |
| PROMOÇÃO COMERCIAL | 10.000,00 | 10.000,00 | | 780,00 | 0,01 | 9.220,00 | | 292,00 | | 9.708,00 | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | 40.000,00 | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | |
| ENERGIA ELÉTRICA | 40.000,00 | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | |
| TRANSPORTE | 2.000.750,00 | 1.946.878,50 | 213.381,46 | 505.414,47 | 6,60 | 1.441.464,03 | 234.007,15 | 423.858,52 | 6,81 | 1.523.019,98 | |
| SERVIÇOS URBANOS | 110.000,00 | 86.000,00 | | | | 86.000,00 | | | | 86.000,00 | |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO | 1.890.750,00 | 1.860.878,50 | 213.381,46 | 505.414,47 | 6,60 | 1.355.464,03 | 234.007,15 | 423.858,52 | 6,81 | 1.437.019,98 | |
| DESPORTO E LAZER | 101.280,00 | 93.280,00 | | 15.993,27 | 0,20 | 77.286,73 | 15.993,27 | 15.993,27 | 0,25 | 77.286,73 | |
| DESPORTO COMUNITÁRIO | 81.280,00 | 79.280,00 | | 15.993,27 | 0,20 | 63.286,73 | 15.993,27 | 15.993,27 | 0,25 | 63.286,73 | |
| LAZER | 20.000,00 | 14.000,00 | | | | 14.000,00 | | | | 14.000,00 | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 585.663,71 | 545.663,71 | 20.921,88 | 20.921,88 | 0,27 | 524.741,83 | 20.921,88 | 20.921,88 | 0,33 | 524.741,83 | |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | 585.663,71 | 545.663,71 | 20.921,88 | 20.921,88 | 0,27 | 524.741,83 | 20.921,88 | 20.921,88 | 0,33 | 524.741,83 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 60.000,00 | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | | | | 60.000,00 | |
| RESERVA DO R.P.P.S. | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 604.940,00 | 594.290,00 | 136.354,39 | 379.840,20 | 4,96 | 214.449,80 | 136.354,39 | 376.862,65 | 6,06 | 217.427,35 | |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 16.862.109,29 | 20.765.306,19 | 2.321.866,20 | 7.650.535,76 | 100,00 | 13.114.770,43 | 2.471.846,93 | 6.216.835,96 | 100,00 | 14.548.470,23 | |

| INTRA ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 604.940,00 | 594.290,00 | 136.354,39 | 379.840,20 | 4,96 | 214.449,80 | 136.354,39 | 376.862,65 | 6,06 | 217.427,35 | |
| LEGISLATIVA | | | | | | | | | | | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 180.500,00 | 180.500,00 | 49.110,90 | 127.201,31 | 1,66 | 53.298,69 | 49.110,90 | 127.201,31 | 2,04 | 53.298,69 | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 172.000,00 | 172.000,00 | 48.380,70 | 125.755,95 | 1,64 | 46.244,05 | 48.380,70 | 125.755,95 | 2,02 | 46.244,05 | |
| CONTROLE INTERNO | 8.500,00 | 8.500,00 | 730,20 | 1.445,36 | 0,01 | 7.054,64 | 730,20 | 1.445,36 | 0,02 | 7.054,64 | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |

Emissão: 28/07/2017 08:59:18 Page 2 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| INTRA ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 54.000,00 | 54.000,00 | 10.327,56 | 29.157,45 | 0,38 | 24.842,55 | 10.327,56 | 29.157,45 | 0,46 | 24.842,55 | |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | 54.000,00 | 54.000,00 | 10.327,56 | 29.157,45 | 0,38 | 24.842,55 | 10.327,56 | 29.157,45 | 0,46 | 24.842,55 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 165.340,00 | 149.040,00 | 30.495,54 | 89.435,52 | 1,16 | 59.604,48 | 30.495,54 | 89.435,52 | 1,43 | 59.604,48 | |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 110.000,00 | 102.000,00 | 18.352,06 | 61.767,75 | 0,80 | 40.232,25 | 18.352,06 | 61.767,75 | 0,99 | 40.232,25 | |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 7.000,00 | 4.150,00 | 1.221,81 | 1.221,81 | 0,01 | 2.928,19 | 1.221,81 | 1.221,81 | 0,01 | 2.928,19 | |
| ATENÇÃO BÁSICA | 30.140,00 | 32.090,00 | 9.868,65 | 24.118,02 | 0,31 | 7.971,98 | 9.868,65 | 24.118,02 | 0,38 | 7.971,98 | |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | 10.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 5.000,00 | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | | | | 2.000,00 | |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.200,00 | 3.800,00 | 1.053,02 | 2.327,94 | 0,03 | 1.472,06 | 1.053,02 | 2.327,94 | 0,03 | 1.472,06 | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 185.100,00 | 190.750,00 | 42.287,03 | 122.299,03 | 1,59 | 68.450,97 | 42.287,03 | 119.321,48 | 1,91 | 71.428,52 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 185.100,00 | 190.750,00 | 42.287,03 | 122.299,03 | 1,59 | 68.450,97 | 42.287,03 | 119.321,48 | 1,91 | 71.428,52 | |
| CULTURA | | | | | | | | | | | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.133,36 | 11.746,89 | 0,15 | 8.253,11 | 4.133,36 | 11.746,89 | 0,18 | 8.253,11 | |
| EXTENSÃO RURAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.133,36 | 11.746,89 | 0,15 | 8.253,11 | 4.133,36 | 11.746,89 | 0,18 | 8.253,11 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DO R.P.P.S. | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| **TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS** | **604.940,00** | **594.290,00** | **136.354,39** | **379.840,20** | **4,96** | **214.449,80** | **136.354,39** | **376.862,65** | **6,06** | **217.427,35** | |

Emissão: 28/07/2017 08:59:18 Page 3 de 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00



Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**FUNDEF**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO Á JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | | | | | | | | |

Emissão: 28/07/2017 09:05:38 Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
**FUNDEF**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO Á JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1,00

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | | | | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | | | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI) | | | | | | | | |

| **RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | |

| **RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| **APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS** | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

| **BENS E DIREITOS DO RPPS** | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2017 | 2016 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 28/07/2017 09:05:38 Page 2 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JULHO/2016 A JUNHO/2017**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JUL/16 | AGO/16 | SET/16 | OUT/16 | NOV/16 | DEZ/16 | JAN/17 | FEV/17 | MAR/17 | ABR/17 | MAI/17 | JUN/17 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | | | 1.211.916,10 | 1.428.070,89 | 1.228.494,86 | 1.245.315,29 | 1.384.372,06 | 1.235.613,95 | 7.733.783,15 | 15.198.341,03 |
| Receita Tributária | | | | | | | 31.273,50 | 52.762,04 | 32.718,51 | 23.802,28 | 26.196,40 | 21.403,27 | 188.156,00 | 567.138,39 |
| IPTU | | | | | | | 61,02 | | 348,36 | 203,87 | 415,55 | 145,27 | 1.174,07 | 27.690,81 |
| ISS | | | | | | | 7.631,06 | 22.083,05 | 9.923,15 | 4.125,68 | 11.119,71 | 13.564,19 | 68.446,84 | 252.000,00 |
| ITBI | | | | | | | 7.133,70 | | | | | | 7.133,70 | 80.000,00 |
| IRRF | | | | | | | 1.427,18 | 982,24 | 1.575,08 | 863,34 | 2.067,66 | 814,06 | 7.729,56 | 132.760,75 |
| Outras Rec. Tributarias | | | | | | | 15.020,54 | 29.696,75 | 20.871,92 | 18.609,39 | 12.593,48 | 6.879,75 | 103.671,83 | 74.686,83 |
| Receita Contribuições | | | | | | | | | | | | | | 2.858,78 |
| Receita Patrimonial | | | | | | | 33.943,11 | 28.749,89 | 34.270,93 | 28.890,10 | 32.396,28 | 27.710,56 | 185.960,87 | 270.700,89 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | | | | | | | 75,18 | | | | | | 75,18 | 4.038,16 |
| Transferências Correntes | | | | | | | 1.143.508,81 | 1.338.500,65 | 1.159.955,21 | 1.191.612,62 | 1.320.620,93 | 1.184.680,05 | 7.338.878,27 | 14.324.754,45 |
| Cota Parte do FPM | | | | | | | 530.773,08 | 680.134,06 | 425.731,48 | 512.934,05 | 581.835,15 | 536.286,61 | 3.267.694,43 | 5.678.530,00 |
| Cota Parte do ICMS | | | | | | | 313.137,07 | 179.721,09 | 312.068,79 | 238.983,75 | 312.261,89 | 270.357,06 | 1.626.529,65 | 3.221.473,75 |
| Cota Parte do IPVA | | | | | | | 15.264,79 | 25.495,63 | 23.160,17 | 23.762,21 | 33.056,58 | 13.579,76 | 134.319,14 | 163.803,75 |
| Cota Parte do ITR | | | | | | | 28.378,22 | 8.101,49 | 1.379,97 | 4.096,33 | 2.285,82 | 4.328,32 | 48.570,15 | 158.343,63 |
| Transf. LC 87/1966 | | | | | | | 1.260,35 | 1.260,35 | 1.260,35 | 1.260,35 | 1.260,35 | 1.260,35 | 7.562,10 | 23.587,74 |
| Transf. LC 61/1989 | | | | | | | 1.630,11 | | 3.449,35 | 2.036,50 | | | 7.115,96 | |
| Transferências FUNDEB | | | | | | | 77.692,70 | 81.542,02 | 52.212,48 | 83.573,07 | 87.260,64 | 74.190,24 | 456.471,15 | 923.587,74 |
| Outras Transf. Correntes | | | | | | | 175.372,49 | 362.246,01 | 340.692,62 | 324.966,36 | 302.660,50 | 284.677,71 | 1.790.615,69 | 4.155.427,84 |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | 3.115,50 | 8.058,31 | 1.550,21 | 1.010,29 | 5.158,45 | 1.820,07 | 20.712,83 | 28.850,36 |
| DEDUÇÕES (II) | | | | | | | 177.762,59 | 178.792,68 | 152.720,08 | 156.207,26 | 185.385,61 | 164.825,13 | 1.015.693,35 | 1.849.147,78 |
| Cont. Servidor Plano Prev. | | | | | | | | | | | | | | |
| Comp. Financ. Reg. Prev. | | | | | | | | | | | | | | |
| Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB | | | | | | | 177.762,59 | 178.792,68 | 152.720,08 | 156.207,26 | 185.385,61 | 164.825,13 | 1.015.693,35 | 1.849.147,78 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II) | | | | | | | 1.034.153,51 | 1.249.278,21 | 1.075.774,78 | 1.089.108,03 | 1.198.986,45 | 1.070.788,82 | 6.718.089,80 | 13.349.193,25 |

Emissão: 28/07/2017 09:01:06 — Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | em 31/DEZ/2016 (a) | em 30/ABR/2017 (b) | em 30/JUN/2017 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 7.224.494,64 | 8.484.691,36 | 8.411.898,61 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.305.236,56 | 5.564.218,64 | 5.491.720,02 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.354.696,43 | 5.655.568,99 | 5.576.923,19 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 49.459,87 | 91.350,35 | 85.203,17 |
| Demais Haveres Financeiros | 2.919.258,08 | 2.920.472,72 | 2.920.178,59 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -7.224.494,64 | -8.484.691,36 | -8.411.898,61 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | | | |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V) | -7.224.494,64 | -8.484.691,36 | -8.411.898,61 |

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc -VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| VALOR | 72.792,75 | -1.187.403,97 |

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Corrente |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3] | 0,00 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 28/07/2017 às 08:03 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 13.078.492,36 | 6.536.825,47 | 10.061,02 |
| Receitas Tributárias | 567.138,39 | 190.431,85 | 10.061,02 |
| IPTU | 27.690,81 | 2.203,41 | 10.061,02 |
| ISS | 252.000,00 | 68.446,84 | |
| ITBI | 80.000,00 | 7.133,70 | |
| IRRF | 132.760,75 | 7.729,56 | |
| Outras Receitas Tributárias | 74.686,83 | 104.918,34 | |
| Receitas de Contribuições | 2.858,78 | | |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | 2.858,78 | | |
| Receita Patrimonial Líquida | | | |
| Receita Patrimonial | 270.700,89 | 185.960,87 | |
| (-) Aplicações Financeiras | 270.700,89 | 185.960,87 | |
| Transferências Correntes | 12.475.606,67 | 6.325.533,19 | |
| Cota-parte do FPM | 4.542.824,00 | 2.614.155,71 | |
| Cota-parte do ICMS | 2.577.179,00 | 1.322.861,72 | |
| Cota-parte do IPVA | 131.043,00 | 87.058,83 | |
| Convênios | 687.362,98 | 177.597,21 | |
| Outras Transferências Correntes | 4.537.197,69 | 2.123.859,72 | |
| Demais Receitas Correntes | 32.888,52 | 20.860,43 | |
| Dívida Ativa | 18.943,51 | 9.997,41 | |
| Diversas Receitas Correntes | 13.945,01 | 10.863,02 | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 4.237.057,18 | 638.410,00 | |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | 117,94 | | |
| Transferências de Capital | 4.236.939,24 | 638.410,00 | |
| Convênios | 4.111.210,24 | 638.410,00 | |
| Outras Transferências de Capital | 125.729,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 4.236.939,24 | 638.410,00 | |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)** | **17.315.431,60** | **7.175.235,47** | **10.061,02** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 15.774.517,13 | 7.200.936,16 | | 6.147.697,89 | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.340.880,00 | 3.607.708,96 | | 3.604.544,99 | | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 8.433.637,13 | 3.593.227,20 | | 2.543.152,90 | | | |
| DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 15.774.517,13 | 7.200.936,16 | | 6.147.697,89 | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 5.654.930,20 | 449.599,60 | | 69.138,07 | | | |
| Investimentos | 5.595.450,20 | 449.599,60 | | 69.138,07 | | | |
| Inversões Financeiras | 3.100,00 | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 3.100,00 | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 56.380,00 | | | | | | |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 5.598.550,20 | 449.599,60 | | 69.138,07 | | | |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI) | 60.000,00 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| **DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)** | **21.433.067,33** | **7.650.535,76** | | **6.216.835,96** | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)** | **-4.117.635,73** | **-475.300,29** | **10.061,02** | **958.399,51** | **10.061,02** | | |
| **SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | | | | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | Valor Corrente |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 28/07/2017 às 08:07 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA** Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | 49.459,87 | 48.571,61 | | 888,26 | 226.993,10 | 468.576,27 | 219.420,00 | 135.105,09 | | 560.464,28 | 561.352,54 |
| Executivo | | 49.459,87 | 48.571,61 | | 888,26 | 226.993,10 | 468.576,27 | 219.420,00 | 135.105,09 | | 560.464,28 | 561.352,54 |
| GABINETE DO PREFEITO | | 7.528,06 | 7.528,06 | | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | | 2.750,63 | 2.750,63 | | | | 115.393,94 | 115.393,94 | 31.473,94 | | 83.920,00 | 83.920,00 |
| (NE)-SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS | | 12.458,90 | 12.458,90 | | | | | | | | | |
| SECRETARIA DE SAUDE | | 10.952,60 | 10.498,91 | | 453,69 | 102.000,00 | 64.062,91 | 63.160,56 | 62.765,65 | | 103.297,26 | 103.750,95 |
| (NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | | 7.376,96 | 6.942,39 | | 434,57 | | | | | | | 434,57 |
| (NE)-SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URB | | 1.840,10 | 1.840,10 | | | 124.993,10 | 199.269,42 | 40.865,50 | 40.865,50 | | 283.397,02 | 283.397,02 |
| (NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AM | | 1.422,68 | 1.422,68 | | | | | | | | | |
| (NE)-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 5.129,94 | 5.129,94 | | | | 89.850,00 | | | | 89.850,00 | 89.850,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | | 49.459,87 | 48.571,61 | | 888,26 | 226.993,10 | 468.576,27 | 219.420,00 | 135.105,09 | | 560.464,28 | 561.352,54 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA Emissão: 28/07/2017 às 08:12 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 377.413,31 | 377.413,31 | 83.854,58 | 22,22% |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 42.408,36 | 42.408,36 | 7.362,20 | 17,36% |
| 1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 27.690,81 | 27.690,81 | 1.174,07 | 4,24% |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 14.717,55 | 14.717,55 | 6.188,13 | 42,05% |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 80.943,51 | 80.943,51 | 7.133,70 | 8,81% |
| 1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 80.000,00 | 80.000,00 | 7.133,70 | 8,92% |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 943,51 | 943,51 | 0,00 | |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 252.471,75 | 252.471,75 | 69.358,68 | 27,47% |
| 1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 252.000,00 | 252.000,00 | 68.446,84 | 27,16% |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 471,75 | 471,75 | 911,84 | 193,29% |
| 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 1.589,69 | 1.589,69 | 0,00 | |
| 1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 589,69 | 589,69 | 0,00 | |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 9.245.738,87 | 9.245.738,87 | 5.091.791,43 | 55,07% |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 5.678.530,00 | 5.678.530,00 | 3.267.694,43 | 57,54% |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 5.678.530,00 | 5.678.530,00 | 3.267.694,43 | 57,54% |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 3.221.473,75 | 3.221.473,75 | 1.626.529,65 | 50,49% |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 23.587,74 | 23.587,74 | 7.562,10 | 32,06% |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 7.115,96 | |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 158.343,63 | 158.343,63 | 48.570,15 | 30,67% |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 163.803,75 | 163.803,75 | 134.319,14 | 82,00% |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 9.623.152,18 | 9.623.152,18 | 5.175.646,01 | 53,78% |

| Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 131.662,63 | 131.662,63 | 60.189,50 | 45,71% |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 70.981,63 | 70.981,63 | 34.491,74 | 48,59% |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | 1.000,00 | 1.000,00 | | |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.359,20 | 102,39% |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 43.681,00 | 43.681,00 | 10.338,56 | 23,67% |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 1.000,00 | 1.000,00 | | |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | | |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 550.092,25 | 550.092,25 | 160.157,73 | 29,11% |
| 6.1 - Transferência de Convênios | 550.092,25 | 550.092,25 | 160.157,73 | 29,11% |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 681.754,88 | 681.754,88 | 220.347,23 | 32,32% |

Emissão: 28/07/2017 09:14:54

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

**FUNDEB**

| Receitas do Fundeb | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.849.147,78 | 1.849.147,78 | 1.015.693,35 | 54,93% |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.135.706,00 | 1.135.706,00 | 653.538,72 | 57,54% |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 644.294,75 | 644.294,75 | 303.667,93 | 47,13% |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 4.717,55 | 4.717,55 | 1.512,42 | 32,06% |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | | | | |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)) | 31.668,73 | 31.668,73 | 9.713,97 | 30,67% |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6) | 32.760,75 | 32.760,75 | 47.260,31 | 144,26% |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 923.587,74 | 923.587,74 | 456.471,15 | 49,42% |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 900.000,00 | 900.000,00 | 456.471,15 | 50,72% |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | 23.587,74 | 23.587,74 | | |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | | | |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -949.147,78 | -949.147,78 | -559.222,20 | 58,92% |

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

**DESPESAS DO ENSINO**

| Despesas do Fundeb | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 743.600,00 | 743.600,00 | 336.534,43 | 45,26% | 333.556,88 | 44,86% | |
| 13.1 - Com Educação Infantil | | | | | | | |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 743.600,00 | 743.600,00 | 336.534,43 | 45,26% | 333.556,88 | 44,86% | |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | | | | | | | |
| 14.1 - Com Educação Infantil | | | | | | | |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | | | | | | | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 743.600,00 | 743.600,00 | 336.534,43 | 45,26% | 333.556,88 | 44,86% | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | |
| 16.1 - FUNDEB 60% | |
| 16.2 - FUNDEB 40% | |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 17.1 - FUNDEB 60% | |
| 17.2 - FUNDEB 40% | |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18) | 333.556,88 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 % | 73,07% |
| 19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 % | 0,00% |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 26,92% |

Emissão: 28/07/2017 09:14:54

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2] | 0,00 |

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 7.700,00 | 2.700,00 | | 0,00% | | | |
| 22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | 0,00% | | | |
| 22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 7.700,00 | 2.700,00 | | 0,00% | | | |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.005.614,80 | 3.189.614,80 | 1.682.781,62 | 52,76% | 1.532.441,07 | 48,04% | |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.018.850,00 | 1.018.850,00 | 530.143,00 | 52,03% | 527.165,45 | 51,74% | |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.986.764,80 | 2.170.764,80 | 1.152.638,62 | 53,10% | 1.005.275,62 | 46,31% | |
| 24 - ENSINO MÉDIO | | | | 0,00% | | | |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | | | | 0,00% | | | |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | 0,00% | | | |
| 27 - OUTRAS | | | | 0,00% | | | |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 3.013.314,80 | 3.192.314,80 | 1.682.781,62 | 52,71% | 1.532.441,07 | 48,00% | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -559.222,20 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | 0,00 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6] | -559.222,20 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6] | 2.091.663,27 |
| 38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6] | 40,41 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 6.008,00 | 6.008,00 | | 0,00% | | 0,00% | |
| 43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42) | 6.008,00 | 6.008,00 | | 0,00% | | 0,00% | |
| 44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 3.019.322,80 | 3.198.322,80 | 1.682.781,62 | 52,61% | 1.532.441,07 | 47,91% | 0,00 |

Emissão: 28/07/2017 09:14:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MED**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017/BIMESTRE - MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2017 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | 173.751,01 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 456.471,15 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 |
| 48.1- Orçamento do Exercício | 0,00 |
| 48.2- Restos a Pagar | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 630.222,16 |
| 51- (+) Ajustes | |
| 51.1- Retenções | |
| 51.2- Conciliação Bancária | |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 630.222,16 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 28/07/2017 09:14:54

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 0000 | | | | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 28/07/2017 09:18:33 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 0000 | | | | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 28/07/2017 09:18:33 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) - Portaria 403/2016. R$1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 117,94 | | 117,94 |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis | 117,94 | | 117,94 |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | | |

| DESPESAS | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo a Pagar (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2016 (i) | 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | | | |

Emissão: 28/07/2017 09:19:52

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Semestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 493.451,56 | 493.451,56 | 85.513,51 | 17,33% |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 27.690,81 | 27.690,81 | 2.203,41 | 7,96% |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 80.000,00 | 80.000,00 | 7.133,70 | 8,92% |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 252.000,00 | 252.000,00 | 68.446,84 | 27,16% |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 132.760,75 | 132.760,75 | 7.729,56 | 5,82% |
| Imposto Territorial Rural - ITR | 1.000,00 | 1.000,00 | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | | | | |
| Dívida Ativa dos Impostos | | | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | | | | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 5.678.530,00 | 5.678.530,00 | 3.267.694,43 | 57,54% |
| Cota-Parte FPM | 5.678.530,00 | 5.678.530,00 | 3.267.694,43 | 57,54% |
| Cota-Parte ITR | | | | |
| Cota-Parte IPVA | | | | |
| Cota-Parte ICMS | | | | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | | | | |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | | | | |
| Outras | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **6.171.981,56** | **6.171.981,56** | **3.353.207,94** | **54,33%** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | | | | |
| Provenientes da União | | | | |
| Provenientes dos Estados | | | | |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | |
| Outras Receitas do SUS | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | | | | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | | | |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00%** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.417.360,00 | 3.550.227,00 | 1.975.459,75 | 55,64% | 1.692.744,85 | 47,68% | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.646.440,00 | 1.591.643,00 | 887.324,09 | 55,75% | 887.324,09 | 55,75% | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 1.770.920,00 | 1.958.584,00 | 1.088.135,66 | 55,56% | 805.420,76 | 41,12% | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 182.620,00 | 719.025,90 | 9.300,47 | 1,29% | 9.300,47 | 1,29% | |
| Investimentos | 182.620,00 | 719.025,90 | 9.300,47 | 1,29% | 9.300,47 | 1,29% | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **3.599.980,00** | **4.269.252,90** | **1.984.760,22** | **46,49%** | **1.702.045,32** | **39,87%** | |

Emissão: 28/07/2017 09:21:31 Page 1 de 4
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | | | | |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 3.586.779,58 | 4.268.052,48 | 1.983.676,58 | 99,95% | 1.700.961,68 | 99,94% | |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 232.717,60 | 232.717,60 | 7.355,07 | 0,37% | 7.355,07 | 0,43% | |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | | | | |
| Outros Recursos | 3.354.061,98 | 4.035.334,88 | 1.976.321,51 | 99,57% | 1.693.606,61 | 99,50% | |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | **3.586.779,58** | **4.268.052,48** | **1.983.676,58** | **99,95%** | **1.700.961,68** | **99,94%** | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **13.200,42** | **1.200,42** | **1.083,64** | | **1.083,64** | | |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]** | **0,03%** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - ( 15,00 * IIIb)/100]** | **-501.897,55** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | | | | | |
| Inscritos em 2016 | | | | | |
| Inscritos em 2015 | | | | | |
| Inscritos em 2014 | | | | | |
| Inscritos em 2013 | | | | | |
| Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013 | | | | | |
| **Total** | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial** | **Despesas Custeadas no exercício de referência (j)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | | | |

Emissão: 28/07/2017 09:21:31 Page 2 de 4
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| | | | |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013 | | | |
| **Total(VIII)** | | | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2012 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012 | | | |
| **Total(IX)** | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 1.193.910,00 | 1.825.763,90 | 540.242,49 | 27,22% | 463.767,72 | 27,25% | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 947.320,00 | 909.379,00 | 596.123,32 | 30,04% | 438.555,81 | 25,77% | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 133.480,00 | 156.070,30 | 95.905,26 | 4,83% | 90.252,84 | 5,30% | |
| Vigilância Epidemiológica | 152.250,00 | 76.209,70 | 2.548,09 | 0,13% | 2.548,09 | 0,15% | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | |
| Outras Subfunções | 1.173.020,00 | 1.301.830,00 | 749.941,06 | 37,78% | 706.920,86 | 41,53% | |
| **TOTAL** | **3.599.980,00** | **4.269.252,90** | **1.984.760,22** | **100,00%** | **1.702.045,32** | **100,00%** | |

Emissão: 28/07/2017 09:21:31 Page 3 de 4
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 28/07/2017 09:21:31 Page 4 de 4
Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações contratuais | | | |
| Garantias concedidas | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2017) | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 10.000,00 | 6.718.089,80 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | | | | | | | | | | | |

Emissão: 28/07/2017 09:25:43 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 17.586.250,43 |
| Previsão Atualizada | 17.586.250,43 |
| Receitas Realizadas | 7.358.848,07 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.326.394,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 17.586.250,43 |
| Créditos Adicionais | 3.903.196,90 |
| Dotação Atualizada | 21.489.447,33 |
| Despesas Empenhadas | 7.650.535,76 |
| Despesas Liquidadas | 6.216.835,96 |
| Despesas Pagas | 5.718.490,37 |
| Superávit Orçamentário | 1.142.012,11 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 7.650.535,76 |
| Despesas Liquidadas | 6.216.835,96 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 6.718.089,80 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | -1.187.403,97 | -397% |
| Resultado Primário | | -475.300,29 | 0% |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 49.459,87 | | 48.571,61 | 888,26 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 695.569,37 | | 135.105,09 | 560.464,28 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| **TOTAL** | **745.029,24** | | **183.676,70** | **561.352,54** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento | 2.091.663,27 | 25,00 % | 40,41 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun | 333.556,88 | 60,00 % | 73,07 % |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I | | 0,00 % | 0,00 % |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 % | 0,00 % |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 449.599,60 | 5.205.330,60 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício¹ | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 117,94 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício | Limite Constitucional Anual: % Aplicado até o Bimestre |
|---|---|---|---|
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. com rec. de impostos | 1.083,64 | 15,00 % | 0,03 % |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/07/2017 09:31:51 — Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - BIMESTRE MAIO/JUNHO**

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.654.930,20 | 449.599,60 | 69.138,07 | | 5.205.330,60 |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE | | | | | |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 5.654.930,20 | 449.599,60 | 69.138,07 | | 5.205.330,60 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -5.654.930,20 | -449.599,60 | | | -5.205.330,60 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/07/2017 09:17:20 Page 1 de 1

Homologado

**EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.214/ 2016**

**EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.214/ 2016**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2016**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

**CONTRATADO**: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

**OBJETO**: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.214/2016 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2016 DO MUNICIPIO DE JUÍNA/MT, VISANDO EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ELETRICA, GENUINA OU ORIGINAIS DE 1ª PRIMEIRA LINHA INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: INFRA ESTRUTURA, EDUCACAO, SAUDE, ACAO SOCIAL E SEC. SERVIÇOS AGRICOLAS E MEIO AMBIENTE.

**DATA DA ADESAO:** 28/07/2017

**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA**: O MUNICIPIO DE JUÍNA/MT

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10. 520/2002

Nova Brasilândia, 28 de Julho de 2017.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO Nº. 39/17/SMA/PMNG.**

PROCESSO Nº. 628/2017

PRAZO: 12 MESES

CONTRATADA: **BELLAN TRANFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP ANO/ MODELO 2017/2017, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

VALOR: R$ 145.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 06 003 10 302 0011 10104490520000- COD 217

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

**ADMINISTRATIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 40/17/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 662/2017

PRAZO: 28/07/2017 A 09/08/2017

CONTRATADA: **LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, CONTEMPLANDO: INFRAESTRUTURA E PREMIAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA 6° ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS**.

VALOR: R$ 41.950,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: 07.010.27.812.0015.2013.339039000000- COD 300

.PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

**ADMINISTRATIVO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 20 / 2017**

Na data de 21/07/2017 as 8: 30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

07 010 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

**OBJETO:** SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O MENOR PRECO/ GLOBAL PARA CONTRATACAO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE EVENTO, CONTEMPLANDO: INFRAESTRUTURA E PREMIACAO PARA A REALIZACAO DA 6° ETAPA DO CIRCUITO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

.

**8190 LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MT 13.788.292/0001-10**

**TOTAL DO VENCEDOR R$ 41.950,00**

Nova Guarita-, 21 de julho de 2017.

**Simone Santos da Silva**

**Pregoeira Oficial**

**ADMINISTRATIVO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18 / 2017**

Na data de 17/07/2017 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

06 003 DEPARTAMENTO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

AQUISICAO DE UM VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP ANO/ MODELO 2017/2017, ADAPTADO PARA AMBULANCIA DE SIMPLES REMOCAO PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA- MT

**4605 BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA 18.093.163/0001-21**

**TOTAL DO VENCEDOR R$ 145.000,00**

NOVA GUARITA - MT, 21 de julho de 2017

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 F**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 F**

**Art. 1º -** A Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda-MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017, FASE I E FASE II.

**Art. 2º -** Fica homologado o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo o resultado Final foi devidamente publicado no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2017 – E.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Nova Lacerda - MT, 27 de julho de 2017.

Eliana Viana da Silva

**Secretária de Educação e Cultura**

| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM. VALE DO GUAPORÉ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
| 593648 | JOÃO OLIVEIRA SILVA | 05/11/1972 | 043 | 1. |

| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM. ÂNGELO TRIPOLONI | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INCRIÇÃO | RESULTADO |
| 2791467-4 | GLEICE KELY PEREIRA ASSUNÇÃO | 08/10/1989 | 044 | 1. |

| AUXILIAR DE BIBLIOTECA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO FASE I |
| 2417362-2 | WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA | 11/07/1996 | 028 | 1. |
| 0068776-6 | LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ | 10/05/1960 | 026 | 2. |
| 20100140 | VANUSA ALVES PEREIRA | 12/04/1987 | 003 | 3. |
| 391920 | CÉLIA PEREIRA DA SILVA | 20/01/1972 | 055 | 4. |
| 22390758 | MARTA RIBEIRO DE SOUZA | 03/08/1989 | 024 | 5. |
| 1749159-2 | VANDERSON MAGALHÃES FREITAS | 07/08/1995 | 045 | 6. |
| 2139409-1 | ANDRÉ HENRIQUE DE SOUZA | 02/10/1996 | 038 | 7. |
| 2065619-0 | VANICLÉIA DIAS DOS SANTOS | 02/09/1997 | 005 | 8. |
| 2570626-8 | RAFAELLA BAROSA PEREIRA | 30/10/1997 | 041 | 9. |

| MECÂNICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
| 1304150-9 | AILTON SILVESTRE DA SILVA | 01/09/1982 | 004 | 1. |

| MONITOR DE ALUNO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
| 15689484 | ELIZANDRA BOZ | 21/03/1985 | 018 | 1. |
| 15286355 | ´ÉRICA ELECIO DA SILVA | 07/12/1986 | 037 | 2. |
| MG-17218400 | DEBORA DOS SANTOS FRANÇA | 15/07/1990 | 052 | 3. |
| 2417669-9 | LEIDI GEREMIAS DE CARVALHO | 20/06/1994 | 011 | 4. |
| 20125534 | JESSICA KAYZA DIAS | 20/10/1996 | 012 | 5. |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
| 9828583 | SELMA CARLA SOUZA | 13/01/1976 | 002 | 1. |
| 919863 | ANA JOSÉ DE CARVALHO AZAMBUJA | 13/10/1951 | 051 | 2. |

| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – SEDE* | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
| 5360650 | MANOEL MEDRADO DE SOUZA | 02/11/1969 | 013 | 1. |
| 1255000-0 | APARECIDA DO CARMO BORGES ESTEVÃO | 23/07/1975 | 057 | 2. |
| 2168313-1 | ELIS MARCIA VENANCIO FERREIRA | 22/07/1974 | 027 | 3. |
| MG-6958282 | REGINA SEVERINA DE ARAUJO NUNES | 02/01/1976 | 048 | 4. |
| 656667 | ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES | 03/04/1981 | 034 | 5. |
| 26663856 | CAMILA ALVES DE CARVALHO DE OLIVEIRA | 18/08/1990 | 056 | 6. |

| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I / MATEMATICA/ EM 15 DE SETEMBRO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
| 1634551-7 | DEISI QUELI RIBEIRO MARIANO | 09/02/1988 | 016 | 1. |

| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/EM BARRA MANSA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
| 16426023-7 | REGINA CÉLIA CORDEIRO ASSIS | 03/04/1967 | 030 | 1. |

| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/EM VALE DO GUAPORÉ | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
| 18896375 | FABIANY FERNANDES MENDES | 30/10/1985 | 021 | 1. |

| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/ESCOLA INDIGENA PARECIS UIRAPURU | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
| 510080 | ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA | 19/04/1976 | 032 | 1. |
| 1847398-9 | MARLUCE HELOISA DA SILVA PEDRO | 01/03/1988 | 047 | 2. |
| 1718585-8 | MARCIO RODRIGUES DE MOURA | 04/12/1982 | 033 | 3. |

| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÌVEL I/MÉDIO/ESCOLA INDIGENA WASUSU SÃO FRANCISCO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RG | NOME | DATA NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | RESULTADO |
| 13831941 | CLÉLIA DIVINA FERNANDES MELGAR | 19/11/1982 | 010 | 1. |

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 50/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 50/2017**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 50/2017.

**ABERTURA**: 11 de agosto de 2017 ás 13:30 horas;

**CREDENCIAMENTO**: das 13:15 ás 13:30 horas;

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em consultoria na gestão da atenção básica em saúde, gerenciamento financeiro do bloco de atenção básica, financiamento do SUS, planejamento, verificação dos instrumentos de planejamento, projeto e programas MS, protocolos, assistências, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, organização dos recursos humanos em saúde, padronização de materiais nas unidades básica de saúde e captação de recursos, licitações em saúde, monitoramento, controle e avaliação do sispacto.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 28 de julho de 2017.

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**

Pregoeiro

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 52/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 52/2017**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 52/2017.

**ABERTURA**: 15 de agosto de 2017 ás 09:00 horas;

**CREDENCIAMENTO**: das 08:30 ás 09:00 horas;

OBJETO: **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 28 de julho de 2017.

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**

Pregoeiro

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 51/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 51/2017**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 51/2017.

**ABERTURA**: 14 de agosto de 2017 ás 08:00 horas;

**CREDENCIAMENTO**: das 07:30 ás 07:55 horas;

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.** Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 28 de julho de 2017.

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2017**

**EMENTA: FICA INAUGURADA E IMPLANTADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DENOMINADA JARDIM PLANALTO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DEMATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAISCONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NAFORMA DA LEI EXPEDE O SEGUINTE DECRETO.

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde de nº 340 de 04 de Março de 2013 que "Redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)".

**CONSIDERANDO** a Lei Federal de nº 8.080/90 que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

**CONSIDERANDO**a Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob nº 11465.0660001/13-001 no valor de R$ 408.000,00 reais em 18 de Março de 2013 oriundas de repasses financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Marilândia através do Governo Federal.

**CONSIDERANDO** que a Inauguração da Obra Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto foi realizada no mês de Junho do ano de 2016.

**CONSIDERANDO** que a Unidade Básica de Saúde Jardim Planalto está localizada na Rua Pingo de Ouro, S/N, Bairro Jardim Planalto II, na cidade de Nova Marilândia – MT.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica inaugurada e implantada a Unidade Básica de Saúde denominada **JARDIM PLANALTO** no município de nova Marilândia – MT;

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e jurídicos junto ao CRM/MT, COREN/MT, CRF/MT, CRO/MT, CRP/MT, CRESS/MT, CRN/MT e CREF/MT ao dia da inauguração da Unidade Básica de Saúde, que se deu no dia 01 de junho de 2016;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VIGÉSIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE –28/07/2017.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra, na forma da lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 239/2017**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Contrato por Tempo Determinado dos Servidores"*

**JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Contrato Por Tempo Determinado, os servidores

| NOME | RG | CPF | CARGO |
|---|---|---|---|
| ADRIANA ROCHA | 2005419-0 – SSP/MT | 037.823. 471.45 | ZELADOR BRIANORTE |
| JOCEANE LOPES DOS SANTOS | 4499699 – GEPPC/PA | 847.295. 702.00 | TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 27 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 235/2017**

*"Dispõe sobre o retorno de Licença Saúde da* ***Sra. Eli Lourdes Dall Agnol Silva"***

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra. ***ELI LOURDES DALL AGNOL***, portadora do RG nº. 982.993 SSP/MT, e CPF sob o n.º 650.663. 241.00, a partir do dia 01 de Julho de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos a 01 de Julho de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 234/2017**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Contrato por Tempo Determinado dos Servidores"*

**JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Contrato Por Tempo Determinado, os servidores Sr. **LUCAS SILVA JACINTO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 25591410 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 053.261.601.45, do Cargo **TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** de Nova Maringá-MT, e o Sr. **ADIMILSON APARECIDO RODRIGUES,** portador do RG nº 20300476 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 035.148.361.67, do Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, da SECRETARIA MUN. DISTRITAL DE BRIANORTE,** ambos partir desta data , 18 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

## PROCURADORIA JURIDÍCA
## DECRETO N° 033/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017

***Súmula:*** *"Dispõe sobre a fixação de velocidades máximas a serem atingidas pelos condutores de veículos oficiais do patrimônio público municipal de Nova Maringá – MT, e dá outras providências".*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 61 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a necessidade de preservação e zelo ao patrimônio público;

Considerando que a Administração Pública é detentora do Poder Regulamentar;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam os condutores dos veículos oficias do Município de Nova Maringá – MT, obrigados à obedecer rigorosamente as velocidades determinadas pelas placas de limitação de velocidade localizadas as margens das rodovias federais, estaduais e municipais.

**§1º -** São considerados veículos oficiais todos aqueles pertencentes a frota de veículos do patrimônio público municipal.

**§2º -** Considera-se Frota de Veículos Municipal, as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, carros, caminhonetes, motocicletas e equipamentos em geral, seja para deslocamento de materiais ou pessoas, seja para o suporte logístico à execução de obras e serviços públicos municipais.

**Art. 2º -** Em locais em que não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:

**I –** nas vias urbanas:

a) 80 km/h (oitenta quilômetros por hora), nas vias de trânsito rápido:

b) 60 km/h (sessenta quilômetros por hora), nas vias arteriais;

c) 40 km/h (quarenta quilômetros por hora), nas vias coletoras;

d) 30 km/h (trinta quilômetros por hora), nas vias locais;

**II –** nas vias de mão dupla:

a) 110 km/h (cento e dez quilômetros por hora) para automóveis, camionetas e motocicletas;

b) 90 km/h (noventa quilômetros por hora) para os demais veículos;

**III –** nas rodovias de mão simples:

a) 100 km/h (cem quilômetros por hora) para automóveis, camionetas e motocicletas;

b) 90 km/h (noventa quilômetros por hora) para os demais veículos;

**IV –** nas estradas não pavimentadas:

a) 60 km/h (sessenta quilômetros por hora)

**Art. 3º -** As velocidades delimitadas por este Decreto deverão ser controladas por meio de equipamento específico, o qual deverá ser instalado nos veículos no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo único:** O equipamento deverá ser verificado, sempre que possível, quando da chegada do veículo que estava em deslocamento, ao pátio da respectiva secretaria municipal.

**Art. 4º -** A desobediência ao disposto por este Decreto ensejará na aplicação das penalidades dispostas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Maringá – MT – Lei Municipal nº 293/2003.

**Art. 5º -** Excetuam-se as normas disciplinadas por este Decreto, os condutores de ambulâncias ou veículos que, por algum motivo, encontrem-se em situação de urgência e emergência.

**Parágrafo único:** Os veículos que ultrapassarem as velocidades delimitadas por este Decreto com fundamento em urgência e emergência, deverão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovar os motivos que ensejaram a transgressão do limite de velocidade estabelecido.

**Art. 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá-MT, 28 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.
## REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro e comissão de apoio, instituída pela Portaria nº 55/2017/GAPRE de 03 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, no dia 10 de AGOSTO de 2017, às 08h00min, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1100, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AUTOMOTOR ZERO KM, TIPO VAN COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE MINIMO DE VINTE E UM PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**.** Com entrega dos envelopes de documentação e propostas e subsequente abertura dos envelopes, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013.

O pregão presencial, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supra citado e site: www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/.

Nova Maringá – MT, 28 de Julho de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

*Pregoeiro Oficial*

**LICITAÇÃO**
**RGF SEMESTRE 2017 LEVISLATIVO**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.258.177,70 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.258.177,70 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.258.177,70 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 25.257.379,19 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 25.257.379,19 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 1.258.177,70 | 4,98 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.515.442,75 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.439.670,61 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.363.898,48 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Nova Maringá - MT (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 240/2017**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Contrato por Tempo Determinado de Vigia o* ***Sr. Jose Carlos de Lima"***

**JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Contrato Por Tempo Determinado, o servidor Sr. **JOSE CARLOS DE LIMA**, portador do RG nº. 794.732 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 411.970.541.20, do Cargo **VIGIA**, **da SECRETARIA OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS** de Nova Maringá-MT

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 29 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 238/2017**

*"Dispõe sobre a Prorrogação de Licença Saúde da* ***Sra. Jucileia da Conceição Silva"***

"**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE, a Sra. **JUCILEIA DA CONCEICAO SILVA**, portadora do RG nº. 16474589 SSP/MT, e CPF sob o n.º 007.571.581.37, a partir do dia 30 de Junho de 2017 até 30 de Dezembro de 2017, licença concedida para tratar de saúde, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 30 de Junho de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 244/2017**

*"Dispõe sobre o Retorno de Licença Férias a **Sra. Iraci Caetano da Rosa"***

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e 298/2003, com suas posteriores alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR DA LICENÇA FÉRIAS, o Srª: **IRACI CAETANO DA ROSA,** portadora do RG nº. 04818610 SSP/MT, e CPF sob o n.º 531.264.401.34, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 26 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 237/2017**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Contrato por Tempo Determinado de Vigia o **Sr. Nelson José Fernandes"***

**JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Contrato Por Tempo Determinado, o servidor Sr. **NELSON JOSE FERNANDES**, portador do RG nº. 1225116-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 568.548.621.91, do Cargo **VIGIA**, **da SECRETARIA OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS** de Nova Maringá-MT

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 233/2017**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Efetivo de Tecnico Administrativo Educacional – Monitor a **Sra. Edna dos Santos Barros"***

**JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a Sra. **EDNA DOS SANTOS BARROS**, portadora do RG nº. 13207466 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 010.490.191.80, do Cargo TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 10 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 233/2017**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Efetivo de Tecnico Administrativo Educacional – Monitor a **Sra. Edna dos Santos Barros"***

**JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo, a Sra. **EDNA DOS SANTOS BARROS**, portadora do RG nº. 13207466 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 010.490.191.80, do Cargo TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE de Nova Maringá-MT, a partir desta data , 10 de Julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 10 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 236/2017**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo de Contrato por Tempo Determinado dos Servidores"*

**JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Contrato Por Tempo Determinado, os servidores

| NOME | RG | CPF | CARGO |
|---|---|---|---|
| MARIA APARECIDA DE SOUZA | 12015989 – SSP/MT | 001.491.841.23 | ZELADOR BRIANORTE |
| ROSEMARY DE LIMA | 16801962 – SSP/MT | 004.995.571.31 | ZELADOR BRIANORTE |
| JOSE FRANCISCO DOS SANTOS | 639789 – SSP/MT | 458.299.501.20 | COLETOR DE LIXO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| KATIENE BELARMINA LOPES | 2034554 – SSP/MT | 056.017.341.51 | TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 241/2017**

*"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Efetivo de Apoio Adm. Educacional-Motorista de Transporte Escolar o* ***Sr. Antonio Pires de Campos"***

**JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.**

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Efetivo, o Sr **ANTONIO PIRES DE CAMPOS**, portador do RG nº 514504 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 340. 310.811.20, do Cargo **APOIO ADM EDUCACIONAL -MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR,** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 25 de Julho de 2017, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 29 de Junho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 243/2017**

*"Dispõe sobre o retorno de Licença Saúde da* ***Sra. Alexandra Gonçalves da Silva"***

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNA DA LICENÇA SAÚDE, a Sra.**ALEXANDRA GONCALVES DA SILVA**, portadora do RG nº. 931.237 SSP/MT, e CPF sob o n.º 951.619.881.34, a partir do dia 01 de Julho de 2017, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo os seus efeitos a 01 de Julho de 2017, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 29 de Julho de 2017.

**JOÃO BRAGA NETO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**LEI N° 490 DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**LEI N° 490 DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**(PROJETO DE LEI N.º 023, DE 19 DE JULHO DE 2017**.)

"Dispõe sobre o parcelamento e/ou reparcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias do município de Nova Nazaré com o PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, relativos a competências até março de 2017, observado o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação dada pela Portaria MF n. 333/2017, com as devidas atualizações:

**I** - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município da **parte patronal**, relativas ao período de junho/2016 a dezembro/2016, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

**II** - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias **descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas**, relativas ao período de novembro/2014 a novembro/2016, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

**III** - os débitos residuais dos Termos de Parcelamento e Confissão de Dívida n. 558/2016 e 559/2016, ambos homologados pela Lei Municipal n. 466, de julho de 2016, em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

**Art. 2º** Fica o PREVI-NAZARÉ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo

Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**§ 1º** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

**§ 2º** As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** A primeira parcela será paga em 20/08/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

**Art. 6º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 7º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVINAZARÉ.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 466, de 14 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Nazaré/MT, 28 de julho de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2017/PMNO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA /MT nomeada pela portaria 207/2017, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2017/PMNO, sagrou credenciada a empresa CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA, a mesma atendeu os requisitos do processo licitatório. Este ato fica ratificado no quinto dia útil.

*Claudia Lucia Diniz Soares Vasconcelos*

*Presidente da CPL*

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017/PMNO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017/PMNO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 207/2017, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2017/PMNO.

OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ORDENS JUDICIAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**

VALOR TOTAL : R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)

CONTRATADA: **WURMLI SANTOS E CIA LTDA-ME-- CNPJ- 110.351. 866/0001-09.**

**DOTAÇÃO:** 06060011012200182122339039000000102000000– Aquisição de material de consumo – manter controle de ordens judiciais.

Nova Olímpia-MT, 28 de julho de 2017.

Claudia Lúcia Vasconcelos

Presidente da CPL

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO PRESENCIAL SRP N.º 027/2017

O Município de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira devidamente instituída, pela portaria 208/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 027/2017, para seleção da melhor proposta pelo menor preço por item , tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS DESTINADOS A PURIFICAÇÃO DA AGUA DISTRIBUIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08 horas do dia 11 de Agosto de 2017. As especificações detalhadas encontram-se anexo ao edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Avenida Mato Grosso N.º 175, Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130 e no endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT, 24 de Julho de 2017.

Eliete Maria da Silva

Pregoeira Oficial

### LICITAÇÃO
### PORTARIA MUNICIPAL N.º 275 DE 27 DE JULHO DE 2017

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"**

**José Elpídio de Moraes Cavalcante**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| Nome | SECRETARIA | CONTRATO | OBJETO |
|---|---|---|---|
| Fiscal: Vilmar Rodrigues Ferreira CPF: 010.422.501-70 Suplente: Raquel Soares de Lima Souza CPF: 916.882.051-87 | Secretaria Municipal de Planejamento/Administração/Obras e serviços Urbanos/Saúde/Educação. | 12022/2017 | Aquisição de materiais elétricos hidráulicos e construção destinados a manutenção dos departamentos das secretarias da prefeitura do município de Nova Olímpia-MT. |

**Art.2º -** Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

**Art.3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 27 de Julho de 2017.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### RGF 1º SEMESTRE 2017 - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 8.139.433,97 | |
| Pessoal Ativo | 7.951.567,25 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 187.866,72 | |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização ( § 1º do art. 18 da LRF ) | | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II) | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 8.139.433,97 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb) | | 8.139.433,97 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | 15.699.884,18 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | | 8.139.433,97 | 51,84 % |
| LIMITE MÁXIMO VI ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) | | 8.477.937,46 | 54,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL VII ( § único do art. 22 da LRF) | | 8.054.040,58 | 51,30 % |
| LIMITE DE ALERTA VIII ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 90,00 % | 7.630.143,71 | 48,60 % |

**Fonte:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3º Quadrimestre de 2016 | | | de 0000 | | | 2º Quadrimestre de 2017 | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c) | Limite (e) = (b - d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (a) | % DTP (f) |
| 54,00 % | 77,36 % | 23,36 % | 7,79 % | 69,57 % | 0,00 % | -54,00 % | 54,00 % | 51,84 % |

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## RGF 1º SEMESTRE 2017 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A JUNHO DE 2017 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO**

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
|---|---|---|---|
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 8.234.919,16 | 8.423.206,51 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.262.252,09 | 8.423.206,51 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 27.332,93 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | -8.234.919,16 | -8.423.206,51 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 15.415.407,67 | 15.699.884,18 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL) | -53,42 | -53,65 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 18.498.489,20 | 18.839.861,02 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 16.648.640,28 | 16.955.874,92 | 0,00 |

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA DE PPP (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdênciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | |
|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 19.107,07 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 253.658,58 | 130.258,17 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA | | | |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IX) | 6.056.703,61 | 6.056.703,61 | 6.056.703,61 |
| Passivo Atuarial | 6.056.703,61 | 6.056.703,61 | 6.056.703,61 |
| Demais Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (X)[1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X) | 6.056.703,61 | 6.056.703,61 | 6.056.703,61 |

Emissão: 27/07/2017 09:49:33 Page 1 de 1

Homologado

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## RREO 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 17.697.000,00 | 17.697.000,00 | 2.822.273,34 | 15,95 | 7.921.988,43 | 44,76 | 9.775.011,57 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.911.000,00 | 16.911.000,00 | 2.727.113,73 | 16,13 | 7.721.828,82 | 45,66 | 9.189.171,18 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 254.553,34 | 22,93 | 458.662,56 | 41,32 | 651.337,44 |
| Impostos | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 230.591,73 | 21,96 | 402.029,76 | 38,29 | 647.970,24 |
| Taxas | 60.000,00 | 60.000,00 | 23.961,61 | 39,94 | 56.632,80 | 94,39 | 3.367,20 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 100.000,00 | 100.000,00 | 98.126,05 | 98,13 | 296.893,49 | 296,89 | -196.893,49 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | | 85.231,21 | | 256.034,74 | | -256.034,74 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 100.000,00 | 100.000,00 | 12.894,84 | 12,89 | 40.858,75 | 40,86 | 59.141,25 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 176.000,00 | 176.000,00 | 99.606,68 | 56,59 | 491.143,15 | 279,06 | -315.143,15 |
| Receitas Imobiliárias | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 175.000,00 | 175.000,00 | 99.606,68 | 56,92 | 491.143,15 | 280,65 | -316.143,15 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 227.000,00 | 227.000,00 | 58.333,71 | 25,70 | 147.141,42 | 64,82 | 79.858,58 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.202.000,00 | 15.202.000,00 | 2.201.137,82 | 14,48 | 6.296.088,54 | 41,42 | 8.905.911,46 |
| Transferências Intergovernamentais | 14.872.000,00 | 14.872.000,00 | 2.174.190,76 | 14,62 | 6.241.744,92 | 41,97 | 8.630.255,08 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | | 26.947,06 | | 54.343,62 | | -54.343,62 |
| Transferências de Convênios | 320.000,00 | 320.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 320.000,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 96.000,00 | 96.000,00 | 15.356,13 | 16,00 | 31.899,66 | 33,23 | 64.100,34 |
| Multas e Juros de Mora | 31.000,00 | 31.000,00 | 4.549,82 | 14,68 | 8.846,37 | 28,54 | 22.153,63 |
| Indenizações e Restituições | 17.000,00 | 17.000,00 | 2.426,22 | 14,27 | 5.425,75 | 31,92 | 11.574,25 |
| Receita da Dívida Ativa | 38.000,00 | 38.000,00 | 8.380,09 | 22,05 | 17.625,26 | 46,38 | 20.374,74 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | 2,28 | 0,02 | 9.997,72 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 786.000,00 | 786.000,00 | 95.159,61 | 12,11 | 200.159,61 | 25,47 | 585.840,39 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 20.000,00 | 20.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 20.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 10.000,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 751.000,00 | 751.000,00 | 95.159,61 | 12,67 | 200.159,61 | 26,65 | 550.840,39 |
| Transferências Intergovernamentais | 110.000,00 | 110.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 110.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 641.000,00 | 641.000,00 | 95.159,61 | 14,85 | 200.159,61 | 31,23 | 440.840,39 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 5.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | | 83.892,47 | | 253.117,48 | | -253.117,48 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 17.697.000,00 | 17.697.000,00 | 2.906.165,81 | 16,42 | 8.175.105,91 | 46,19 | 9.521.894,09 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 17.697.000,00 | 17.697.000,00 | 2.906.165,81 | 16,42 | 8.175.105,91 | 46,19 | 9.521.894,09 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 17.697.000,00 | 17.697.000,00 | 2.906.165,81 | 16,42 | 8.175.105,91 | 46,19 | 9.521.894,09 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 16.257.000,00 | 16.257.000,00 | 2.787.398,91 | 8.858.177,86 | 7.398.822,14 | 3.020.925,76 | 7.991.264,28 | 8.265.735,72 | 7.577.859,83 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 14.436.000,00 | 14.436.000,00 | 2.584.627,04 | 8.401.857,30 | 6.034.142,70 | 2.766.350,18 | 7.535.202,72 | 6.900.797,28 | 7.128.797,27 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 7.118.000,00 | 7.118.000,00 | 1.422.419,79 | 4.132.545,02 | 2.985.454,98 | 1.424.649,42 | 4.132.545,02 | 2.985.454,98 | 4.132.545,02 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.318.000,00 | 7.318.000,00 | 1.162.207,25 | 4.269.312,28 | 3.048.687,72 | 1.341.700,76 | 3.402.657,70 | 3.915.342,30 | 2.996.252,25 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.801.000,00 | 1.801.000,00 | 202.771,87 | 456.320,56 | 1.344.679,44 | 254.575,58 | 456.061,56 | 1.344.938,44 | 449.062,56 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.801.000,00 | 1.801.000,00 | 202.771,87 | 456.320,56 | 1.344.679,44 | 254.575,58 | 456.061,56 | 1.344.938,44 | 449.062,56 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 589.000,00 | 589.000,00 | 83.995,54 | 253.220,54 | 335.779,46 | 83.995,54 | 253.220,54 | 335.779,46 | 253.220,54 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 16.846.000,00 | 16.846.000,00 | 2.871.394,45 | 9.111.398,40 | 7.734.601,60 | 3.104.921,30 | 8.244.484,82 | 8.601.515,18 | 7.831.080,37 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 16.846.000,00 | 16.846.000,00 | 2.871.394,45 | 9.111.398,40 | 7.734.601,60 | 3.104.921,30 | 8.244.484,82 | 8.601.515,18 | 7.831.080,37 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 16.846.000,00 | 16.846.000,00 | 2.871.394,45 | 9.111.398,40 | | 3.104.921,30 | 8.244.484,82 | | 7.831.080,37 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 83.892,47 | | 253.117,48 | | -253.117,48 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 83.892,47 | | 253.117,48 | | -253.117,48 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 83.892,47 | | 253.117,48 | | -253.117,48 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 83.892,47 | | 253.117,48 | | -253.117,48 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 589.000,00 | 589.000,00 | 83.995,54 | 253.220,54 | 335.779,46 | 83.995,54 | 253.220,54 | 335.779,46 | 253.220,54 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 589.000,00 | 589.000,00 | 83.995,54 | 253.220,54 | 335.779,46 | 83.995,54 | 253.220,54 | 335.779,46 | 253.220,54 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 589.000,00 | 589.000,00 | 83.995,54 | 253.220,54 | 335.779,46 | 83.995,54 | 253.220,54 | 335.779,46 | 253.220,54 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.846.000,00 | 16.846.000,00 | 2.871.394,45 | 9.111.398,40 | 100,00 | 7.734.601,60 | 3.104.921,30 | 8.244.484,82 | 100,00 | 8.601.515,18 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 147.325,82 | 445.969,93 | 4,89 | -445.969,93 | 138.849,42 | 399.802,08 | 4,85 | -399.802,08 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 0,00 | | 147.325,82 | 445.969,93 | 4,89 | -445.969,93 | 138.849,42 | 399.802,08 | 4,85 | -399.802,08 | |
| Controle Externo | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 2.774.000,00 | 2.774.000,00 | 419.465,19 | 1.616.053,69 | 17,74 | 1.157.946,31 | 457.830,13 | 1.368.015,57 | 16,59 | 1.405.984,43 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 65.000,00 | 65.000,00 | 23.896,46 | 77.331,36 | 0,85 | -12.331,36 | 23.896,46 | 77.331,36 | 0,94 | -12.331,36 | |
| Administração Geral | 1.511.000,00 | 1.511.000,00 | 299.467,43 | 948.832,11 | 10,41 | 562.167,89 | 287.673,98 | 863.642,86 | 10,48 | 647.357,14 | |
| Administração Financeira | 734.000,00 | 734.000,00 | 75.434,07 | 424.205,13 | 4,66 | 309.794,87 | 115.466,36 | 318.244,56 | 3,86 | 415.755,44 | |
| Controle Interno | 130.000,00 | 130.000,00 | 16.223,48 | 47.596,24 | 0,52 | 82.403,76 | 16.223,48 | 47.596,24 | 0,58 | 82.403,76 | |
| Normatização e Fiscalização | 94.000,00 | 94.000,00 | 165,00 | 2.704,50 | 0,03 | 91.295,50 | 165,00 | 2.704,50 | 0,03 | 91.295,50 | |
| Tecnologia da Informação | 90.000,00 | 90.000,00 | 3.259,00 | 4.758,00 | 0,05 | 85.242,00 | 3.259,00 | 4.758,00 | 0,06 | 85.242,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 30.000,00 | 30.000,00 | 999,75 | 15.826,35 | 0,17 | 14.173,65 | 3.145,85 | 14.938,05 | 0,18 | 15.061,95 | |
| Demais Subfunções | 120.000,00 | 120.000,00 | | 94.800,00 | 1,04 | 25.200,00 | 8.000,00 | 38.800,00 | 0,47 | 81.200,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 |
| Policiamento | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 0,00 | 15.000,00 | | | 0,00 | 15.000,00 | |
| Defesa Civil | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 0,00 | 10.000,00 | | | 0,00 | 10.000,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 1.027.000,00 | 1.027.000,00 | 131.715,72 | 456.686,49 | 5,01 | 570.313,51 | 184.994,92 | 445.807,32 | 5,41 | 581.192,68 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 30.000,00 | 30.000,00 | | | 0,00 | 30.000,00 | | | 0,00 | 30.000,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 57.000,00 | 57.000,00 | 3.652,00 | 10.704,78 | 0,12 | 46.295,22 | 3.940,41 | 10.041,16 | 0,12 | 46.958,84 | |
| Assistência Comunitária | 940.000,00 | 940.000,00 | 128.063,72 | 445.981,71 | 4,89 | 494.018,29 | 181.054,51 | 435.766,16 | 5,29 | 504.233,84 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 108.789,82 | 378.841,54 | 4,16 | -378.841,54 | 124.436,76 | 331.900,72 | 4,03 | -331.900,72 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | | 108.789,82 | 378.841,54 | 4,16 | -378.841,54 | 124.436,76 | 331.900,72 | 4,03 | -331.900,72 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 3.790.000,00 | 3.790.000,00 | 559.734,45 | 1.641.702,86 | 18,02 | 2.148.297,14 | 577.673,81 | 1.494.104,91 | 16,12 | 2.295.895,09 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.100.000,00 | 3.100.000,00 | 438.472,77 | 1.333.432,44 | 14,63 | 1.766.567,56 | 457.136,87 | 1.186.938,83 | 14,40 | 1.913.061,17 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 295.000,00 | 295.000,00 | 67.458,30 | 170.648,94 | 1,87 | 124.351,06 | 67.458,30 | 170.648,94 | 2,07 | 124.351,06 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 110.000,00 | 110.000,00 | | | 0,00 | 110.000,00 | | | 0,00 | 110.000,00 | |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | | 30.313,67 | 67.199,24 | 0,74 | -67.199,24 | 29.829,27 | 66.335,24 | 0,80 | -66.335,24 | |
| Vigilância Epidemiológica | 285.000,00 | 285.000,00 | 23.489,71 | 70.422,24 | 0,77 | 214.577,76 | 23.249,37 | 70.181,90 | 0,85 | 214.818,10 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 169.000,00 | 169.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,77 | 99.000,00 | 23.263,31 | 61.289,23 | 0,74 | 107.710,77 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 169.000,00 | 169.000,00 | | 70.000,00 | 0,77 | 99.000,00 | 23.263,31 | 61.289,23 | 0,74 | 107.710,77 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 3.651.000,00 | 3.651.000,00 | 529.074,65 | 1.934.333,75 | 21,23 | 1.716.666,25 | 630.039,30 | 1.719.912,94 | 20,86 | 1.931.087,06 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.681.000,00 | 2.681.000,00 | 402.304,88 | 1.292.581,30 | 14,19 | 1.388.418,70 | 450.869,53 | 1.235.360,49 | 14,98 | 1.445.639,51 | |
| Ensino Médio | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 645.000,00 | 645.000,00 | 112.971,30 | 317.088,43 | 3,48 | 327.911,57 | 112.971,30 | 317.088,43 | 3,85 | 327.911,57 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 0,00 | 15.000,00 | | | 0,00 | 15.000,00 | |
| Educação Especial | 180.000,00 | 180.000,00 | | 288.200,00 | 3,16 | -108.200,00 | 52.400,00 | 131.000,00 | 1,59 | 49.000,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 130.000,00 | 130.000,00 | 13.798,47 | 36.464,02 | 0,40 | 93.535,98 | 13.798,47 | 36.464,02 | 0,44 | 93.535,98 | |
| Cultura | 251.000,00 | 251.000,00 | 0,00 | 42.800,00 | 0,47 | 208.200,00 | 0,00 | 42.800,00 | 0,52 | 208.200,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 251.000,00 | 251.000,00 | | 42.800,00 | 0,47 | 208.200,00 | | 42.800,00 | 0,52 | 208.200,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 347.000,00 | 347.000,00 | 2.060,14 | 14.501,94 | 0,16 | 332.498,06 | 2.060,14 | 14.501,94 | 0,18 | 332.498,06 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 200.000,00 | 200.000,00 | | | 0,00 | 200.000,00 | | | 0,00 | 200.000,00 | |
| Serviços Urbanos | 147.000,00 | 147.000,00 | 2.060,14 | 14.501,94 | 0,16 | 132.498,06 | 2.060,14 | 14.501,94 | 0,18 | 132.498,06 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 57.000,00 | 57.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 15.000,00 | 15.000,00 | | | 0,00 | 15.000,00 | | | 0,00 | 15.000,00 | |
| Habitação Urbana | 42.000,00 | 42.000,00 | | | 0,00 | 42.000,00 | | | 0,00 | 42.000,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 511.000,00 | 511.000,00 | 82.115,19 | 233.993,68 | 2,57 | 277.006,32 | 76.714,48 | 218.492,68 | 2,65 | 292.507,32 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 511.000,00 | 511.000,00 | 82.115,19 | 233.993,68 | 2,57 | 277.006,32 | 76.714,48 | 218.492,68 | 2,65 | 292.507,32 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 52.000,00 | 52.000,00 | 0,00 | 8.000,29 | 0,09 | 43.999,71 | 0,00 | 8.000,29 | 0,10 | 43.999,71 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 47.000,00 | 47.000,00 | | 8.000,29 | 0,09 | 38.999,71 | | 8.000,29 | 0,10 | 38.999,71 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 5.000,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | | | 0,00 | 5.000,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 560,000,00 | 560,000,00 | 39,989,37 | 153,165,61 | 1,68 | 406,834,39 | 43,997,83 | 146,543,00 | 1,78 | 413,457,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 20,000,00 | 20,000,00 | | | 0,00 | 20,000,00 | | | 0,00 | 20,000,00 | |
| Extensão Rural | 10,000,00 | 10,000,00 | | | 0,00 | 10,000,00 | | | 0,00 | 10,000,00 | |
| Irrigação | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 530,000,00 | 530,000,00 | 39,989,37 | 153,165,61 | 1,68 | 376,834,39 | 43,997,83 | 146,543,00 | 1,78 | 383,457,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 95,000,00 | 95,000,00 | 19,502,54 | 54,394,86 | 0,60 | 40,605,14 | 19,502,54 | 54,394,86 | 0,66 | 40,605,14 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 95,000,00 | 95,000,00 | 19,502,54 | 54,394,86 | 0,60 | 40,605,14 | 19,502,54 | 54,394,86 | 0,66 | 40,605,14 | |
| Produção Industrial | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 10,000,00 | 10,000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,000,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 10,000,00 | 10,000,00 | | | 0,00 | 10,000,00 | | | 0,00 | 10,000,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 10,000,00 | 10,000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,000,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 10,000,00 | 10,000,00 | | | 0,00 | 10,000,00 | | | 0,00 | 10,000,00 | |
| Petróleo | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 2,720,000,00 | 2,720,000,00 | 711,754,98 | 1,699,265,17 | 18,65 | 1,020,734,83 | 703,356,57 | 1,582,231,46 | 19,19 | 1,137,768,54 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 2,720,000,00 | 2,720,000,00 | 711,754,98 | 1,699,265,17 | 18,65 | 1,020,734,83 | 703,356,57 | 1,582,231,46 | 19,19 | 1,137,768,54 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 188,000,00 | 188,000,00 | 35,871,04 | 108,468,05 | 1,19 | 79,531,95 | 38,206,55 | 103,467,28 | 1,25 | 84,532,72 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 188,000,00 | 188,000,00 | 35,871,04 | 108,468,05 | 1,19 | 79,531,95 | 38,206,55 | 103,467,28 | 1,25 | 84,532,72 | |
| Lazer | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração Geral | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 589,000,00 | 589,000,00 | 83,995,54 | 253,220,54 | 2,78 | 335,779,46 | 83,995,54 | 253,220,54 | 3,07 | 335,779,46 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Demais Subfunções | 589.000,00 | 589.000,00 | 83.995,54 | 253.220,54 | 2,78 | 335.779,46 | 83.995,54 | 253.220,54 | 3,07 | 335.779,46 | |
| Reserva de Contingência | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Reserva do RPPS | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 16.846.000,00 | 16.846.000,00 | 2.871.394,45 | 9.111.398,40 | 100,00 | 7.734.601,60 | 3.104.921,30 | 8.244.484,82 | 100,00 | 8.601.515,18 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/ b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/ d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/a) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/a) | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Petróleo | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/ b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/ d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Liquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2017 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | | | | | | | | | | | | | | |
| ISS | | | | | | | | | | | | | | |
| ITBI | | | | | | | | | | | | | | |
| IRRF | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Tributárias | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Contribuições | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do ICMS | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do IPVA | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do ITR | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Transferências Correntes | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | | | | | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2017 | 2016 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2016 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (**I**) | | | |
| DEDUÇÕES (**II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**) | | | |
| Receita de Privatizações (**IV**) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | | | |
| Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | | | |
| ISS | | | |
| ITBI | | | |
| IRRF | | | |
| Outras Receitas Tributárias | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | | |
| (-) Aplicações Financeiras | | | |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| Cota-Parte do FPM | | | |
| Cota-Parte do ICMS | | | |
| Cota-Parte do IPVA | | | |
| Convênios Corrente | | | |
| Outras Transferências Correntes | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa | | | |
| Diversas Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | | | |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios Capital | | | |
| Outras Transferências de Capital | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | | | | | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Garantias Concedidas | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

| Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | |
| Previsão Atualizada | |
| Receitas Realizadas | |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | |
| Créditos Adicionais | |
| Dotação Atualizada | |
| Despesas Empenhadas | |
| Despesas Liquidadas | |
| Despesas Pagas | |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | |
| Despesas Liquidadas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | | | |
| Resultado Primário | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**I**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (**II**) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**IV**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO**

**MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 026/2017**

PROCESSO Nº. **041/2017/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 26 de Julho de 2017, onde se consagrou vencedor a Empresa: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP.**

***Objeto:*** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/

NOVA SANTA HELENA/MT, 28 de Julho de 2017.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

*Pregoeiro*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**TERMO DE DESISTÊNCIA NERACIDES MARIA DA COSTA MAGALHÃES**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, **NERACIDES MARIA DA COSTA MAGALHÃES**, brasileiro (a) inscrito (a) no CPF sob o nº 474.437.071.34, considerando a convocação realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina MT através de publicação no Diário Oficial para admissão na vaga de PROFESSORA DO 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA, de acordo com o **Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2016**, venho através do presente de livre e espontânea vontade DESISTIR do cargo supracitado, junto a este município.

Nova Xavantina-MT, 21 de julho de 2017.

_____

**NERACIDES MARIA DA COSTA MAGALHÃES**

**14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016**

**14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2016**

O Município de Nova Xavantina de acordo com o agravo de instrumento nº 1000790-91.2017.8.11.0000 - classe 202 em caráter de liminar, processo 509-19.2017.811.0012 código 86603**, CONVOCA** a candidata **JANAINA ELEANDRO DE SOUZA** para exercer o cargo de Professora de 1º ao 5º ano – Classe B – Zona Urbana, para comparecer no **prazo de 10 (dez) dias,** a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na Divisão de Gestão de Pessoas, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo Simplificado 04/2016.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva caso a candidata não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

**Nova Xavantina, 28 de julho de 2017.**

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 213/2017**

**"Autoriza a afastar-se das suas funções, em razão de casamento, servidora do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições,

**R e s o l v e:**

Artigo 1º - Fica autorizada a afastar-se das suas funções por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de casamento, no período de 31/07/2017 a 19/08/2017, a servidora **FRANCINEIDE DE CASTRO MESSIAS,** lotada naSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Apoio Administrativo Educacional.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor reproduzindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2017.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 03 de julho de 2017.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 038/2017**

**Espécie:** TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

**Contratado:** Toledo e Santos LTDA. - ME;

**Objeto:** Fornecimento de Coletor compactador de lixo, capacidade de 10 m/3, coleta traseira, usado, ano de fabricação 2006 da marca Veja Lix, compactação de lixo de 03 x 01 (três metros de lixo solto, para um prensado), pintura interna e externa em P.U. alto solido sendo a caixa de armazenamento na cor branco puro e a tampa compactadora na cor azul royal, com pistão interno, telescópico e guias laterais. reservatório de óleo com capacidade de 120 lts, comando hidráulico mangueiras e jogo de alavancas; caixa de chorume com capacidade de 120 lts c/ mangueiras para dreno; lanternas traseiras, girofex e faixas refletivas; instrução de manuseio e alerta de perigo fixos no equipamento; Alças central e laterais, estribo anti derrapaste; pára-lamas de chapa metálica com garantia de 06 meses devidamente instalado;

**Base Legal:** Lei Federal 8.666/93;

**Natureza da Despesa:** 44.90.52.00;

**Valor Global:** R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais);

**Data assinatura:** 17/07/2017;

**Vigência:** 31/12/2018;

**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Luiz Donizeti dos Santos, representante legal da empresa;

**Fiscal de Contrato:** Pedro Paulo Paulino.

**PREFEITURA/LICITACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 010/2017**
**PROCESSO N.º 014/2017**

**A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria 056/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **Direcionado Exclusivamente as MPEs,** do tipo maior desconto percentual por lote, regido pela Lei 10.520/02, Decretos Municipais 039/13 e 040/2013 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – Termo de Referencia do edital,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. Inicio da sessão: **Dia 11/08/2017,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura, sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900, **no endereço de email:** licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, e no Portal de Compras Públicas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 28 de Julho de 2017.

***JULIANO GAMBA***

*Pregoeiro*

**PREFEITURA/LICITACAO**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º: 039/2017**

**Espécie:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

**Contratado:** Doraci Arruda Bertoldi EIRELLI - ME;

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de hospedagem (diárias), serviços de assessoria, assistência social, transporte e alimentação, com a finalidade de atender os pacientes encaminhados para tratamento em Cuiabá/MT;

**Base Legal:** Lei Federal 8.666/93;

**Natureza da Despesa:** 33.90.39.00;

**Valor Global:** R$ 59.400,00 (cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais);

**Data assinatura:** 01/08/2017;

**Vigência:** 31/12/2017;

**Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Doraci Arruda Bertoldi, representante legal da empresa;

**Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecido Brito.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 212/2017**

**CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.**

**Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **Pedro Paulo Paulino,** servidor publico lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,no cargo de **Agente Administrativo,** pelo prazo de 03 (três) meses a contar a partir de 01/08/2017 a 29/10/2017, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 28 de julho de 2017.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 211/2017**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 15(quinze) dias de férias à servidora **Maria Aparecida de Souza,** portadora do RG: nº 805.069 SSP/MT e do CPF: nº 503.619. 701-10 lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** no cargo de **Assessora Adjunta de Finanças e Orçamento** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 31/07/2017 a 29/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 31/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 28 de julho de 2017.

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017**

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 111/2008 de 20/Outubro/2008, e considerando a autorização do Prefeito Municipal, exarada na Portaria nº. 244/2017, de 03/07/2017, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público para a função de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, para suprir a carência de recursos humanos e para formação de cadastro de reserva para futura e eventual necessidade de pessoal, conforme preconiza o Ministério daSaúde eregendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1. Este Processo Seletivo será realizado para contratação de ACS para atendimento imediato das micro-áreas 13, 15 e 20, e em caráter de cadastro de reserva para ACE e ACS das demais micro áreas e setores dispostos no Anexo I, ficando também como cadastro de reserva todos os classificados para as micro-áreas 13, 15 e 20.

2. As inscrições poderão ser realizadas no período de 01 a 21 de Agosto de 2017, no horário das 08h00min às 10h00min e das 14h: 00min ás 16h:00min, exceto nos finais de semana e feriados na Secretaria Municipal de Saúde, cito à Rua Mogno, snº, Centro, Novo Mundo-MT.

2.1. Documentação necessária para inscrição:

a) Cópias de Cédula de identidade – RG;

b) Cópias de Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cópias de Comprovante de endereço;

d) 01 foto 3x4;

2.2. Procedimentos de inscrição:

a) A inscrição é gratuita;

b) Entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;

c) No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante assinado pelo atendente conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado.

d) O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

**3.** As Provas serão realizadas no dia 27 **de Agosto de** 2017 na **Escola Estadual André Antonio Maggi**, sendo:

a) A Primeira Etapa – Prova objetiva de Conhecimentos Específicos das 07h30min às 10h00min, e Prova de Informática das 10:15 as 11:00 sendo que a prova tem no máximo 20 minutos de duração.

b)A Segunda Etapa - Entrevista Individual e Terceira Etapa – Entrevista Coletiva das 13h00min às 16h00min.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de ACS e ACE. 5. A íntegra desse edital está disponível no site oficial do município – www.novomundo.mt.gov.br e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal. 6. Maiores informações na Secretaria Municipal de Saúde em horário de expediente ou pelo telefone (66) 3539-6405.

**Novo Mundo – MT, 25 de julho de 2017.**

_____

Almir Magalhães

Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 52/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 52/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **MENINOS DE GOIAS – LTDA – ME.** Objeto: Contratação do show artístico da Banda "Os Meninos de Goiás", que acontecerá do dia 02/07/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017 e contra partida do Município, atendendo ao departamento de Cultura. **Prazo: 28/07/2017 A 28/08/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Julho de 2017.

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### RESCISÕES - 2017

**JULHO DE 2017**

| Funcionário | Cargo | Data da Rescisão | Descrição |
|---|---|---|---|
| EDEMILSON MENDES | 222/A/01 – AAE I – VIGIA | 07/07/ 2017 | TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. |

| Funcionário | Cargo | Data da Rescisão | Descrição |
|---|---|---|---|
| FAGUIANI FERREIRA DOS SANTOS | 169/A/01 – AAE I – AG SERV GERAIS | 01/07/ 2017 | TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. |

| Funcionário | Cargo | Data da Rescisão | Descrição |
|---|---|---|---|
| MARIO FLAVIO DE SOUZA | 222/A/01 – AAE I - VIGIA | 01/07/ 2017 | TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. |

| Funcionário | Cargo | Data da Rescisão | Descrição |
|---|---|---|---|
| Bernardo Camargo Franco Barbosa | 97/A/01 – Médico Veterinário | 01/07/ 2017 | TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO. |

### LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 50/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 50/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla "Felipe e Ferrari", que acontecerá no dia 01/07/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. **Prazo: 28/07/2017 A 28/08/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Julho de 2017.

### LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 49/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 49/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **WORLD MUSIC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.** Objeto: Contratação de show artístico da Dupla "Mayck e Lyan", que acontecerá no dia 30/06/2017 em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. **Prazo: 28/07/2017 A 28/08/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Julho de 2017.

### LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 59/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 59/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME.** Objeto: **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. Justifica-se o presente Termo Aditivo uma vez que a empresa contratada solicitou o reajuste do preço da Gasolina, tendo por base legal o aumento do Governo Federal, realizado neste mês em todo território nacional, sendo necessário e aprovado o reajuste para o não prejuízo da contratada nos preços atuais aplicados. **Valor Aditivado: R$ 2.122,38** (Dois mil cento e vinte e dois reais e trinta e oito centavos), sendo **14,1%** (Quatorze vírgula um porcento), sobre o valor **Global** do contrato original. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Julho de 2017.

### OUVIDORIA MUNICIPAL
### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA E INDEFERIDA

A Presidenta da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens IV do Edital de Abertura 001/20175, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido e indeferido, conforme o item 4.7 do Edital de Abertura Nº 001/2017.

Paranatinga - MT, em 27 de Julho de 2017.

RAQUEL GONÇALVES DOS REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 008 /2017 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATOS ISENTOS - DEFERIDOS

| Incrição | Nome do Candidato | Cargo | Motivo |
|---|---|---|---|
| 009 | Maria Francisca Santos Souza | Apoio Administrativo Educacional I TDI | Cadastro Único |
| 014 | Fernanda Candida da Silva | Apoio Administrativo Educacional I ASG | Cadastro Único |
| 016 | Lucimar Batista Pitzschel | Apoio Administrativo Educacional I ASG | Cadastro Único/ Baixa Renda |

CANDIDATOS ISENTOS - INDEFERIDOS

| Incrição | Nome do Candidato | Cargo | Motivo |
|---|---|---|---|
| - | - | - | - |

# OUVIDORIA MUNICIPAL
# RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.528.891,93 | 58.528.891,93 | 11.010.574,07 | 18,81 | 29.229.525,70 | 49,94 | 29.299.366,23 |
| RECEITAS CORRENTES | 52.380.889,97 | 52.380.889,97 | 11.010.574,07 | 21,02 | 29.171.367,73 | 55,69 | 23.209.522,24 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 5.722.875,47 | 5.722.875,47 | 1.918.523,91 | 33,52 | 3.699.217,84 | 64,64 | 2.023.657,63 |
| Impostos | 5.379.983,70 | 5.379.983,70 | 1.834.582,20 | 34,10 | 3.486.345,03 | 64,80 | 1.893.638,67 |
| Taxas | 217.575,45 | 217.575,45 | 83.941,71 | 38,58 | 212.872,81 | 97,84 | 4.702,64 |
| Contribuição de Melhoria | 125.316,32 | 125.316,32 | | 0,00 | | 0,00 | 125.316,32 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.565.487,80 | 1.565.487,80 | 404.254,61 | 25,82 | 1.181.755,80 | 75,49 | 383.732,00 |
| Contribuições Sociais | 976.080,58 | 976.080,58 | 336.197,03 | 34,44 | 803.372,31 | 82,31 | 172.708,27 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 135.469,35 | 135.469,35 | | 0,00 | | 0,00 | 135.469,35 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 453.937,87 | 453.937,87 | 68.057,58 | 14,99 | 378.383,49 | 83,36 | 75.554,38 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.058.862,71 | 1.058.862,71 | 467.217,70 | 44,12 | 1.743.318,52 | 164,64 | -684.455,81 |
| Receitas Imobiliárias | 14.955,14 | 14.955,14 | | 0,00 | | 0,00 | 14.955,14 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.035.805,10 | 1.035.805,10 | 467.217,70 | 45,11 | 1.743.318,52 | 168,31 | -707.513,42 |
| Receita de Concessões e Permissões | 2.888,75 | 2.888,75 | | 0,00 | | 0,00 | 2.888,75 |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.213,72 | 5.213,72 | | 0,00 | | 0,00 | 5.213,72 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 9.704,00 | 9.704,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.704,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 8.859,05 | 8.859,05 | | 0,00 | | 0,00 | 8.859,05 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | 844,95 | 844,95 | | 0,00 | | 0,00 | 844,95 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 27.145,24 | 27.145,24 | | 0,00 | | 0,00 | 27.145,24 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 42.995.463,97 | 42.995.463,97 | 7.432.014,47 | 17,29 | 21.519.552,79 | 50,05 | 21.475.911,18 |
| Transferências Intergovernamentais | 41.646.208,45 | 41.646.208,45 | 7.298.049,60 | 17,52 | 21.225.101,03 | 50,97 | 20.421.107,42 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 1.349.255,52 | 1.349.255,52 | 133.964,87 | 9,93 | 294.451,76 | 21,82 | 1.054.803,76 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.001.350,78 | 1.001.350,78 | 788.563,38 | 78,75 | 1.027.522,78 | 102,61 | -26.172,00 |
| Multas e Juros de Mora | 40.169,04 | 40.169,04 | 25.035,39 | 62,33 | 46.281,50 | 115,22 | -6.112,46 |
| Indenizações e Restituições | 715.357,96 | 715.357,96 | | 0,00 | | 0,00 | 715.357,96 |
| Receita da Dívida Ativa | 196.001,39 | 196.001,39 | 107.316,93 | 54,75 | 184.865,09 | 94,32 | 11.136,30 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | 49.822,39 | 49.822,39 | 656.211,06 | 1.317,10 | 796.376,19 | 1.598,43 | -746.553,80 |

Documento gerado em 28/07/2017 17:00:52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.148.001,96 | 6.148.001,96 | 0,00 | 0,00 | 58.157,97 | 0,95 | 6.089.843,99 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.180,62 | 3.180,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.180,62 |
| Operações de Crédito Internas | 1.590,31 | 1.590,31 | | 0,00 | | 0,00 | 1.590,31 |
| Operações de Crédito Externas | 1.590,31 | 1.590,31 | | 0,00 | | 0,00 | 1.590,31 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 3.168,15 | 3.168,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.168,15 |
| Alienação de Bens Móveis | 1.584,07 | 1.584,07 | | 0,00 | | 0,00 | 1.584,07 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.584,08 | 1.584,08 | | 0,00 | | 0,00 | 1.584,08 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.139.421,07 | 6.139.421,07 | 0,00 | 0,00 | 58.157,97 | 0,95 | 6.081.263,10 |
| Transferências Intergovernamentais | 124.692,67 | 124.692,67 | | 0,00 | | 0,00 | 124.692,67 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 6.014.728,40 | 6.014.728,40 | | 0,00 | 58.157,97 | 0,97 | 5.956.570,43 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 2.232,12 | 2.232,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.232,12 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 2.232,12 | 2.232,12 | | 0,00 | | 0,00 | 2.232,12 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.060.185,64 | 1.060.185,64 | 374.195,00 | 35,30 | 890.885,12 | 84,03 | 169.300,52 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 59.589.077,57 | 59.589.077,57 | 11.384.769,07 | 19,11 | 30.120.410,82 | 50,55 | 29.468.666,75 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 59.589.077,57 | 59.589.077,57 | 11.384.769,07 | 19,11 | 30.120.410,82 | 50,55 | 29.468.666,75 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 59.589.077,57 | 59.589.077,57 | 11.384.769,07 | 19,11 | 30.120.410,82 | 50,55 | 29.468.666,75 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 57.432.134,31 | 59.153.250,09 | 11.053.148,66 | 32.328.109,99 | 26.825.140,10 | 11.216.100,82 | 27.592.578,76 | 31.560.671,33 | 23.218.385,85 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 48.160.370,08 | 49.946.996,74 | 9.129.199,58 | 30.262.762,77 | 19.684.233,97 | 9.628.011,57 | 25.863.091,37 | 24.083.905,37 | 21.870.520,46 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.712.266,51 | 27.837.789,51 | 6.153.963,94 | 17.062.503,52 | 10.775.285,99 | 6.153.742,62 | 17.057.869,01 | 10.779.920,50 | 14.320.876,30 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 49.210,48 | 38.210,48 | 813,00 | 3.075,89 | 35.134,59 | 813,00 | 3.075,89 | 35.134,59 | 3.075,89 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.398.893,09 | 22.070.996,75 | 2.974.422,64 | 13.197.183,36 | 8.873.813,39 | 3.473.455,95 | 8.802.146,47 | 13.268.850,28 | 7.546.568,27 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.025.733,15 | 8.960.222,27 | 1.923.949,08 | 2.065.347,22 | 6.894.875,05 | 1.588.089,25 | 1.729.487,39 | 7.230.734,88 | 1.347.865,39 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 8.523.220,50 | 8.475.711,62 | 1.869.307,63 | 1.902.758,82 | 6.572.952,80 | 1.533.447,80 | 1.566.898,99 | 6.908.812,63 | 1.185.276,99 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 30.407,86 | 11.405,86 | | | 11.405,86 | | | 11.405,86 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 472.104,79 | 473.104,79 | 54.641,45 | 162.588,40 | 310.516,39 | 54.641,45 | 162.588,40 | 310.516,39 | 162.588,40 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 246.031,08 | 246.031,08 | | | 246.031,08 | | | 246.031,08 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.558.283,21 | 1.668.085,21 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 585.763,20 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 585.763,20 | 892.252,29 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 58.990.417,52 | 60.821.335,30 | 11.436.305,68 | 33.410.432,00 | 27.410.903,30 | 11.599.257,84 | 28.674.900,77 | 32.146.434,53 | 24.110.638,14 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 58.990.417,52 | 60.821.335,30 | 11.436.305,68 | 33.410.432,00 | 27.410.903,30 | 11.599.257,84 | 28.674.900,77 | 32.146.434,53 | 24.110.638,14 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 58.990.417,52 | 60.821.335,30 | 11.436.305,68 | 33.410.432,00 | | 11.599.257,84 | 28.674.900,77 | | 24.110.638,14 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 598.660,05 | 337.660,05 | | | 337.660,05 | | | 337.660,05 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.060.185,64 | 1.060.185,64 | 374.195,00 | 35,30 | 890.885,12 | 84,03 | 169.300,52 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.060.185,64 | 1.060.185,64 | 374.195,00 | 35,30 | 890.885,12 | 84,03 | 169.300,52 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.060.185,64 | 1.060.185,64 | 374.195,00 | 35,30 | 890.885,12 | 84,03 | 169.300,52 |
| Contribuições Sociais | 1.060.185,64 | 1.060.185,64 | 374.195,00 | 35,30 | 890.885,12 | 84,03 | 169.300,52 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.558.283,21 | 1.668.085,21 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 585.763,20 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 585.763,20 | 892.252,29 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.558.283,21 | 1.668.085,21 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 585.763,20 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 585.763,20 | 892.252,29 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.558.283,21 | 1.668.085,21 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 585.763,20 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 585.763,20 | 892.252,29 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j) | 58.030.794,36 | 59.490.910,14 | 11.053.148,66 | 32.328.109,99 | 96,76 | 27.162.800,15 | 11.216.100,82 | 27.592.578,76 | 96,23 | 31.898.331,38 | 0,00 |
| Legislativa | 2.385.393,91 | 2.615.463,91 | 551.286,97 | 1.513.200,82 | 4,53 | 1.102.263,09 | 577.269,58 | 1.486.307,80 | 5,18 | 1.129.156,11 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.385.393,91 | 2.615.463,91 | 551.286,97 | 1.513.200,82 | 4,53 | 1.102.263,09 | 577.269,58 | 1.486.307,80 | 5,18 | 1.129.156,11 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 11.937.543,68 | 10.757.269,88 | 2.259.435,92 | 6.261.501,47 | 18,74 | 4.495.768,41 | 2.278.067,97 | 5.697.387,61 | 19,87 | 5.059.882,27 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 9.779.617,72 | 8.435.214,84 | 1.841.284,71 | 5.066.517,46 | 15,16 | 3.368.697,38 | 1.848.898,68 | 4.654.738,31 | 16,23 | 3.780.476,53 | |
| Administração Financeira | 1.995.049,80 | 2.306.520,88 | 418.151,21 | 1.194.984,01 | 3,58 | 1.111.536,87 | 429.169,29 | 1.042.649,30 | 3,64 | 1.263.871,58 | |
| Controle Interno | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normatização e Fiscalização | 139.270,92 | 6.830,92 | | | 0,00 | 6.830,92 | | | 0,00 | 6.830,92 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | 23.605,24 | 8.703,24 | | | 0,00 | 8.703,24 | | | 0,00 | 8.703,24 | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 2.507.475,43 | 2.658.269,43 | 420.256,06 | 1.214.183,14 | 3,63 | 1.444.086,29 | 424.730,54 | 1.198.977,62 | 4,18 | 1.459.291,81 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 365.459,02 | 501.953,02 | 81.777,17 | 299.330,55 | 0,90 | 202.622,47 | 86.577,17 | 284.450,55 | 0,99 | 217.502,47 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 82.618,34 | 82.618,34 | 5.219,14 | 27.151,69 | 0,08 | 55.466,65 | 5.219,14 | 27.151,69 | 0,09 | 55.466,65 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.047.021,70 | 1.081.121,70 | 197.855,71 | 551.846,90 | 1,65 | 529.274,80 | 197.821,39 | 551.812,58 | 1,92 | 529.309,12 | |
| Assistência Comunitária | 917.955,41 | 900.155,41 | 135.404,04 | 335.854,00 | 1,01 | 564.301,41 | 135.112,84 | 335.562,80 | 1,17 | 564.592,61 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 94.420,96 | 92.420,96 | | | 0,00 | 92.420,96 | | | 0,00 | 92.420,96 | |
| Previdência Social | 2.203.149,54 | 2.801.809,59 | 235.247,05 | 927.639,06 | 2,78 | 1.874.170,53 | 250.606,15 | 820.125,36 | 2,86 | 1.981.684,23 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.203.149,54 | 2.801.809,59 | 235.247,05 | 927.639,06 | 2,78 | 1.874.170,53 | 250.606,15 | 820.125,36 | 2,86 | 1.981.684,23 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 14.319.613,45 | 14.678.702,53 | 2.325.476,50 | 7.533.269,89 | 22,55 | 7.145.432,64 | 2.499.005,47 | 7.084.545,28 | 24,71 | 7.594.157,25 | 0,00 |
| Atenção Básica | 7.612.781,74 | 7.544.270,64 | 1.076.644,58 | 3.087.009,76 | 9,24 | 4.457.260,88 | 1.084.844,36 | 3.079.959,39 | 10,74 | 4.464.311,25 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.706.775,55 | 5.843.502,55 | 1.069.457,52 | 3.902.113,66 | 11,68 | 1.941.388,89 | 1.234.540,99 | 3.468.613,38 | 12,10 | 2.374.889,17 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 283.262,87 | 263.262,87 | 37.602,17 | 106.263,70 | 0,32 | 156.999,17 | 37.602,17 | 106.263,70 | 0,37 | 156.999,17 | |
| Vigilância Sanitária | 82.618,34 | 108.618,34 | 2.216,36 | 3.803,94 | 0,01 | 104.814,40 | 2.125,16 | 3.712,74 | 0,01 | 104.905,60 | |
| Vigilância Epidemiológica | 259.519,30 | 413.097,48 | 91.084,48 | 258.396,91 | 0,77 | 154.700,57 | 91.398,85 | 256.985,72 | 0,90 | 156.111,76 | |
| Alimentação e Nutrição | | 220.000,00 | 1.789,15 | 17.270,04 | 0,05 | 202.729,96 | 1.789,15 | 17.270,04 | 0,06 | 202.729,96 | |
| Administração Geral | 368.754,34 | 280.049,34 | 46.682,24 | 158.411,88 | 0,47 | 121.637,46 | 46.704,79 | 151.740,31 | 0,53 | 128.309,03 | |
| Demais Subfunções | 5.901,31 | 5.901,31 | | | 0,00 | 5.901,31 | | | 0,00 | 5.901,31 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 13.622.512,79 | 14.947.050,40 | 2.742.626,77 | 11.183.350,02 | 33,47 | 3.763.700,38 | 3.321.020,98 | 8.713.820,85 | 30,39 | 6.233.229,55 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 10.365.046,88 | 10.917.611,88 | 2.285.848,25 | 8.705.734,64 | 26,06 | 2.211.877,24 | 2.654.914,46 | 6.764.833,64 | 23,59 | 4.152.778,24 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | 271.460,25 | 1.000.000,00 | 0,00 | 996.800,00 | 2,98 | 3.200,00 | 209.328,00 | 468.496,00 | 1,63 | 531.504,00 | |
| Educação Infantil | 2.120.952,86 | 2.149.078,72 | 284.534,77 | 1.054.198,96 | 3,16 | 1.094.879,76 | 284.534,77 | 1.054.198,96 | 3,68 | 1.094.879,76 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 110.979,89 | 60.979,89 | | | 0,00 | 60.979,89 | | | 0,00 | 60.979,89 | |
| Educação Especial | 58.898,60 | 108.898,60 | 9.843,93 | 30.352,06 | 0,09 | 78.546,54 | 9.843,93 | 30.352,06 | 0,11 | 78.546,54 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 695.174,31 | 710.481,31 | 162.399,82 | 396.264,36 | 1,19 | 314.216,95 | 162.399,82 | 395.940,19 | 1,38 | 314.541,12 | |
| Cultura | 418.493,27 | 720.023,27 | 292.319,59 | 340.827,15 | 1,02 | 379.196,12 | 46.669,59 | 89.552,15 | 0,31 | 630.471,12 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 418.493,27 | 720.023,27 | 292.319,59 | 340.827,15 | 1,02 | 379.196,12 | 46.669,59 | 89.552,15 | 0,31 | 630.471,12 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 1.369.103,89 | 960.391,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 960.391,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 960.391,89 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 188.841,92 | 62.329,92 | | | 0,00 | 62.329,92 | | | 0,00 | 62.329,92 | |
| Serviços Urbanos | 1.180.261,97 | 898.061,97 | | | 0,00 | 898.061,97 | | | 0,00 | 898.061,97 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 755.367,66 | 743.565,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 743.565,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 743.565,66 | 0,00 |
| Habitação Rural | 755.367,66 | 743.565,66 | | | 0,00 | 743.565,66 | | | 0,00 | 743.565,66 | |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 472.104,79 | 472.104,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 472.104,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 472.104,79 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 5.901,31 | 5.901,31 | | | 0,00 | 5.901,31 | | | 0,00 | 5.901,31 | |
| Saneamento Básico Urbano | 466.203,48 | 466.203,48 | | | 0,00 | 466.203,48 | | | 0,00 | 466.203,48 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 70.815,72 | 70.415,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.415,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.415,72 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 64.914,41 | 64.514,41 | | | 0,00 | 64.514,41 | | | 0,00 | 64.514,41 | |
| Controle Ambiental | 5.901,31 | 5.901,31 | | | 0,00 | 5.901,31 | | | 0,00 | 5.901,31 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 212.447,16 | 361.129,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.129,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 361.129,16 | 0,00 |
| Abastecimento | 29.506,55 | 24.506,55 | | | 0,00 | 24.506,55 | | | 0,00 | 24.506,55 | |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 165.236,68 | 318.918,68 | | | 0,00 | 318.918,68 | | | 0,00 | 318.918,68 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 5.901,31 | 5.901,31 | | | 0,00 | 5.901,31 | | | 0,00 | 5.901,31 | |
| Demais Subfunções | 11.802,62 | 11.802,62 | | | 0,00 | 11.802,62 | | | 0,00 | 11.802,62 | |
| Organização Agrária | 69.715,72 | 65.715,72 | 0,00 | 1.150,00 | 0,00 | 64.565,72 | 0,00 | 1.150,00 | 0,00 | 64.565,72 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 69.715,72 | 65.715,72 | | 1.150,00 | 0,00 | 64.565,72 | | 1.150,00 | 0,00 | 64.565,72 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 5.901,31 | 2.901,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.901,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.901,31 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | 5.901,31 | 2.901,31 | | | 0,00 | 2.901,31 | | | 0,00 | 2.901,31 | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 159.335,17 | 167.835,17 | 8.481,47 | 30.733,32 | 0,09 | 137.101,85 | 8.481,47 | 30.733,32 | 0,11 | 137.101,85 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | 159.335,17 | 167.835,17 | 8.481,47 | 30.733,32 | 0,09 | 137.101,85 | 8.481,47 | 30.733,32 | 0,11 | 137.101,85 | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 5.400.623,57 | 5.282.204,57 | 1.671.013,20 | 2.387.933,90 | 7,15 | 2.894.270,67 | 1.602.785,99 | 1.905.728,03 | 6,65 | 3.376.476,54 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | 5.400.623,57 | 5.282.204,57 | 1.671.013,20 | 2.387.933,90 | 7,15 | 2.894.270,67 | 1.602.785,99 | 1.905.728,03 | 6,65 | 3.376.476,54 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 661.423,01 | 997.282,85 | 471.944,72 | 667.980,00 | 2,00 | 329.302,85 | 138.886,34 | 317.892,11 | 1,11 | 679.390,74 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 661.423,01 | 997.282,85 | 471.944,72 | 667.980,00 | 2,00 | 329.302,85 | 138.886,34 | 317.892,11 | 1,11 | 679.390,74 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 615.083,16 | 605.083,16 | 75.060,41 | 266.341,22 | 0,80 | 338.741,94 | 68.576,74 | 246.358,63 | 0,86 | 358.724,53 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | 567.872,68 | 567.872,68 | 74.247,41 | 263.265,33 | 0,79 | 304.607,35 | 67.763,74 | 243.282,74 | 0,85 | 324.589,94 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | 47.210,48 | 37.210,48 | 813,00 | 3.075,89 | 0,01 | 34.134,59 | 813,00 | 3.075,89 | 0,01 | 34.134,59 | |
| Reserva de Contingência | 246.031,08 | 246.031,08 | | | 0,00 | 246.031,08 | | | 0,00 | 246.031,08 | |
| Reserva do RPPS | 596.660,05 | 337.660,05 | | | 0,00 | 337.660,05 | | | 0,00 | 337.660,05 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.558.283,21 | 1.668.085,21 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 3,24 | 585.763,20 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 3,77 | 585.763,20 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 59.589.077,57 | 61.158.995,35 | 11.436.305,68 | 33.410.432,00 | 100,00 | 27.748.563,35 | 11.599.257,84 | 28.674.900,77 | 100,00 | 32.484.094,58 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/ b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/ d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 1.558.283,21 | 1.668.085,21 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 3,24 | 585.763,20 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 3,77 | 585.763,20 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Financeira | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Interno | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Área | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/ b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/ d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Comunitária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 1.558.283,21 | 1.668.085,21 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 3,24 | 585.763,20 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 3,77 | 585.763,20 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.558.283,21 | 1.668.085,21 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 3,24 | 585.763,20 | 383.157,02 | 1.082.322,01 | 3,77 | 585.763,20 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Infantil | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Especial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/ b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/ d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Turismo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Petróleo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/ b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/ d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Lazer | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Liquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2017 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5,875,910.72 | 5,086,543.21 | 4,744,136.61 | 6,206,505.05 | 7,524,956.30 | 9,136,392.94 | 4,915,724.03 | 5,182,919.44 | 5,277,557.69 | 5,212,560.40 | 6,397,934.11 | 6,263,285.49 | 71,826,425.99 | 55,904,032.13 |
| Receita Tributária | 1,063,200.88 | 643,850.88 | 521,129.61 | 831,373.71 | 917,917.07 | 929,985.41 | 186,972.63 | 620,658.16 | 576,932.07 | 402,131.07 | 948,158.91 | 970,365.00 | 8,606,675.40 | 5,722,875.47 |
| IPTU | 50,668.69 | 87,036.11 | 110,530.15 | 23,976.43 | 14,148.93 | 37,916.58 | 21,431.97 | 10,382.26 | 45,896.01 | 61,634.63 | 276,595.86 | 487,447.79 | 1,227,665.41 | 1,175,534.48 |
| ISS | 697,549.25 | 126,847.87 | 145,706.49 | 453,594.92 | 200,826.50 | 394,073.93 | 101,017.34 | 163,155.48 | 179,233.26 | 187,601.44 | 244,056.43 | 156,114.97 | 3,049,777.88 | 1,698,409.19 |
| ITBI | 194,203.58 | 302,657.58 | 148,785.44 | 220,459.89 | 575,831.87 | 182,986.64 | 34,982.05 | 288,075.01 | 194,366.43 | 11,979.28 | 231,443.63 | 157,382.46 | 2,543,153.86 | 1,682,397.01 |
| IRRF | 101,619.12 | 103,466.78 | 100,276.42 | 118,628.05 | 116,758.08 | 304,956.33 | 0.00 | 116,918.69 | 112,803.34 | 122,285.64 | 153,426.14 | 128,114.92 | 1,479,253.51 | 823,643.02 |
| Outras Receitas Tributárias | 19,160.24 | 23,842.54 | 15,831.11 | 14,714.42 | 10,351.69 | 10,051.93 | 29,541.27 | 42,126.72 | 38,633.03 | 18,630.08 | 42,636.85 | 41,304.86 | 306,824.74 | 342,891.77 |
| Receita de Contribuições | 186,849.22 | 302,765.25 | 169,293.63 | 165,272.08 | 164,474.22 | 363,311.04 | 82,405.48 | 198,937.49 | 264,882.33 | 231,275.89 | 209,999.68 | 194,254.93 | 2,535,721.24 | 589,407.22 |
| Receita Patrimonial | 284,268.31 | 238,578.84 | 287,328.59 | 212,539.62 | 167,746.13 | 352,294.78 | 414,615.71 | 358,053.72 | 310,339.97 | 193,091.42 | 201,066.51 | 266,151.19 | 3,286,074.79 | 296,886.09 |
| Receita Agropecuária | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 9,704.00 |
| Receita Industrial | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Receita de Serviços | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 27,145.24 |
| Transferências Correntes | 4,286,102.54 | 3,832,842.40 | 3,727,945.91 | 4,963,732.61 | 6,243,650.10 | 7,454,902.77 | 4,167,996.39 | 3,953,400.10 | 3,902,721.96 | 4,144,924.64 | 4,706,620.03 | 4,001,844.97 | 55,386,684.42 | 48,260,230.08 |
| Cota-Parte do FPM | 1,090,641.60 | 884,336.96 | 719,142.63 | 872,963.65 | 1,592,709.90 | 2,489,792.25 | 1,061,546.18 | 1,360,268.10 | 851,462.98 | 1,025,868.11 | 1,163,670.31 | 1,072,573.22 | 14,184,975.89 | 11,258,249.73 |
| Cota-Parte do ICMS | 1,364,602.73 | 1,064,695.63 | 1,252,407.42 | 1,102,607.36 | 2,027,139.09 | 1,453,344.11 | 1,494,032.92 | 868,124.92 | 1,513,724.76 | 1,159,217.53 | 1,496,368.75 | 1,303,218.74 | 16,099,483.96 | 12,760,698.45 |
| Cota-Parte do IPVA | 154,718.23 | 133,794.06 | 72,085.96 | 58,605.31 | 53,202.72 | 52,631.36 | 105,280.26 | 141,831.18 | 119,713.65 | 182,846.42 | 228,306.21 | 98,403.00 | 1,401,418.36 | 643,707.02 |
| Cota-Parte do ITR | 12,157.87 | 12,039.94 | 118,994.26 | 1,376,206.16 | 432,887.01 | 285,704.15 | 191,494.22 | 11,502.45 | 13,767.72 | 44,402.28 | 22,613.28 | 21,812.71 | 2,543,582.05 | 1,421,767.45 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 5,977.01 | 5,977.01 | 5,977.01 | 5,977.01 | 5,977.01 | 5,977.01 | 6,113.48 | 6,113.48 | 6,113.48 | 6,113.48 | 6,113.48 | 6,113.48 | 72,542.94 | 96,567.02 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Transferências do FUNDEB | 757,534.80 | 712,758.83 | 649,361.36 | 563,715.24 | 1,126,740.63 | 1,048,829.90 | 766,782.74 | 799,345.63 | 511,832.39 | 819,255.85 | 866,479.22 | 727,277.43 | 9,349,914.02 | 7,609,975.11 |
| Outras Transferências Correntes | 900,470.30 | 1,019,239.97 | 909,977.27 | 983,657.88 | 1,004,993.74 | 2,118,623.99 | 542,746.59 | 766,214.34 | 886,106.98 | 907,220.97 | 923,068.78 | 772,446.39 | 11,734,767.20 | 14,469,265.30 |
| Outras Receitas Correntes | 53,489.77 | 68,505.84 | 38,438.87 | 33,587.03 | 31,168.78 | 37,898.94 | 63,733.82 | 51,869.97 | 228,681.36 | 241,137.38 | 332,088.98 | 830,669.40 | 2,011,270.14 | 997,784.03 |
| DEDUÇÕES (II) | 616,000.08 | 558,661.00 | 574,168.86 | 828,789.92 | 972,457.72 | 1,034,253.08 | 578,672.25 | 626,855.77 | 655,960.83 | 640,495.16 | 753,471.39 | 666,575.10 | 8,506,361.16 | 6,240,846.69 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 160,299.01 | 138,025.21 | 140,447.48 | 145,518.11 | 150,072.52 | 289,289.68 | 6,887.16 | 149,173.35 | 154,906.43 | 156,208.34 | 170,047.05 | 166,149.98 | 1,827,024.32 | 976,080.58 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | | 0.00 | 0.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 455,701.07 | 420,635.79 | 433,721.38 | 683,271.81 | 822,385.20 | 744,963.40 | 571,785.09 | 477,682.42 | 501,054.40 | 484,286.82 | 583,424.34 | 500,425.12 | 6,679,336.84 | 5,264,766.11 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 5,259,910.64 | 4,527,882.21 | 4,169,967.75 | 5,377,715.13 | 6,552,498.58 | 8,104,139.86 | 4,337,051.78 | 4,556,063.67 | 4,621,596.86 | 4,572,065.24 | 5,644,462.72 | 5,596,710.39 | 63,320,064.83 | 49,663,185.44 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.801.809,59 | 2.801.809,59 | 3.093.845,99 | 2.835.913,52 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 976.080,58 | 976.080,58 | 803.372,31 | 638.233,24 |
| Civil | 976.080,58 | 976.080,58 | 803.372,31 | 638.233,24 |
| Ativo | 972.542,15 | 972.542,15 | 803.372,31 | 638.233,24 |
| Inativo | 103,86 | 103,86 | 0,00 | |
| Pensionista | 3.434,57 | 3.434,57 | 0,00 | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.060.185,64 | 1.060.185,64 | 890.885,12 | 660.144,81 |
| Civil | 1.060.185,64 | 1.060.185,64 | 890.885,12 | 660.144,81 |
| Ativo | 1.060.185,64 | 1.060.185,64 | 890.885,12 | 660.144,81 |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário | | | | |
| Receita Patrimonial | 761.976,62 | 761.976,62 | 1.399.588,56 | 1.533.762,11 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 761.976,62 | 761.976,62 | 1.399.588,56 | 1.533.762,11 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 3.566,75 | 3.566,75 | 0,00 | 3.773,36 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 3.566,75 | 3.566,75 | | 3.773,36 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 2.801.809,59 | 2.801.809,59 | 3.093.845,99 | 2.835.913,52 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 435.149,54 | 608.149,54 | 295.567,62 | 173.852,67 | 188.053,92 | 173.852,67 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 293.518,10 | 457.518,10 | 289.036,62 | 173.852,67 | 181.522,92 | 173.852,67 | | |
| Despesas de Capital | 141.631,44 | 150.631,44 | 6.531,00 | 0,00 | 6.531,00 | 0,00 | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 1.768.000,00 | 1.856.000,00 | 632.071,44 | 555.242,23 | 632.071,44 | 555.242,23 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 1.601.000,00 | 1.681.000,00 | 577.180,42 | 555.242,23 | 577.180,42 | 555.242,23 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 800.000,00 | 800.000,00 | 262.574,11 | 226.691,59 | 262.574,11 | 226.691,59 | | |
| Pensões | 300.000,00 | 380.000,00 | 132.100,50 | 108.212,67 | 132.100,50 | 108.212,67 | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 501.000,00 | 501.000,00 | 182.505,81 | 220.337,97 | 182.505,81 | 220.337,97 | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 167.000,00 | 175.000,00 | 54.891,02 | 0,00 | 54.891,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 167.000,00 | 175.000,00 | 54.891,02 | | 54.891,02 | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 2.203.149,54 | 2.464.149,54 | 927.639,06 | 729.094,90 | 820.125,36 | 729.094,90 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 598.660,05 | 337.660,05 | 2.166.206,93 | 2.106.818,62 | 2.273.720,63 | 2.106.818,62 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 337.660,05 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2017 | 2016 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 12.528,42 | 12.302,00 |
| Investimentos e Aplicações | 22.392.956,78 | 19.292.939,39 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 806.434,20 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2016 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (I) | 158.670,90 | 719.151,28 | 663.696,83 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.079.245,84 | 10.942.466,98 | 10.492.093,07 |
| Disponibilidade de Caixa | 7.079.245,84 | 10.942.466,98 | 10.492.093,07 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.417.004,81 | 11.500.029,55 | 11.049.531,36 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 337.758,97 | 557.562,57 | 557.438,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II) | | | |
| Receita de Privatizações (IV) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | | | |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 51.985.225,14 | 28.304.429,93 | 30.121.699,59 |
| Receitas Tributárias | 5.722.875,47 | 3.699.217,84 | 5.232.357,54 |
| IPTU | 1.175.534,48 | 903.388,52 | 846.761,72 |
| ISS | 1.698.409,19 | 1.030.848,92 | 2.645.365,43 |
| ITBI | 1.682.397,01 | 918.228,86 | 1.013.731,86 |
| IRRF | 823.643,02 | 633.878,73 | 527.656,58 |
| Outras Receitas Tributárias | 342.891,77 | 212.872,81 | 198.841,95 |
| Receitas de Contribuições | 1.565.487,80 | 1.181.755,80 | 1.154.012,21 |
| Receitas Previdenciárias | 976.080,58 | 803.372,31 | 638.233,24 |
| Outras Receitas de Contribuições | 589.407,22 | 378.383,49 | 515.778,97 |
| Receita Patrimonial Líquida | 23.057,61 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 1.058.862,71 | 1.743.318,52 | 1.743.261,22 |
| (-) Aplicações Financeiras | 1.035.805,10 | 1.743.318,52 | 1.743.261,22 |
| Transferências Correntes | 43.639.170,99 | 22.395.933,51 | 23.487.060,58 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| Cota-Parte do FPM | 11.258.249,73 | 6.535.388,90 | 6.055.414,77 |
| Cota-Parte do ICMS | 12.760.698,45 | 7.834.687,62 | 8.293.658,74 |
| Cota-Parte do IPVA | 643.707,02 | 876.380,72 | 853.113,77 |
| Convênios Corrente | 1.349.255,52 | 294.451,76 | 400.076,33 |
| Outras Transferências Correntes | 17.627.260,27 | 6.855.024,51 | 7.884.796,97 |
| Demais Receitas Correntes | 1.034.633,27 | 1.027.522,78 | 248.269,26 |
| Dívida Ativa | 196.001,39 | 184.865,09 | 120.633,23 |
| Diversas Receitas Correntes | 838.631,88 | 842.657,69 | 127.636,03 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 6.148.001,96 | 58.157,97 | 443.998,69 |
| Operações de Crédito (III) | 3.180,62 | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | 3.168,15 | | |
| Transferências de Capital | 6.139.421,07 | 58.157,97 | 443.998,69 |
| Convênios Capital | 6.014.728,40 | 58.157,97 | 443.998,69 |
| Outras Transferências de Capital | 124.692,67 | | |
| Outras Receitas de Capital | 2.232,12 | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 6.141.653,19 | 58.157,97 | 443.998,69 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 58.126.878,33 | 28.362.587,90 | 30.565.698,28 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 51.615.081,95 | 31.345.084,78 | 29.689.664,77 | 26.945.413,38 | 24.826.430,90 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.505.874,72 | 18.144.825,53 | 16.019.392,43 | 18.140.191,02 | 15.353.990,59 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 38.210,48 | 3.075,89 | 36.267,01 | 3.075,89 | 36.267,01 | | |
| Outras Despesas Correntes | 22.070.996,75 | 13.197.183,36 | 13.634.005,33 | 8.802.146,47 | 9.436.173,30 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 51.576.871,47 | 31.342.008,89 | 29.653.397,76 | 26.942.337,49 | 24.790.163,89 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 8.960.222,27 | 2.065.347,22 | 1.277.230,58 | 1.729.487,39 | 1.149.585,08 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 8.475.711,62 | 1.902.758,82 | 1.049.041,25 | 1.566.898,99 | 921.395,75 | | |
| Inversões Financeiras | 11.405,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | 11.405,86 | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 473.104,79 | 162.588,40 | 228.189,33 | 162.588,40 | 228.189,33 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 8.487.117,48 | 1.902.758,82 | 1.049.041,25 | 1.566.898,99 | 921.395,75 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 246.031,08 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 337.660,05 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 60.647.680,08 | 33.244.767,71 | 30.702.439,01 | 28.509.236,48 | 25.711.559,64 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -2.520.801,75 | -4.882.179,81 | -136.740,73 | -146.648,58 | 4.854.138,64 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 206.681,74 | 211.155,52 | 53.656,99 | 0,00 | 364.180,27 | 1.162.611,83 | 889.440,44 | 242.934,82 | 242.934,82 | 0,00 | 1.809.117,45 | 2.173.297,72 |
| PODER EXECUTIVO | 206.681,74 | 211.155,52 | 53.656,99 | | 364.180,27 | 1.162.611,83 | 889.440,44 | 242.934,82 | 242.934,82 | | 1.809.117,45 | 2.173.297,72 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 131.210,68 | 9.504,95 | 823,49 | 133,45 | 139.758,69 | | 173,03 | | | | 173,03 | 139.931,72 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 337.892,42 | 220.660,47 | 54.480,48 | 133,45 | 503.938,96 | 1.162.611,83 | 889.613,47 | 242.934,82 | 242.934,82 | 0,00 | 1.809.290,48 | 2.313.229,44 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 131.210,68 | 9.504,95 | 823,49 | 133,45 | 139.758,69 | 0,00 | 173,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173,03 | 139.931,72 |
| PODER EXECUTIVO | 131.077,23 | 9.504,95 | 823,49 | | 139.758,69 | | 173,03 | | | | 173,03 | 139.931,72 |
| PODER LEGISLATIVO | 133,45 | 0,00 | 0,00 | 133,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 133,45 | | | 133,45 | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Garantias Concedidas | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

| Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 15023971000124** |
| **Exercício: 2017** |
| **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 59.589.077,57 |
| Previsão Atualizada | 59.589.077,57 |
| Receitas Realizadas | 30.120.410,82 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 59.589.077,57 |
| Créditos Adicionais | 1.569.917,78 |
| Dotação Atualizada | 61.158.995,35 |
| Despesas Empenhadas | 33.410.432,00 |
| Despesas Liquidadas | 28.674.900,77 |
| Despesas Pagas | 24.110.638,14 |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 33.410.432,00 |
| Despesas Liquidadas | 28.674.900,77 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 63.320.064,83 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 3.093.845,99 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 820.125,36 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 2.273.720,63 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | | | |
| Resultado Primário | | -146.648,58 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 612.052,22 | 133,45 | 54.480,48 | 557.438,29 |
| Poder Executivo | 611.918,77 | | 54.480,48 | 557.438,29 |
| Poder Legislativo | 133,45 | 133,45 | | |
| Poder Judiciário | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 1.998.725,97 | 0,00 | 242.934,82 | 1.755.791,15 |
| Poder Executivo | 1.998.725,97 | | 242.934,82 | 1.755.791,15 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 2.610.778,19 | 133,45 | 297.415,30 | 2.313.229,44 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.240.439,82 | 25,00 | 37,51 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 3.322.167,47 | 60,00 | 73,81 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**I**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (**II**) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**IV**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 101,65 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 5.626.574,42 | 15,00 | 30,43 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | **-** |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 58/2017**

Contrato nº. 58/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA – EPP - CNPJ: 04. 386.724.0001 - 76.** Objeto: **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. **Valor do Contrato: R$ 334.682,50**. Período: **26/07/2017 A 26/08/ 2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de Julho de 2017.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 1387 DE 28 DE JULHO DE 2017.**

**DECRETO Nº 1387 DE 28 DE JULHO DE 2017**.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PROCON MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

**CONSIDERANDO** que a mudança de diretrizes municipais exige uma ambientação do novo governo com a estrutura organizacional, administrativa e operacional do Município;

**CONSIDERANDO** que as mudanças necessitam ser programadas e efetivadas de forma a prestigiar a eficiência no serviço público;

**CONSIDERANDO** que tem por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta entre outras atividades.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o horário de atendimento ao público nas dependências do **PROCON MUNICIPAL, a partir de 01 de agosto de 2017**, sendo que, o horário das atividades dar-se-á das 12:00 horas às 18:00 horas.

**Parágrafo único:** O disposto neste artigo se aplica apenas ao atendimento ao público, permanecendo o período matutino para atividades internas.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1476/2017.**

LEI Nº 1476/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito.

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito.

Elemento de Despesa:

3350.42 .00.00.00 – Auxílios.....R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários....R$ 50.000,00

---

Total do Elemento de Despesa.....R$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme TAC/MP/PJP - Termo de Ajustamento de Conduta, conforme Artigo 43, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 50.000,00

**TOTAL DO EXCESSO.....R$ 50.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1477/2017**

**LEI Nº 1477/2017**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO/ÁGUA POTÁVEL AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder Bolsa Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação/Água Potável aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, instituído pela Lei 12.871/2013 e pela Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013.

**Parágrafo Único.** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação dos benefícios dispostos no *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção: I - Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais) para cada médico e II - Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulado mensalmente no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para cada médico.

**§ 1º** Os benefícios dispostos no *caput* deste artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Paranatinga-MT.

**§ 2º** O valor estipulado no *caput* será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

**§ 3º** O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo, 04(quatro) médicos.

**Art. 3º** Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Paranatinga-MT, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 008 – Gestão do SUS

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção e Encargos c/ o Gestão das Ações da Saúde.

Elemento de despesa: 3390.46.00.00 – Auxílio - Alimentação

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei de nº 1102 de 17 de abril de 2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 28 de julho de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1478/2017.**

**LEI Nº 1478/2017.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$ 7.000,00(SETE MIL REAIS) PARA A REALIZAÇÃO DO 10º VEM LOUVAR, QUE SERÁ REALIZADO NA AVENIDA BANDEI-**

**RANTES (TREVO DO BAIRRO CONCÓRDIA), NO DIA 29 DO MÊS DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a realização do 10º Vem Louvar, que será realizado na Avenida Bandeirantes (Trevo do Bairro Concórdia), no dia 29 do mês de julho de 2017.

**Art. 2º** - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Função.: 13 – CULTURA**

**Sub Função.: 392 - DIFUSÃO CULTURAL**

**Programa.: 0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL**

**Projeto/Atividade.: 1127 - APOIO ATIVIDADE CIVIS, CULT. POPULAR TRADICIONAIS.**

**Elemento de Despesa.:**

**3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros**

**E**sta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 28 de Julho de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1479/2017**

**LEI Nº 1479/2017**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Suplementação, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas da Câmara Municipal de Paranatinga, nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

| | | |
|---|---|---|
| 01 | CAMARA MUNICIPAL.<br>CAMARA MUNICIPAL.<br>Manutenção e Encargos com Câmara Municipal.<br>Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.<br>01.001.01.031.0001.2002.3390.11.00.00.....<br>.....<br>01.001.01.031.0001.2002.3390.93.00.00.....<br>..... | R$ 396.<br>928,88<br>R$ 100.<br>000,00 |
| | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....<br>..... | R$ 496.<br>928,88 |

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

| | | |
|---|---|---|
| 01 | Secretaria de Obras e Infra-Estrutura.<br>Departamento de Obras e Conservação de Estradas.<br>Manut. Encargos – Depto. de Obras e Conservação Estradas.<br>Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários.<br>09.002.15.452.0016.1201.4490.51.00.00.....<br>..... | R$ 496.<br>928,88 |
| | TOTAL DA ANULAÇÃO.....<br>..... | R$ 496.<br>928,88 |

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação dia, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**LEI Nº 1480/2017**

**LEI Nº 1480/2017**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de 5% (cinco por cento) da despesa fixada, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64:

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de julho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 51/2017**

Aditivo nº 01 ao Contrato 51/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **M.S CLAUDIO - ME.** Objeto: Contratação do show artístico da Dupla "Marcelo e Cristiano", que acontecerá no dia 02/07/2017; show artístico de "Hudson Angelim", que acontecerá do dia 29/06/2017 ao dia 01/07/2017; e show artístico com "Os Catireiros do Araguaia", que acontecerá do dia 29/06/2017, em Comemoração ao 53º Aniversário do Município de Paranatinga-MT, conforme termo de convênio nº 0818/2017, atendendo ao departamento de Cultura. **Prazo: 28/07/2017 A 28/08/2017**. Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Julho de 2017.

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 59/SLC/2017**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**

**FISCAL DE CONTRATOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| | |
|---|---|
| **Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo do Pregão Presencial 63/2016, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente ao saldo remanecente da ARP 96/2016.** | **Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.** |
| **Objeto**: **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. | |
| **Vigência: 26/07/2017 Á 26/08/2017**. | |
| **Contratado: J. CAVALHEIRO COMERCIO - ME.** | |
| **Valor do Contrato:R$ 15.257,06** (Quinze mil duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). | |

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**I - NOMEAR,** o servidor **Rogério Silva da Rocha**, Matrícula nº 2215, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **59/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

**DA FISCALIZAÇÃO:**

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

**OUTRAS LEGISLAÇÕES:**

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**g)** Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

**h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**m)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**II -** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jefferson André de Oliveira**, Matrícula nº 5729, lotado na Secretaria de Assistência Social.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 26 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 26 DE JULHO DE 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

**Rogério Silva da Rocha** e **Jefferson André de Oliveira,** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Rogério Silva da Rocha**

**Fiscal de Contrato**

**Jefferson André de Oliveira**

**suplente**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 59/2017**

Contrato nº. 59/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **J. CAVALHEIRO COMERCIO – ME - CNPJ 16.990.682/0001-67.** Objeto: **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. **Valor do Contrato: R$ 15.257,06**. Período: **26/07/2017 A 26/08/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de Julho de 2017.

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 58/SLC/2017**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS**

**FISCAL DE CONTRATOS**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| | |
|---|---|
| **Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo do Pregão Presencial 63/2016, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas altera-** | **Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.** |

| |
|---|
| **ções posteriores, referente ao saldo remanecente da ARP 97/2016.** |
| **Objeto**: **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol) e Arla 32**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga – MT. |
| **Vigência: 26/07/2017 Á 26/08/2017**. |
| **Contratado: ALVERI DA SILVA NETO & CIA LTDA - EPP.** |
| **Valor do Contrato:R$ 334.682,50** (Trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). |

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**I - NOMEAR,** o servidor **Rogério Silva da Rocha**, Matrícula nº 2215, lotado no Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **58/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

**DA FISCALIZAÇÃO:**

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

**OUTRAS LEGISLAÇÕES:**

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

**g)** Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

**h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

**i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

**j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

**l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

**m)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**II -** Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jefferson André de Oliveira**, Matrícula nº 5729, lotado na Secretaria de Assistência Social.

**III –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 26 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 26 DE JULHO DE 2017.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

**Rogério Silva da Rocha** e **Jefferson André de Oliveira,** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Rogério Silva da Rocha**

**Fiscal de Contrato**

**Jefferson André de Oliveira**

**suplente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO GERAL Nº 1678/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO GERAL Nº 1678/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2017**

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial SRP Nº 012/2017,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR:** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP para aquisição de ar condicionados Split 220V para atender as necessidades das secretarias do município de Pedra Preta/MT.

Razão Social: **D.A.ARAGÃO COMÉRCIO – ME (ACMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES),** inscrita no **CNPJ: nº. 19.127.086/0001-46.**

Razão Social: **CONFIANÇA E SOLUÇÕES EIRELI – EPP ( CONFIANÇA SOLUÇÕES), inscrita no CNPJ: nº. 19.108.740/0001-74.**

Razão Social: **DISMEQ COMÉRCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ: nº. 24.722.647/0001-95.**

| ITENS | CÓD. | QDT. | UND. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 42314 | 107 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S – 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTIO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR. | Agratto CCS12FIR402/ CS12FER402 | R$ 1. 533,00 | R$ 164. 031,00 |
| 02 | 42315 | 32 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S – 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTIO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR. | ELGIN | R$ 2. 095,00 | R$ 67. 040,00 |
| 03 | 42316 | 18 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S – 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTIO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR. | ELGIN | R$ 2.815,00 | R$ 50. 670,00 |
| 04 | 42317 | 8 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S – 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTIO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR. | ELGIN | R$ 3.940,00 | R$ 31. 520,00 |
| 05 | 42318 | 15 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S – 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTIO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR. | ELGIN | R$ 5.440,00 | R$ 81. 600,00 |
| 06 | 42319 | 10 | UND | AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S – 220V FRIO SUPER VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO, TEMPERATURA AJUSTADA, BAIXISSIMO NÍVEL DE RUÍDO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTIO PARA ECONOMIZAR ENERGIA E AJUSTAMENTO DE DIREÇÃO DE AR. | ELGIN | R$ 6.873,00 | R$ 68. 730,00 |

**Proceda - se a Homologação das empresas:**

**D.A.ARAGÃO COMÉRCIO – ME (ACMM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES),**

**CONFIANÇA E SOLUÇÕES EIRELI – EPP (CONFIANÇA SOLUÇÕES),**

**DISMEQ COMÉRCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA EPP,**

Pedra Preta - MT, 28 de julho de 2017.

_____

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016-2015.

FUNDAMENTO AO TERMO: Referente READEQUAÇÃO DE PROJETO, ALTERAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO nº 016/2015. De acordo com o PARECER TÉCNICO referente à Solicitação nº 694444/2013 assinado pelo senhor ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS- DIA 30/08/2016. Altera-se a Cláusula IV, DO VALOR, altera-se de R$ 187.096,87 para o valor de R$ 213.613,19 do contrato original, **ficando aditivado o valor de R$ 26.516,32**, data termo 20/07/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT CONTRATADO: V.A.G DE MATOS E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.629.127/0001-30.Angelina Benedita Pereira.Prefeita Municipal.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017*

*PROCESSO 027/2017.*

***OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE LEVANTAMANTO TOPOGRAFICO E SONDAGEM TÉCNICA- TIPO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DAS RUAS NOPURANGA, XINGU, RONDONÓPOLIS, CUSTÓDIO ARANTES, CARAJÁS, PONTA PORÃ E BANDEIRANTES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.* **FAVORECIDO**: **SOLLO PROJETOS CONSULTORIA E SONDAGEM-ME**, **CNPJ nº 01.423.656/0001-80,** representada pelo Sr. **JOARI FERREIRA ORMOND, CPF: 034.504.648-09.VALOR R$: 17.340,00** (Dezessete mil trezentos quarenta reais).**PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO**: 30 (trinta) dias.**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos.Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de Julho de 2017. ANGELINA BENEDITA PEREIRA- Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLOGICO E LABORATORIAL.***

Foram:

**ADILVAN DISTRIBUIÇÕES** CNPJ: 02.192.932/0001-09

**LP COMÉRCIO E PREST. SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 10.832.896/0001-29

**CIRURGICA GONÇALVES LTDA** CNPJ: 15.371.628/0001-70

**FAMA DISTRIBUIDORA** CNPJ: 03.250.803/0001-92

**DENTAL DIAGNOSIS** CNPJ: 04.728.728/0001-95

**INSTRUMED INSTRUMENTOS MED. HOSPITALAR** CNPJ: 24.626.549/0001-54

**RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 18.964.366/0001-46

Poconé, 28 de Julho de 2017.

***ERASMO PAULO DE LIMA*** Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 136/GP/2017**

PORTARIA N.º 136/GP/2017 Em 26 de Julho de 2017.

***"Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer o cargo comissionado de Assistente Pedagógica e dá outras providências".***

**Gerson Rosa de Moraes**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

**Art. 1.º** - Nomear, a Sra. **Lindomar Alves de Sousa,** portadora do RG n.º 1947339/ 2.ª VIA - DGPC/GO, e CPF n.º 617.111.101-59, para exercer o cargo de **Assistente Pedagógica – CC-3**, conforme Lei Municipal n° 661/2013.

**Art. 2.º**- ***Esta Portaria entra em vigor na data*** de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 26 de Julho de 2017.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO**
**PUB DE PORTARIA Nº 031/2017**

**PORTARIA N.º 031/2017 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. CONSTANTINA ASSUNÇÃO"**

*O Diretor Executivo do* ***PREVI-PORTO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 144, inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003.*

**Resolve,**

**Art. 1º** *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor da* ***Sra. CONSTANTINA ASSUNÇÃO****, portadora do RG n.º 260.386 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 429.882.171-49 e Título Eleitoral de n.º 5559271880, Zona "018", Seção "160", efetiva no cargo de Atendente de Saúde, Classe "F", Nível "XXX", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com um total de* ***11.107 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias****, de tempo de contribuição, com* ***proventos integrais e com direito a paridade****, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º 014/***2017.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Porto Esperidião - MT, 28 de julho de 2017.

**JOSE RENATO MARTINS Diretor Executivo**

HOMOLOGO**: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**PUB DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2017**

**PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 60/2017**

**DISPENSA Nº 05/2017**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do Prefeito Municipal em consonância com o resultado apresentado pela comissão de Licitação, e parecer emitido pela assessoria jurídica, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO do processo supramencionado,** referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:**

| ITEM | CONTRATADO | CONTRATADO | UNIDADE ESCOLAR | KM | VLR KM Rodado | VALOR TOTAL POR MÊS ESTIMADO. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA - MEI | COMUNIDADE ACORIZAL | E.M. DONA LILA HIIL / SÃO FABIANO | 134 | R$ 3,59 | 9.612,02 |
| 2 | ANDERSON VAGNER PRADO VIEIRA - MEI | SERRA DA GRACIOSA | E.M. DONA LILA HIIL / SÃO FABIANO | 146 | R$ 3,01 | 8.789,20 |
| 3 | KAUÊ DE OLIVEIRA LARA PICADA - MEI | COMUNIDADE VILA NOVA | E.M.DONA LILA HILL / SÃO FABIANO | 87 | R$ 3,59 | 6.246,60 |
| 4 | JOSE MARCIO DA SILVA LEITE - MEI | COMUNIDADE FURNALINDA | E.M.DONA LILA HILL / SÃO FABIANO | 125 | R$ 3,01 | 7.525,00 |
| 5 | GENIVALDO LOPES ORTIZ - MEI | COMUNIDADE SÃO FABIANO | E.M. DONA LILA HIIL / SÃO FABIANO | 65 | R$ 3,59 | 4.667,00 |
| 6 | PAMELA MONIQUE DE SOUZA JUPITER - MEI | FAZENDA CORIXO | E.M. DONA LILA HIIL / SÃO FABIANO | 108 | R$ 3,59 | 7.754,40 |
| 7 | GLORIA MARIA SILVEIRA CRUZ DA SILVA - MEI | FAZENDA FLOR DA SERRA | E.M. DONA LILA HIIL / SÃO FABIANO | 92 | R$ 2,71 | 4.986,40 |
| 8 | CARLOS CARVALHO DE SOUZA - MEI | FAZENDA CABEÇA BRANCA | E.M. BARÃO DO RIO BRANCO | 125 | R$ 3,59 | 8.975,00 |
| 9 | MARIA NATIVIDADE MASSAVI - MEI | FAZENDA PARAISO | E.M. BARÃO DO RIO BRANCO | 95 | R$ 3,01 | 5.719,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | NICANOR CORREIA NUNES - MEI | FAZENDA BAHIA BELA | E.M. BARÃO DO RIO BRANCO | 142 | R$ 3,01 | 8.548,40 |
| 11 | RENATO NUNES SIQUIERA - MEI | FAZENDA AGROPAN | E.M. SÃO JUDAS TADEU | 108 | R$ 3,59 | 7.754,40 |
| 12 | LEONARDO GOMES DE FREITAS - MEI | FAZENDA SANTO HUMBERTO | E.M. SÃO JUDAS TADEU | 146 | R$ 3,59 | 10.482,80 |
| 13 | MARILDA DUARTE DE OLIVEIRA - MEI | FAZENDA PONTE BRANCA- SÃO LUIZ- PAIQURE | E.M. SÃO JUDAS TADEU | 100 | R$ 3,01 | 6.020,00 |
| 14 | KELLY GOMES DE FREITAS - MEI | FAZENDA MORRO BRANCO | E.M. SÃO JUDAS TADEU | 92 | R$ 3,59 | 6.605,60 |
| 15 | LEONARDO GOMES DE FREITAS - MEI | ASENTAMENTO TATÚ - E.M. | ENTRONCAMENTO - MT-265 | 34 | R$ 2,57 | 1.747,60 |
| 16 | LUCIANE APARECIDA PINAFFI - MEI | FAZENDA PAIQUERÊ | ENTRONCAMENTO - MT-265 | 38 | R$ 2,57 | 1.953,20 |
| 17 | LETICIA DE OLIVEIRA SANTOS - MEI | ACORIZAL-DSTACAMENTO-CHIQUITANO | CENTRAL INDIGÊNA CHI-QUITANO | 111 | R$ 3,59 | 7.969,80 |
| 18 | SINOMAR FREITAS LEAL - MEI | FAZENDA CHAPADÃO DOS BU-GRES | E.M. SANTO ANTÔNIO | 110 | R$ 3,01 | 6.622,00 |
| 19 | EDNALDO DE OLIVEIRA CLAUS - MEI | FAZENDA REUNIDAS | E.M. SANTO ANTONIO | 110 | R$ 3,59 | 7.898,00 |
| 20 | GABRIEL CANTEIRO DE OLIVEIRA - MEI | COMUNIDADE PAU A PIQUE | E.M. SANTO ANTONIO | 95 | R$ 3,59 | 6.821,00 |
| 21 | NILSON RODRIGUES - MEI | COMUNIDADE ALEGRETE | E.M. SANTO ANTONIO | 100 | R$ 3,59 | 7.180,00 |
| 22 | MARILDA DUARTE DE OLIVEIRA - MEI | COMUNIDADE VILA SÃO PAULO | E.M. THEODORO J. DUAR-TE | 136 | R$ 3,59 | 9.764,80 |
| 23 | AURELIANO MACEDO FREITAS - MEI | COMNIDADE ASSENTAMENTO SÃO PEDRO | E.M. THEODORO J. DUAR-TE | 95 | R$ 3,59 | 6.821,00 |
| 24 | ALEX LUIZ MACEDO - MEI | FAZENDA CALIFORNIA | E.M.THEODORO J. DUAR-TE | 60 | R$ 2,57 | 3.084,00 |
| 25 | SILVIA HELENA DA SILVA - MEI | FAZENDA FELICIDADE/ AGAPE | E.E. SÃO GERALDO | 90 | R$ 2,57 | 4.626,00 |
| 26 | EDILBERTO RENATO DE SOUZA - MEI | FAZENDA RANCHO 11/ ANDORI-NHA E.M | E.E. PERO NECA | 106 | R$ 2,71 | 5.745,20 |
| 27 | ADEMAR MATEUS DE ASSIS - MEI | FAZENDA MIRASSOLZINHO | E.E. PERO NECA | 112 | R$ 3,59 | 8.041,60 |
| 28 | LEANDRA DIONISIO DE SOUZA - MEI | COMUNIDADE MORADA DO SOL - E.M | E.E PEDRO NECA | 92 | R$ 2,71 | 4.986,40 |
| 29 | ROSIMEIRE APARECIDA DE URZE-DO - MEI | COMUNIDADE MORADA DO SOL - E.F | E.E PEDRO NECA | 110 | R$ 3,01 | 6.622,00 |
| 30 | LUCIMAR BARBOSA PINHEIRO - MEI | FAZENDA INDIAPORÃ | E.E PEDRO NECA | 109 | R$ 2,71 | 5.907,80 |

**Cumpra-se**

**Publique-se.**

**PORTO ESPERIDIÃO-MT, 27 DE JULHO DE 2017**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.**

---

**CONTRATOS E CONVENIOS**
**RETIFICANDO , NO TERMO DE DESTRATO ONDE ESTA COSTA CONSTRUTORA E BRAGA CONSTRUTORA**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N.º 02/2015**

Pelo presente instrumento, de um lado, denominado **CONTRATANTE: Município de Porto Esperidião MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº. 444, Centro, Porto Esperidião – MT, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º. 03.238. 904/0001-48, neste ato representando pelo Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n. º 299.631.761-00 **EMPRESA:** e de outro lado a empresa e do outro lado, a empresa **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME,** , inscrita no CNPJ: **09.302.764/0001-06** ,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av: General Mello N° 1455 Sala 111 Bloco 02- Conjunto General Center. Bairro Campo Velho Cuiabá - MT neste ato representado pelo(a) Sr. Sebastião Dias da Silva , brasileiro, casado, portador(a) do RG. N. º 0839732-5 SSP/MT e CPF N.° 812.087.311-49, doravante denominada simplesmente

Clausula Primeira: Da rescisão**:**

**Fica rescindido o Contrato n° 02/2015, para** prestação de serviço para **CONSTRUÇÃO DA CRECHE DA PROINFÂNCIA – TIPO B** na sede do Município, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos

A presente rescisão ocorre nos termos da clausula (8.1) do contrato referido do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, para melhor conveniência da Administração Pública.

Clausula Segunda :Dos Pagamentos:

A **CONTRATADA** declara que recebeu todos os valores, conforme fora contratado realizadas, não tendo mais nada a receber ou reclamar do Contrato de Prestação de serviço vinculado a presente rescisão.

Clausula Terceira: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo de rescisão lavrado, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Esperidião – MT, 21 de julho de 2.017

_____

Martins Dias de Oliveira

**Município de Porto Esperidião**

_____

**CONTRATADA**

**BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**

**Testemunhas:**

**1.º) _____**

**2.º) _____**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

### PORTARIA N° 435/2017

**De: 27 de Julho de 2017**

*"Eleva a Classe da servidora **Oclecia Thomas Bertogna** e dá outras providências"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15 e 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe da servidora **Oclecia Thomas Bertogna** de (C/B – N/3) **para (C/C – N/3)** nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Julho de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N° 434/2017

**De: 26 de Julho de 2017**

*"Eleva o Nível do servidor **Celso Luiz Cardoso** e dá outras providências"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 44 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar o Nível do servidor **Celso Luiz Cardoso** de (C/A – N/6) **para (C/A – N/7)** nomeada no cargo de 187 – Professor em 11/03/1998, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 26 de Julho de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N° 436/2017

**De: 27 de Julho de 2017**

*"Eleva a Classe da servidora **Tarcila Nascimento Pereira** e dá outras providências"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 15 e 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe da servidora **Tarcila Nascimento Pereira** de (C/A – N/2) **para (C/B – N/2)** nomeada no cargo de 227 – Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Julho de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA N° 437/2017

**De: 27 de Julho de 2017**

*"Eleva a Classe do servidor **Helio Rezer** e dá outras providências"*

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 57 e 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar a Classe do servidor **Helio Rezer** de (C/B – N/4) **para (C/C – N/4)** nomeado no cargo de 252 – Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Julho de 2017.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

**CONTRATADA:** ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELI-ME

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA E. M. PROFª ODETE SOUZA.

VIGENCIA EXECUÇÃO: 120 DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 30/07/2017

**DATA: 29/03/2017 CALUDINEY BARREIRA ARAUJO**

PRESIDENTE DA CPL

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: CENTROESTE AMBIENTAL COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA-ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E

OBJETO DO ADITIVO: ADITAR VALOR DO CONTRATO PRIMITIVO

FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 65, ALÍNEA "B" DO INCISO I, COMBINADA COM O § 1º, DA LEI N.º 8.666/93

**VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/12/2017**

DATA: 26/07/2017

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO MUNICIPAL

**CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO**

**PRESIDENTE DA CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### LEI Nº. 624 DE 28 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Senhor TARCÍSO FERRARI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Credito Adicional Especial no Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT, para o corrente exercício no valor de R$ 143.497,17 (Cento e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Sete reais e Dezessete Centavos) atender despesas referente à Construção de muro na Escola Municipal conforme especificado abaixo:

06.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.02.00 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0055.2047- CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLA MUNICIPAL

449051- OBRAS E INSTALAÇÕES .....R$ 143. 497,17

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º inciso I a III da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Para efeito do Art. 2º da presente Lei, o Poder Executivo poderá transpor e remanejar recursos de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 10% (dez por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. – Fica ainda o poder executivo autorizado a promover as adequações necessárias no PPA e LDO do exercício para execução do projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 28 de julho de 2017.

**TARCÍSO FERRARI**

***Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT***

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### LEI N.º 626 DE 28 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhidas ao RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal, no período de abril/2017 a junho/2017 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em consonância com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

**Art. 2º.** Fica o RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º.** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo ultimo dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**§ 1º** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento)

ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

**§ 2º.** As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** A primeira parcela será paga em 31/08/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

**Art. 6º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 7º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao RESER-PREVI.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal /MT, 21 de julho de 2017.

**TARCÍSIO FERRARI PREFEITO MUNICIPAL**

### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
### LEI N.º 625 DE 28 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E/OU REPARCELAMENTO E PAGAMENTO DOS DÉBITOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS AO RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar parcelamento dos débitos referentes às contribuições previdenciárias relativas a parte **descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas** não recolhidas no período de fevereiro/2017 e março/2017 em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do

artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com redação dada pela Portaria MF n. 333/2017.

**Art. 2º** Fica o RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e/ou reparcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo ultimo dia útil de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 4º.** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 200 (duzentas) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**§ 1º** As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

**§ 2º** As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** A primeira parcela será paga em 31/08/2017, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

**Art. 6º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 7º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao RESER-PREVI.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Reserva do Cabaçal/MT, 28 de julho de 2017.

**TARCÍSIO FERRARI PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, representada neste ato pelo setor de Licitação através da Pregoeira Municipal Letícia Venâncio Ferreira Lima nomeada pela Portaria nº 156/2017 do dia 13 de julho de 2017, comunica a todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 18/2017, objetivando a contratação com **Registro de Preço para Aquisições de Equipamentos de Informática, Eletrônicos, Eletrodomésticos, Condicionadores de ar, Equipamentos Industriais e Móveis de Escritório em Geral para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT,** conformes as especificações do edital, está suspensa em virtude de adequação do termo de referência e suas especificações. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo site diariomunicipal.org/mt/amm – www.amm.org.br ou pelo site oficial do município e também pelo telefone (65) 3247-1124.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de julho de 2017.

**LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA**

Pregoeira Municipal

---

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2017/PMRC PREGÃO: Nº 16/2017/PMRC – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o Município de Reserva do Cabaçal, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CNPJ: 01.367.788/0001-31 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **TARCISIO FERRARI**, Resolve registrar os preços da empresa: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, cadastrada no CNPJ; nº 15.984.883/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Amarildo dos Santos de Arruda, cadastrado no RG nº 661742 SSP/MT e no CPF: 523.127.201-21nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 05/2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1**. **Registro de preços para Aquisições futuras e fracionadas de materiais de construção, materiais para pintura, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas e ferragens em geral, para serem utilizados em todas as Secretarias Municipais durante o ano de 2017 a 2018, conforme relação constante no anexo I.**

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **(12) MESES,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a PMRC, através do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Municipal/PMRC, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ | TOTAL POR EXTENSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1) FIO PARA TELEFONE | m | 500 | MULTITOC | 2,45 | 1.225,00 | um mil, duzentos e vinte e cinco reais |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2) INTERRUPTOR 1 TECLA | unid | 34 | PLUZIE | 4,58 | 155,72 | cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos |
| 3 | 3) INTERRUPTOR 2 TECLA | unid | 33 | PLUZIE | 15,01 | 495,33 | quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos |
| 4 | 4) INTERRUPTOR 3 TECLA | unid | 33 | PLUZIE | 17,08 | 563,64 | quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos |
| 5 | 5) BOCAL DE LOUÇA E 27 | unid | 100 | G-20 | 5,11 | 511,00 | quinhentos e onze reais |
| 6 | 6) BOCAL DE LOUÇA E 14 | unid | 100 | G-20 | 2,77 | 277,00 | duzentos e setenta e sete reais |
| 7 | 7) BOCAL DE LOUÇA E40 | unid | 100 | G-20 | 8,38 | 838,00 | oitocentos e trinta e oito reais |
| 8 | 8) EXTENSÃO COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO COM 05 PINOS | unid | 20 | VOLTIM | 40,72 | 814,40 | oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos |
| 9 | 9) T TRIPOLAR 3 SAÍDAS | unid | 90 | ILUMI | 7,15 | 643,50 | seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos |
| 10 | 10) TUBO FLUORESCENTE F 40 WTS | unid | 280 | EMPALUX | 6,05 | 1.694,00 | um mil, seiscentos e noventa e quatro reais |
| 11 | 11) LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR RETA Potência 20 W | unid | 280 | EMPALUX | 5,28 | 1.478,40 | um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos |
| 12 | 12) REATOR (LAMPADA) 2/40 | unid | 750 | ECP | 23,03 | 17.272,50 | dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos |
| 13 | 13) REATOR(LAMPADA) 2/20 1 | unid | 750 | ECP | 24,46 | 18.345,00 | dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais |
| 14 | 14) TOMADA DE TELEFONE INTERNA | unid | 40 | PLUZIE | 6,33 | 253,20 | duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos |
| 15 | 15) TOMADA DE TELEFONE EXTERNA | unid | 40 | PLUZIE | 9,24 | 369,60 | trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos |
| 16 | 16) FILTRO DE LINHA COM TRÊSSAÍDAS | unid | 54 | VOLTIM | 18,08 | 976,32 | novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos |
| 17 | 17) LAMPADA VAPOR DE SÓDIO70 W-220 V | unid | 605 | GLIGHT | 12,83 | 7.762,15 | sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos |
| 18 | 18) LAMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 59 W | unid | 360 | EMPALUX | 48,34 | 17.402,40 | dezessete mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos |
| 19 | 19)LAMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 59 W -220V | unid | 360 | EMPALUX | 48,02 | 17.287,20 | dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos |
| 20 | 20) LAMPADA FLORESCENTE ELETRÔNICA 25 W 127 V | unid | 310 | EMPALUX | 8,40 | 2.604,00 | dois mil, seiscentos e quatro reais |
| 21 | 21) LAMPADA FLORESCENTE ELETRÔNICA 25 W 220 V | unid | 310 | EMPALUX | 9,05 | 2.805,50 | dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos |
| 22 | 22) LAMPADA FLORESCENTE ELETRÔNICA 45 W 127 V | unid | 310 | GLIGHT | 38,73 | 12.006,30 | doze mil e seis reais e trinta centavos |
| 23 | 23) LAMPADA FLORESCENTE ELETRÔNICA 45 W 220 V | unid | 310 | GLIGHT | 35,18 | 10.905,80 | dez mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos |
| 24 | 24) LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W -220 V | unid | 601 | GLIGHT | 19,52 | 11.731,52 | onze mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos |
| 25 | 25) LAMPADA VAPOR METÁLICO 400 W -220 V | unid | 601 | DEMAPE | 35,65 | 21.425,65 | vinte e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos |
| 26 | 26) LAMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 W -220 V | unid | 601 | KIAN | 56,84 | 34.160,84 | trinta e quatro mil, cento e sessenta reais e oitenta e quatro centavos |
| 27 | 27) REATOR VAPOR DE SÓDIO 70 W-220 V | unid | 601 | JRC | 34,19 | 20.548,19 | vinte mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos |
| 28 | 28)REATOR VAPOR DE METÁLICO 400 W - 220 V | unid | 601 | JRC | 67,82 | 40.759,82 | quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos |
| 29 | 29) REATOR VAPOR DE MERCÚRIO 400 W - 220 V | unid | 601 | JRC | 96,75 | 58.146,75 | cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos |
| 30 | 30) REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W-220 V | unid | 601 | JRC | 80,85 | 48.590,85 | quarenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos |
| 31 | 31) CABO FLEXÍVEL 2.5 MM | m | 2 | CABLENA | 0,67 | 1,34 | um real e trinta e quatro centavos |
| 32 | 32) CABO FLEXÍVEL 4.00 MM | m | 3 | CABLENA | 116,38 | 349,14 | trezentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos |
| 33 | 33) CABO FLEXÍVEL 6.00 MM | m | 3 | CABLENA | 172,60 | 517,80 | quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos |
| 34 | 34) CABO FLEXÍVEL 10 MM | m | 3000 | CABLENA | 272,99 | 818.970,00 | oitocentos e dezoito mil, novecentos e setenta reais |
| 35 | 35) CABO FLEXÍVEL SINTEMAX 16 MM | m | 1500 | CABLENA | 4,48 | 6.720,00 | seis mil, setecentos e vinte reais |
| 36 | 36) CABO FLEXÍVEL 25 MM | m | 400 | CABLENA | 12,58 | 5.032,00 | cinco mil e trinta e dois reais |
| 37 | 37) CABO FLEXÍVEL 35 MM | unid | 400 | CABLENA | 10,40 | 4.160,00 | quatro mil, cento e sessenta reais |
| 38 | 38) FIO PARALELO 2.5 MM | m | 2,7 | CABLENA | 147,13 | 397,25 | trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos |
| 39 | 39) CABO QUADRIPLEX DE ALUMÍNIO 16 MM | m | 1 | LAMESA | 5,73 | 5,73 | cinco reais e setenta e três centavos |
| 40 | 40) CABO PP 2 X 2.5 | m | 2,1 | CABLENA | 3,39 | 7,12 | sete reais e doze centavos |
| 41 | 41) HASTE DE ATERRAMENTO CABREADO 2,40 METROS | unid | 1,1 | INTELLI | 108,99 | 119,89 | cento e dezenove reais e oitenta e nove centavos |
| 42 | 42) FITA ISOLANTE 19X20M 3M | unid | 670 | SOPRANO | 4,49 | 3.008,30 | três mil e oito reais e trinta centavos |
| 43 | 43) TERMINAL DE COBRE 25 MM | m | 1001 | INTELLI | 2,87 | 2.872,87 | dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos |
| 44 | 44) TERMINAL DE COMPRESSÃO 35 MM2. | unid | 1001 | INTELLI | 1,57 | 1.571,57 | um mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos |
| 45 | 45) Conector de Derivação Perfurante 10 | unid | 1001 | INTELLICDP70 | 8,49 | 8.498,49 | oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos |
| 46 | 46) CONECTOR RJ 45 | unid | 1001 | MULTITOC | 1,14 | 1.141,14 | um mil, cento e quarenta e um reais e quatorze centavos |
| 47 | 47) CONECTOR RJ 11 | unid | 1001 | MULTITOC | 0,49 | 490,49 | quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos |
| 48 | 48) DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 15A | unid | 511 | SOPRANO SHB | 6,39 | 3.265,29 | três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos |
| 49 | 49) DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 25A | unid | 90 | SOPRANO SHB | 4,90 | 441,00 | quatrocentos e quarenta e um reais |
| 50 | 50) DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 32A | unid | 90 | SOPRANO SHB | 5,11 | 459,90 | quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | 51) DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 50A | unid | 90 | SOPRANO SHB | 14,79 | 1.331,10 | um mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos |
| 52 | 52) DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 63A | unid | 90 | SOPRANO SHB | 6,03 | 542,70 | quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos |
| 53 | 53) DISJUNTOR BIPOLAR DIN 15 A | unid | 90 | SOPRANO SHB | 56,82 | 5.113,80 | cinco mil, cento e treze reais e oitenta centavos |
| 54 | 54) DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A | unid | 90 | SOPRANO SHB | 30,99 | 2.789,10 | dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e dez centavos |
| 55 | 55) DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 A | unid | 90 | SOPRANO SHB | 26,28 | 2.365,20 | dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos |
| 56 | 56) DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A | unid | 90 | SOPRANO SHB | 27,49 | 2.474,10 | dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dez centavos |
| 57 | 57) DISJUNTOR BIPOLAR DIN 70 A | unid | 90 | SOPRANO SHB | 46,44 | 4.179,60 | quatro mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos |
| 58 | 58) DISJUNTOR BIPOLAR 80 A | unid | 90 | SOPRANO SHB | 41,78 | 3.760,20 | três mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos |
| 59 | 59) DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A | unid | 130 | SOPRANO SHB | 26,50 | 3.445,00 | três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais |
| 60 | 60) DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A | unid | 130 | SOPRANO SHB | 27,23 | 3.539,90 | três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos |
| 61 | 61) DISJUNTOR tripolar 70 | unid | 130 | SOPRANO SHB | 45,14 | 5.868,20 | cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos |
| 62 | 62) DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A | unid | 130 | SOPRANO SHB | 69,79 | 9.072,70 | nove mil e setenta e dois reais e setenta centavos |
| 63 | 63) DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A | unid | 130 | SOPRANO SHB | 80,00 | 10.400,00 | dez mil e quatrocentos reais |
| 64 | 64) DISJUNTOR TRIPOLAR, PADRÃO NEMA, DE 120 A 175 A | unid | 130 | SOPRANO | 260,00 | 33.800,00 | trinta e três mil e oitocentos reais |
| 65 | 65) RELÉ FOTOCELO 127 V | unid | 410 | EXATRON | 19,99 | 8.195,90 | oito mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos |
| 66 | 66) RELÉ FOTOCELO 220 V | unid | 510 | EXATRON | 68,09 | 34.725,90 | trinta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos |
| 67 | 67) BASE PARA RELÉ FOTOCELO | unid | 510 | EXATRON | 5,36 | 2.733,60 | dois mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos |
| 68 | 68) ROLDANA DE LOUÇA | unid | 510 | GERMER | 29,33 | 14.958,30 | quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos |
| 69 | 69) TOMADA 30 AM DE LOUÇA | unid | 520 | GERMER | 12,48 | 6.489,60 | seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos |
| 70 | 70) TOMADA EXTERNA 2 P + T COM INTERRUPTOR | unid | 125 | PLUZIE | 3,53 | 441,25 | quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos |
| 71 | 71) TOMADA INTERNA 2P + T COM INTERRUPTOR | unid | 100 | PLUZIE | 4,10 | 410,00 | quatrocentos e dez reais |
| 72 | 72) PLUG MACHO 10 AMPERES | unid | 100 | VOLTIM | 4,62 | 462,00 | quatrocentos e sessenta e dois reais |
| 73 | 73) PLUG MACHO 20 AMPERES | unid | 100 | VOLTIM | 5,42 | 542,00 | quinhentos e quarenta e dois reais |
| 74 | 74) PLUG FÊMEA 10A | unid | 50 | VOLTIM | 2,25 | 112,50 | cento e doze reais e cinquenta centavos |
| 75 | 75) PLUG MACHO 30 AMPERES | unid | 100 | GERMER | 10,35 | 1.035,00 | um mil e trinta e cinco reais |
| 76 | 76) CAPACITOR 220V | unid | 180 | SIBRATEC | 0,67 | 120,60 | cento e vinte reais e sessenta centavos |
| 77 | 77)LUVA DE VAQUETA TOTAL PUNHO RASPA 15 CM | pares | 200 | TRES JCOURO | 12,19 | 2.438,00 | dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais |
| 78 | 78) LUVA PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO CLASSE 00 | unid | 10 | ORION | 167,88 | 1.678,80 | um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos |
| 79 | 79) CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARA QUEDAS | unid | 10 | FASCINTOS | 332,59 | 3.325,90 | três mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos |
| 80 | 80) TALABARTES PARA CINTO DE SEGURANÇA | unid | 10 | FASCINTOS | 159,99 | 1.599,90 | um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos |
| 81 | 81) CAPACETE PARA ELETRICISTA | unid | 10 | ULTRAMASTER | 46,64 | 466,40 | quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos |
| 82 | 82) ÓCULOS DE PROTEÇÃO | unid | 15 | DANNY | 7,99 | 119,85 | cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos |
| 83 | 83) TOMADA 1 SEÇÃO INTERNA | unid | 100 | PLUZIE | 4,84 | 484,00 | quatrocentos e oitenta e quatro reais |
| 84 | 84) TOMADA 1 SEÇÃO EXTERNA | unid | 100 | PLUZIE | 3,99 | 399,00 | trezentos e noventa e nove reais |
| 85 | 85) TOMADA 2 SEÇÃO EXTERNA | unid | 100 | PLUZIE | 8,22 | 822,00 | oitocentos e vinte e dois reais |
| 86 | 86) TOMADA 2 SEÇÃO INTERNA | unid | 100 | PLUZIE | 8,00 | 800,00 | oitocentos reais |
| 87 | 87) CAIXA DE MEDIÇÃO MONO | unid | 50 | TAF | 187,00 | 9.350,00 | nove mil, trezentos e cinquenta reais |
| 88 | 88) CAIXA DE MEDIÇÃO BIFÁSICO | unid | 50 | TAF | 132,22 | 6.611,00 | seis mil, seiscentos e onze reais |
| 89 | 89) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6/8 | unid | 50 | GOMES | 29,49 | 1.474,50 | um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos |
| 90 | 90) BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA UM METRO E MEIO | unid | 50 | JRC | 28,87 | 1.443,50 | um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos |
| | | | | **Total em R$ ►►►►►►** | | **R$ 1.400.000,00** | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:** | | **um milhão e quatrocentos mil reais** | | | | | |

Valor total do Lote: R$ 1.400,000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil reais).

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

**5. EMPENHO**

**5.1.** O contrato, no caso de presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**5.2.** Como condição para a emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

**5.3.** O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, nas quantidades e condições contratada com o Órgão ou Entidade adesão ao registro de preços, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** depois de avisado oficialmente através de comunicado expresso, podendo ser por meio eletrônico, ou seja, e-mail e/ou via fax, sob pena de multa diária conforme item 21.3do edital.

**6.2.** Entregar os materiais em local indicado pelo Órgão/Entidade solicitante.

**6.3.** Entregar os materiais imediatamente ao solicitado pelas secretarias municipais**,** contados a partir da notificação para a retirada da Nota de Empenho;

**6.4.** Garantir os materiais pelo prazo estipulado no anexo I, após a entrega definitiva dos mesmos;

**6.5.** Possuir, no prazo estabelecido para a entrega dos materiais, Assistência Técnica autorizada em Reserva do Cabaçal ou região.

**6.6.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais e equipamentos até a autorizada mais próxima, comprometendo-se à prestação de assistência técnica especializada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso este apresente qualquer defeito.

**6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecido na ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**6.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PMRC, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**6.11.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade inicial do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11.1. Os acréscimos ou supressões até 30% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**6.12.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

**6.13.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Órgão/Entidade;

**6.14.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.15.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a PMRC toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatado divergências nas especificações;

**6.16.** Comunicar imediatamente à PMRC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

**7.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.3.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;

**7.4.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata e no edital;

**7.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, sempre que venham a ser solicitados pela Contratada;

**7.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão/Entidade, desde que observadas as normas de segurança;

**7.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**7.8.** Rejeitar os materiais em desacordo com esta ata e o edital e que serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**a)** Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

**b)** Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com a Ata;

**c)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Edital.

**7.8.1.** O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da entrega do objeto em conformidade com o necessário podendo ser requisitado uma nova entrega do material em caso de irregularidade ou inadequação.

**7.8.2.** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade do material, logo após a entrega provisória.

**7.9.** Notificar a CONTRATADA e ao setor de compras qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais e/ou Equipamentos;

**7.10.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital e ATA de Registro de Preços.

**7.10.1.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**8.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**8.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

**8.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

**8.6.** Caso não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**9.1.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:**

**a)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** A partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**9.1.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:**

**a)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** A partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

**9.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**9.3.1.** Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

**9.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**9.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada quedeixar de entregarou apresentar documentação falsa exigida para o certame,ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa,ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.5. A multa**, eventualmente imposta à contratada, **será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês**. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Fiscal ou Gestor da contratante.

**10.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**10.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**10.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**10.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

**II** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 16/2017 -PMRC** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMRC

**12. DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Araputanga-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Reserva do Cabaçal - MT, 25 de julho 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**TARCISIO FERRARI**

Prefeito Municipal

**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**

CNPJ: nº 15.984.883/0001-99

Amarildo dos Santos de Arruda

Representante Legal

**DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA**

Assessor Jurídico

**OAB/MT N° 15351**

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

RG: RG:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)**

**Proc. Administrativo Nº 084/2017.**

**Pregão Presencial Nº 039/2017**

**Registro de Preços**

***Objeto*:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios de reposição para a manutenção de veículos e maquinas da frota municipal.

Considerando a opinião favorável da Procuradoria Geral do Município, em seu PARECER/GAB/PGM/2017, de folhas 815/824, o mesmo opina sobre a legalidade do procedimento licitatório.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora do item a seguintes empresas,

Sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30,31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 173, 175, 176, 177, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 194, 199, 200, 201, 202 e 203 a empresa: **João Batista de Sousa Santos ME, CNPJ: 05.554.354/0001-00,** com a proposta no valor total de **R$: 354.832,10** (trezentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos).

Sagrou-se vencedora do item: 20, 27, 132, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 178, 179, 180, 191, 192, 193, 196, 197 e 198 a empresa: **Clea Susane Mortterle - ME, CNPJ: 08.983.460/0001-99,** com a proposta no valor total de **R$: 3.427,07** (três mil quatrocentos e vinte e sete reais e sete centavos).

Sagrou-se vencedora do item: 174, 195, 205, 206, 207, 208, 209 e 210 a empresa: **Pica Pau comercio e Representações Eireli - ME, CNPJ: 27. 306.949/0001-70,** com a proposta no valor total de **R$: 6.562,00** (Seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

Perfazendo um ***Valor Global da licitação de R$: 364.821,17 (Trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e dezessete centavos).***

Com o fim de **HOMOLOGAR** a licitação PP nº 084/2017, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 27 de Julho de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** ***Prefeito Municipal***

**PROCURADORIA GERAL**
**DECRETO Nº 1.332/GAB/PMR, DE 28 DE JULHO DE 2017**

**PODER EXECUTIVO**

***DISPÕE SOBRE A REFERÊNCIA DO****VALOR DE TERRA NUA PARA FINS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO,** Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de que trata Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os Municípios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fornecer os valores de terra nua dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPT), constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado entre Município de Rondolândia - MT e Receita Federal do Brasil, conforme Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de Abril de 2015;

**CONSIDERANDO** as informações levantadas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO VTN, nomeada pelo Decreto 1.329/GAB/PMR, de 22 de julho de 2017, conforme anexo único deste decreto.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Torna público valor referencial mínimo de Valor da Terra Nua (VTN) a ser utilizado para fins de Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR ano de 2017, conforme Anexo Único deste decreto.

**Art.2º**. O valor constante no Anexo Único será remetido à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra –SIPT.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rondolândia/MT, 28 de Julho de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**(Decreto nº 1.332/GAB/PMR, de 28 de julho de 2017)**

**REFERÊNCIAL DE VALOR DE TERRA NUA VTN/Ha, PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRAS (SIPT) DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SOBRE OS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT, ANO DE 2017.**

| Ano | Lavoura aptidão boa | Lavoura aptidão regular | Lavoura aptidão restrita | Pastagem plantada | Silvicultura ou pastagem natural | Preservação da fauna e flora |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2017 | 2.177,50 | 1.741,20 | 998,25 | 1.680,00 | 1.032,00 | 489,00 |

***VTN/HA=valor da terra nua por hectare**

Rondolândia/MT, 28 de Julho de 2017.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°002/GAB/PMR/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017**

Determina a convocação do servidor público municipal **LINDEBERG MIGUEL ARCANJO** que se encontra cedido por portaria de n° 1.1978/GP/PMR/2017.

**Agnaldo Rodrigues de Carvalho**, Prefeito Municipal de Rondolândia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o compromisso desta Administração em assegurar um serviço público de qualidade e eficiente, o qual tem intento de fortalecer os recursos em prol da municipalidade;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em pautar seus atos e procedimentos sob o prisma dos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**RESOLVE**:

Revogo todos os atos que autorizou a cessão do servidor público municipal **LINDEBERG MIGUEL ARCANJO,** cedido para exercício funcional no Município de Cacoal-RO;

Fica o mesmo convocado para apresentar-se no **Departamento de Recursos Humanos**, munido da documentação que causa a sua cessão, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias a contar da data de publicação deste ato;

O não comparecimento no prazo acima mencionado implicara na suspensão do das remunerações do servidor, sem prejuízo de outras medidas administrativas;

Advertimos o servidor que o não comparecimento ira configurar o Abandono de Função previsto no artigo 24 e 214 inciso II § 2°, da Lei Municipal nº 03, de 17 de outubro de 2007;

A presente PORTARIA entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Mural de afixação e do Diário Oficial dos Municípios (www.amm.org.br), revogadas as disposições em contrário

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO**
**LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO - SEMA**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, **CNPJ nº** 03.180.924/0001-05**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao *Projeto de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA MANOEL LOUREIRO* localizado no Município de Rosário Oeste/MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEN.

**OBJETO**: Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU-MT**, do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** em atendimento as Secretarias deste município, conforme planilha de itens no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 15/08/2017**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 28 de Julho de 2017.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**LEI Nº 590, DE 26 DE JULHO DE 2017**

**"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de SALTO DO CÉU para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - **E**sta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Salto do Céu para o exercício 2018 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2017 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2017, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2017, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2017, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2015/2020;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.

§ 2º - Tendo em vista a discrepância de prazos para apresentação das peças orçamentárias no primeiro ano de gestão, bem como a não regulamentação de tais prazos na Lei Orgânica Municipal, por se tratar de anexo obrigatoriamente derivado das informações contidas no Plano Plurianual / PPA, excepcionalmente o Anexo de metas e prioridades para 2018 será apresentado juntamente com o Plano Plurianual / PPA, até 30 de Agosto de 2017;

**Art. 3º** - **A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:**

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

**CAPÍTULO II**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018**

**Art. 4º -** Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2018, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º **- Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.**

**CAPÍTULO III**

**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO**

**E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2018**

**Seção I**

**Da Organização dos Orçamentos do Município**

**Art. 5º -** O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º -** Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

**§ 1º** As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

**§ 2º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

**Art. 7º -** A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 8º -** O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

**§ 1º.** Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

**Art. 9º -** A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

**Art. 10 –** Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2018, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

**Seção II**

**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 11 -** A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

**Art. 12 -** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

**Art. 13 -** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2018, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2018.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

**Art. 14** - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

**§ 1º -** No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**§ 2º** - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

**Art. 15** - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 16** - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

**Art. 17** - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Seção III**

**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias**

**Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao**

**Poder Legislativo**

**Art. 18 -** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 19 -** Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2017, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

**Art. 20 -** O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Seção IV**

**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

**Art. 21 -** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 22 -** Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

**Art. 23 -** A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

**Seção V**

**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art 24 -** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Seção VI**

**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

**Subseção I**

**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 25 -** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2017, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 26 -** Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

**Subseção II**

**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 27 -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 28 -** A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

**Seção VII**

**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.**

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS**

**DE CARÁTER CONTINUADO**

**Seção I**

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 30 -** A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, po-

derá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

**Seção II**

**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 31 -** O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 32 -** O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2017, o orçamento de 2018 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

**Art. 33 -** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

**Art. 34 -** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

**Art. 35** – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

**Art. 36** - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 37 -** O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2018, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

**Art. 38 -** O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

**Art. 39** - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

**Art. 40** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

**Art. 41 -** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 42 -** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 43** - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

**Art. 44 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu / MT, em 26 de Julho de 2017.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

### CONTRATOS E CONVENIO
### REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017

**REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 035/2017**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.779, do dia 26 de Julho de 2017, página 323, **REVOGA-SE** na integra a publicação por motivos de: ao analisar detidamente, os autos do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2017, que diz respeito a "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de seguro total em veículos da frota municipal de SANTA RITA DO TRIVELAO – MT"**, foi detectado uma falha na elaboração do Termo de Referência, onde deixou de constar a referência máxima do valor da franquia como base para aplicação do valor total do prêmio (valor da apólice).

Diante do exposto, evidenciado possíveis prejuízos ao erário público e ao particular, e com base no Principio Administrativo da Autotutela **resolvemos cancelar o Presente CONTRATO Nº 037/2017**, tendo como empresa contratada: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ/MF 061.198.164/0001-60**.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de Julho de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

### CONTRATOS E CONVENIO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE "SUPRESSÃO" AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTI

**CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE "SUPRESSÃO" AO TERMO DE PARCERIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) INSTITUTO TUPÃ.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, inscrito no CNPJ/MF 04.205.596.00017-17, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Sr. **EGON HOEPERS**, agente político, brasileiro, casado, RG nº 501603 SSP/MT e inscrito no CPF nº 100.605.709-97, residente e domiciliado a Rodovia MT 240, s/nº, Km 595 – Distrito de Pacoval – Fazenda Rancho Alegre, no Município de Santa Rita do Trivelato – MT, doravante denominado de Parceiro Público, e, de outro lado, o **INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO),** doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. **ZILTON MARIANO DE ALMEIDA**, brasileiro, CI-RG nº 5.844.526-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº250.672.008-12, tendo em vista o contido no Termo de Parceria ajustam e celebram o presente Termo Aditivo de Supressão, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações superiores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a "supressão" do percentual aplicável sobre o valor da remuneração dos profissionais pertencentes ao **GRUPO 2**, para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais da OSCIP (Taxa de Administração), previsto na Cláusula Quarta, do Termo de Parceria, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários à realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: (a ser ajustado de acordo com a proposta da **Oscip**):

(...)

**GRUPO 2 –** O valor da remuneração dos profissionais, acrescida de **25% (vinte e cinco por cento)** para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A presente supressão tem como justificativa o acordo celebrado entre as partes, na busca da Administração em reduzir os gastos e a contenção de verba pública, nos termos do art. 65, § 2°, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:**

2.1. O presente supressivo encontra fundamento legal no art. 65, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Primeira, do Termo de Parceria.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Parceira, celebrado entre as partes em 24/04/2017.

E, por estarem certos, justos e contratados, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de Julho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

**EGON HOEPERS**

PREFEITO MUNICIPAL

PARCEIRO PUBLICO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**

**INSTITUTO TUPÃ**

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

CPF sob nº 250.672.008-12

TESTEMUNHAS:

_____

**Nome:**

**CPF**:

_____

**Nome:**

**CPF**:

**CONTRATOS E CONVENIO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017**

**CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 044/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 006/2017**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017- PREGÃO ELETRONICO 018/2016- PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64047. 000016/2016 – 34 DO 9º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (9º BEC – CUIABÁ –MT)**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – ME – LTDA – CNPJ:13.731.784/0001-70**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (um) ROLO COMPACTADOR LISO NOVO (ano de fabricação corrente), conforme a discriminação da Cláusula 1.2 deste instrumento e as especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registros de Preços N° 130/2017 e no Edital do Pregão identificado no preâmbulo.**

Valor: Recebera a CONTRATADA o valor de R$ 364.300,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

**Vigência: 26/07/2017 a 26/07/2018**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Santa Rita do Trivelato, 28 de Julho de 2017.

**CONTRATOS E CONVENIO**
**REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017**

**REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL 035/2017**

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.779, do dia 26 de Julho de 2017, página 323, **REVOGA-SE** na integra a publicação por motivos de: ao analisar detidamente, os autos do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2017, que diz respeito a "**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de seguro total em veículos da frota municipal de SANTA RITA DO TRIVELAO – MT"**, foi detectado uma falha na elaboração do Termo de Referência, onde deixou de constar a referência máxima do valor da franquia como base para aplicação do valor total do prêmio (valor da apólice).

Diante do exposto, evidenciado possíveis prejuízos ao erário público e ao particular, e com base no Principio Administrativo da Autotutela **resolvemos cancelar o Presente CONTRATO Nº 038/2017,** tendo como empresa contratada: **MAFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ/MF: 61.074.175/0001-38.**

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de Julho de 2017.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

**DA CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2017**

O Município de Santo Afonso/MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº 155- Bairro centro – Santo Afonso-MT, CEP 78425-000, através da sua CPLtorna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** da Concorrência Pública 001/2017, publicadas no DOU 28/07/2017 ED.144 pag.173, no DOE dia 28/07/2017 ED.27071 pag. 72, no diário oficial da AMM 28/07/2017 ED.2.781pag.343. **ONDE-SE-LÊ: 05 de agosto de 2017, PASSA-SE A LER: 07 de agosto de 2017**.

Santo Afonso-MT em 28 de julho de 2017

**MICHELE GUEDES RODRIGUES**

**Presidente da CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VALDEMIRO CARNEIRO DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Técnico em Agropecuária, residente e domiciliado na Estrada Geral, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Distrito Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 535.538.291-68 e Identidade nº 862.251 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.096.243.838-8, nascido no dia 14/04/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 19 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2017 a 14 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 25 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RUDENILZA JOSÉ MELO VIANA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Irineu, nº 288 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 926.201.401-53 e Identidade nº 1.400.296-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.589.230-2, nascida no dia 08/01/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117/2017

CONTRATO emitido em 23 de março de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês e 22 dias, iniciando em 20 de março de 2017 e terminando em 12 de maio de 2017, com CARGA HORÁRIA de 50 (cinquenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.669,55 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 12 de maio de 2017 A 14 de julho de 2017 → 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 50 (cinquenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.669,55 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES ou PRÉ-ESCOLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: GIRLENE ABREU PIMENTEL, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Extensão Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 027.696.101-39 e Identidade nº 2.029.568-5 - SSP-MT, nascida no dia 29/11/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de junho de 2017

VIGÊNCIA: 1º de junho de 2017 a 14 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 13 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA JOATÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: EDINALVA BRITO DOS SANTOS, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº Estrada Rural - Trevo do Macaco - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 002.436.111-96 e Identidade nº 1.666.769-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.835.071-6, nascida no dia 01/03/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2017

CONTRATO emitido em 2 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de abril de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.189,83 (mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

1º ADITIVO emitido em 31 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses, iniciando em 02 de abril de 2017 e terminando em 02 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.189,83 (mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de junho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 02 de junho de 2017 A 11 de setembro de 2017 → 3 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 1.189,83 (mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Mini Posto do Trevo do Macaco, na Zona Rural

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**PORTARIA Nº 11, DE 26 DE JUNHO DE 2017 - IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA À SERVIDORA ELIETH PINTO DA SILVA LUZ**

**PORTARIA Nº 11, DE 26 DE JUNHO DE 2017.**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA à servidora Senhora ELIETH PINTO DA SILVA LUZ.**

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19 da Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de SALÁRIO FAMÍLIA, à servidora Senhora ELIETH PINTO DA SILVA LUZ, efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente a SARA DA SILVA LUZ a partir de 26.06.2017 e com término em 16.05.2019, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2017.09.00013P.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 26 de junho de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Wemes Pereira Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº71/2014. PROCESSO Nº 79/2014**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2014**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE I, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS - PORTE I, NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS E MINUTA DE CONTRATO. Firmado em 26/09/2016. Vigência: 12(dose) meses, de 03 de Outubro de 2016 a 03 de outubro de 2017. FAVORECIDA: JOSE MARIA G. DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 17.693.152/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, Edital de do Processo nº 79/2014, tomada de Preços º 09/2014.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de Setembro de 2016.

. JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**DECRETO Nº 37, DE 28 DE JULHO DE 2017 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017**

**DECRETO Nº 37, DE 28 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas no dia 16 de julho de 2017, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 1, de 22 de junho de 2017;

Considerando a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, devidamente publicado no mural da Prefeitura e das Escolas Municipais, no sítio da Prefeitura Municipal www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), no dia 27/07/2017, Edição nº 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no site https:// diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017** da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, divulgado através do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017.

**Art. 2º** Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

**Art. 3º** Qualquer convocação deve ser precedida de análise sobre a existência de Candidatos aprovados ou classificados, em fila de espera, no Concurso Público nº 1/2016.

**Art. 4º** Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial Municipal.

**Parágrafo único.** O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 11 e seus subitens do Edital de Abertura.

**Art. 5º** Nenhuma unidade administrativa desta Prefeitura deve manter servidor, aprovado ou classificado no Processo Seletivo Simplificado ora homologado, trabalhando sem prévia assinatura de Contrato Temporário.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 28 de julho de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIZABETH MOTA RÉGIO DA SILVA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Três, nº 167 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 014.348.831-75 e Identidade nº 1.156.667-1 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.599.916-1, nascida no dia 09/10/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2017

CONTRATO emitido em 10 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 10 de janeiro de 2017 e terminando em 10 de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

1º ADITIVO emitido em 01 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 3 meses e 20 dias, iniciando em 10 de março de 2017 e terminando em 30 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de junho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 30 de junho de 2017 A 10 de janeiro de 2018 → 6 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: RAIMUNDA NONATA BRITO DE MORAIS, Brasileira, Casada, PROFESSORA, residente e domiciliada na PONTINOPOLIS, s/nº - PONTINOPOLIS - CEP 78.670-000 - ESCOLA TREVO DO MACACO, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 309.489.591-34 e Identidade nº 44589-SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.373.797-8, nascida no dia 31/08/1964

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de maio de 2017

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2017 a 14 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Lote, nº 55 - Setor Piscicultura - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 495.920.411-72 e Identidade nº 902.657 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.822.480-7, nascida no dia 10/12/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120/2017

CONTRATO emitido em 15 de março de 2017, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 15 de março de 2017 e terminando em 15 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 12 de maio de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 15 de junho de 2017 A 14 de julho de 2017 → 29 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CÁSSIA VIEIRA SANTANA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Geral, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 987.567.451-68 e Identidade nº 1.508.353-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.561.391-6, nascida no dia 02/05/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 9 de junho de 2017

VIGÊNCIA: 09 de junho de 2017 a 14 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 5 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ADÃO FERNANDES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Viúvo, Motorista, residente e domiciliado na Av José Fragélli, nº 70 - Frente ao Centro de Convivência - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 208.648.171-34 e Identidade nº 1.218.115 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.204.220.476-7, nascido no dia 20/09/1958

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121/2017

CONTRATO emitido em 3 de abril de 2017, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 03 de abril de 2017 e terminando em 03 de julho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de julho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 03 de julho de 2017 A 14 de julho de 2017 → 11 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.306,10 (mil trezentos e seis reais e dez centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES ou PRÉ-ESCOLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: SUELI KUTZ, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Próximo ao Mercado Sacolão - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.475.789-63 e Identidade nº 37.353.665-3 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.075.700.360-2, nascida no dia 28/02/1961

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 8 de junho de 2017

VIGÊNCIA: 08 de junho de 2017 a 14 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 6 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LÚCIA VÂNIA LOPES CLAUDINO, Brasileira, Separada, Comerciante, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº - Próximo à Igreja Católica do Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 627.544.401-00 e Identidade nº 4.895.542 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.282.245.433-6, nascida no dia 04/06/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2017

CONTRATO emitido em 10 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 10 de janeiro de 2017 e terminando em 10 de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

1º ADITIVO emitido em 01 de março de 2017, com vigência acrescida de mais 3 meses e 20 dias, iniciando em 10 de março de 2017 e terminando em 30 de junho de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de junho de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 30 de junho de 2017 A 10 de janeiro de 2018 → 6 meses e 10 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1º SEMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ: 15024037000127** |
| **Exercício: 2017** |
| **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 26.195.080,21 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 25.093.580,23 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.101.499,98 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 1.702.922,51 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 601.422,53 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.101.499,98 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 24.492.157,70 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 44.614.153,70 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 44.614.153,70 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 24.492.157,70 | 54,90 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 24.091.643,00 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 22.887.060,85 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 21.682.478,70 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.422.232,43 | 2.094.522,99 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | | | |
| Externos | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | | | |
| Externos | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | |
| Do FGTS | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 2.422.232,43 | 2.094.522,99 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.979.897,03 | 4.298.312,29 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.976.395,75 | 4.294.811,01 | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.996.020,92 | 4.784.960,17 | |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.019.625,17 | 490.149,16 | |
| Demais Haveres Financeiros | 3.501,28 | 3.501,28 | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 45.779.513,49 | 44.614.153,70 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 5,29 | 4,69 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 7.324.722,15 | 7.138.264,59 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 6.592.249,93 | 6.424.438,13 | 0,00 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | | | |
| Insuficiência Financeira | | | |
| Depósitos | | | |
| RP Não-Processados | 0,00 | 296.982,90 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | | 0,00 |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | | Exercício do Terceiro Período Seguinte | | |
| | Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | | Terceiro Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a) | Limite (k) = (a) | % DCL (j) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15024037000127** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral**



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Exercício Anterior | Saldos do Exercício de 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| EXTERNAS (**I**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (**II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (**III**) = (**I** + **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**) | | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (**III**/**IV**) | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| EXTERNAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (**VI**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**VII**) = (V + **VI**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (**I**) | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 44.614.153,70 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (**II**) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (**III**) = (Ia + **II**) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 7.138.264,59 | 16,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 1º semestre**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 6.424.438,13 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.122.990,75 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre |
|---|---|
| | Valor Até o Semestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 44.492.157,70 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 44.492.157,70 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 24.492.157,70 | 54,90 |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%> | 24.091.643,00 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 22.887.060,85 | 51,30 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | Saldo no Semestre | |
| | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.138.264,59 | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15024037000127** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 1º semestre** |

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CONVITE**

AUDIENCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, , Estado de Mato Grosso, representada pelo Prefeito Sirineu Moleta , CONVIDA a todos os Cidadãos e Entidades para participarem da Audiência Publica, que fará realizar-se no dia 01 de Agosto de 2017, a partir das 19h00min horas, nas dependências do Pavilhão da Igreja Luterana , localizado na Gleba Merecedes I e II , em Nova Fronteira , destinado a receber PROPOSTAS para elaboração do PROJETO DO PPA , para o período 2018 a 2021, deste Município.

Contamos com sua valiosa presença

**SIRINEU MOLETA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SAMAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 24/2017/SAMAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 24/2017/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 19/2013/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.** |
| **CONTRATADA** | **INVIOLÁVEL TANGARÁ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.948.213/0001-09, com sede à Rua Alziro Zarur, nº 130 W, Sala 01, Jd. Amélia, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representada neste ato pelo **Sócio Proprietário Sr. CLAUDIOMIR MEURER.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Termo Aditivo tem por objeto: **PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DE COMODATO,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93.<br>R$ 18.744,00 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais) |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra-MT, 22 de julho de 2017 com prazo até 22 de julho de 2017.** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**LISTA DE DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2017 DO DIA 26/07/2017 DO PROCESSO SELETIVO 002/2017.**

**LISTA DE DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA O INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PUBLICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2017 DO DIA 26/07/2017 do PROCESSO SELETIVO 002/2017.**

**1 DECISÃO DE RECURSO**

1.1 A prefeitura municipal de Tangará da Serra torna pública a **lista de decisão de recurso interposto contra o Indeferimento da Isenção de Taxa de Inscrição publicada no edital complementar nº. 003/2017 do dia 26/07/2017.**

**2 LISTA DE DECISÃO**

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

| **Data do Recurso: 26/07/2017** | **Nº. Protocolo: 21162/2017** |
|---|---|
| **Nome** | DEDITA RODRIGUES DA SILVA |
| **Cargo** | Ajudante de Serviços Gerais - PSF |
| **Recurso** | Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição. |
| **Parecer** | Realizada a análise nos documentos, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 f), documento de identificação RG e CPF. |
| **Decisão** | **Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferida do pedido de taxa de isenção da inscrição. |

| **Data do Recurso: 26/07/2017** | **Nº. Protocolo: 21159/2017** |
|---|---|
| **Nome** | ALCENIRA LEONETE ZANELLA |
| **Cargo** | Ajudante de Serviços Gerais - PSF |
| **Recurso** | Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição. |
| **Parecer** | Realizada a análise nos documentos, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 C), requerimento de isenção de taxa. |
| **Decisão** | **Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferida do pedido de taxa de isenção da inscrição. |

| **Data do Recurso: 27/07/2017** | **Nº. Protocolo: 21244/2017** |
|---|---|
| **Nome** | JULLYANA RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| **Cargo** | Ajudante de Serviços Gerais - PSF |
| **Recurso** | Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição. |
| **Parecer** | Realizada a análise nos documentos, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 - letra B e C, ficha de inscrição e requerimento de isenção de taxa. |
| **Decisão** | **Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferida do pedido de taxa de isenção da inscrição. |

| **Data do Recurso: 27/07/2017** | **Nº. Protocolo: 21192/2017** |
|---|---|
| **Nome** | PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER |
| **Cargo** | Atendente de Farmácia – Lei 3340/2010 |
| **Recurso** | Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição. |
| **Parecer** | Realizada a análise nos documentos, identificamos que o candidato apresentou declaração de vínculo onde consta que o mesmo começou a trabalhar no dia 03/07/2017, estando de acordo com o item 5.1 B). |
| **Decisão** | **Recurso procedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém deferido o pedido de taxa de isenção da inscrição. |

| **Data do Recurso: 27/07/2017** | **Nº. Protocolo: 21218/2017** |
|---|---|
| **Nome** | RODRIGO APARECIDO DE ALMEIDA |
| **Cargo** | Atendente de Farmácia – Lei 3340/2010 |
| **Recurso** | Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição. |
| **Parecer** | Realizada a análise nos documentos, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 - letra C, requerimento de isenção de taxa – Anexo VI. |
| **Decisão** | **Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo mantém Indeferido o pedido de taxa de isenção da inscrição. |

| **Data do Recurso: 27/07/2017** | **Nº. Protocolo: 21243/2017** |
|---|---|
| **Nome** | KAREN ROSELLA |
| **Cargo** | Técnico de Enfermagem – SAMU |
| **Recurso** | Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição. |
| **Parecer** | Realizada a análise nos documentos, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 - letra B e C, ficha de inscrição e requerimento de isenção de taxa – Anexo VI. |
| **Decisão** | **Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo indefere o pedido de taxa de isenção da inscrição. |

| **Data do Recurso: 27/07/2017** | **Nº. Protocolo: 21220/2017** |
|---|---|
| **Nome** | JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ |
| **Cargo** | Professor Séries Iniciais e Finais do EF Indígena |
| **Recurso** | Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição. |
| **Parecer** | Realizada a análise nos documentos, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 - letra B, ficha de inscrição. É de responsabilidade do candidato à leitura na integra do Edital de Abertura do Certame, tendo em vista que o mesmo consta todas as informações necessárias para o candidato. |
| **Decisão** | **Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo defere o impedido de taxa de isenção da inscrição. |

| **Data do Recurso: 27/07/2017** | **Nº. Protocolo: 21252/2017** |
|---|---|
| **Nome** | ROSINETE RAMOS DOS ANJOS |
| **Cargo** | Professor Séries Iniciais e Finais do EF Indígena |
| **Recurso** | Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição. |
| **Parecer** | Realizada a análise nos documentos, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.3.2 - letra G), faltou cópia das alterações salariais. |
| **Decisão** | **Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo indefere o pedido de taxa de isenção da inscrição. |

| **Data do Recurso: 26/07/2017** | **Nº. Protocolo: 21114/2017** |
|---|---|
| **Nome** | IZA DE FATIMA RAMOS |
| **Cargo** | Cozinheira – Lei 3340/2010 |
| **Recurso** | Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição. |
| **Parecer** | Realizada a análise nos documentos, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 - letra C, requerimento de isenção de taxa – Anexo VI. |
| **Decisão** | **Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo indefere o pedido de taxa de isenção da inscrição. |

| **Data do Recurso: 27/07/2017** | **Nº. Protocolo: 21262/2017** |
|---|---|
| **Nome** | PEDRO RENILDO ANTON |
| **Cargo** | Motorista – SAMU |
| **Recurso** | Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição. |
| **Parecer** | Realizada a análise nos documentos identificamos que o candidato no ato do pedido de isenção apresentou a declaração da Unitan, onde consta que a última doação de sangue do mesmo foi após a abertura do Processo Seletivo 002/2017, conforme a Lei Estadual nº. 7713/2002 – Art. 2º. |
| **Decisão** | **Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo indefere o pedido de taxa de isenção da inscrição. |

| **Data do Recurso: 27/07/2017** | **Nº. Protocolo: 21190/2017** |
|---|---|
| **Nome** | LEIDIANE DA SILVA |
| **Cargo** | Ajudante de Serviços Gerais - PSF |
| **Recurso** | Revisão do pedido de isenção de taxa de inscrição. |
| **Parecer** | Realizada a análise nos documentos, foi constatado que faltou a apresentação da documentação conforme o item 5.2 - letra C, requerimento de isenção de taxa – Anexo VI. |
| **Decisão** | **Recurso Improcedente:** A comissão do Processo Seletivo indefere o pedido de taxa de isenção da inscrição. |

Tangará da Serra – MT, 28 de julho de 2017.

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Prof. Adriano Alves Fernandes**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

**Selton Jose Vieira**

**Secretário Municipal de Infraestrutura**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Itamar Martins Bonfim**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Aguinaldo Garrido**

**Secretário Municipal de Assistência**

**SAMAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 23/2017/SAMAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 23/2017/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 18/2016/ SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.** |
| **CONTRATADA** | **PAULINI CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 03. 155.687/0001-22, localizada na Rua Arnaldo Addor, nº 47, Qd. 10, Bairro Coophamill, Cidade Cuiabá - MT, CEP: 78.028-070, representada pelo Administrador Sr**. BRUNO PAULINI DE SOUZA.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (HIDRÁULICO E ESTRUTURAL – FUNDAÇÃO E TANQUE METÁLICO) COMPOSTO POR PLANTAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO, ART E ORÇAMENTO DETALHADO, BEM COMO A INVESTIGAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO, ATRAVÉS DE SONDAGEM PELO MÉTODO STANDART PENETRATION TEST (SPT) COM FORNECIMENTO DE ART, PARA FINS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO DE 3.000 M³ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT.,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra-MT, 10 de julho de 2017 com prazo até 10 de agosto de 2017.** |

**SAD/SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº069/ADM/2017**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **MARLI DE LOURDES BERTAGILIA DA SILVA** /O presente contrato corresponde ao Processo de DISPENSA nº 013/2017, LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, localizado à Rua Benedito Pereira de Oliveira nº 157-W Centro, na cidade de - Tangará da Serra-MT, destinado à instalação do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).** Data de Assinatura: **17/07/2017.**

**SAMAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 25/2017/SAMAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 25/2017/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 64/ 2016/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.** |
| **CONTRATADA** | **PERSAN – PERFURAÇÃO, SONDAGENS E SANEAMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 17.004.147/0001-52, localizada na Av. Generoso Malheiros, nº 748, Sl. 02, Bairro Cidade Alta, Município de Cuiabá-MT, Representada pela Administradora Sra. **MARISE FADIA VITORIANO RIBEIRO.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE TRÊS POÇOS ARTESIANOS EM LOCAIS ESTRATÉGICOS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 15 DIAS,** com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. R$ 330.095,00 (trezentos e trinta mil e noventa e cinco reais) |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra-MT, 25 de julho de 2017 com prazo até 25 de outubro de 2017.** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 073/2017 - P S 004/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC3**

**EDITAL COMPLEMENTAR 073/2017**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

**1.** Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

**I – Dia 31/07/2017 às 14h00min para atribuição de aulas e local de trabalho para todos os cargos relacionados abaixo:**

| **Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Qtd.** | **Insc. Nº** | **Nome** | **Data Nasc.** | **Prova Objetiva** | **Prova Títulos** | **TOTAL** | **Resultado** |
| 35 | 2218 | PATRICIA PAES SULZBACH | 06/03/1988 | 56 | 3,75 | 59,75 | CLASSIFICADO |
| 36 | 438 | ADRIANA MONTEIRO MENDONCA | 05/03/1990 | 48 | 11,75 | 59,75 | CLASSIFICADO |

| **Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Qtd.** | **Insc. Nº** | **Nome** | **Data Nasc.** | **Prova Objetiva** | **Prova Títulos** | **TOTAL** | **Resultado** |
| 74 | 4369 | LUCIANA DIAS DOS SANTOS | 10/01/1989 | 60 | 11,00 | 71,00 | CLASSIFICADO |
| 75 | 752 | WESEKEI FERNANDA DA SILVA | 06/09/1990 | 60 | 11,00 | 71,00 | CLASSIFICADO |

| **Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Qtd.** | **Insc. Nº** | **Nome** | **Data Nasc.** | **Prova Objetiva** | **Prova Títulos** | **TOTAL** | **Resultado** |
| 22 | 3294 | LUCIANA GOMES BUENO | 03/12/1984 | 60 | 10,75 | 70,75 | CLASSIFICADO |

**II.** Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **01/08/2017 e 02/08/2017 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00** munidos com **cópia e original**:

**a)** Comprovante de Escolaridade;

**b)** Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

**b.1)** Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

**c)** Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**d)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

**e)** Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

**f)** Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

**g)** Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

**h)** Comprovante de residência;

**i)** Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

**j)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

**k)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

**l)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

**m)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

**n)** CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

**o)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

**p)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

**q)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

**r)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

**s)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

**t)** Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;

**u)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.

**2.** O prazo de apresentação para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de julho de 2017

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Maria das Graças Souto**

**Secretária Municipal de Administração**

**Prof. Adriano Alves Fernandes**

**Secretário Municipal de Educação e Cultura**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Licença Prévia (LP) das “Instalações do Parque Municipal de Tapurah, localizado na margem direita da MT 338, KM 92 - próximo de Tapurah, em direção a Itanhangá, Coordenadas geográficas de referencia latitude 12º 42' 57,7"S e longitude 56º 32' 01,1"W.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SINCOFI-RECIBO 3º BIMESTRE 2017**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
**Ministério da Fazenda - MF**
**Recibo de Declaração Homologada**

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | |
|---|---|
| **Instituição:** | Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT) |
| **Declaração:** | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado |
| **Periodicidade:** | Bimestral |
| **Período:** | 3º bimestre |
| **Exercício:** | 2017 |
| **Assinatura(s):** | • Nome: VALTER KUHN<br>*Titular do Poder Executivo*<br>CPF: 790.356.041-72<br>Data: 27/07/2017 21:04:09<br>• Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA<br>*Contador Responsável*<br>CPF: 015.260.281-07<br>Data: 27/07/2017 21:01:41 |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/07/2017, às 21:04:35** , é:

**01.N8.CV-F**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/07/2017 21:04:35 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 37.305.000,00 | 37.305.000,00 | 6.137.139,74 | 16,45 | 14.117.266,40 | 37,84 | 23.187.733,60 |
| RECEITAS CORRENTES | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 5.616.513,78 | 16,05 | 13.538.140,44 | 38,68 | 21.461.859,56 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 597.244,87 | 25,97 | 1.295.794,30 | 56,34 | 1.004.205,70 |
| Impostos | 1.960.000,00 | 1.960.000,00 | 461.505,54 | 23,55 | 944.847,51 | 48,21 | 1.015.152,49 |
| Taxas | 340.000,00 | 340.000,00 | 135.739,33 | 39,92 | 350.946,79 | 103,22 | -10.946,79 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 463.440,17 | 28,97 | 463.440,17 | 28,97 | 1.136.559,83 |
| Contribuições Sociais | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 463.440,17 | 46,34 | 463.440,17 | 46,34 | 536.559,83 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 600.000,00 | 600.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 600.000,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.897.000,00 | 1.897.000,00 | 518.365,85 | 27,33 | 656.638,90 | 34,61 | 1.240.361,10 |
| Receitas Imobiliárias | 7.000,00 | 7.000,00 | | 0,00 | 70,00 | 1,00 | 6.930,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.890.000,00 | 1.890.000,00 | 518.365,85 | 27,43 | 656.568,90 | 34,74 | 1.233.431,10 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 305.000,00 | 305.000,00 | 70.384,88 | 23,08 | 168.825,57 | 55,35 | 136.174,43 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 28.699.000,00 | 28.699.000,00 | 3.901.329,24 | 13,59 | 10.810.379,09 | 37,67 | 17.888.620,91 |
| Transferências Intergovernamentais | 27.639.000,00 | 27.639.000,00 | 3.740.852,10 | 13,53 | 10.489.874,31 | 37,95 | 17.149.125,69 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 160.477,14 | 15,28 | 320.504,78 | 30,52 | 729.495,22 |
| Transferências para o Combate à Fome | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 199.000,00 | 199.000,00 | 65.748,77 | 33,04 | 143.062,41 | 71,89 | 55.937,59 |
| Multas e Juros de Mora | 72.000,00 | 72.000,00 | 25.328,10 | 35,18 | 51.240,99 | 71,17 | 20.759,01 |
| Indenizações e Restituições | 22.000,00 | 22.000,00 | 4.114,08 | 18,70 | 20.389,62 | 92,68 | 1.610,38 |
| Receita da Dívida Ativa | 95.000,00 | 95.000,00 | 33.182,88 | 34,93 | 65.742,04 | 69,20 | 29.257,96 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.123,71 | 31,24 | 5.689,76 | 56,90 | 4.310,24 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.305.000,00 | 2.305.000,00 | 520.625,96 | 22,59 | 579.125,96 | 25,12 | 1.725.874,04 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 5.000,00 | 5.000,00 | 149.450,00 | 2.989,00 | 149.450,00 | 2.989,00 | -144.450,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 5.000,00 | 5.000,00 | 149.450,00 | 2.989,00 | 149.450,00 | 2.989,00 | -144.450,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 371.175,96 | 16,14 | 429.675,96 | 18,68 | 1.870.324,04 |
| Transferências Intergovernamentais | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 100.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 371.175,96 | 16,87 | 429.675,96 | 19,53 | 1.770.324,04 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.695.000,00 | 1.695.000,00 | 226.630,69 | 13,37 | 226.630,69 | 13,37 | 1.468.369,31 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 39.000.000,00 | 39.000.000,00 | 6.363.770,43 | 16,32 | 14.343.897,09 | 36,78 | 24.656.102,91 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 39.000.000,00 | 39.000.000,00 | 6.363.770,43 | 16,32 | 14.343.897,09 | 36,78 | 24.656.102,91 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 39.000.000,00 | 39.000.000,00 | 6.363.770,43 | 16,32 | 14.343.897,09 | 36,78 | 24.656.102,91 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 36.307.000,00 | 36.360.020,00 | 4.636.014,46 | 14.931.612,72 | 21.428.407,28 | 4.975.270,42 | 13.604.947,67 | 22.755.072,33 | 12.065.336,72 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 33.415.000,00 | 32.900.408,00 | 4.163.068,16 | 13.630.606,74 | 19.269.801,26 | 4.316.919,18 | 12.308.232,69 | 20.592.175,31 | 11.159.186,10 | 0,00 |
| PESSCAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.992.000,00 | 17.951.788,00 | 2.272.815,23 | 7.334.566,14 | 10.617.221,86 | 2.272.815,23 | 7.334.536,14 | 10.617.251,86 | 7.252.866,54 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 100.000,00 | 100.000,00 | 22.889,63 | 76.657,04 | 23.302,96 | 46.569,13 | 76.657,04 | 23.302,96 | 12.469,29 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.323.000,00 | 14.848.620,00 | 1.867.363,30 | 6.219.343,56 | 8.629.276,44 | 1.997.534,82 | 4.896.959,51 | 9.951.620,49 | 3.893.850,27 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.872.000,00 | 3.439.612,00 | 472.946,30 | 1.301.005,98 | 2.138.606,02 | 658.351,24 | 1.296.714,98 | 2.142.897,02 | 906.150,62 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.948.000,00 | 2.520.612,00 | 329.020,15 | 857.309,27 | 1.663.302,73 | 366.064,15 | 853.018,27 | 1.667.593,73 | 778.013,53 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 924.000,00 | 919.000,00 | 143.926,15 | 443.696,71 | 475.303,29 | 292.287,09 | 443.696,71 | 475.303,29 | 128.137,09 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | | | 20.000,00 | | | 20.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.473.000,00 | 1.419.980,00 | 230.170,30 | 674.866,24 | 745.113,76 | 237.575,31 | 674.866,24 | 745.113,76 | 95.670,94 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 37.780.000,00 | 37.780.000,00 | 4.866.184,76 | 15.606.478,96 | 22.173.521,04 | 5.212.845,73 | 14.279.813,91 | 23.500.186,09 | 12.161.007,66 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 37.780.000,00 | 37.780.000,00 | 4.866.184,76 | 15.606.478,96 | 22.173.521,04 | 5.212.845,73 | 14.279.813,91 | 23.500.186,09 | 12.161.007,66 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 37.780.000,00 | 37.780.000,00 | 4.866.184,76 | 15.606.478,96 | | 5.212.845,73 | 14.279.813,91 | | 12.161.007,66 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.220.000,00 | 1.220.000,00 | | | 1.220.000,00 | | | 1.220.000,00 | | |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.695.000,00 | 1.695.000,00 | 226.630,69 | 13,37 | 226.630,69 | 13,37 | 1.468.369,31 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.695.000,00 | 1.695.000,00 | 226.630,69 | 13,37 | 226.630,69 | 13,37 | 1.468.369,31 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.695.000,00 | 1.695.000,00 | 226.630,69 | 13,37 | 226.630,69 | 13,37 | 1.468.369,31 |
| Contribuições Sociais | 1.695.000,00 | 1.695.000,00 | 226.630,69 | 13,37 | 226.630,69 | 13,37 | 1.468.369,31 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prcv. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (j) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.473.000,00 | 1.419.980,00 | 230.170,30 | 674.866,24 | 745.113,76 | 237.575,31 | 674.866,24 | 745.113,76 | 95.670,94 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.473.000,00 | 1.419.980,00 | 230.170,30 | 674.866,24 | 745.113,76 | 237.575,31 | 674.866,24 | 745.113,76 | 95.670,94 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.473.000,00 | 1.419.980,00 | 230.170,30 | 674.866,24 | 745.113,76 | 237.575,31 | 674.866,24 | 745.113,76 | 95.670,94 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |







Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (c) | % (c/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 37.527.000,00 | 37.580.020,00 | 5.802.236,04 | 14.531.612,72 | 95,68 | 22.648.407,28 | 6.069.580,62 | 13.604.977,67 | 95,27 | 23.975.042,33 | 0,00 |
| Legislativa | 1.100.000,00 | 1.217.000,00 | 177.981,73 | 562.318,88 | 3,60 | 654.681,12 | 188.334,39 | 533.243,66 | 3,73 | 683.756,44 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.100.000,00 | 1.217.000,00 | 177.981,73 | 562.318,88 | 3,60 | 654.681,12 | 188.334,39 | 533.243,66 | 3,73 | 683.756,44 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 100.000,00 | 100.000,00 | 33.887,33 | 81.010,52 | 0,52 | 18.989,08 | 33.887,33 | 81.010,52 | 0,57 | 18.989,08 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 100.000,00 | 100.000,00 | 33.887,33 | 81.010,52 | 0,52 | 18.989,08 | 33.887,33 | 81.010,52 | 0,57 | 18.989,08 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 4.182.000,00 | 4.128.820,00 | 578.371,27 | 2.080.514,70 | 13,33 | 2.048.305,30 | 581.267,30 | 1.688.673,37 | 11,83 | 2.440.146,63 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 950.000,00 | 759.270,00 | 129.354,39 | 481.423,26 | 3,08 | 277.846,74 | 132.667,78 | 379.817,57 | 2,66 | 379.452,43 | |
| Administração Geral | 2.790.000,00 | 2.911.750,00 | 400.020,21 | 1.383.842,11 | 8,87 | 1.527.907,89 | 402.119,63 | 1.159.256,02 | 8,12 | 1.752.493,98 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 150.000,00 | 150.000,00 | 15.003,00 | 52.789,66 | 0,34 | 97.210,34 | 15.003,00 | 52.789,66 | 0,37 | 97.210,34 | |
| Normalização e Fiscalização | 20.000,00 | 20.000,00 | 7,83 | 2.127,83 | 0,01 | 17.872,17 | 395,05 | 1.166,28 | 0,01 | 18.833,72 | |
| Tecnologia da Informação | 80.000,00 | 80.000,00 | 1.115,00 | 33.975,00 | 0,26 | 46.025,00 | 7.145,00 | 33.545,00 | 0,24 | 46.455,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 12.000,00 | 12.000,00 | | 4.500,00 | 0,03 | 7.500,00 | | 4.500,00 | 0,03 | 7.500,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 180.000,00 | 195.800,00 | 32.870,84 | 115.856,84 | 0,74 | 79.943,16 | 23.936,84 | 57.156,84 | 0,40 | 138.641,16 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | 3.000,00 | 3.000,00 | | | 0,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.267.000,00 | 1.280.290,00 | 132.555,58 | 380.752,23 | 2,44 | 859.537,77 | 137.330,42 | 358.318,08 | 2,51 | 921.971,92 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 163.000,00 | 234.850,00 | 30.411,10 | 73.313,79 | 0,47 | 161.536,21 | 32.535,62 | 58.157,64 | 0,41 | 176.692,36 | |
| Assistência Comunitária | 1.104.000,00 | 1.045.440,00 | 102.184,48 | 307.438,44 | 1,97 | 738.001,56 | 104.795,40 | 300.120,44 | 2,10 | 745.319,56 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 4.090.000,00 | 4.090.000,00 | 1.166.221,58 | 1.166.221,58 | 7,47 | 2.923.778,42 | 1.094.310,20 | 1.094.310,20 | 7,66 | 2.995.689,80 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.090.000,00 | 4.090.000,00 | 1.166.221,58 | 1.166.221,58 | 7,47 | 2.923.778,42 | 1.094.310,20 | 1.094.310,20 | 7,66 | 2.995.689,80 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (c) | % (c/total d) | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 8.679.000,00 | 8.869.500,00 | 1.374.448,75 | 3.552.796,66 | 25,33 | 4.916.703,34 | 1.340.820,58 | 3.702.854,35 | 25,93 | 5.166.605,65 | 0,00 |
| Atenção Básica | 4.015.000,00 | 3.035.350,00 | 451.267,23 | 1.252.742,55 | 8,93 | 1.782.607,45 | 439.397,25 | 1.201.011,70 | 8,41 | 1.834.338,30 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.079.000,00 | 4.108.600,00 | 811.623,35 | 2.108.793,08 | 13,51 | 1.999.806,92 | 747.869,15 | 1.551.011,01 | 13,66 | 2.157.588,99 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 215.000,00 | 144.500,00 | 24.028,02 | 86.972,40 | 0,56 | 57.527,60 | 25.612,17 | 72.527,01 | 0,51 | 72.372,99 | |
| Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 27.000,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,01 | 24.900,00 | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,01 | 24.900,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 340.000,00 | 253.100,00 | 21.523,09 | 66.841,17 | 0,43 | 186.258,83 | 23.578,71 | 63.431,22 | 0,44 | 189.668,68 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | 1.300.550,00 | 63.567,06 | 435.347,46 | 2,79 | 865.202,54 | 102.263,30 | 412.813,31 | 2,89 | 887.736,69 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 341.000,00 | 342.300,00 | 33.063,01 | 145.913,55 | 0,93 | 196.386,45 | 48.801,25 | 139.069,12 | 0,97 | 203.230,88 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 326.000,00 | 326.000,00 | 33.063,01 | 134.613,55 | 0,86 | 191.386,45 | 48.801,25 | 127.769,12 | 0,89 | 198.230,88 | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | 15.000,00 | 16.300,00 | | 11.300,00 | 0,07 | 5.000,00 | | 11.300,00 | 0,08 | 5.000,00 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 8.711.000,00 | 8.838.379,00 | 1.466.638,55 | 3.659.791,01 | 24,73 | 4.978.587,99 | 1.574.475,64 | 3.554.501,17 | 24,89 | 5.283.877,83 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 7.136.000,00 | 7.326.511,00 | 1.305.057,61 | 3.260.081,53 | 20,89 | 4.066.429,47 | 1.349.673,18 | 3.111.177,57 | 21,79 | 4.215.333,03 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 100.000,00 | 102.100,00 | | 102.000,00 | 0,65 | 100,00 | 24.000,00 | 36.000,00 | 0,25 | 66.100,00 | |
| Educação Infantil | 885.000,00 | 884.768,00 | 85.119,10 | 213.975,22 | 1,37 | 670.792,78 | 85.284,22 | 205.954,54 | 1,44 | 678.813,06 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 140.000,00 | 140.000,00 | | 139.545,25 | 0,89 | 454,75 | 38.566,50 | 57.849,75 | 0,41 | 82.150,25 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 450.000,00 | 385.000,00 | 76.461,84 | 144.189,01 | 0,92 | 240.810,99 | 76.551,74 | 143.518,51 | 1,01 | 241.481,49 | |
| Cultura | 190.000,00 | 159.000,00 | 2.382,00 | 4.382,00 | 0,03 | 154.618,00 | 2.536,29 | 2.875,95 | 0,02 | 156.124,05 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 190.000,00 | 159.000,00 | 2.382,00 | 4.382,00 | 0,03 | 154.618,00 | 2.536,29 | 2.875,95 | 0,02 | 156.124,05 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 2.622.000,00 | 2.519.061,00 | 333.055,19 | 508.474,59 | 5,82 | 1.610.586,01 | 320.984,06 | 853.308,50 | 5,98 | 1.665.752,50 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.622.000,00 | 2.519.061,00 | 333.055,19 | 508.474,59 | 5,82 | 1.610.586,01 | 320.984,06 | 853.308,50 | 5,98 | 1.665.752,50 | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 11.000,00 | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.015.000,00 | 1.015.000,00 | 87.694,32 | 456.071,69 | 2,62 | 558.928,31 | 145.803,76 | 397.580,09 | 2,78 | 617.419,91 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.015.000,00 | 1.015.000,00 | 87.694,32 | 456.071,69 | 2,62 | 558.928,31 | 145.803,76 | 397.580,09 | 2,78 | 617.419,91 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 58.000,00 | 58.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 8.000,00 | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | | | | 8.000,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (c) | % (c/total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.004.000,00 | 1.007.000,00 | 97.713,57 | 302.690,57 | 1,94 | 704.309,03 | 103.452,55 | 264.978,51 | 1,86 | 742.021,49 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.004.000,00 | 1.007.000,00 | 97.713,57 | 302.690,57 | 1,94 | 704.309,03 | 103.452,55 | 264.978,51 | 1,86 | 742.021,49 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 0,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 148.000,00 | 119.000,00 | 9.160,00 | 28.257,18 | 0,18 | 90.742,82 | 9.160,00 | 28.257,18 | 0,20 | 90.742,82 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 142.000,00 | 113.000,00 | 9.160,00 | 28.257,18 | 0,18 | 84.742,82 | 9.160,00 | 28.257,18 | 0,20 | 84.742,82 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 610.000,00 | 610.000,00 | 30.457,52 | 115.457,52 | 0,74 | 494.542,48 | 35.388,24 | 42.259,28 | 0,30 | 567.740,72 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 610.000,00 | 610.000,00 | 30.457,52 | 115.457,52 | 0,74 | 494.542,48 | 35.388,24 | 42.259,28 | 0,30 | 567.740,72 | |
| Petróleo | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.103.000,00 | 1.857.000,00 | 96.687,54 | 253.443,17 | 1,62 | 1.603.556,83 | 96.438,66 | 240.974,28 | 1,69 | 1.616.025,62 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 2.103.000,00 | 1.857.000,00 | 96.687,54 | 253.443,17 | 1,62 | 1.603.556,83 | 96.438,66 | 240.974,28 | 1,69 | 1.616.025,62 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 235.000,00 | 297.670,00 | 15.022,32 | 112.206,12 | 0,72 | 185.463,88 | 17.733,73 | 101.413,46 | 0,71 | 196.256,54 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 235.000,00 | 297.670,00 | 15.022,32 | 112.206,12 | 0,72 | 185.463,88 | 17.733,73 | 101.413,46 | 0,71 | 196.256,54 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.028.000,00 | 1.028.000,00 | 166.815,78 | 521.309,55 | 3,34 | 506.690,45 | 338.856,22 | 521.309,55 | 3,65 | 506.690,45 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (c) | % (c/total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.028.000,00 | 1.028.000,00 | 166.815,78 | 521.309,55 | 3,34 | 506.690,45 | 338.856,22 | 521.309,55 | 3,65 | 506.690,45 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | 20.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| Reserva do RPPS | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.473.000,00 | 1.419.980,00 | 230.170,30 | 674.866,24 | 4,32 | 745.113,76 | 237.575,31 | 674.866,24 | 4,73 | 745.113,76 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 39.000.000,00 | 39.000.000,00 | 6.032.406,34 | 15.606.478,56 | 100,00 | 23.393.521,44 | 6.367.155,53 | 14.279.643,91 | 100,00 | 24.720.156,09 | 0,00 |

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.473.000,00 | 1.419.980,00 | 230.170,30 | 674.866,24 | 4,32 | 745.113,76 | 237.575,31 | 674.866,24 | 4,73 | 745.113,76 | 0,00 |
| Legislativa | 40.000,00 | 43.000,00 | 7.063,52 | 20.643,51 | 0,13 | 22.356,49 | 7.063,52 | 20.643,51 | 0,14 | 22.356,49 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 40.000,00 | 43.000,00 | 7.063,52 | 20.643,51 | 0,13 | 22.356,49 | 7.063,52 | 20.643,51 | 0,14 | 22.356,49 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 290.000,00 | 290.000,00 | 53.455,41 | 134.522,67 | 0,86 | 155.477,33 | 60.860,42 | 134.522,67 | 0,94 | 155.477,33 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 6.560,15 | 19.454,12 | 0,12 | 40.545,88 | 6.560,15 | 19.454,12 | 0,14 | 40.545,88 | |
| Administração Geral | 230.000,00 | 230.000,00 | 46.895,26 | 115.068,55 | 0,74 | 114.931,45 | 54.300,27 | 115.068,55 | 0,81 | 114.931,45 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.652,93 | 13.412,99 | 0,09 | 16.587,01 | 4.652,93 | 13.412,99 | 0,09 | 16.587,01 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.652,93 | 13.412,99 | 0,09 | 16.587,01 | 4.652,93 | 13.412,99 | 0,09 | 16.587,01 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 454.000,00 | 450.200,00 | 72.873,75 | 218.262,47 | 1,40 | 231.937,53 | 72.873,75 | 218.262,47 | 1,53 | 231.937,53 | 0,00 |
| Atenção Básica | 250.000,00 | 236.800,00 | 41.784,37 | 118.855,08 | 0,76 | 117.944,92 | 41.784,37 | 118.855,08 | 0,83 | 117.944,92 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 216.000,00 | 198.000,00 | 28.691,83 | 92.112,09 | 0,59 | 105.887,91 | 28.691,83 | 92.112,09 | 0,65 | 105.887,91 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 8.000,00 | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 20.000,00 | 7.400,00 | 2.397,55 | 7.255,30 | 0,05 | 144,70 | 2.397,55 | 7.255,30 | 0,05 | 144,70 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 579.000,00 | 566.780,00 | 88.830,45 | 278.164,18 | 1,78 | 288.615,82 | 88.830,45 | 278.164,18 | 1,95 | 288.615,82 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 510.000,00 | 500.000,00 | 80.856,31 | 253.173,44 | 1,62 | 246.826,56 | 80.856,31 | 253.173,44 | 1,77 | 246.826,56 | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | 69.000,00 | 66.780,00 | 7.974,14 | 24.990,74 | 0,16 | 41.789,26 | 7.974,14 | 24.990,74 | 0,18 | 41.789,26 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.254,24 | 9.860,42 | 0,06 | 20.139,58 | 3.254,24 | 9.860,42 | 0,07 | 20.139,58 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.254,24 | 9.860,42 | 0,06 | 20.139,58 | 3.254,24 | 9.860,42 | 0,07 | 20.139,58 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Petróleo | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2017 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| Especificação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.599.199,28 | 2.360.150,03 | 2.116.424,35 | 2.309.760,58 | 3.307.804,72 | 4.722.762,05 | 2.104.112,61 | 2.187.250,53 | 2.470.100,65 | 2.652.105,57 | 2.944.443,43 | 2.485.746,08 | 32.259.939,88 | 36.071.000,00 |
| Receita Tributária | 174.705,72 | 218.355,61 | 160.911,50 | 146.533,53 | 161.868,01 | 201.916,83 | 116.831,14 | 95.578,50 | 176.240,69 | 309.899,10 | 416.928,84 | 180.316,03 | 2.360.086,90 | 2.300.000,00 |
| IPTU | 6.804,55 | 4.656,82 | 3.241,74 | 5.324,92 | 5.803,62 | 5.636,85 | 1.047,86 | 966,66 | 1.741,85 | 33.000,30 | 142.483,83 | 15.228,72 | 225.937,72 | 200.000,00 |
| ISS | 71.553,02 | 78.077,89 | 74.165,17 | 61.509,02 | 81.024,97 | 90.921,55 | 62.528,61 | 40.332,29 | 71.387,58 | 68.082,14 | 88.446,52 | 81.539,28 | 870.368,04 | 750.000,00 |
| ITBI | 38.585,95 | 75.563,89 | 32.673,57 | 30.598,61 | 28.908,47 | 34.397,57 | 24.401,52 | 10.166,44 | 9.552,11 | 31.049,86 | 33.644,16 | 22.211,36 | 372.153,91 | 330.000,00 |
| IRRF | 50.225,85 | 54.228,77 | 43.315,11 | 41.221,28 | 39.753,07 | 65.322,64 | 25.741,60 | 31.047,17 | 34.755,57 | 37.540,41 | 36.507,01 | 40.954,66 | 500.703,14 | 680.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 7.136,35 | 5.829,24 | 7.516,31 | 7.479,70 | 6.377,88 | 5.637,82 | 3.111,55 | 13.065,94 | 59.803,58 | 140.226,39 | 115.757,32 | 19.982,01 | 390.924,09 | 340.000,00 |
| Receita de Contribuições | 57.522,32 | 52.138,02 | 60.627,51 | 52.408,54 | 17.746,24 | 515.632,75 | 115.583,26 | 40.045,07 | 170.655,33 | 159.761,83 | 9.846,83 | 123.176,18 | 1.375.544,28 | 600.000,00 |
| Receita Patrimonial | 40.082,77 | 40.453,59 | 34.574,71 | 31.532,68 | 32.760,22 | 36.307,04 | 38.281,04 | 33.869,75 | 37.562,66 | 28.559,60 | 33.922,12 | 29.233,17 | 417.179,35 | 497.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 19.800,21 | 18.175,56 | 16.746,04 | 18.346,64 | 14.525,53 | 17.610,62 | 16.294,70 | 35.124,69 | 29.585,49 | 17.435,81 | 32.638,79 | 37.746,09 | 274.030,17 | 305.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.291.770,45 | 2.016.077,22 | 1.831.316,48 | 2.051.669,14 | 3.056.959,16 | 3.883.332,68 | 1.805.072,47 | 1.957.659,29 | 2.029.182,24 | 2.113.033,06 | 2.406.341,00 | 2.094.291,69 | 27.546.784,88 | 32.174.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 475.296,83 | 589.557,98 | 479.428,44 | 581.575,76 | 1.061.806,60 | 1.305.691,65 | 530.773,08 | 751.284,09 | 567.641,57 | 683.912,07 | 775.780,20 | 715.048,81 | 8.518.287,48 | 8.400.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 467.376,12 | 380.262,49 | 447.304,88 | 353.802,88 | 724.004,98 | 519.070,65 | 531.545,61 | 308.906,96 | 538.632,30 | 412.487,16 | 532.456,47 | 463.727,45 | 5.739.577,95 | 7.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 82.355,48 | 80.968,52 | 58.098,12 | 36.500,41 | 37.681,10 | 21.303,40 | 54.243,26 | 87.568,99 | 94.102,23 | 107.731,55 | 143.289,31 | 63.150,58 | 866.992,95 | 1.000.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 3.082,27 | 8.588,30 | 41.703,66 | 183.546,48 | 44.153,52 | 20.819,01 | 10.603,64 | 1.857,25 | 2.772,53 | 4.155,93 | 6.278,32 | 7.809,20 | 335.410,11 | 300.000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 2.134,73 | 2.134,73 | 2.134,73 | 2.134,73 | 2.134,73 | 2.134,73 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 25.860,60 | 30.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | 370.517,06 | 348.616,73 | 317.608,44 | 275.718,12 | 551.058,89 | 512.992,12 | 362.814,67 | 376.211,58 | 240.893,67 | 385.582,34 | 407.807,98 | 342.292,76 | 4.492.154,36 | 5.500.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 870.907,96 | 605.548,47 | 485.038,21 | 577.590,76 | 636.119,34 | 1.501.321,12 | 312.516,64 | 439.655,05 | 582.964,17 | 516.988,64 | 538.563,35 | 500.087,52 | 7.568.091,43 | 9.944.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 14.917,81 | 14.549,03 | 12.247,71 | 9.269,65 | 23.905,56 | 67.962,13 | 12.050,00 | 14.973,23 | 26.874,24 | 23.416,17 | 44.765,85 | 20.982,52 | 286.314,30 | 195.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 261.675,78 | 258.046,43 | 259.707,41 | 285.150,87 | 364.480,37 | 461.562,30 | 341.441,12 | 264.044,67 | 411.720,14 | 401.854,15 | 301.842,67 | 373.558,38 | 4.005.084,29 | 3.956.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 51.606,79 | 45.744,13 | 53.973,53 | 45.558,92 | 10.524,27 | 52.146,50 | 115.493,03 | 33.678,23 | 170.655,33 | 159.761,83 | 9.846,83 | 123.176,18 | 912.165,97 | 600.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 210.068,99 | 212.302,30 | 205.733,88 | 239.591,95 | 373.955,10 | 369.415,80 | 225.948,09 | 230.366,44 | 241.064,81 | 242.092,32 | 291.995,84 | 250.382,20 | 3.092.918,32 | 3.356.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 2.337.523,50 | 2.102.143,60 | 1.856.716,94 | 2.024.609,71 | 2.943.324,35 | 4.261.199,75 | 1.762.671,49 | 1.923.245,86 | 2.058.380,51 | 2.250.251,42 | 2.642.600,76 | 2.112.187,70 | 28.254.855,59 | 32.115.000,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | | | | | | | | |







Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2017 | 2016 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |







Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2016 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (I) | 5.175.872,75 | 5.079.496,48 | 5.060.050,52 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 1.431.403,67 | 1.906.519,21 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 1.431.403,67 | 1.906.519,21 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.774.829,85 | 5.183.145,34 | 5.469.702,15 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 4.960.279,48 | 3.751.741,67 | 3.563.182,94 |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II) | 5.175.872,75 | 3.648.092,81 | 3.153.531,31 |
| Receita de Privatizações (IV) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | 5.175.872,75 | 5.079.496,48 | 5.060.050,52 |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V) | 0,00 | -1.431.403,67 | -1.906.519,21 |

### RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | -475.115,54 | -1.906.519,21 |

### RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | 0,00 |

### RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 32.344.000,00 | 12.664.913,29 | 13.645.527,18 |
| Receitas Tributárias | 2.300.000,00 | 1.295.794,30 | 1.247.329,13 |
| IPTU | 200.000,00 | 194.469,22 | 162.890,61 |
| ISS | 750.000,00 | 412.716,42 | 383.002,53 |
| ITBI | 330.000,00 | 131.025,45 | 116.473,95 |
| IRRF | 680.000,00 | 206.636,42 | 339.441,38 |
| Outras Receitas Tributárias | 340.000,00 | 350.946,79 | 245.520,66 |
| Receitas de Contribuições | 600.000,00 | 0,00 | 290.500,34 |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | 600.000,00 | 0,00 | 290.500,34 |
| Receita Patrimonial Líquida | 7.000,00 | 70,00 | 1.487,00 |
| Receita Patrimonial | 497.000,00 | 201.428,34 | 209.130,97 |
| (-) Aplicações Financeiras | 490.000,00 | 201.358,34 | 207.643,97 |
| Transferências Correntes | 28.937.000,00 | 11.057.161,01 | 11.932.311,30 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| Cota-Parte do FPM | 6.720.000,00 | 3.219.552,36 | 2.981.406,08 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.600.000,00 | 2.230.524,88 | 2.379.529,05 |
| Cota-Parte do IPVA | 800.000,00 | 440.068,86 | 399.255,98 |
| Convênios Corrente | 1.179.000,00 | 443.895,74 | 466.869,20 |
| Outras Transferências Correntes | 14.638.000,00 | 4.723.119,17 | 5.705.250,99 |
| Demais Receitas Correntes | 500.000,00 | 311.887,98 | 173.899,41 |
| Dívida Ativa | 95.000,00 | 65.742,04 | 31.126,56 |
| Diversas Receitas Correntes | 405.000,00 | 246.145,94 | 142.772,85 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.305.000,00 | 579.125,96 | 344.750,00 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | 5.000,00 | 149.450,00 | |
| Transferências de Capital | 2.300.000,00 | 429.675,96 | 344.750,00 |
| Convênios Capital | 2.200.000,00 | 429.675,96 | 344.750,00 |
| Outras Transferências de Capital | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 2.300.000,00 | 429.675,96 | 344.750,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 34.624.000,00 | 13.094.589,25 | 13.990.277,18 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

| Despesas Primárias | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Execução da Despesa | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 31.465.388,00 | 13.139.251,40 | 13.818.147,89 | 11.888.818,73 | 12.957.927,10 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 16.931.768,00 | 6.998.606,99 | 7.343.564,69 | 6.998.606,99 | 7.338.930,87 | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 100.000,00 | 76.697,04 | 30.383,74 | 76.697,04 | 30.383,74 | | |
| Outras Despesas Correntes | 14.433.620,00 | 6.063.947,37 | 6.444.169,46 | 4.813.514,70 | 5.588.612,49 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 31.365.388,00 | 13.062.554,36 | 13.787.764,15 | 11.812.121,69 | 12.927.543,36 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 3.414.612,00 | 1.301.005,98 | 1.118.965,53 | 1.296.714,98 | 1.104.033,79 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 2.495.612,00 | 857.309,27 | 691.122,04 | 853.018,27 | 676.190,30 | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 919.000,00 | 443.696,71 | 427.843,49 | 443.696,71 | 427.843,49 | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 2.495.612,00 | 857.309,27 | 691.122,04 | 853.018,27 | 676.190,30 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 20.000,00 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 33.881.000,00 | 13.919.863,63 | 14.478.886,19 | 12.665.139,96 | 13.603.733,66 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 763.000,00 | -825.274,38 | -488.609,01 | 429.449,29 | 386.543,52 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -877.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidacos (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 862.432,78 | 4.097.846,70 | 1.357.096,54 | | 3.563.182,54 | | | | | | | 3.563.182,94 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 862.432,78 | 4.097.846,70 | 1.357.096,54 | 0,00 | 3.563.182,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.563.182,94 |

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 862.432,78 | 4.097.846,70 | 1.357.096,54 | 0,00 | 3.563.182,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.563.182,94 |
| PODER EXECUTIVO | 862.432,78 | 4.097.846,70 | 1.357.096,54 | | 3.563.182,54 | | | | | | | 3.563.182,94 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Garantias Concedidas | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

| Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |







Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 39.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 39.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | 14.343.897,09 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 39.000.000,00 |
| Créditos Adicionais | |
| Dotação Atualizada | 39.000.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 15.606.478,96 |
| Despesas Liquidadas | 14.279.813,91 |
| Despesas Pagas | 12.161.007,66 |
| Superávit Orçamentário | 64.083,18 |

### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 15.606.478,96 |
| Despesas Liquidadas | 14.279.813,91 |

### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 29.167.021,56 |

### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 1.166.221,58 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 1.094.310,20 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 71.911,38 |

### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | 350.000,00 | -2.091.968,84 | -597,71 |
| Resultado Primário | -877.000,00 | -825.274,38 | 94,10 |

### RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 4.960.279,48 | 0,00 | 1.397.096,54 | 3.563.182,94 |
| Poder Executivo | 4.960.279,48 | 0,00 | 1.397.096,54 | 3.563.182,94 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 4.960.279,48 | 0,00 | 1.397.096,54 | 3.563.182,94 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 1.301.005,98 | 2.113.606,02 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 149.450,00 | -144.450,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 1.746.122,99 | 15,00 | 20,85 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2017** |
| **Período de referência: 3º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107<br>Date: 2017.07.27 21:00:03 AMT<br>Perfil: Contador Responsável<br>Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT |
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172<br>Date: 2017.07.27 21:03:19 AMT<br>Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº15/2017

**AVISO DE RESULTADO**
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 15/2017**

Município de Tesouro - MT, através do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, **torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 15/2017**, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedora do respectivo processo, a Empresa: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA-EPP COM VALOR TOTAL DOS ITENS DE: R$ 102.585,45, (Cento e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), Objetos: Aquisição de Materiais para Construção em Geral, conforme Termo de Referencia, Anexo III, parte integrante do Edital, valores obtidos em rodada de lances na sessão do Pregão melhor oferta por itens, realizado em 18/07/2017, as 10:00 horas.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 27 de Julho de 2017.

**ARTHUR JOSE REGO LACERDA**

**Pregoeiro**

### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº16/2017

**AVISO DE RESULTADO**
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 16/2017**

Município de Tesouro - MT, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP, nº. 16/2017, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, sagrou-se vencedoras do respectivo processo, as Empresas: 01) **M.N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI-ME CNPJ: 15.156.053/0001-73, COM VALOR TOTAL PARA OS ITENS DE R$ 18.372,30; 02) DISMEQ COML IMP DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 24.722.647/0001-95, COM VALOR TOTAL PARA OS ITENS DE R$ 22.707,99; 3) MOVEIS E CIA COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 16.751.957/0001-00, COM VALOR TOTAL PARA OS ITENS DE R$ 13.262,00; 4) KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI CNPJ: 17.344.993/0001-11, COM VALOR TOTAL PARA OS ITENS DE R$ 46.905,69,** Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes, Moveis e Eletrodomésticos em Geral, conforme Termo de Referencia, Anexo III, parte integrante do Edital,

valores obtidos em rodada de lances na sessão do Pregão melhor oferta por itens, realizado em 19/07/2017, as 10:00 horas.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 27 de julho de 2017.

_____

**ARTHUR JOSE REGO LACERDA**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, através do Prefeito Municipal abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL, faz o segundo e último chamamento do servidor ROBSON MORAES, RG nº 1890213-8 SSP/MT e CPF nº 014.156.691-47, Contratado em caráter temporário ao cargo de Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, o qual não tendo sido encontrado pessoalmente, nem localizado por outros meios de comunicação, nem atendido ao primeiro edital de chamamento, estando em local incerto e não sabido, para comparecer urgente à Prefeitura Municipal de União do Sul, no endereço: Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul, Estado de Mato Grosso, a fim de reassumir o exercício de seu cargo de Gari, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste chamamento, sob pena de configurar abandono de cargo, ensejando a rescisão de seu contrato.

Publique-se na forma da lei.

União do Sul, MT, 28 de julho de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 025/2017

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 015/2017 de 02/01/2017 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 para REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 025/2017, emitido em 11 de Julho de 2017, aberto e julgado no dia 27 de julho de 2017, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras Aquisições de Medicamentos, Materiais de Procedimentos Médicos e Materiais de Procedimentos Odontológicos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Termo de Referência (Anexo I-A até I-D) do Edital, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, itens: 20282 – 22993 – 20296 – 22534 – 22979 – 175 – 23804 – 9073 – 22968 – 22580 – 22969 – 23233 – 23805 – 22986 – 11304 – 20285 – 20314 – 22621 – 22972 – 11309 – 20248 e 20247, com o valor total de R$45.978,00 (quarenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais), HIPERDENTAL COM E REP PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 13.994.852/0001-93, itens: 10316 – 10313 – 16428 – 14939 – 16562 – 16563 – 20589 – 14897 – 7625 – 14922 – 22337 – 22339 – 22346 – 10335 – 14977 – 20603 – 22306 – 12673 – 16454 – 10307 – 15012 – 16455 – 22355 – 16456 – 20241 – 22309 – 12572 – 16431 – 14946 – 14906 – 16526 – 16527 – 16524 – 12675 – 14945 – 14950 – 16501 – 16502 – 16503 – 16469 – 16470 – 16531 – 15000 – 15002 – 14998 – 15008 – 14999 – 22327 – 8202 – 20604 – 16506 – 16534 – 16535 – 11359 – 11360 – 12685 – 11232 – 11351 – 11352 – 15039 – 10364 – 16537 – 16480 – 16538 – 9118 – 9119 – 16551 – 16552 – 16553 – 16541 – 9109 – 9110 – 16547 – 9123 – 9120 – 9121 – 9122 – 16570 – 16568 – 16569 – 16567 – 9116 – 9117 – 16571 – 16572 – 15016 – 15015 – 15017 e 10359, com valor total de R$121.956,60 (cento e vinte e um mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), LP COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA EPP, CPNJ nº 10.832.896/0001-29, itens nº 14896 – 22991 – 20226 – 20224 – 20225 – 16518 – 16520 – 14901 – 14900 – 9079 – 14909 – 14907 – 14910 – 14911 – 22462 – 14913 – 14951 – 14917 – 20230 – 20228 – 16530 – 22362 – 20598 – 15001 – 16573 e 22307, com valor total de R$72.636,20 (setenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos) e ZUANAZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 05.968.651/0001-93, itens: 20301 – 20288 – 20289 – 20290 – 20303 – 20302 – 20304 – 20307 – 20294 – 22300 – 20284 – 23412 – 20310 – 23809 – 20291 – 20312 – 20313 e 23810, com valor total de R$70.652,50 (setenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), considerando o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 27 de Julho de 2017.

_____

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 09/2017

**Processo** n. 450219/2017. O Município de Várzea Grande-MT por meio da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público a quem possa interessarque o processo licitatório Tomada de Preço n. 09/2017cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MINI ESTÁDIO DE FUTEBOL NO BAIRRO MANAIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROJETO E SEUS ANEXOS foram HOMOLOGADOS e ADJUDICADOS** pela Autoridade Competente em 28/07/2017, sagrando – se vencedora, a empresa **RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 00.541.815/0001-88,no valor global de **R$ 697.876,46** (Seiscentos e noventa e sete mil e oitocentos e setenta e seis Reais e quarenta e seis centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Dê-se publicidade e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande – MT, 28 de Julho de 2017. **Silvio Aparecido Fidelis,** Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer .

### CONCIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**Conselho da Cidade de Várzea Grande**

**CONCIDADE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE**

**EM 01 DE AGOSTO DE 2017**

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nºs 3.112/2007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2016 (que dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade CONCIDADE, a se fazerem presentes na 8ª Reunião Ordinária, a se realizar no dia 01 de agosto de 2017, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de**

**Planejamento SEPLAN**, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Análise e emissão de Parecer Opinativo pelo Conselho da Cidade, referentes aos EIV/RIV's dos seguintes Empreendimentos: Empreendimento Residencial Multifamiliar Chapada do Bosque; Empreendimento Residencial Multifamiliar Via Sul 1; Empreendimento Residencial Multifamiliar Via Sul 2; 2. Entre outros assuntos correlatos.

Várzea Grande/MT, 27 de julho de 2017

**Edson Roberto Silva**

**Presidente do Conselho da Cidade e**

**Secretário Municipal de Planejamento**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO EXTRATO CONTRATO N. 071/2017**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.326.495/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 oriundo do Pregão Eletrônico nº 065/2016 - SRP, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, e do Termo de Referência nº 43/2017. PROCESSO GESPRO Nº. 446240/2017. OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual) para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ R$ 463.968,00 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e sessenta e oito reais).UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203/0204/0205/0304. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0203. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204/0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.276. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor LAURENTINO FELIX MILHOMENS, portador da cédula de identidade RG n°.0335004-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 208.791.211-49, matricula nº 121096.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

DISNORMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO EXTRATO CONTRATO N. 072/2017**

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

UGOLINI CAMPOS EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.354.498/0001-53. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 oriundo do Pregão Eletrônico nº 065/2016 - SRP, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, e do Termo de Referência nº 48/2017. PROCESSO GESPRO Nº. 446249/2017. OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual) para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 107.188,00 (cento e sete mil cento e oitenta e oito reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203/0204/0205/0304. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0203. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204/0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.276. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor LAURENTINO FELIX MILHOMENS, portador da cédula de identidade RG n°.0335004-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 208.791.211-49, matricula nº 121096.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

UGOLINI CAMPOS EIRELI - ME

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO EXTRATO CONTRATO N. 073/2017**

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 08.436.811/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na Lei nº. 8.666/93, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2017 oriundo do Pregão Eletrônico nº 065/2016 - SRP, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, e do Termo de Referência nº 40/2017. PROCESSO GESPRO Nº. 446248/2017. OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (Higiene, Sacos Plásticos, Materiais/Diversos, Descartáveis, Fraldas, Produtos de Limpeza, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual) para atender a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0203/0204/0205/0304. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 0203. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0204/0304. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.276. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0205. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor LAURENTINO FELIX MILHOMENS, portador da cédula de identidade RG n°.0335004-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n°. 208.791.211-49, matricula nº 121096.

DATA DE ASSINATURA: 26.07.2017.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP

Contratada

**PORTARIA Nº 668/SAD/2017**

O Secretário Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** aSra. MAYARA MARIA DA SILVA, matrícula nº 111411, Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 005/2017, na fase em que se encontra e, no prazo legal apresentar a competente defesa escrita, tendo em vista que o indiciado foi declarado revel.

Várzea Grande, 27 de julho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**ATO Nº. 391/2017**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Rayane Luiza Fontoura de Campos**, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 01 de Agosto de 2017.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2017.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**João Benedito Gonçalves Neto**

***Secretário Municipal de Gestão Fazendária***

**ATO Nº. 390/2017**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Marcelo Fernandes Rosa**, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 01 de Agosto de 2017.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2017.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**João Benedito Gonçalves Neto**

***Secretário Municipal de Gestão Fazendária***

**ATO Nº 387/2017**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Rayane Luiza Fontoura de Campos,** do cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 6, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 31 de Julho de 2017.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2017.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**João Benedito Gonçalves Neto**

***Secretário Municipal de Gestão Fazendária***

**AUDIENCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal De Várzea Grande Comunica A Realização Da Audiência Pública Para Discussão E Aprovação Das Minutas Da Lei Da Política Municipal De Saneamento Básico E Da Lei Do Plano Municipal De Saneamento Básico No Dia 11/08/2017. Local Camara Municipal De Várzea Grande, As 14h00, Com O Objetivo De Consolidar O Plano Municipal De Saneamento Básico. O Relatório Dos Programas, Projetos E Ações Do Plano Municipal De Saneamento Básico, Aprovado Na 1ª Conferência Municipal De Saneamento Básico, Realizada Em 15/12/2016, Encontra-Se Disponibilizado Para Consulta Pública No Sitio Da Prefeitura Municipal De Várzea Grande.www.varzeagrande.mt.gov.br .Várzea Grande, 28 de julho de 2017. Luiz Celso Morais de Oliveira, Secretário Municipal de Viação e Obras, Manoel Tereza P. Santos, Coordenador da Uel.

**ATO Nº 386/2017**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Marcelo Fernandes Rosa,** do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 31 de Julho de 2017.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2017.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**João Benedito Gonçalves Neto**

***Secretário Municipal de Gestão Fazendária***

**PORTARIA 669/CPSPAD/SAD/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 28 de julho de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2017**

**Processo n.456419/2017.** Tendo em vista a necessidade da Contratação de empresa capacitada para fornecimento de camaras de ar e protetores. **Da Ratificação**: Há parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal, **(fls. 118/124),** e cumprida os requisitos do artigo 24, IV da lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa n. 19/2017 **emitido pelo senhor Luiz Carlos Sampaio Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Viação e Obras,** para a contratação da empresa Pneuar Comercio de Pneus Ltda. inscrita no CNPJ: 03.532.991/001-41, para fornecimento de camaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT pelo valor global de R$ 17.690,00 (Dezessete mil novecentos e noventa reais). Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande-MT, 25 de julho de 2017. **Luiz Celso Morais de Oliveira,** Secretário Municipal de Viação e Obras.

**DECRETO Nº 52 DE 25 DE JULHO DE 2.017.**

Altera o Decreto Municipal n.º 45 de 03 de agosto de 2.015 para a substituição de membro da JARI/VG.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n° 9.503/1.997.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica substituído o seguinte membro da JARI/VG:

| SUBSTITUÍDO | NOVO MEMBRO | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Nanci Martins Fontoura<br>CPF: 415.426.901-10 | Vanessa de Sousa Lara Pinto<br>CPF: 045.519.461-09 | Suplente |

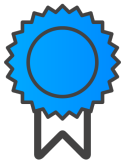
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 25 de julho de 2.017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Sun Jul 30 22:35:22 UTC 2017 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |